



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.756

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
08 de agosto de 2002



03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (XCIII)

Pelo Decreto nº 322, de 21 de abril de 1931, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata deu maior amplitude ao serviço de expansão econômica da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

O ato determinava, entre outros pontos, que esse serviço constaria da divulgação dos produtos e gêneros do Pará, por meio de publicações, correspondência direta ou por intermédio dos representantes consulares com as partes interessadas dentro ou fora do país, ou ainda através de anúncios em jornais estrangeiros, especialmente nos de Londres e Nova Iorque, demonstrando as vantagens econômicas que o Estado poderia oferecer.

Entre suas considerações o interventor alegava que muitos produtos precisariam, pelos seus valores econômicos, serem divulgados nos mercados consumidores, alguns até desconhecidos e outros, para maior desenvolvimento comercial.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

TRE marca reunião para tratar da propaganda eleitoral gratuita

Através do edital nº 29/02, o Tribunal Regional Eleitoral convoca os partidos políticos e coligações partidárias que solicitaram registro de candidato para as eleições de 2002, o representante legal da Anatel, da

Embratel e das emissoras de rádio e televisão, para comparecimento ao TRE, no dia 12 de agosto. A intenção é tratar da elaboração do plano de mídia referente à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na tele-

visão para os cargos de governador, senador, deputado federal e deputado estadual. Na ocasião, também será feito o sorteio da ordem de veiculação da propaganda em rede. (Judiciário 2 - Pág. 12)

Arcon licita linha rodoviária para Abaetetuba e Barcarena

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (Arcon) vai abrir concorrência pública no dia 13 de agosto. O objetivo é selecionar as melhores propostas para a

outorga de permissão de serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, referente à linha Abaetetuba/Barcarena via PA-481.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Alimentação escolar

A Prefeitura Municipal de Cametá abre licitação, no dia 21 de agosto, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar.

Os interessados já podem retirar o edital na sala da CPL, no horário de 8h às 13h.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Implantação de estrada vicinal

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia contrata a empresa RN Transportes Ind. Com. e Serviços Ltda para implantação de estrada vicinal no projeto de assentamento Padre Josimo Tavares.

Os serviços estão orçados em R\$ 47 mil.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Concurso da PM

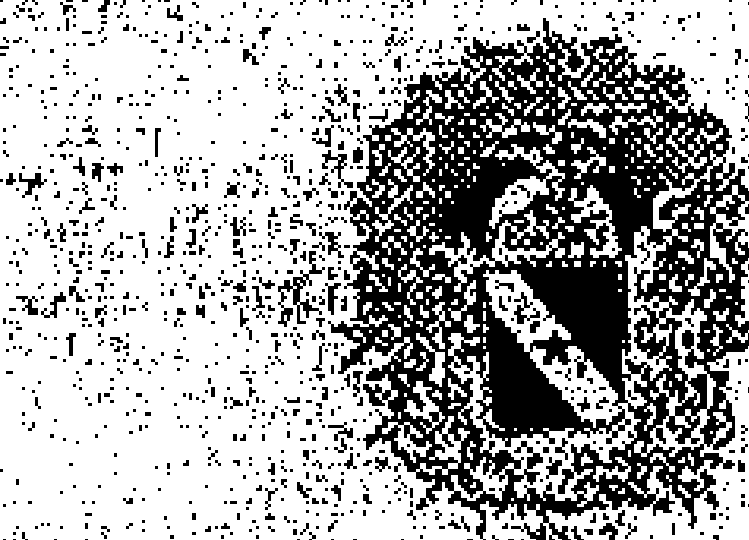
A Polícia Militar divulga a relação de oito candidatos aprovados na avaliação psicológica do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 2002.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Seccional de Icoaraci

A Secretaria Executiva de Segurança Pública assina contrato com a empresa Engefix Construções Ltda. A intenção é executar os serviços para construção da Seccional Urbana de Icoaraci. O valor do contrato é de R\$ 293 mil.

(Caderno 1 - Pág. 14)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 246-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	 R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	 R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Leis	Cad.1 - Pág.3
Decretos	Cad.1 - Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad.1 - Pág.5
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad.1 - Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1 - Pág.6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1 - Pág.6
Termo de Dispensa	Cad.1 - Pág.6
Termo de Ratificação	Cad.1 - Pág.6
Portarias	Cad.1 - Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Impugnações	Cad.1 - Pág.7
Portarias	Cad.1 - Pág.8
Editais de Notificação	Cad.1 - Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Termo Aditivo	Cad.1 - Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad.1 - Pág.16
Concorrência	Cad.1 - Pág.16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Cad.1 - Pág.15
Resultados de Licitações	Cad.1 - Pág.15
Termo Aditivo	Cad.1 - Pág.15
Alteração de Ordem de Serviço	Cad.1 - Pág.16

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	Cad.1 - Pág.14
Edital de Compra	Cad.1 - Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad.1 - Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portaria	Cad.1 - Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	Cad.1 - Pág.14
Portarias	Cad.1 - Pág.14

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1 - Pág.14
Aviso	Cad.1 - Pág.15

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1 - Pág.15

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Citação	Cad.1 - Pág.15

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Comunicado	Cad.1 - Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Errata	Cad.1 - Pág.14
Empenho	Cad.1 - Pág.14
Contrato	Cad.1 - Pág.14
Portarias	Cad.1 - Pág.14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad.1 - Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	Cad.1 - Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1 - Pág.10
Termo de Distrato	Cad.1 - Pág.10
Comunicações	Cad.1 - Pág.12
Termo de Cessão	Cad.1 - Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Errata	Cad.1 - Pág.12
Portarias	Cad.1 - Pág.12

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1 - Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1 - Pág.13
Intimação de Decisão	Cad.1 - Pág.13

FUNDAÇÃO SANTACASA DE MISERICÓRDIA	
Convite	Cad.1 - Pág.13
Errata	Cad.1 - Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Termos Aditivos	Cad.1 - Pág.12
Contrato	Cad.1 - Pág.12
Convênio	Cad.1 - Pág.13
Erratas	Cad.1 - Pág.13
Tornar sem Efeito	Cad.1 - Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Convênio	Cad.1 - Pág.13
Contratos	Cad.1 - Pág.13
Abertura de Propostas	Cad.1 - Pág.13
Resultado de Licitação	Cad.1 - Pág.13

PARTICULARES	
P.B. Carvalho	Cad.1 - Pág.16
Premazon	Cad.1 - Pág.16
Temporo Comercial	Cad.1 - Pág.16
Câmara Municipal de Ponta de Pedras	Cad.1 - Pág.16
Sintrael	Cad.1 - Pág.16
Citel	Cad.1 - Pág.16
Imerys Rio Capim	Cad.1 - Pág.16

PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia	Cad.1 - Pág.16
Prefeitura Municipal de Marituba	Cad.1 - Pág.16
Prefeitura Municipal de Cametá	Cad.1 - Pág.16
Prefeitura Municipal de Orlândia do Norte	Cad.1 - Pág.16
Prefeitura Municipal de Bonito	Cad.1 - Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	Cad.1 - Pág.1
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1 - Pág.1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Edital de Citação	Cad.1 - Pág.2
Boletim nº 078/02	Cad.1 - Pág.2

SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Editais de Leilão	Cad.1 - Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 109 e 110/02	Cad.1 - Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 119/02	Cad.1 - Pág.7

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Edital de Intimação	Cad.1 - Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 183/02	Cad.1 - Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Editais de Leilão	Cad.1 - Pág.7
Editais de Citação	Cad.1 - Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 115/02	Cad.1 - Pág.11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad.2 - Pág.11
Resultado de Classificação	Cad.2 - Pág.12
Retificação	Cad.2 - Pág.12
Termo Aditivo	Cad.2 - Pág.12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad.2 - Pág.12
Editais	Cad.2 - Pág.12
Processo	Cad.2 - Pág.12
Pedido de Autorização	Cad.2 - Pág.12
Acórdão	Cad.2 - Pág.13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Santa Izabel	Cad.1 - Pág.11
14ª VTB de Belém	Cad.2 - Pág.4
12ª VTB de Belém	Cad.2 - Pág.5
9ª VTB de Belém	Cad.2 - Pág.8
5ª VTB de Belém	Cad.2 - Pág.10
4ª VTB de Belém	Cad.2 - Pág.11
3ª VTB de Belém	Cad.1 - Pág.15
Secretaria da 2ª Turma	Cad.2 - Pág.1
Corregedoria	Cad.2 - Pág.1
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1 - Pág.12
Pauta de Julgamento da 3ª Turma	Cad.1 - Pág.15
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.2 - Pág.1
Relação nº 68/02 - 4ª Turma	Cad.1 - Pág.13
Relação nº 26/02 - 1ª Turma	Cad.2 - Pág.1
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1 - Pág.16

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

LEI Nº 6.213, DE 28 DE ABRIL DE 1999*

Dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SEÇÃO I

DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Art. 1º Fica criada a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, com a missão institucional de propor e implementar a política de organização urbana e regional, de conformidade com o disposto nos arts. 50 e 236 da Constituição do Estado do Pará, e gerenciar a execução dos planos, programas e projetos dela decorrentes, nas áreas de competência estadual e de interesse urbano e regional, em consonância com a Política Estadual de Desenvolvimento.

SEÇÃO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º São funções básicas da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional:

I - promover e gerenciar o ordenamento territorial do Estado, através da formulação de diretrizes e estratégias de desenvolvimento urbano e regional, de forma a garantir a adequada distribuição espacial das atividades econômicas e sociais e dos equipamentos urbanos, públicos e privados, e a estruturação de um sistema de cidades hierarquizado;

II - promover a institucionalização da Região Metropolitana de Belém, de aglomerações urbanas e de microrregiões, visando o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, de forma integrada;

III - assessorar os Municípios nas questões relativas à gestão e planejamento urbano, através do estabelecimento de parcerias, visando elevar os níveis de eficiência da ação pública e a transferência de conhecimento;

IV - propor normas de direito urbanístico, nos limites da competência estadual;

V - promover o desenvolvimento tecnológico, institucional, gerencial, operacional e a qualificação de recursos humanos das instituições envolvidas na gestão e na prestação de serviços urbanos.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º Para desempenhar eficientemente sua missão institucional, realizando os processos dela decorrentes, a Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional terá sua estrutura organizacional básica constituída dos seguintes órgãos, conforme Anexo I:

I - Gabinete do Secretário;

II - Secretaria-Adjunta;

III - Gerências Técnicas;

IV - Gerência Administrativo-Financeira;

V - Coordenadorias.

SUBSEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional compete supervisionar e executar as atividades administrativas de apoio, direto e imediato ao titular do órgão.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA-ADJUNTA

Art. 5º Ao Secretário-Adjunto compete substituir o titular da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional em suas ausências e impedimentos, coordenar os serviços administrativos e de assessoramento bem como exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

SUBSEÇÃO III

DAS GERÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 6º As Gerências Técnicas compete planejar, organizar, coordenar e acompanhar as atividades e projetos nas áreas de desenvolvimento urbano e regional, desempenhando suas atribuições de forma permanentemente integrada e matricial.

SUBSEÇÃO IV

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 7º A Gerência Administrativo-Financeira compete planejar, executar, controlar,

supervisionar e avaliar todas as atividades de natureza administrativo-financeira e contábil atribuídas à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, ficam criados os cargos de provimento comissionado relacionados na Tabela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 9º O Governador do Estado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentará esta Lei, dispondo sobre a organização e funcionamento da estrutura organizacional e funções complementares, podendo, para tal fim, instituir unidades gerenciais, permanentes ou temporárias, ou outras formas modernas de organização de trabalho.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, em favor da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender às despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, conforme estabelecido no art. 43, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - As adequações que se fizerem necessárias deverão estar em consonância com o disposto na Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

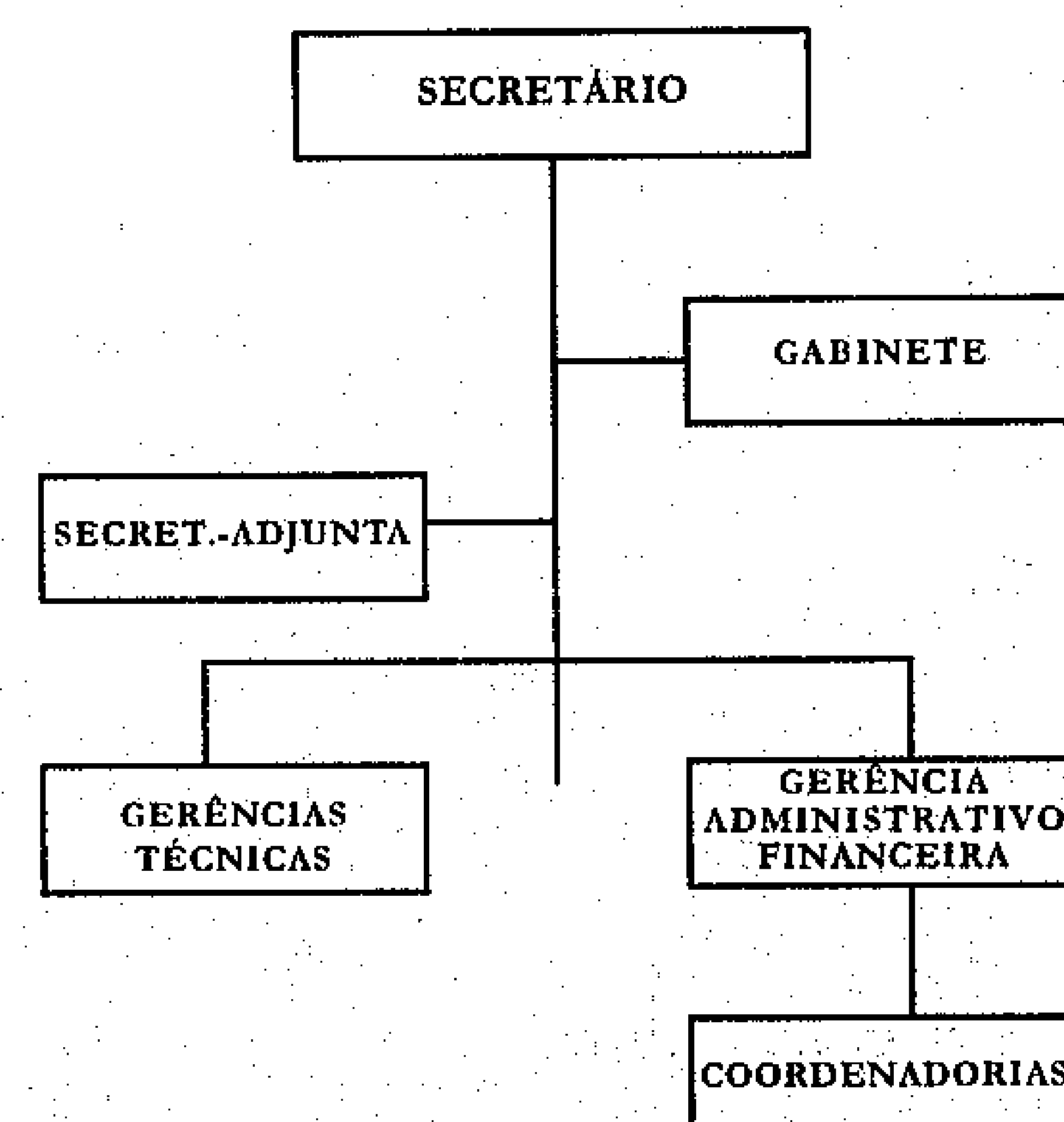
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ANEXO I



ORGANOGRAMA DA SEDURB ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário Executivo	-	01
Secretário Adjunto	GEP-DAS-011.6	01
Gerente Administrativo-Financeiro	GEP-DAS-011.5	01
Gerente Técnico	GEP-DAS-011.5	04
Assessor	GEP-DAS-011.4	01
Chefia de Gabinete	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador	GEP-DAS-011.4	03
Assessor	GEP-DAS-011.3	08
Assessor	GEP-DAS-011.2	02
Secretaria do Gabinete	GEP-DAS-011.2	02
Assessor	GEP-DAS-011.1	02

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 833, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.475, de 6/8/2002.

LEI Nº 6.475, DE 6 DE AGOSTO DE 2002.

Altera a Lei nº 6.213, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, e dá outras

providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.213, de 28 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para desempenhar eficientemente sua missão institucional, realizando os processos dela decorrentes, a Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional terá sua estrutura organizacional básica constituída dos seguintes órgãos, conforme Anexo I:

I - Gabinete do Secretário;

II - Secretaria-Adjunta;

III - Gerências Técnicas;

IV - Gerência Administrativo-Financeira;

V - Coordenadorias."

Art. 2º Os Anexos I e II referidos, respectivamente, nos arts. 3º e 8º da Lei nº 6.213, de 28 de abril de 1999, passam a vigor conforme discriminado em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

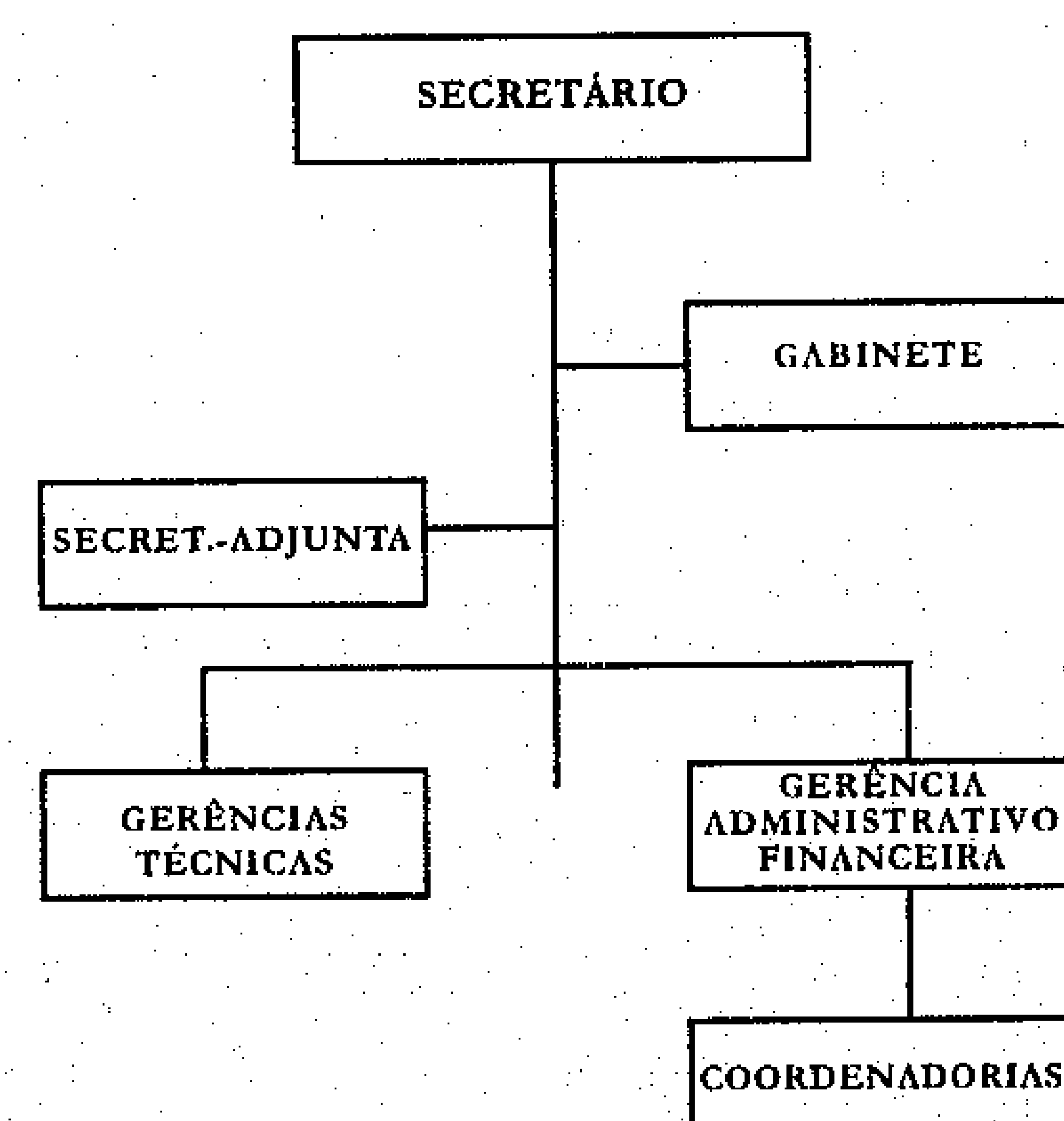
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEIS - SEDURB

ANEXO I



ORGANOGRAMA DA SEDURB ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário Executivo			01
Secretário Adjunto		GEP-DAS-011.6	01
Gerente Administrativo-Financeiro		GEP-DAS-011.5	01
Gerente Técnico		GEP-DAS-011.5	04
Assessor		GEP-DAS-011.4	01
Chefia de Gabinete		GEP-DAS-011.4	01
Coordenador		GEP-DAS-011.4	03
Assessor		GEP-DAS-011.3	08
Assessor		GEP-DAS-011.2	02
Secretaria do Gabinete		GEP-DAS-011.2	02
Assessor		GEP-DAS-011.1	02

LEI Nº 6.474, DE 6 DE AGOSTO DE 2002.

Institui, no âmbito do Estado do Pará, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, o Estado poderá adotar, preferencialmente, licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetiva e concisamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Regulamento disporá sobre os bens e serviços comuns de que trata este artigo.

§ 3º Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos da administração direta dos Poderes, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, promovida no âmbito do Estado, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais em sessão pública.

Parágrafo único. Poderá ser realizado o pregão utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica a ser posteriormente editada.

Art. 3º Aplicam-se ao pregão os mesmos princípios que regem as demais modalidades de licitação.

§ 1º As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

§ 2º Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, os editais poderão admitir a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação correlata.

Art. 5º A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - adjudicar o objeto da licitação nos casos de interposição de recurso, em sessão pública, por qualquer participante do certame, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 6º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra demonstrará a necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado e para a elaboração do instrumento convocatório, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, e designará o pregoeiro e sua equipe de apoio;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - nos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os elementos técnicos e materiais sobre os quais estiverem apoiadas;
- IV - será elaborado um termo de referência que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, nos termos do inciso seguinte, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- V - valor estimado em planilhas elaboradas, sempre que possível, a partir de dados contidos em, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo 1 ano, em observância aos preços e especificações praticados no mercado;
- VI - reserva orçamentária e cronograma físico-financeiro de desembolso;
- VII - parecer jurídico acerca da observância dos requisitos supramencionados, bem como sobre a regularidade do edital e a minuta do contrato;
- VIII - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições definidas no edital.

Art. 7º A função de pregoeiro deverá ser exercida por servidor público ou militar lotado no órgão ou na entidade promotora do certame licitatório.

§ 1º As atribuições do pregoeiro incluem, entre outras:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - a condução dos trabalhos da sessão pública em que for realizado o pregão;
- III - o recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - a adjudicação da proposta de menor preço, sempre que não haja recursos dos

participantes do certame, nos termos desta Lei;

VII - elaboração de ata;

VIII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - o recebimento e exame sobre recursos, bem como seu encaminhamento, em caso de ausência de retratação, à autoridade superior para decisão; e

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação nos casos de ausência de recursos, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

§ 2º A investidura inicial do pregoeiro e da equipe de apoio será, no máximo, de 1 (um) ano, sendo possível a recondução tanto do pregoeiro como dos membros de sua equipe de apoio, uma única vez, por igual período, vedada, porém, a recondução da totalidade dos membros de tal equipe para o período subsequente.

§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º A equipe de apoio ao pregoeiro deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores públicos de órgão ou entidade da administração pública, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou à entidade promotora do evento.

Parágrafo único. No âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, as funções de pregoeiro e membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Art. 9º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e por meios eletrônicos, nos termos do regulamento desta Lei;

II - no aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dos dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - no edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 6º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por ilegalidades, dúvidas ou omissões, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas, devendo o pregoeiro julgá-lo e respondê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VI - decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública para recebimento das propostas;

VII - no dia, na hora e no local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VIII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

IX - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

X - quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada como de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase de lances;

XIV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração,

assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XVII - a habilitação fiscal far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Estadual, a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira;

XVIII - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante do ato vencedor;

XX - nas situações previstas nos incisos XIV, XV, XIX e XXVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXIII - o prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis;

XXIV - decididos os recursos e uma vez constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIX e XX deste artigo;

XXVII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro menor não estiver fixado no edital.

Art. 10. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a seguinte documentação:

I - habilitação jurídica:

- a) cópia de identidade;
- b) contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente;
- c) comprovação da representação legal em se tratando de pessoas jurídicas;

II - habilitação técnica:

- a) registro na entidade profissional competente;
- b) comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos ao objeto licitado, por meio de atestado emitido por entidades de direito público ou privado;
- c) comprovação de possuir em seu quadro profissional responsável pelo objeto da licitação na forma da legislação aplicável;
- d) declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

III - habilitação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio em se tratando de pessoa jurídica;

IV - habilitação fiscal, que será feita através dos documentos mencionados no inciso XVII do art. 9º desta Lei;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos supramencionados poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto ao Estado do Pará, cuja concessão dependa de tais documentos.

Art. 11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 12. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e ao custo da utilização de recursos de tecnologia da informação; quando for o caso.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Estado;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 15. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 16. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 17. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custos;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes, credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 18. Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no parágrafo único do art. 2º.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.473, DE 6 DE AGOSTO DE 2002.

Concede Pensão Especial à viúva ARISLEDA NOBRE DA SILVA PISMEL, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à senhora ARISLEDA NOBRE DA SILVA PISMEL Pensão Especial no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), reajustável na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão prevista nesta Lei correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GONÇALO PEREIRA SAMPAIO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE AGOSTO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GONÇALO PEREIRA SAMPAIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE AGOSTO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ZP (R) 214-5500

RESUMO DA PORTARIA Nº 00725/2002-CCG, DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Antonio Bentes de Figueiredo Neto
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 3 1/2 (três e meia)
Origem : Belém
Destino : Xinguara e Redenção
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 21/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício
RESUMO DA PORTARIA Nº 00726/2002-CCG,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Antonio Bentes de Figueiredo Neto
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 1 1/2 (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Santarém
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 23/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício
RESUMO DA PORTARIA Nº 00727/2002-CCG,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Luiz de França Oliveira Moura
Cargo : Agente de Atos Práticos
Nº de Diárias : 7 1/4 (sete e meia)
Origem : Belém
Destino : Salinópolis
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23 a 30/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 00728/2002-CCG, DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Francisco Carlos Cardoso Sodré
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Vizeu
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 28/07/2002
Nome : Tânia Regina do Nascimento Monteiro
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Vizeu
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 28/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício
RESUMO DA PORTARIA Nº 00729/2002-CCG,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Alípio dos Anjos Oliveira
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 1/2 (meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Acará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício
RESUMO DA PORTARIA Nº 00730/2002-CCG,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Herman Jose Costa Fernandes
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 3 1/4 (três e meia)
Origem : Santarém/PA
Destino : Belém/PA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/07 a 01/08/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício
RESUMO DA PORTARIA Nº 00731/2002-CCG,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : José Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém/PA
Destino : Marabá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/07 a 01/08/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício
RESUMO DA PORTARIA Nº 00732/2002-CCG,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Sidney Jorge Franco Santos
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 1/2 (meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Santa Bárbara
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício
RESUMO DA PORTARIA Nº 00733/2002-CCG,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Francisco Carlos Cardoso Sodré
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 3 1/4 (três e meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Parauapebas, Banach, Rio Maria, Redenção, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Conceição do Araguaia, São Félix do Xingu, Ourilândia e Tucumã
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 01 a 04/08/2002

Nome : Tânia Regina do Nascimento Monteiro
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 3. ½ (três e meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Parauapebas, Banach, Rio Maria, Redenção, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Conceição do Araguaia, São Felix do Xingu, Ourilândia e Tucumã
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 01 a 04/08/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 00734/2002-CCG, DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

Nome : Luiz de França Oliveira Moura
Cargo : Agente de Artes Práticas
Nº de Diárias : 7. ½ (sete e meia)
Origem : Belém
Destino : Parauapebas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 01 a 08/08/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

PORTARIA Nº 00723/2002-CCG, DE 07 DE AGOSTO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0640/2002-SEPLAN,

RESOLVE:

autorizar FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar a Brasília-DF, no dia 2 de agosto do corrente, a fim de participar da "X Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Planejamento" e "XI Encontro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com os Secretários Estaduais de Planejamento".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE AGOSTO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 00724/2002-CCG, DE 07 DE AGOSTO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 172 - Gab Cindo,

RESOLVE:

autorizar o Cel QOPM RG 4261 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar a Aracaju-SE, no período de 7 a 10 de agosto do corrente, a fim de participar do "XXVII Encontro de Comandantes-Gerais de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE AGOSTO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

ERRATA DA PORTARIA Nº 00513/2002-CCG, DE 4 DE JULHO DE 2002.

Onde se lê: RAQUEL DOS ANJOS SOUZA

Leia-se: RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil em exercício

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5300

PORTARIA Nº 0210/2002-CMG, DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Dias Ribeiro	2001/2002	01 a 30/08/2002
Isabel Cristina Barros Tavares	2001/2002	01 a 30/08/2002
João Martins Neto	2001/2002	12/08 a 10/09/2002
João Raimundo Fernandes de Oliveira	2001/2002	19/08 a 17/09/2002
Raimundo Adolpho Araújo da Silva	2001/2002	01 a 30/08/2002

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de agosto de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0211/2002-CMG, DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2001, aos Policiais Militares abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/08/2002.

CAP QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

CAP QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

CAP QOPM IGOR ABRAHÃO ABDON

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de agosto de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2002

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a PRODEPA - Processamentos de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de desenvolvimento de módulo de marcação de consultas e exames (anexo I), com fundamento no art. 24, Inciso XVI, da lei nº 8.666/93 e alterações.

Belém, 05 de agosto de 2002.

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, PRODEPA - Processamentos de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de desenvolvimento de módulo de marcação de consultas e exames (anexo I), com fundamento no art. 26, da lei nº 8.666/93 e alterações.

Belém, 05 de agosto de 2002.

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TORNAR SEM EFEITO a publicação do DOE N.º 29.728 do dia 28.06.02, do extrato do 3º termo aditivo do Contrato nº 069/01, entre IPASEP e a firma Cardápio S/C Ltda.

PORTARIA Nº 255 DE 23.07.2002

LICENÇA PRÊMIO

Nome : Bernadete de Lourdes Lauzid de Moraes

Cargo/Lotação : Tec. Contabilidade/DP

Matrícula : 3152669-012

Período : 02.05 a 31.05.2002

Ana Conceição Cardoso Bezerra

Diretora do DEA

PORTARIA Nº 256 DE 23.07.2002

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Nome : Generosa Nazaré Almeida V. de M. Barros

Cargo/Lotação : Aux. Técnico/Boaventura

Matrícula : 3154991-011

Período : 24.06 a 29.06.2002

Ana Conceição Cardoso Bezerra

Diretora do DEA

PORTARIA Nº 259 DE 23.07.2002

PRORROGAÇÃO DE LIC. ASSISTÊNCIA

Nome : Generosa Nazaré Almeida V. de M. Barros

Cargo/Lotação : Aux. Técnico/Boaventura

Matrícula : 3154991-011

Período : 09.07 a 19.07.2002

Ana Conceição Cardoso Bezerra

Diretora do DEA

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 172.585/2002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 056/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESP - CASTANHAL.

Data do Contrato Originário: 29/07/2002

Valor do Contrato Originário: R\$ 11.062,19

Dispensa de Licitação - PORTARIA Nº 109/2002 - 25.07.2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AXELL SERVIÇOS E COM. E INF. LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005 - 339039 - Modernização da Infra-estrutura de Com. Dados - Serviços Terceiros - PJ.

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 173.547/2002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 057/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESP - URE - DOCA

Data do Contrato Originário: 29/07/2002

Valor do Contrato Originário: R\$ 23.278,50

Dispensa de Licitação - PORTARIA Nº 112/2002 - 25.07.2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MULTISERVICE SISTEMAS ELÉTRICOS INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005 - 339039 - Modernização da Infra-estrutura de Com. Dados - Serviços de Terceiros - PJ.

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 176.624/2002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 058/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Instalação de Infra-Estrutura Elétrica e Lógica na SESP - URE - Presidente Vargas

Data do Contrato Originário: 29/07/2002

Valor do Contrato Originário: R\$ 20.516,10

Dispensa de Licitação - PORTARIA Nº 113/2002 - 25.07.2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MULTISERVICE SISTEMAS ELÉTRICOS INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005 - 339039 - Modernização da Infra-Estrutura de Com. de Dados - Serviços de Terceiros - PJ.

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 173.268/2002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 059/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESP - URE - DIPE

Data do Contrato Originário: 29/07/2002

Valor do Contrato Originário: R\$ 17.962,11

Dispensa de Licitação - PORTARIA Nº 114/2002 - 25.07.2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e A & D TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005 - 339039 - Modernização da Infra-estrutura de Com. Dados - Serviços Terceiros - PJ.

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 172.525/2002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 060/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESP - URE.

Data do Contrato Originário: 29/07/2002

Valor do Contrato Originário: R\$ 19.308,56

Dispensa de Licitação - PORTARIA N° 115/2001 - 25.07.2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e FOMMART ENG. TEC. LTDA

Vigência do Contrato: 12 Meses

Doação Orçamentária: 04.126.001/2005 - 939039 - Modernização de Infra-estrutura

Cont. Dadas - Serviços de Terceiros - PJ

Cidadador Responsável: Antônio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Av. Vinte e Nove de Abril, 100 - Centro - Belém - PA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES DE COTA-PARTE A VIGORAR EM 2003

IMPUGNANTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS-AMAT

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS-AMBAT E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA CALHA NORTE-AMUCAN

RELATÓRIO

Os impugnantes alegam que os municípios de Moesumba, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Pícarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, Paraupabas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Ulianópolis, Redenção, Pau d'Arco, Santana do Araguaia, Cumaru do Norte, Breu Branco, Novo Repartimento, Goianésia do Pará, Tucumã, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu, Água Azul do Norte, Sapucaia, Floresta do Araguaia, Bannach, Balão, Tailândia, Tomé-Açu, Acará, Condição do Pará, Bujari, Cametá, Conceição do Araguaia, Óbidos, Oriximiná, Cururá, Faro, Terra Santa e Juruti, tiveram seus índices de percentual de cota-parte do ICMS prejudicados.

Consideram que a informação do IBGE, utilizada para o cálculo do valor adicionado da produção bovina, é levantada através de um sistema de questionário à distância, o que torna a coleta deficiente.

Apointa que o levantamento do quantitativo bovino, efetuado pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI, é realizado "in loco", em parceria com os municípios, com apoio de infraestrutura.

Argumenta, ainda, que são utilizadas duas fontes de informações como o CATRAC e a Fronteira ou a DIEF do ano anterior para o cálculo do valor adicionado das empresas omissas e, ao final, solicita a utilização das duas fontes de informações para a produção bovina a fim de corrigir as distorções para o cálculo dos índices definitivos de 2003.

DECISÃO

Assim decidiu:

Improcedente, posto que, a utilização de duas fontes de informações como o CATRAC ou arrecadação e a DIEF do ano anterior ou Fronteira para o cálculo do valor adicionado, somente na hipótese de não existência de informações na primeira fonte, utiliza-se a arrecadação ou a Fronteira e, ainda, segundo informações da Secretaria Executiva de Agricultura do Estado do Pará, o levantamento em questão não está concluído, estando previsto o encerramento do cadastramento para dezembro de 2002, não sendo possível, portanto, a utilização dos mesmos para aplicação em favor dos municípios impugnantes.

No que se refere aos municípios de Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Pícarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, Paraupabas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Ulianópolis, Redenção, Pau d'Arco, Santana do Araguaia, Cumaru do Norte, Breu Branco, Novo Repartimento, Goianésia do Pará, Tucumã, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu, Água Azul do Norte, Sapucaia, Floresta do Araguaia e Bannach, vale ressaltar que a impugnação correspondente ao mesmo item já foi objeto de decisão nesta instância, tendo em vista recurso impetrado pela Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT;

Desta forma e levando-se em conta o princípio da economia processual recebe esta manifestação como recurso de 2ª instância e a remeto à decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo da Fazenda, em exercício.

Pelo exposto, julgo improcedente a impugnação no sentido de acatar os argumentos

referentes ao rebanho bovino levantado pela SAGRI

Publique-se

Belém, 07 de agosto de 2002

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

ASSUNTO: ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DE ICMS DO EXERCÍCIO DE 2003

RECURSO CONTRA DECISÃO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DE INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS-AMAT

RELATÓRIO

A Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT e Associação dos Municípios do Baixo Tocantins - AMBAT e Associação dos Municípios da Calha Norte - AMUCAN, alegam que os municípios de Moesumba, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Pícarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, Paraupabas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Ulianópolis, Redenção, Pau d'Arco, Santana do Araguaia, Cumaru do Norte, Breu Branco, Novo Repartimento, Goianésia do Pará, Tucumã, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu, Água Azul do Norte, Sapucaia, Floresta do Araguaia, Bannach, Balão, Tailândia, Tomé-Açu, Acará, Condição do Pará, Bujari, Cametá, Conceição do Araguaia, Óbidos, Oriximiná, Cururá, Faro, Terra Santa e Juruti tiveram seus índices de percentual de cota-parte do ICMS prejudicados.

Consideram que a informação do IBGE, utilizada para o cálculo do valor adicionado da produção bovina, é levantada através de um sistema de questionário à distância, o que torna a coleta deficiente.

Apointa que o levantamento do quantitativo bovino, efetuado pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI, é realizado "in loco", em parceria com os municípios, com apoio de infraestrutura.

Argumenta, ainda, que são utilizadas duas fontes de informações como o CATRAC e a Fronteira ou a DIEF do ano anterior para o cálculo do valor adicionado das empresas omissas e, ao final, solicita a utilização das duas fontes de informações para a produção bovina a fim de corrigir as distorções para o cálculo dos índices definitivos de 2003.

A Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins, enviou correspondência à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, da Secretaria Executiva da Fazenda, objeto do Processo n° 00273010083-5, requerendo revisão do cálculo referente ao valor adicionado da produção bovina dos Municípios de Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Pícarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, Paraupabas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Ulianópolis, Redenção, Pau d'Arco, Santana do Araguaia, Cumaru do Norte, Breu Branco, Novo Repartimento, Goianésia do Pará, Tucumã, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu, Água Azul do Norte, Sapucaia, Floresta do Araguaia e Bannach, sob o argumento de que a informação do IBGE, utilizada para o cálculo do valor adicionado da produção bovina, é levantada através de um sistema de questionário à distância, o que torna a coleta deficiente, enquanto que, o levantamento do quantitativo bovino, efetuado pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI, é realizado "in loco", com a ressalva de que a mesma não chegou a apontar ou fez uma contagem deficiente em alguns municípios e, ainda, que são utilizadas duas fontes de informação como o CATRAC e a Fronteira ou a DIEF do ano anterior para o cálculo do valor adicionado das empresas omissas e, ao final, solicitou a utilização das duas fontes de informações para a produção bovina pedindo a revisão e correção dos índices provisórios publicados, tendo sido lavrada a seguinte decisão: "Improcedente, posto que, a utilização de duas fontes de informação como o CATRAC ou arrecadação e a DIEF do ano anterior ou Fronteira para o cálculo do valor adicionado, somente na hipótese de não existência de informações na primeira fonte, utiliza-se a arrecadação ou a Fronteira e, ainda, segundo informações da Secretaria Executiva de Agricultura do Estado do Pará, o levantamento em questão não está concluído, estando previsto o encerramento do cadastramento para dezembro de 2002, não sendo possível, portanto, a utilização dos mesmos para aplicação em favor dos municípios impugnantes. No que se refere ao município de São Félix do Xingu, vale ressaltar que a impugnação correspondente ao mesmo item já foi objeto de decisão nesta instância. Desta forma e levando-se em conta o princípio da economia processual recebe esta manifestação como recurso de 2ª instância e a remeto à decisão do Excelentíssimo

Senhor Secretário Executivo da Fazenda. Pelo exposto, julgo improcedente a impugnação no sentido de acatar os argumentos referentes ao rebanho bovino levantado pela SAGRI".

Assim, recebe a correspondência da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT, Associação dos Municípios do Baixo Tocantins - AMBAT e Associação dos Municípios da Calha Norte - AMUCAN, objeto do Processo n° 00273010083-5 e, ainda, o pedido formulado referente aos municípios de Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Pícarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, Paraupabas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Ulianópolis, Redenção, Pau d'Arco, Santana do Araguaia, Cumaru do Norte, Breu Branco, Novo Repartimento, Goianésia do Pará, Tucumã, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu, Água Azul do Norte, Sapucaia, Floresta do Araguaia e Bannach, alegando que a informação do IBGE, utilizada para o cálculo do valor adicionado, referente à produção bovina, é deficiente, o que prejudica o respectivo município.

DECISÃO

Os índices da produção bovina foram apurados em conformidade com a norma referente ao art. 2º, IV, do Decreto n° 4478, de 24 de maio de 2001. Desse modo, os índices relativos ao valor adicionado da produção bovina, utilizando o método do realdo, julgo o mesmo improcedente, confirmando, nesse sentido, os índices publicados anteriormente, podendo ser corrigidos as distorções, caso existam, quando da publicação do índice definitivo.

Publique-se

Belém, 07 de agosto de 2002

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

RELATÓRIO

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2003 sob os seguintes argumentos:

Alega que as justificativas apresentadas, pela Secretaria Executiva da Fazenda, referentes à não disponibilização de informações constantes nas Declarações de Informações Econômico-Fiscais - DIEF de empresas pertencentes a circunscrição de outros entes municipais, baseadas no sigilo fiscal, estão em desacordo com o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional;

Discorda da aplicação da metodologia de estimativa para os contribuintes omissos, em função de sua precariedade técnica e por contrariar frontalmente o princípio da legalidade administrativa;

Questiona a credibilidade dos números globais apurados face a remessa de relatórios de difícil compreensão, incompletos, em 24.07.2002, denunciando mais uma ação lesiva para dificultar uma ação contribuinte por parte do Município e, ainda, encerramento de defesa no processo administrativo, haja vista a literalidade da Lei Complementar 43/90, em permitir o acompanhamento do cálculo por todos os interesses dos indiscriminadamente e a qualquer tempo;

Apresenta relação contendo 16 (dezesseis) contribuintes, anexando cópia de 25 (vinte e cinco) Declarações de Informações Econômico-Fiscais, relativas a alguns meses do exercício de 2001, sob a alegação de que não foram inseridas no cálculo do valor adicionado e solicita a imediata inclusão;

Afirma que há elevado percentual de contribuintes omissos sendo, crescente a cada exercício, e que a utilização do método de "estimativa" prejudica o Município e que há empresas não omissas cujo valor adicionado contrastam com o potencial econômico. Pede que seja realizada diligências fiscais nas empresas que respondem por valores adicionados acima de R\$ 500.000,00;

Por fim, relaciona 82 (oitenta e duas empresas) sob a alegação de que apresentaram valor adicionado negativo e solicita também a realização de diligência fiscal.

Ao final, pede que seja deferida a impugnação para a correção do índice quando da publicação definitiva do mesmo;

DECISÃO

Sobre cada item decidiu:

Improcedente o item I, tendo em vista que as justificativas para não disponibilização das Declarações de Informações Econômico-Fiscais - DIEF de empresas pertencentes a circunscrição de outros entes municipais, alegando o sigilo fiscal, baseiam-se no que dispõe o art. 198 do Código Tributário Nacional, conforme Parecer Jurídico n° 088/2002 emitido pela Consultoria Jurídica da SEFA.

Improcedente o item II, posto que em reunião do Grupo de Trabalho Cota-Parte,

realizada no dia 10.06.2002, foram ratificados os critérios metodológicos anteriormente aprovados, pela maioria, estabelecendo que, após as ações desenvolvidas pelo fisco estadual, os contribuintes remanescentes quanto a omissão de entrega de DIEF teriam o valor adicionado estimado com base no valor declarado no exercício anterior, corrigido pela variação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPP-PA ou com base em 40% do valor das entradas registradas através do Projeto Fronteira ou, ainda, na média dos meses declarados. Assim, tendo sido realizado esse procedimento, com base em decisão do Grupo, razão não assiste ao impugnante.

Improcedente o item III, considerando que os relatórios disponibilizados contém novos detalhamentos das informações, em função do processo de modernização que a SEFA vem implementando, não havendo questionamento por parte dos 142 (cento e quarenta e dois) demais municípios. As informações vem sendo fornecidas ao longo do processo, os últimos relatórios enviados é que dataram de 24.07.2002. Parcialmente procedente o item IV, posto que, por problemas de transmissão de informações ao Órgão Central, alguns contribuintes foram notificados para retransmissão das respectivas declarações e, considerando que algumas das 25 (vinte e cinco) declarações apresentadas pelo impugnante, foram inseridas no cálculo do valor adicionado, pelo critério da estimativa, seus valores serão reprocessados para o cálculo dos índices definitivos.

Parcialmente procedente o item V, exclusivamente para admitir que no cálculo do índice definitivo, sejam incluídas as declarações retificadas em função de diligências fiscais realizadas pela SEFA, uma vez que tais atividades fazem parte da rotina desta Secretaria, face sua competência legal.

Parcialmente procedente o item VI, exclusivamente para admitir que no cálculo do índice definitivo, sejam incluídas as declarações que porventura não tenham sido inseridas nos índices provisórios, uma vez que a maioria das 82 (oitenta e duas) empresas relacionadas sob a alegação de que apresentaram "valor adicionado negativo", situação inexistente, apresentou valor adicionado significativo e, as que declararam em desacordo com o seu potencial econômico, estão sendo objeto de diligência fiscal.

Isto posto, conheço da impugnação e julgo parcialmente procedente nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 07 de agosto de 2002.

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Presidente do Grupo de Trabalho Cora-Parte

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA Nº. 0669 DE 29.07.2002 - PROCESSO Nº. 00273008566-6.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 0650 de 23.07.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.07.2002, que revogou a designação da servidora ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 5188210-024, para compor o Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos.

PORTARIA Nº. 0670 DE 29.07.2002

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996 e ainda os termos do Processo nº. 00273008566-6.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 0651 de 23.07.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.07.2002, que removeu para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, a servidora ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 5188210-024, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA Nº. 0679 DE 06.08.2002

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 00273010405-9.

REMOVER, a pedido, o servidor BENEDITO AROLDO DA SILVA PADILHA, matrícula nº. 0830216-016, ocupante da função de Auxiliar de Operações e Segurança, da Inspeção Fazendária do Araguaia para a Inspeção Fazendária da Serra do Cachimbo.

PORTARIA Nº. 0680 DE 06.08.2002

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 00273010371-0.

REMOVER, a pedido, o servidor WALDEMAR DONZA DE MIRANDA, matrícula nº. 5007291-012, ocupante da função de Auxiliar Técnico, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

RESUMO DE PORTARIA DO DERTI

PORTARIA Nº. 231 DE 06.08.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 5.338 de 24.07.2002, protocolado sob nº. 00273010531-4.

CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5413370-016, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no período de 22.07.2002 a 22.08.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 1306, DE 06.08.02-2ª RF-CASTANHAL

Nome do Suprido: MARIA RENILDE LOBATO DA COSTA

CPF nº: 288.756.482-04

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PORTARIA Nº. 1307, DE 06.08.02-4ª RF-SANTARÉM

Nome do Suprido: ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES

CPF nº: 102.367.402-53

Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 900,00 (novecentos reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PORTARIA Nº. 1308, DE 06.08.02-6ª RF-ABATETUBA

Nome do Suprido: MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO

CPF nº: 089.422.342-91

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PORTARIA Nº. 1309, DE 06.08.02-8ª RF-PARAGOMINAS

Nome do Suprido: LEILA NOGUEIRA DA SILVA

CPF nº: 300.685.252-49

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PORTARIA Nº. 1310, DE 06.08.02-13ª RF-TOMÉ-AÇU

Nome do Suprido: ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS

CPF nº: 223.435.802-78

Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 6,00 (seis reais)

PORTARIA Nº. 1311, DE 06.08.02

-INSPETORIA FAZENDÁRIA DO ARAGUAIA

Nome do Suprido: AURORA RODRIGUES BESSA

CPF nº: 055.376.062-91

Valor do Suprimento: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 4.214,00 (quatro mil e duzentos)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 2.786,00 (dois mil e setecentos e oitenta e seis reais)

PORTARIA Nº. 1312, DE 06.08.02

INSPETORIA FAZENDÁRIA DA SERRA DO CACHIMBO

Nome do Suprido: CARLOS HUMBERTO MACEDO ALBUQUERQUE

CPF nº: 180.058.452-00

Valor do Suprimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PORTARIA Nº. 1313, DE 06.08.02

INSPETORIA FAZENDÁRIA DO GURUPI

Nome do Suprido: GILZA DA SILVA DRAGO DE SANTANA

CPF nº: 139.905.272-15

Valor do Suprimento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA,

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF desta

Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais

das firmas abaixo relacionadas, que estas se encontram intimadas a comparecer e

apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação deste

edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, sito à BR 316, Km

13, os documentos abaixo especificados, objeto de Programação Fiscal de

Profundidade, através do termo de início de fiscalização nº 00249085850-0,

ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejara à Delegacia

Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: DIAP - Distribuidora de Alimentos e Produtos Ltda.

Insc. Estadual: 15.213.631-2

Fiscal solicitante: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Documentos solicitados:

Notas fiscais de entradas

Notas fiscais de saídas

Conhecimentos de transporte

Livro de registro de entradas

Livro de registro de saídas

Livro de registro de apuração de ICMS

Livro de registro de inventário

Livro de registro de utilização de doc. fiscais e de termos de ocorrência

DIEF/ GIEF

DAES de recolhimentos do ICMS

Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

Livro Caixa

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Comprovantes de despesas (folha de pagamento; aluguel; água; luz; telefone;

imposto, taxas e contribuições; retirada de sócios; seguros; etc.)

Período: 09/2000 até 12/2001

Marituba (PA), 02 de agosto de 2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional - 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA,

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF desta

Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais

das firmas abaixo relacionadas, que estas se encontram intimadas a comparecer e

apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação deste

edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, sito à BR 316, Km

13, os documentos abaixo especificados, objeto de Programação Fiscal de

Profundidade, através do termo de início de fiscalização nº 002490859782-0,

ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejara à Delegacia

Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: Comercial Caraca Ltda.

Insc. Estadual: 15.192.287-0

Fiscal solicitante: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Documentos solicitados:

Notas fiscais de entradas

Notas fiscais de saídas

Conhecimentos de transporte

Livro de registro de entradas

Livro de registro de saídas

Livro de registro de apuração de ICMS

Livro de registro de inventário

Livro de registro de utilização de doc. fiscais e de termos de ocorrência

DIEF/ GIEF

DAES de recolhimentos do ICMS

Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade

DAME

GIDEC

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
Nota Fiscal de Venda a Consumidor
Comprovantes de despesas (folha de pagamento; aluguel; água; luz; telefone; imposto, taxas e contribuições; retirada de sócios; seguros; etc.)
Período: 01/1998 até 12/1999.
Marituba (PA), 02 de agosto de 2002.
NILAO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional - 9ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3670, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 196589/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LUIZ PELIX

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZPT093594

PORTARIA N.º 3671, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198269/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PEIXOTO CUNHA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	9BD146097T5702247

PORTARIA N.º 3672, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198972/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ NILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	9BD14600R5290885

PORTARIA N.º 3673, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198288/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO MOACIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC08WRR622182

PORTARIA N.º 3674, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198916/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA RAPOSO

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZRTJ11301

PORTARIA N.º 3675, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198926/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LUIZ AFONSO LIMA TAVARES

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZSP080063

PORTARIA N.º 3676, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198949/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO 1.6	Pas/Automóvel	9BD146000M3727369

PORTARIA N.º 3677, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 196580/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: GIOVANI QUADROS DOS SANTOS

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	9BD146000N3947375

PORTARIA N.º 3678, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198963/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: CHARLES DOUGLAS ARAÚJO LIMA

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC08WRR600457

PORTARIA N.º 3679, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198234/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: WILSON OLIVEIRA ARAÚJO

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.6	Pas/Automóvel	9BWZZZ377TP510304

PORTARIA N.º 3680, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198235/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA FILHO

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	9BD146000P5055067

PORTARIA N.º 3681, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198255/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JAIME ALEXANDRINO SANTA BRÍGIDA COSTA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE	Pas/Automóvel	9BD1582252428242

PORTARIA N.º 3682, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198244/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: FÁBIO JÚNIOR PINHEIRO DA SILVA

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA SEDAN 1.0	Pas/Automóvel	9BGXFP19X02C153317

PORTARIA N.º 3683, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198239/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOÃO FRANCISCO MARIANO DE SOUSA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EDX	Pas/Automóvel	9BD178226V0322506

PORTARIA N.º 3684, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198229/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: SIGLYA DE FÁTIMA COSTA PINON

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000	Mis/Automóvel	9BWZZZ377ST070445

PORTARIA N.º 3685, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198200/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAYMUNDO DESOUSA E SILVA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	9BD146000R5293253

PORTARIA N.º 3686, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198267/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ELDER NAZARENO MONTEIRO DA SILVA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO ELX	Pas/Automóvel	9BD17141312070131

PORTARIA N.º 3687, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198272/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO NAZARENO DOS ANJOS MIRANDA

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZNT100921

PORTARIA N.º 3688, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198275/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO OSVALDO FERREIRA RABELO

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC19Z01B197576

PORTARIA N.º 3689, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198218/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ FERNANDO GARCIA LIMA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX	Pas/Automóvel	9BD178226X0876982

PORTARIA N.º 3690, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198215/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MÁRIO GUERREIRO DE ALBUQUERQUE

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	9BWZZZ377VT126063

PORTARIA N.º 3691, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198280/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: FERNANDO PAES FLEXA

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZSP068327

PORTARIA N.º 3692, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198278/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZRT087255

PORTARIA N.º 3693, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 199575/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: CARLOS HILDEBERTO GUEDES BARRIOSA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX 1.0	Pas/Automóvel	9BD17140222197454

PORTARIA N.º 3694, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 200060/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC68Z01B208784

PORTARIA N.º 3695, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 199591/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JAIR REGO GOMES

Marca	Tipo	Chassi
IMP/FIAT SIENA ELX	Pas/Automóvel	8AP17202416027530

PORTARIA N.º 3696, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 200107/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RONALDO CARLOS SILVA DA SILVA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART	Pas/Automóvel	9BD15828814173537

PORTARIA N.º 3697, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198274/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOÃO OLÍMPIO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO FIRE	Pas/Automóvel	9BD17146232195360

PORTARIA N.º 3698, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198335/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO SILVA MIGUEL

Marca	Tipo	Chassi
IMP/FORD VERONA 1.8	Pas/Automóvel	8AFZZZ54BTJ022616

PORTARIA N.º 3699, DE 06.08.2002 - PROCESSO N.º 198339/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MIRANDA

</

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERALSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 405 - F. (91) 210-2120EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 11

CONVENIO ORIGINAL: EDE Nº 292/00

Objeto do Convênio Original: Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
Valor do Convênio Original: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Redenção.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prolongação do Prazo de Vigência para Conclusão da Obra.
Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2002.
Ordenação Responsável: MARIA DENAZARE AZEVEDO ARAÚJO, Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - F. (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 403/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94:

RESOLVE:

- I - Determinar a instauração de Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, para apurar denúncia constante do Processo nº 39371/2002-SEDUC, de fatos tipificados, em princípios, nos itens XIII e XIV, do Artigo 174, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, imputados ao Servidor JOSE ADAILTON GOMES REIS, Matrícula nº: 5790670-012, lotado na EEEF Cel. Aluizio P. Ferreira, localizada no Município de Bragança;
- II - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras NAZIRA SOARES LABAD, Matrícula nº 0184276-019, Advogada e CARMEN LUCIA NASCIMENTO DE MELO, Matrícula nº 0352519-010, Advogada, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento do disposto no item procedente;
- III - Determinar que a Comissão de Sindicância, em cumprimento do Artigo 209 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, NOTIFIQUE, o acusado da instauração do Processo de Sindicância.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 01 de agosto de 2002.

PORTARIA Nº 362/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94:

RESOLVE:

- I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia constante do Processo nº 76928/2001-SEDUC, de fatos tipificados, em princípios, nos itens V e XXI, do Artigo 178, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, imputados ao Servidor ROSSIVALDO CEZAR SOARES MARTINS, Matrícula nº: 6010334-010, Prof. ANA, lotado na B.E.F. "Nostra Senhora Aparecida", localizada no Município de Santarém;
- II - Constituir Comissão de Disciplina integrada pelos servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, Advogada Matrícula nº 5057981-012, CARMEM LUCIA NASCIMENTO DE MELO, Advogada Matrícula nº 0352519-010, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, Advogada, Matrícula nº 0190926-023, todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento do disposto no item procedente;
- III - Determinar que a Comissão de Disciplina, em cumprimento do Artigo 209 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, NOTIFIQUE, o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 16 de outubro de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 369/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições legais, Considerando o Parecer Motivador apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 085/2002-GS de 07.02.2002, publicada no DOE nº 47 (17 DE 18.02.2002), prorrogada através da Portaria nº 216/2002-GS de 03.06.2002, publicada no DOE nº 29 (9 DE 14.05.2002), que impede o de cumprimento no prazo legal.

Considerando a decisão do STJE nº MS nº 22.045-RS.

RESOLVE:

1º Designar o servidor ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, CARMEM LUCIA NASCIMENTO DE MELO, KAIMIRO RABELO FORC BARBOSA, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento no prazo legal de fatos relatados nos autos do Processo nº 181154/2001-SEDUC.

2º Ficar para conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias.

3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.06.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 17 de junho de 2002.

PORTARIA Nº 370/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do STJE nº MS nº 22.045-RS.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da ampla defesa.

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 220 da Lei nº 5.810/94 de 24.01.94.

RESOLVE:

DESIGNAR DEFENSOR DATIVO, o servidor REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, ocupante da função de Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica/SEDUC, para funcionar nessa qualidade, no Processo nº 181154/2001, o qual se encontra disponível para vistas, objetivando promoção de defesa.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.06.2002.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação em 17 de junho de 2002.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

PARTES:

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: MARCELA PATRICIA DEZERRA DE SIQUEIRA

MATRÍCULA: 5823200/012

DATA: A PARTIR DE 06.08.2002

CARGO/LOTACÃO: PROFESSOR/EE TEODORA BENTES/BELEM

PUBLICADO NO DO Nº 29 (24 DE 30.08.2000)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS

CÉDENCIA

PORTARIA Nº: 15387/02 DE 02.08.02

NOME: SANDRA HELENA ARAUJO DE MENDONÇA

MATRÍCULA: 0317934/010

CARGO/LOT: ASSISTENTE DIV. DE CURRÍCULO/BELEM

CEDER A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO ATÉ

ULT. DELIBERAÇÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR

DE 01.08.2002

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 210-B/02 DE 02.08.02

NOME: ANA LUCIA OLIVEIRA SOUZA

MATRÍCULA: 0224987/011

CARGO/LOT: SERV/DEP. DE EDUC. E ASSIST. AO EST/BELEM

NÍVEL: FG4 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.2002, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 15385/02 DE 01.08.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA FERREIRA

MATRÍCULA: 0537071/014

CARGO/LOT: AG. A. PRAT/EE ST. LUIZA DE MARILAC/BELEM

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.2002, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 15389/02 DE 02.08.02

NOME: SILVIA MARIA PENHA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0339890/016

CARGO/LOT: AG. A. PRAT/DEP. DE EDUC. E ASSIST. AO EST/BELEM

TIPO DE GRAT: FG-4 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.2002.

PORTARIA Nº: 15384/02 DE 01.08.02

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA DA COSTA

MATRÍCULA: 0352603/018

CARGO/LOT: PROF/EE ABELARDO L. CONDURU/MOSQUEIRO

TIPO DE GRAT: GT/DIRETOR

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.2002

DISPENSA

PORTARIA Nº: 14673/02 DE 23.07.02

NOME: HILDA MARIA FERREIRA SOUSA

MATRÍCULA: 6082679/012

CARGO/LOT: PROF/EE ANTONIO BRASIL/TOME AGI

MOTIVO: A PRECISO

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.2002

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº: 14674/02 DE 23.07.02

NOME: MARIA ISSE DE MELO VAES

MATRÍCULA: 0384999/017

CARGO/LOT: PROF/EE HERALDO DA S. FONSECA/BRAGANÇA

MOTIVO: CARACITACAO EM SERVIÇO

LOCAL: UNIDADE ESPECIAL M. JOSE ALVARES DE AZEVEDO

PERÍODO: 07.08.02 A 23.05.02

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 214-B/02 DE 30.07.02

NOME: MARIA DE AMAR ANCHIETA MONTEIRO

MATRÍCULA: 5709164/016

CARGO/LOT: PROF/DISTRITO DE MONTE DOURADO/ALMERIM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU

DO EMPREGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE

PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 272-B/02 DE 30.07.02

NOME: FÁTIMA DO SOCORRO PEREIRA FURTADO

MATRÍCULA: 5721237/015

CARGO/LOT: PROF/DISTRITO DE MONTE DOURADO/ALMERIM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU

DO EMPREGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE

PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 276-B/02 DE 30.07.02

NOME: AUGUSTO CESAR CARDOSO DE SOUZA

MATRÍCULA: 5542332/010

CARGO/LOT: VIGIA/DISTRITO DE MONTE DOURADO/ALMERIM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU

DO EMPREGO DE VIGIA, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 275-B/02 DE 30.07.02

NOME: HILMA REIS LOPES

MATRÍCULA: 5376408/012

CARGO/LOT: ESC. DAT/DIST. DE MONTE DOURADO/ALMERIM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU

DO EMPREGO DE ESCRIVENTE DATILOGRAFO, EM VIRTUDE DE

DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 273-B/02 DE 30.07.02

NOME: ELIETE TITO DA SILVA

MATRÍCULA: 5512603/013

CARGO/LOT: ESC. DAT/DIST. DE MONTE DOURADO/ALMERIM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU

DO EMPREGO DE ESCRIVENTE DATILOGRAFO, EM VIRTUDE DE

DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 278-B/02 DE 30.07.02

NOME: DOMINGOS ALVES DA SILVA

MATRÍCULA: 5522035/017

CARGO/LOT: VIGIA/DISTRITO DE MONTE DOURADO/ALMERIM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU

DO EMPREGO DE VIGIA, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 271-B/02 DE 30.07.02

NOME: AURENI FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 5384532/018

CARGO/LOT: PROF/RONDON DO PARA

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 157-B/96 DE 11.06.96, QUE DISPENSOU

DO EMPREGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE

PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 277-B/02 DE 30.07.02

NOME: ADEMIZA SALDANHA PIMENTEL

MATRÍCULA: 5447836/010

CARGO/LOT: SERV/DISTRITO DE MONTE DOURADO/ALMERIM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE SERVENTE, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA N°: 264-B/02 DE 29.07.02

NOME: MAURO RODRIGUES ALVARES
MATRICULA: 5311934/015
CARGO/LOT: PROFESSOR/BELEM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA N°: 266-B/02 DE 29.07.02

NOME: ALDA COELI SOARES GARRIDO
MATRICULA: 5282454/012
CARGO/LOT: ESCRIVETE DATILOGRAFO/BELEM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE ESCRIVETE DATILOGRAFO, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA N°: 267-B/02 DE 29.07.02

NOME: LUCILENE MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5628768/012
CARGO/LOT: SERVENTE/BELEM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE SEVENTE, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA N°: 265-B/02 DE 29.07.02

NOME: MARY JANE DE MENEZES FEITOSA
MATRICULA: 5222923/011
CARGO/LOT: PROFESSOR/BELEM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA N°: 263-B/02 DE 29.07.02

NOME: IODETE ARAÚJO DE MIRANDA
MATRICULA: 5277779/017
CARGO/LOT: ESCRIVETE DATILOGRAFO/BELEM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 166-B/96 DE 26.06.96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE ESCRIVETE DATILOGRAFO, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N°: 15424/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: JOYCE VIDIGAL FERRY BOTELHO
MATRICULA: 5273521/021
CARGO/LOT: ORIENT/EE. ESTHER BANDEIRA/BELEM
PERÍODO: 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 02.03.98 A 01.03.01

PORTARIA N°: 15418/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDA SOCORRO FEIO GAMA DE ARAÚJO
MATRICULA: 0234052/010
CARGO/LOT: PROF/EE. DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARIRI
PERÍODO: 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 13.06.95 A 12.06.98

PORTARIA N°: 15417/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA VALDA LOPES DE SOUZA
MATRICULA: 04188447/010
CARGO/LOT: PROF/EE. DE IPITINGA/TMÉ AÇU
PERÍODO: 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 01.06.95 A 31.05.98

PORTARIA N°: 15416/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA DO SOCORRO FARIAS DA COSTA
MATRICULA: 0526021/010
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. ANT. C. MACHADO/TERRA SANTA
PERÍODO: 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 01.12.98 A 30.11.01

PORTARIA N°: 15415/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE NAZARÉ MORAES MOURA
MATRICULA: 0339512/013
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELEM
PERÍODO: 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 01.09.97 A 31.08.00

PORTARIA N°: 15427/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: MARIA EDILZA ROCHA DA SILVA
MATRICULA: 0248630/018
CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
PERÍODO: 02.09.02 A 31.10.02 E 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 01.03.96 A 28.02.99 E 01.03.99 A 28.02.02

PORTARIA N°: 15423/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: ICLE PINHEIRO PEREIRA
MATRICULA: 0206547/016
CARGO/LOT: PROF/EE. EDUC. JESUS DE NAZARÉ/BELEM
PERÍODO: 02.09.02 A 31.10.02 E 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 04.06.91 A 03.06.94 E 04.06.94 A 03.06.97

PORTARIA N°: 15421/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: MARIA DE JESUS MELO RODRIGUES
MATRICULA: 0644919/011
CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO JOÃO P. GRANDE/SÃO SEB. DA B. VISTA
PERÍODO: 02.09.02 A 31.10.02 E 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 14.05.86 A 13.05.89 E 14.05.89 A 13.05.92

PORTARIA N°: 15420/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: EREMITA MONTEIRO BRASIL
MATRICULA: 0256080/011
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. ANT. C. MACHADO/TERRA SANTA
PERÍODO: 02.09.02 A 31.10.02
TRIÊNIO: 10.06.99 A 09.06.02

PORTARIA N°: 15437/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA DA GLORIA NERY NEVES
MATRICULA: 0598941/010
CARGO/LOT: PROF/EE. PROF. DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02
TRIÊNIO: 26.04.96 A 25.04.99

PORTARIA N°: 15438/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: GRÁCI CARMEN RODRIGUES JORDÃO
MATRICULA: 5617502/011
CARGO/LOT: PROF/EE. ADEL FIGUEIRA/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02 E 30.09.02 A 28.11.02
TRIÊNIO: 11.03.94 A 10.03.97 E 11.03.97 A 10.03.00

PORTARIA N°: 15419/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: DEUZARINA DA COSTA REIS
MATRICULA: 0650820/012
CARGO/LOT: PROF/EE. DOMINGAS C. SOUSA/BRAGANÇA
PERÍODO: 13.08.02 A 11.10.02 E 12.10.02 A 10.12.02
TRIÊNIO: 04.06.81 A 03.06.84 E 04.06.84 A 03.06.87

PORTARIA N°: 15428/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: MARIA DO SOCORRO ROCHA DE Q. FERREIRA
MATRICULA: 0580112/015
CARGO/LOT: PROF/EE. M. DE LOURDES DA C. BRASIL/PORTEL
PERÍODO: 01.10.02 A 29.11.02 E 30.11.02 A 28.01.03
TRIÊNIO: 10.04.95 A 09.04.98 E 10.04.98 A 09.04.01

PORTARIA N°: 15414/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: DORIA VIELELLA E SILVA TONINI
MATRICULA: 0475980/010
CARGO/LOT: PROF/EE. ALUIZIO LOCH

PERÍODO: 01.10.02 A 29.11.02 E 30.11.02 A 28.01.03
TRIÊNIO: 24.04.84 A 23.04.87 E 24.04.87 A 23.04.90

PORTARIA N°: 15426/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: LEONIDAS CABRAL DOS REIS
MATRICULA: 0210412/011
CARGO/LOT: PROF/EE. EUGENIO LOPES/SÃO DDO ARAGUAIA
PERÍODO: 20.08.02 A 18.10.02 E 19.10.02 A 17.12.02
TRIÊNIO: 12.06.90 A 11.06.93 E 12.06.93 A 11.06.96

PORTARIA N°: 15425/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: JOANA D'ARC ATAÍDE DO AMARAL

MATRICULA: 0762628/010

CARGO/LOT: PROF/EE. PINHEIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 19.08.02 A 17.10.02
TRIÊNIO: 16.06.92 A 15.06.95

PORTARIA N°: 15410/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 120

NOME: RAIMUNDA ALDAMIRA VIEIRA DE SENA
MATRICULA: 0249149/017
CARGO/LOT: PROF/EE. FELIPE PATRONI/ÓBIDOS
PERÍODO: 02.09.02 A 31.10.02 E 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 10.09.95 A 09.09.98 E 10.09.98 A 09.09.01

PORTARIA N°: 15409/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: MARLY DO SOCORRO DE ABREU VAZ
MATRICULA: 0418854/016
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. PTE VARGAS/TOME-AÇU
PERÍODO: 02.09.02 A 31.10.02
TRIÊNIO: 03.05.99 A 02.05.02

PORTARIA N°: 15412/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDA TRINDADE DA SILVA
MATRICULA: 0675369/016
CARGO/LOT: SERV/EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02
TRIÊNIO: 13.05.86 A 12.05.89

PORTARIA N°: 15111/02 DE 30.07.02

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA DAS NEVES PALHETA DA SILVA
MATRICULA: 0643777/010
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. COMTE CAST. FRANÇA/VIGIA
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02
TRIÊNIO: 29.03.96 A 28.03.99

PORTARIA N°: 15114/02 DE 30.07.02

N° DE DIAS: 120

NOME: MARIA DE NAZARÉ ALENCAR RIBEIRO
MATRICULA: 0365840/017
CARGO/LOT: PROF/COOL. INT. FRANC. S. NUNES/BELEM
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02 E 30.09.02 A 28.11.02
TRIÊNIO: 01.11.83 A 31.10.86 E 01.11.86 A 31.10.89

PORTARIA N°: 15407/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: FRANCISCO FERREIRA BARROS
MATRICULA: 0649422/012
CARGO/LOT: PROF/EE. BELINA COUTINHO/CAP. POÇO
PERÍODO: 02.08.02 A 30.09.02
TRIÊNIO: 29.05.98 A 28.05.01

PORTARIA N°: 15123/02 DE 30.07.02

N° DE DIAS: 060

NOME: JUDITE MARIA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0644873/010
CARGO/LOT: SERV/EE. DIONISIO BENTES/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 12.08.02 A 10.10.02
TRIÊNIO: 20.05.97 A 19.05.00

PORTARIA N°: 15413/02 DE 02.08.02

N° DE DIAS: 060

NOME: SOCORRO DE NAZARÉ DA COSTA MATOS
MATRICULA: 0315230/010
CARGO/LOT: PROF/EE. JARBAS P. SOUZA/BELEM
PERÍODO: 15.08.02 A 13.10.02
TRIÊNIO: 15.05.97 A 14.05.00

PORTARIA N°: 15109/02 DE 30/07/02

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA ALICE AZEVEDO DA SILVA
MATRICULA: 0184233/016
CARGO/LOT: PROF. AD. I/ APAE-ASS. PAIS AMIGOS EXCEP./BELEM
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02
TRIÊNIO: 01/02/99 A 31/01/02

PORTARIA N°: 15121/02 DE 30/07/02

N° DE DIAS: 060

NOME: VERDERALDO FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5062632/012
CARGO/LOT: PROF. AD. I/EE. BENEDITO SOUZA/ITAITUBA
PERÍODO: 05/08/02 A 03/10/02
TRIÊNIO: 24/04/97 A 23/04/00

PORTARIA Nº: 15124/02 DE 30/07/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ARSENIA MARIA FRANCO DE FARIAS
MATRÍCULA: 0664677/016
CARGO/LOT: ESCREVIDAT/EE. ACY B. PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02
TRIÊNIO: 14/05/94 A 13/05/97

PORTARIA Nº: 15435/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: UBERABA DOS SANTOS PEREIRA
MATRÍCULA: 02/09/02 A 31/10/02
CARGO/LOT: PROFAD4/EE. PROF. ESNESTINA R. MAIA/MOJÚ
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02
TRIÊNIO: 01/06/88 A 31/05/91

PORTARIA Nº: 15433/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSA CLARA SOUSA PEREIRA
MATRÍCULA: 0272078/012
CARGO/LOT: AG. PORT./E. F. SUSSUARANA/SANTARÉM
PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 27/03/99 A 26/03/02

PORTARIA Nº: 15432/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ORLANDO SOUSA MOTA
MATRÍCULA: 0262447/014
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 01/10/96 A 30/09/99

PORTARIA Nº: 15431/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA MENDES
MATRÍCULA: 5610621/010
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02
TRIÊNIO: 17/02/97 A 16/02/00

PORTARIA Nº: 15430/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIANA CECÍLIA MENDES NOGUEIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0490091/019
CARGO/LOT: AG. PORT./ERC. MANOEL A. DA COSTA/BELÉM
PERÍODO: 16/09/02 A 14/11/02
TRIÊNIO: 01/11/96 A 31/10/99

PORTARIA Nº: 15439/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ABEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA QUARESMA
MATRÍCULA: 0600407/010
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. P. E. N. BOM HABIB/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02
TRIÊNIO: 15/04/99 A 14/04/03

PORTARIA Nº: 15422/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA LIMA LOBATO
MATRÍCULA: 0628921/010
CARGO/LOT: SERV./EE. PROF. LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02
TRIÊNIO: 18/04/99 A 17/04/02

PORTARIA Nº: 15429/02 DE 02/08/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
MATRÍCULA: 0554030/015
CARGO/LOT: SERV./E. LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02
TRIÊNIO: 02/04/99 A 01/04/02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA, contra o resultado da referida licitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 07 de agosto de 2002.
A Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 224/2002.

Com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs, 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF05054937/0001-63/Prefeitura Municipal de Juruti. CNPJ/MF.05.257.555/0001-37.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 141353/2002, o objeto do presente termo de Cessão de Uso dos materiais, de propriedade da Cedente à Ceasãoária, destinado a atender a Escola Vera Cruz, localizada no Paraná de Dona Rosa, no referido município.
Vigência: 06.08.2002 até 05.08.2003.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 06.08.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa CONSERVAS ODERICH S.A, contra o resultado da referida licitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 06 de agosto de 2002.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2002-CPL/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 004/2002-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa ARAPINÁ - BOULHOSA & ALVES LTDA, contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.
Belém, 07 de agosto de 2002.
A Comissão.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - 2º (91) 243-3808

ERRATA

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2002-SEEL de 19.07.02, referente ao Convênio nº 047/01, Publicado no DOE nº 29.745, de 24.07.02.
ONDE SE LÊ: Belém-Pa., 19 de julho de 2002.
LEIA-SE: Belém-Pa., 05 de maio de 2002.

PORTARIA Nº: 321/2002-SEEL DE 05.08.2002

CONCEDER DIÁRIA: 1/4 (meia) a Servidora Ana Júlia Brito Chemoim; Mat: 500000-131, CIG: 385.059.247-20; Cargo: Assessora; Destino: Marapanim; Período: 05.08.2002.
Objetivo: Resolver assuntos relacionados aos V. Jogos dos Povos Indígenas.

PORTARIA Nº: 322/2002-SEEL DE 05.08.2002

CONCEDER DIÁRIA: 1/4 (meia) a Servidor Antônio Benedito da Silva; Mat: 2037335-018, CIG: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Marapanim; Período: 05.08.2002; Objetivo: Conduzir veículo da SEEL até o referido município.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURASECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - 2º (91) 241-2333

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Norte Turismo Ltda - CNPJ nº 05.570.254/0001-69
Objeto: O Objeto do presente contrato é a o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais, compreendendo: reserva, emissão, marcação, remarcação, endossamento e entrega de bilhetes.
Modalidade de licitação: Convite nº 003/02
Valor Global: R\$ 37.725,98
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação orçamentária: 40009114620213122012529020000001000000339033
Data da assinatura: 06 de agosto de 2002.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - 2º (91) 244-5177

CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA Nº 0634/02, DE 05/08/2002

NOME DO SERVIDOR: LUCIANA ANDREIA PEREIRA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 5757274-017
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO-A
LOTAÇÃO: COORD. ADM. FINANCEIRA DO CAMPUS II
CONCEDER, nos termos do Art. 72 - II da Lei 5.810, de 24/01/94, Licença Casamento, por 08(oito) dias, no período de 26/04/02 a 03/05/02.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 0635/02, DE 05/08/2002

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO DA COSTA VASCONCELOS FERNANDEZ
MATRÍCULA: 3188949-014
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para ministrar aulas da disciplina Farmacologia, para o curso de Graduação em Enfermagem - Campus IV, no período de 07/08 a 12/09/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 0636/02, DE 05/08/2002

NOME DO SERVIDOR: KATIA REGINA BEZERRA
MATRÍCULA: 5519640-019
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para ministrar aulas da disciplina: Histologia, para o curso de Graduação em Enfermagem - Campus IV, no período de 07/08 a 10/09/2002.

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1897 - 2º (91) 223-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL Nº 082/02

1º TERMO ADITIVO

Partes: SESPA/ Empresa DITRON Construções e Serviços Ltda
Objeto do contrato original: Contratação de serviços de engenharia, para reforma geral da Unidade Mista do município de Muana, conforme as especificações dos Anexos I e II que se integram ao presente Edital.
Valor do contrato original: R\$ 108.949,40 (Cento e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Objeto e justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência.
Vigência: 10/08/02 a 09/09/02.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1176. Elemento de Despesa: 4490-51 e Fonte: 003.
Ordenador: Nilo Alves de Almeida

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 092/02

Partes: SESPA/ Empresa Construtora ITACA UNAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.310.986/0001-21
Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para fazer reforma parcial no Almoanado Central da SESPA, conforme as especificações dos I e II que se integram ao presente Edital, para todos os fins de direito.
Vigência: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação no DOE.
Valor: R\$ 31.069,00 (Trinta e um mil e sessenta e nove reais).
Dotação: Funcional Programática: 2900. Elemento de Despesa: 3390-39 e Fonte: 003.
Foro: Belém.
Ordenador: Nilo Alves de Almeida

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/99

Partes: SESPA/SEOP - CGC nº 05.054.911/0001-15

Objeto do contrato original: Para construção de estabelecimento Assistencial de Saúde, Centro de Saúde Especial.

Valor total do convênio: R\$ 316.600,00

Objeto do 1º TA: Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 003/99 até 04.06.2000

Objeto do 2º TA: Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 003/99 por mais 10

(dez) meses, até 30.04.2001

Objeto do 3º TA: Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 003/99 até 31.12.2002

Objeto do 4º TA: Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 003/99 por mais 07

(sete) meses.

Objeto do 5º TA: Finalidade de complementar os recursos financeiros inicialmente

repassados pelo Convênio nº 003/99.

Suplementação - R\$ 1.429.617,06

Objeto do 6º TA: Tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do convênio nº

003/99, por mais 06 meses.

Vigência: A vigência do Convênio nº 003/99 fica prorrogado de 31.07.02 à 31.01.03

Data: 07.08.02

Ordenador: Nilo Alves de Almeida

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/01

Partes: SESPA/SEOP - CGC nº 05.054.911/0001-15

Objeto do convênio: Repasse de recursos financeiros à SEOP, para reforma do

Hospital Regional de Tucuruí.

Valor: R\$ 1.750.000,00

Vigência do Convênio: 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

Objeto do 1º TA: Tem por finalidade complementar os recursos financeiros inicialmente

pelo Convênio na ordem R\$ 511.313,71

Vigência: 1º TA - Até 11/07/02

Objeto do 2º TA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo

de vigência do convênio nº 023/01

Vigência: 2º TA - fica prorrogado até 31/01/03

Data: 07.08.02

Ordenador: Nilo Alves de Almeida

EXTRATO

Extrato de Convênio nº 257/2002 celebrado entre SESPA/Associação Paraense de

Recursos Humanos, CGC nº 84.201.904/001-75

Objeto: repasse de recursos à ASSOCIAÇÃO, para aquisição de 51 (cinquenta e um)

kits de equipamentos, para o uso simultâneo nos Portais do Alvorada e dos Fóruns

da Comunidade Ativa, destinados aos seguintes municípios: PM Abaetetuba, PM

Acará, PM Baião, PM Bujari, PM Cachoeira do Arari, PM Cametá, PM Chaves, PM

Colares, PM Condição do Pará, PM Curuçá, PM Inhangapi, PM Igarapé-Miri, PM

Limoeiro do Ajuru, PM Magalhães Barata, PM Maracanã, PM Marapanim, PM

Mocajuba, PM Moju, PM Muaná, PM Oeiras do Pará, PM São Caetano de Odivelas,

PM São João da Ponta, PM São João de Pirabas, PM Soure, PM Tailândia, PM Tomé-

Açu, PM Terra Alta, PM Vigia, PM Ponta de Pedras, PM Salinópolis, PM Salvaterra,

PM Santa Cruz do Arari e PM Santo Antonio do Pará.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.0063-2709, Elemento de

Despesa: 4450-52 e Fonte: 003

Valor: R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)

Vigência: 08 (oito) meses a partir da data de sua publicação no DOE.

Data: 07/08/02

Ordenador: Nilo Alves de Almeida

ERRATA

Errata ao Convênio nº 116/2002 celebrado entre SESPA/Grupo de Apoio na

Reabilitação do Alcoollista - GARRA

Publicado no DOE nº 29.727 do dia 27/06/02

Onde se lê: Partes SESPA/GRUPO GARRA

Leia-se: SESPA/Grupo de Apoio na Reabilitação do Alcoollista - GARRA

Data: 07/08/02

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da 2ª RPS/SESPA comunica que na Portaria

nº 299/GAB/SESPA de 23 de Maio de 2002 publicada no DOE Nº 29.705, O convite

nº 006/2002, onde se lê vencedoras pelo critério Técnico Leia - se pelo critério

menor preço por item.

Santa Izabel do Pará, 10 de Janeiro de 2002.

À Comissão.

TORNAR SEM EFEITO

Extrato de Termo de Cessão de Uso nº 047/02

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim Publicado no

DOE Nº 29.755 DE 07.08.02

JUSTIFICATIVA: Ter sido publicado com o nº 045/02 no DOE Nº 29.753 do dia

05.08.02.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATOS.**CONVÊNIO Nº 179/02**

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal

de Rondon do Pará.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros para execução da 3ª etapa do processo de

revisão do BPC para pessoas deficientes e idosos no Município.

Valor: R\$ 1.890,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.30.40.41 Fonte: 039

87.101.08.241.0143.2178.30.40.41 Fonte: 039

Vigência: 06.08.02 à 31.12.02

Data de Assinatura: 06.08.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO Nº 038/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa CIROMÓVEIS

COMERCIO LTDA.

Objetivo: Fornecer os Moveis como abaixo descritos à Contratante conforme consta

na Proposta fls. 76 à 78 do Processo nº 145.904/02-SETEPS.

Valor: R\$ 6.840,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11.331.0067.21.91.44.90.5200.

Fonte: 006 23.101.11.331.0067.21.92.44.90.5200 Fonte: 006

Prazo: 15 dias.

Data de Assinatura: 02.08.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO Nº 039/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa DIAGONAL

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Objetivo: Fornecer os Moveis como abaixo descritos à Contratante conforme consta

na Proposta fls. 84 à 87 Processo nº 145.904/02-SETEPS.

Valor: R\$ 1.280,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11.331.0067.21.91.44.90.5200.

Fonte: 006 23.101.11.331.0067.21.92.44.90.5200 Fonte: 006

Prazo: 15 dias

Data de Assinatura: 02.08.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO Nº 040/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa OBJETO

COMERCIAL LTDA.

Objetivo: Fornecer os Moveis como abaixo descritos à Contratante conforme consta

na Proposta fls. 64 à 67 Processo nº 145.904/02-SETEPS.

Valor: R\$ 17.260,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11.331.0067.21.91.44.90.5200.

Fonte: 006 23.101.11.331.0067.21.92.44.90.5200 Fonte: 006

Prazo: 15 dias

Data de Assinatura: 02.08.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2002 - SETEPS**

OBJETO: Aquisição Material de Expediente e Suprimento de Informática, para

atender as necessidades do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA.

Data: 09 de agosto de 2002, (Sexta-Feira), às 09:30 horas.

Local: Av. Governador José Malcher, 652, 6º andar. Sala da Comissão de Licitação.

A Comissão / SETEPS

Belém, 08 de agosto de 2002.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONVITE Nº 10/2002 - SETEPS**

OBJETIVO: objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis,

destinadas a atender as necessidades das Unidades Operacionais de Assistência Básica

da SETEPS.

FIRMA VENCEDORAS: (Critério Menor Preço)

COMERCIAL AVEIRO LTDA, no item 01, totalizando o valor de R\$ 7.862,40 (Sete

mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

IMPULSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 04, 15, 18 e 25,

totalizando o valor de R\$ 8.014,80 (Oito mil quatorze reais e oitenta centavos).

FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 17, 24 e 26, totalizando

o valor de R\$ 9.696,00 (Nove mil seiscentos e noventa e seis reais).

PERFORM COMÉRCIO LTDA, nos itens 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 27.388,80

(Vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

J.E.M. - GUIMARÃES COMERCIAL, nos itens 02, 06, 13, 14, 21, 22 e 29, totalizando

o valor de R\$ 14.221,20 (Quatorze mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

PÓLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 10, totalizando o

valor de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).

COMERCIAL FERREIRA LTDA, nos itens 03, 07, 08, 19, 20, 23, 27, 28 e 30,

totalizando o valor de R\$ 6.116,84 (Seis Mil cento e dezasseis reais e oitenta e quatro

centavos).

L.S. CORRÊA COMERCIAL LTDA - ME, no item 09, totalizando o valor de R\$

4.641,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais).

OBS: Não houve vencedor nos itens 05 e 16.

O valor total da licitação Convite nº 10/2002 - SETEPS, importa em R\$ 79.021,04

(Setenta e nove mil vinte e um reais e quatro centavos).

A Comissão / SETEPS

Belém, 08 de agosto de 2002.

**PROTEÇÃO
SOCIAL****CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO**(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2002)**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta

oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela

Portaria nº 043/Gab, de 21 de março de 2002, responsável pela Tomada de Preços

Nº 006/2002, torna público que cancelou/revogou a licitação referenciada em

decorrência da necessidade da reformulação do objeto licitado, que se adquiridos

nos moldes indicados na origem e pela formulação das propostas comerciais ofertadas

no certame se revelariam inúteis às necessidades da instituição. O prazo para

interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta

publicação. Os autos do processo Administrativo Nº 0630/2002, encontram-se à

disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra

citada decisão. Belém(Pa), 07 de agosto de 2002. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente

da Comissão Permanente de Licitação.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO**(CONVITE Nº 003/2002)**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta

oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela

Portaria nº 043/Gab, de 21 de março de 2002, responsável pelo Convite Nº 003/2002,

torna público que decidiu pela manutenção da desclassificação da proposta

comercial da empresa Tecnodata Consultoria e Informática Ltda, ofertada em grau

de reapresentação, em decorrência da manutenção das circunstâncias que

acarretaram sua desclassificação anterior. O prazo para interposição de eventuais

recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo

Administrativo Nº 0385/2002, encontram-se à disposição dos interessados que

desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém(Pa), 07 de

agosto de 2002. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de

Licitação.

**PROTEÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CONVITE 013/2002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFORMA DO ALMOXARIFADO

ERRATA

NO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DISCRIMINADO:

ONDE SE LÊ: R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).

LEIA-SE: R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)

MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2002.

A COMISSÃO

PRODUÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 307 DE 07 DE JULHO DE 2002

NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DA SERVIDORA: VERA LÚCIA DOS REIS MONTEIRO
MATRÍCULA: 5055830-043
CARGO/LOTAÇÃO: Agente Administrativo/SEICOM
PERÍODO: 05.08.2002 a 03.09.2002
TRIÊNIO REFERENTE: 19.05.1994 a 19.05.1997, de acordo com o art. 98 e 99, inciso I e caput de sua alínea a da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

PRODUÇÃO

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
RUA FARIAS DE BRITO, 36 - ☎ (91) 229-1643

EDITAL DE COMPRA

PROC. Nº 1996/63556

ANTONIO DE SOUZA NUNES; área: 968,00 ha; município: Marabá; coordenadas geográficas: M-1: 05°48'28,0" S X 50°06'27,0" Wgr; M-2: 05°48'49,0" S X 50°06'30,0" Wgr; M-3: 05°49'18,0" S X 50°06'21,0" Wgr; M-4: 05°49'17,0" S X 50°10'05,0" Wgr. Belém (PA), 01 de agosto de 2002

ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

JORGE SANTOS-Diretor

Técnico

PRODUÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 567/2002-GAB/SECTAM DE 07/AGO/2002.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 05 E 06/08/2002
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES DO GT-INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 568/2002-GAB/SECTAM DE 07/AGO/2002.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EVANDRO DINIZ SOARES JÚNIOR - 5823587-010
- ALBERTO CARDOSO ARRUDA - 5849276-015
LOCAL: BRAGANÇA ETOMÊ AQUÍ
PERÍODO: 08 A 13/08/2002
OBJETIVO: AVALIAR O PROGRAMA PARAENSE DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS - PPTA NESTES MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº 569/2002-GAB/SECTAM DE 07/AGO/2002.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JOSÉ CRISTÓVÃO MOURÃO NORONHA - 3252930-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:RES: 272103
FONTE: 016
33.90.36 R\$ 1.500,00
33.90.39 R\$ 1.000,00
33.90.30 R\$ 1.000,00PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 07/08/2002.

DEFESA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação do Extrato de Nota de Empenho nº 01214, no DOE de nº 20755, de 07/08/2002.

Onde se lê: Modalidade Convite nº 010/02-SEGUP..

IVECO FIAT BRASIL LTDA

Leia-se: Modalidade Convite nº 009/02-SEGUP

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2002-SEGUP

Nota de Empenho nº 01376

Base legal: Inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública-SEGUP, CNPJ-05054952/0001-01 e Fundo de Investimento de Segurança Pública

FISP

Objeto: Treinamento IESP

Valor Global: R\$ 225.491,76 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação Orçamentária: 006

Elemento de Despesa: 339039

Data da Emissão: 07.08.2002

(Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 29.755, edição do dia 07.08.2002)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2002

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ 05054952/0001-01 e Empresa de Engenharia ENGEPIX CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 03458174/0001-90

Objeto: Construção da Seccional Urbana de Icoaracy - Belém-Pará.

Base Legal: Proc. Licitatório TP nº 005/02 - SEGUP

Valor: R\$ 293.508,12 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oito reais e doze centavos).

Origem dos Recursos: Convênio Federal nº 102/2001 - MJ.

Class. Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Implantação de Unidades Integradas.

Fonte de Recursos - 006

Elemento de Despesa - 449051

Data da assinatura: 30 de julho de 2002

Validade do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Contratante

ARMANDO CÂMARA UCHOA JUNIOR

Contratado

PORTARIA Nº 378/02-DA DE 31 DE JULHO DE 2002

Concedendo 19 (dezenove) dias de Licença Saúde a servidora MAYSA NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, no período de 17.07 a 04.08.2002.

PORTARIA Nº 379/02-DA DE 31 DE JULHO DE 2002

Concedendo a servidora MARIA JOSÉ MAIA, Agente de Portaria, Auxílio Doença referente ao período de 09.01 a 07.07.2002.

PORTARIA Nº 384/02-DA DE 31 DE JULHO DE 2002

Concedendo a servidora MARLENA MARIA GONÇALVES FRANKLIN, Auxiliar Técnico, Auxílio Doença referente ao período de 22.01 a 09.07.2002.

PORTARIA Nº 395/02-DA DE 06 DE AGOSTO DE 2002

Concedendo a servidora CARMEN LÚCIA BOTELHO DE BARROS, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001 a serem usufruídas no período de 05.08 a 03.09.2002.

PORTARIA Nº 396/02-DA DE 06 DE AGOSTO DE 2002

Prorrogando por 12 (doze) dias a Licença Saúde da servidora MAYSA NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, no período de 05 a 18.08.2002.

PORTARIA Nº 397/2002-DA DE 05 DE AGOSTO DE 2002

Nome: PEDRO PAULO GALDINO SILVA

Cargo: CB/PM

Nº de Diárias: 1/2 (meia) - Valor R\$ 25,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Tailândia e Moju - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03.08.2002.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 387/02-DA DE 05 DE AGOSTO DE 2002

Nome: MARIA GRACIETE DE AVELAR BECKMAN

Cargo: Aux. de Comunicação

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois Mil Reais)

Elemento de Despesa: 349030

DEFESA

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORT Nº 1002/02-DP-G, DE 07.08.02

Revogar a PORTARIA Nº 384/00-DP-G, de 05.06.00, que designou a servidora Maria de Nazaré de Oliveira Carneiro, matrícula nº 5413605-014, lotada na Divisão de Material e Patrimônio, para exercer o cargo de Secretária da Diretoria do Interior, FG-04, a contar de 01.08.02.

PORT. Nº 970/2-DP-G, DE 25.07.02

Afastar, a partir de 05.07.2002, o Técnico de Nível Superior Laudenor Oliveira Albarado, matrícula nº 3084450-011, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 06.10.02, o servidor ora afastado, deverá apresentar junto a Defensoria Pública, no prazo de três (3) dias após a realização da convenção, o comprovante do registro de sua candidatura.

DEFESA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**DIRETORA SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1336/2002-DS/CRH, DE 07.08.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria 1198/2002-DS/CRH, que nomeou o servidor LUIZ CARLOS DOS ANJOS CERREJA, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica deste Departamento, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15.07.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1337/2002-DS/CRH, DE 07.08.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria 704/2002-DS/CRH, que nomeou o servidor LUIZ CARLOS DOS ANJOS CERREJA, para responder pela área de Recursos Humanos deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1338/2002-DS/CRH, DE 07.08.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o servidor LUIZ CARLOS DOS ANJOS CERREJA, do Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Marituba.

ART. 2º - NOMEAR o referido servidor, para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15.07.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1187/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que a senhora, MARIA MADELEINE BASTOS DA VERA CRUZ, apresenta em seu prontuário 12 (doze) pontos provenientes da violação aos artigos, 218, I, "a", por uma vez, (grave) e 208, por uma vez, (gravíssima), todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que mesmo notificada, a referida condutora abriu mão de sua defesa, não podendo, injuricamente, alegar cerceamento de defesa;
CONSIDERANDO que a CNH definitiva só é concedida àquele que ao término de um (01) ano não tenha cometido nenhuma infração gravíssima, grave ou duas médias, consoante preconiza o art. 148 § 3º do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor de MARIA MADELBINE BASTOS DA VERA CRUZ, RG nº 01612262850 categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º combinados com o artigo 256 VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da Lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCU, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 11 de julho de 2002.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, insinuada pela PORTARIA Nº 1081/2002 - DS/DAP/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 005/2002-CPL, cujo objeto é a aquisição de 400 (quatrocentos) tonalizadores para impressora HP 1200 original, consoante as especificações constantes no anexo do Edital, para o dia 23 de agosto de 2002, às 09h30min, na sala de reuniões da procuradoria Jurídica deste DETRAN/PA. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Órgão, sito a Av. Augusto Montenegro, Km 03, no horário de 8h às 13h, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 50 (vinco) UPP/PA, Banco DANPARA-037, c/c nº 1810006-5, agência 00015.

Belém, 07 de agosto de 2002.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA GUNHA

Presidente da CPL

Visto:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMAHO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 465 DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: 3º SGT BM MIREIA DE LACERDA CAPEZAKIS e SD BM ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, 10 (Dez) diárias completas, no valor total de R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis Reais), por terem de seguir com destino a cidade de São Paulo, no período de 13 a 22 de 08-2002, por ocasião do VI campeonato Brasileiro de capoeira, como treinadores do projeto MEL - Meninos e meninas Livres.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO - TEN CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em Exercício.

PORTARIA Nº 467 DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao militar: 3º HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), por ter seguido com destino ao município de Marabá, no período de 01 a 03 de 07-2002, com o objetivo de dar apoio as ações da CEDEC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO - TEN CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em Exercício.

PORTARIA Nº 480 DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: SD BM GEDEON JOSÉ BISPO DA SILVA, SD BM MARCOS ANTÔNIO MARTINS MATOS, SD BM JOAB BARBOSA PONTES e SD BM ERIVALDO PEREIRA BELÉM, 20 (vinte) diárias completas, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta Reais), por terem seguido aos municípios de Redenção e Xinguara, nos períodos de 03 a 07, 10 a 14, 17 a 21 e 24 a 28 do mês de junho de 2002, com objetivo de prestarem serviço nos CIRETRAN locais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO - TEN CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em Exercício.

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÔES
AV. NAZARE, 489 - ☎ (91) 242-5551

CITACÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela PORTARIA Nº 041/2002-DGPC/PAD, datada de 30.04.02, do Exmo. Sr. Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GÔES, Delegado Geral de Polícia Civil, publicada em Diário Oficial em 10.05.02, cumprindo disposto no Art. 219 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, faz saber ao Sr. JOÃO BOSCO DA SILVA SOUSA, casado, Motorista Policial, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no Processo supramencionado, FICA CITADO pelo presente Edital, a dar ciência da Instrução do referido Processo, como também apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, sob pena de revelia DEFESA ESCRITA, por si ou por Advogado regularmente constituído, referente às irregularidades constantes do Processo nº 041/02-DGPC-PAD, consoante comunicação e Termo de Indiciamento por conduta tipificada no Art. 74, inciso I, parte inicial e Art. 81, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 022/94 e c/c o Art. 190, inciso II da Lei 5.810/94. Os autos do Processo encontrando-se disponíveis no seguinte endereço: Trav. Perebeuf nº 50, Bairro Sacramento - 1ª Seccional Urbana da Sacramento.

Belém/PA, 24 de julho de 2002.

Dr. ARMANDO TADEU MOURÃO ALONSO.

Presidente da Comissão.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 26 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 902/02-DAF-SUSIPE, DE 07-08-02

Nome: Antônio Roberto Chaine Cardoso

Cargo/Lotação: Ch. Div. Segurança/P.A. Santarém

Período: 07-08-02 a 05-09-02 (Exercício/2002)

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 903/02-DAF-SUSIPE, DE 07-08-02

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da competência delegada através da Portaria nº 456/99-GAB/SUSIPE, de 10.05.99;

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão de Segurança, entrou em gozo de Férias no período de 07-08-2002 a 05-09-2002.

Resolve DESIGNAR a servidora SANDRA DE JESUS CAMPOS, Ag. Prisional, Matrícula Funcional nº 5266297-010, para responder pela Divisão de Segurança da Penit. Agrícola de Santarém, durante o período de férias de seu titular.

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM: MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO

COMUNICADO

O Estado do Pará, através da Polícia Militar do Pará, COMUNICA:

Resultado da Avaliação Psicológica ao Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 2002 - CEO/2002.

CANDIDATOS INDICADOS

MASCULINO

Fábio Ramundo de Sales Brito

Jackson Barros Sobrinho

Paulo Renato Borges da Paixão

Alan Rayol da Cunha Paes

Cristofre Clay Nascimento de Carvalho

Dimitri de Oliveira Braga

FEMININO

1. Ruze-Andréa de Souza Campos

2. Priscila do Nascimento Viana

ODENIR MARGALHO DE SOUZA - TEN CEL QOPM

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 46/02

Desclassificação da única concorrente: Construtora Gomes de Souza Ltda, de acordo com o Artigo 48, Parágrafo Primeiro, Letra "b" da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 47/02

VENCEDORA: Construtora Gomes de Souza Ltda - VALOR: R\$ 62.306,48.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 48/02

VENCEDORA: Cooperativa dos Trabalhadores na Área de Saneamento do Estado do Pará - VALOR: R\$ 39.102,40

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém (PA), 07 de Agosto de 2002

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 02

Nº do Contrato Originário: 03/2001 - Projeto Una - COSANPA.

Parte Contratante: ROMILDA PANTOJA PARAENSE, CPF nº 104.347.712-87.

Objeto do Contrato Originário: Locação de um imóvel para instalação de Base de Atendimento à comunidade, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém - Bacia do Una.

Valor do Termo Aditivo: Mensal R\$ 274,00 Totalizando R\$ 1.644,00.

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Contrato original até dia 31/12/02 e reajustamento de preço com base no IGP-M (Índice Geral de Preços) da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado do Pará.

Ordernador Responsável:

Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Belém, 31 de julho de 2002.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

4ª Alteração da Ordem de Serviço nº 05/2000 - Projeto Una - COSANPA

Parte Contratante: MÁXIMA RENT A CAR LTDA., CGC nº 01.705.317/0001-96.

Objeto: Prorrogação de prazo.

Termo Inicial e Final da Alteração: 26/07/2002 a 27/12/2002.

Valor: R\$ 21.450,00

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado.

Foro: Belém-Pa

Data da Assinatura: 27/07/02

Ordenador Responsável:

Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Belém, 27 de julho de 2002.

INFRA-ESTRUTURA**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMÓIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773**AVISO - ABERTURA PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA ARCON N.º 02/2002.**

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a data de abertura das propostas financeiras da CONCORRÊNCIA/ARCON N.º 02/2002, cujo objeto é selecionar as melhores propostas para a outorga de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, referente à linha Abaetetuba / Barcarena via PA 481.

Fica estabelecida assim, a data de 13 de agosto de 2002, às 09h00 (nove horas), para abertura da proposta financeira, obedecendo-se os prazos e procedimentos estabelecidos em lei.

O local da sessão pública para abertura da proposta financeira é rua dos Tamoios, n.º 1578, na sala de reuniões da ARCON.

Belém (Pa), 08 de Agosto de 2002.

MILENE PAREDES CUNHA LOBO SOARES

Presidente da CPL

F B CARVALHO

F B Carvalho CNPJ nº 05.605.688/0001-57, torna público que recebeu da SECTAM as Licenças Operacionais 097/02 e 098/02 para extração de argila e fabrico de cerâmica no local Pariçó, Monte Alegre/Pa.

**PREMAZON PREMOLDADOS
DE CONCRETO LTDA.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação nº 536/2002, Validade de 15/06/2002 a 14/06/2003, ao empreendimento abaixo: PREMAZON PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 01.532.081/0001-33, LE: 15.190.428-6, End: Rod. BR 316, KM 03 - Pass. São Pedro nº 30 - Coqueiro, Atividade: Fabricação e comercialização de artefatos de concreto para construção civil, produção de postes (700 unid/mês); tubos (2.000 unid/mês); calhas (400 unid/mês). PORTE: B-III.

**TEMPERO COMERCIAL E
ADMINISTRADORA LTDA****COMUNICADO**

TEMPERO COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, a Av. Nazaré nº 1040, Nazaré-Belém-Pa CNPJ 01.600.644/0001-42 e I.E. 15.186.748-8, comunica a praça de Belém, o extravio na viagem Belém - Parauapebas dos talões de N.F. Série D de 001 a 500 (usadas e não usadas), e Série I de (001 a 518 usadas) e (519 a 650 não usadas); conf. BO nº 2002.002181, registrado no D.P. de Parauapebas nº 313.01.

INTERNET: www.ioapa.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. CONTRATADA: RN TRANSPORTES IND. COM. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 14.133.730/0001-75. OBJETO: Implantação de estrada vicinal no Projeto de Assentamento Pe. Padre Josimo Távares (05 km).

FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 022/2002. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR: R\$47.120,80 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

JOSEVALTO REIS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARITUBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (NBC) Nº 01/2002**

Nos termos da Licitação referenciada, informamos que a Comissão de Licitação, após análise e parecer técnico da Proposta de Obras Cíveis para a Construção de 02 Escolas, Procedeu a classificação das empresas por lotes: Lote Nº: 01 Construtora Amazônia - Quaresma e Quaresma Ltda; pelo preço de R\$ 428.416,83 e no Lote Nº: 02 MONTEMIL - Montagens e Construção Civil Ltda, pelo preço de R\$ 443.591,08

Marituba, 25 de junho de 2002.

SANDRO GILBERTO OLIVEIRA BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMETÁ**

A Prefeitura Municipal de Cametá, vem tornar público a quem possa interessar a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2002, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar no Valor Global de R\$ 508.000,00 a se realizar no dia 21/08/2002 às 10:00hs no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cametá - Av. Gentil Bittencourt nº 01 - Centro - Cametá - Pa. Os interessados deverão retirar o Edital na sala da CPL, no mesmo endereço e sala da Representação Municipal de Cametá, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 96 - Umarizal - Belém, no horário de 08:00 às 13:00hs.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE****AVISO DE LEILÃO Nº 002/2002**

OBJETO: Uma máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, ano 1989, funcionando em perfeita condição de trabalho. DATA: 26 DE AGOSTO DE 2002. ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. das Nações, 415, Centro, Ourilândia do Norte. PA. INFORMAÇÕES: FONE: (94) 434-1284 falar c/ Ronaldo Alencar, Carlijo ou Adailton - membros da CPL. Comissão Permanente de Licitação, em 06 de Agosto de 2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO****EDITAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2002

A Comissão de Licitação do Município de Bonito comunica que, no dia 23/08/2002, às 10:00 hs, no Prédio Executivo Municipal, sito à Av. Dep. Charles Assad, nº 399 - Centro - Bonito, fará realizar licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "menor preço", para aquisição de uma pá-carregadeira e caminhão com caçamba basculante.

O Edital estará disponível aos interessados na Tesouraria da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00.

Bonito (PA), 08 de agosto de 2002.

ANTÔNIO CORRÊA NETO

Presidente da COLIC

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DE PEDRAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 016/2002, de 09/05/2002, para apurar as denúncias formuladas pelo senhor JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, contra o Prefeito Municipal, Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, por infração político-administrativa, com fundamento nos incisos IV, do art. 5º do Decreto 201/67, vem por meio deste INTIMAR o Denunciado supra citado e seus advogados, os Doutores CARLOS BOTELHO DA COSTA, CLÁUDIO RONALDO BARROS BORDALO e RAUL MEIRELES DO VALE, para apresentar, no prazo legal, de 5(cinco) dias (art. 5º, V, DL 201/67), suas razões finais escritas no processo em referência.

Ponta de Pedras/PA, quinta-feira, 08 de agosto de 2002

A COMISSÃO

SINTRACEL

SINTRACEL - CNPJ 05.117.760/0001-84 - ERRATA - No edital de convocação para assembleia geral ordinária publicado no dia 07/08/02, onde lê-se 08/08/01, leia-se 08/08/02, Monte Dourado (Pa), 07 de agosto de 2002. Ivanildo Q. Uchôa - Presidente.

CIKEL BRASIL VERDE S/A

CIKEL BRASIL VERDE S/A

CNPJ: 03.501.232/0001-11

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam Convocados os senhores acionistas da Cikel Brasil Verde S/A a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 16 de agosto de 2002 às 16:00 horas, na sede da empresa à Rod. BR 010, S/N, Km 1564, no município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA - Matérias Previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76.

EXTRAORDINÁRIA - Assuntos Gerais.

Paragominas, Estado do Pará, 06 de agosto de 2002.

JOSÉ PEREIRA DIAS

Presidente do Conselho de Administração

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. CNPJ 16.532.798/0001-52. NIRE 15.3000.164-52. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2002. Data, Horário e Local: Aos 30 de julho de 2002, às 16:00 horas. Local: Sede da Sociedade na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia PA-483, Km 20. Presenças: Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. Mesa: Presidente: Ronaldo Camargo Veirum; Secretário: Afonso Célio Pereira Guerra. Deliberações: Os Conselheiros deliberaram por unanimidade de votos o que segue: (i) autorizada a lavratura da presente ata de forma sumária; (ii) aprovada a reeleição dos seguintes diretores para o mandato de 3 (três) anos: (a) Afonso Célio Pereira Guerra, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Califórnia, 377 aptº 700, bairro de Sion, CEP 30315-500, portador da Cédula de Identidade RG nº 76.458/D CREAMG, inscrito no CPF/MF sob nº 008.518.416-00, como Diretor Presidente; (b) Ulisses Marcelo de Melo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, 1846 - aptº 1503, Bairro de Lourdes, CEP 30140-092, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.514.124, inscrito no CPF/MF sob nº 678.992.856-15, como Diretor Financeiro; e (c) Milton Carlos Constantini, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Travessa Agostinho de S. Moreira, Q301 - casa 13, Vila dos Cabanos, CEP 68447-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 51.220/D CREAMG, inscrito no CPF/MF sob nº 479.886.650-49, como Diretor de Operações; (iii) aprovada a eleição dos seguintes diretores para o mandato de 3 (três) anos: (a) Sérgio da Costa Furlan, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Galofo, 35 aptº 152, CEP 04116-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.824.021-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 592.625.838-34, como Diretor Administrativo; e (b) Luciene Zaku, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 1967 - aptº 32A - Pinheiros, CEP 05409-011, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.475.564-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 529.979.796-68, como Diretora Jurídica; todos os diretores com mandato de três anos a partir desta data. Todos os Diretores ora reeleitos ou eleitos expressamente declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (iv) os Conselheiros ratificam todos os atos praticados pelos Diretores ora reeleitos até a presente data. Encerramento: Após lida e aprovada, foi a presente ata assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os membros do Conselho de Administração. Barcarena, 30 de Julho de 2002. AUTENTICAÇÃO: Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Afonso Célio Pereira Guerra - Secretário da Mesa. Ata arquivada no JUCEPA sob o nº 20000045800. Em: 07/08/02. DILERMANDO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL.



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.756

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
08 de agosto de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. substituto: HERCULANO MARTINS NACIF
DIR. SECRET. SUBSTITUTO: FABRÍCIO MELO DOS SANTOS
End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091) 324-2486/324-2496
E-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SJ/PA, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 23/08/2002 às 15:00 horas, e 06/09/2002, às 15:00 horas, 1ª e 2ª leilões, respectivamente, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos, sendo que no primeiro leilão, o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação e no segundo leilão, a arrematação se efetivará pelo maior lance, nos termos dos artigos 686, inciso VI e 692 do CPC. Quem pretender arrematar algum bem nesse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, acrescido da comissão do leiloeiro, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e de custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei 9.289/96), observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance:

01. EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.39.01.988-7, que a UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra JOSÉ BASTOS GABY, CPF: 001.657.782-53, Certidão de Dívida Ativa nº 20.199.000066-51, Procedimento Administrativo nº 10218.600002/99-61, o seguinte bem: 152 (cento e cinquenta e dois) metros de seisito lavado nº 02 (dois) para construção civil, avaliado em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) o metro, perfazendo um valor total de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Proprietário o próprio executado. Depositário, Sr. Franderlan Almeida Gabby. Localização do bem: Folha 23, Quadra e Lote Especial, próximo ao Balcão das Mangueiras - Nova Marabá, Marabá-PA. Fica intimado o executado, da designação acima, caso não seja localizado para intimação pessoal.

02. EXECUÇÕES FISCAIS nos 2000.39.01.722-8, 2000.39.01.726-9 e 2000.39.01.727-1, que UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra EDILENE DOS SOCORRO RODRIGUES DUARTE, CNPJ nº 22.936.926/0001-26, Certidões de Dívida Ativa nos 20.2.99.001214-90, 20.6.99.002566-97 e 20.6.99.002567-78, Procedimentos Administrativos nos 10218.200289/99-69, 10218.200288/99-04 e 10218.200290/99-48, respectivamente, o seguinte bem: 01 (uma) máquina fotocopiadora, marca xerox, número de série 005K04310, de fabricação nacional, capacidade de reprodução 5.000 (cinco mil) cópias por hora. Bem de propriedade da responsável tributária, que também é depositária, Sra. Edilene do Socorro Rodrigues, CPF: 117.916.832-15. Avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Localização do bem: Folha 27, Quadra 04, Lotes 10 e 14 - Nova Marabá, Marabá/PA. Fica intimado a responsável tributária da executada, da designação acima, caso não seja localizada para intimação pessoal.

03. EXECUÇÃO FISCAL nº 2002.39.01.1319-1, que UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF nº 147.273.071-20, Certidão de Dívida Ativa nº 20.199.000913-14, Procedimento Administrativo nº 10218.600009/99-18, os bens seguintes, ficando intimado o executado, da designação acima, caso não seja localizado para intimação pessoal. - 01 (um) terreno urbano localizado na Folha 32, Quadra 10, Lote 03, Nova Marabá, medindo 15,00 (quinze metros) de frente, por 30,00 (trinta metros) de fundos, de propriedade do executado, limitando-se ao Nascente com o Lote nº 04, ao Poente com o Lote nº 02, ao Norte com a V-323 e ao Sul com o Lote nº 12. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Marabá-PA sob a matrícula nº 009871, Folha 001, Livro Ficha nº 2. AN. Avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Depositário, o próprio executado.

- 01 (um) terreno urbano localizado na Folha 32, Quadra 10, Lote 02-D, Nova Marabá, medindo 15,00 (quinze metros) de frente, por 30,00 (trinta metros) de fundos, de propriedade do executado, limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 03, pelo lado esquerdo com o Lote nº 01, frente para a V-323 e fundos com o Lote nº 13. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Marabá-PA sob a matrícula nº 12821, Folha 001, Livro Ficha nº 2. Avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Depositário, o próprio executado.

mil reais). Depositário, o próprio executado.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SJ/PA, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 23/08/2002 às 15:00 horas, e 06/09/2002, às 15:00 horas, 1ª e 2ª leilões, respectivamente, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, serão levados a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que no primeiro leilão, o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação e no segundo leilão, a arrematação se efetivará pelo maior lance, nos termos dos artigos 686, inciso VI e 692 do CPC. Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, acrescido da comissão do leiloeiro, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e de custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei 9.289/96), observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance:

- EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.39.01.505-0, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - CRMV-PA/AP move contra B. B. N. - BETÂNIA BRASIL NORTE LAT. IND. DE LEITE BETÂNIA, Certidão de Dívida Ativa nº 042/2000, Processo Administrativo nº CRMV-PA/AP nº 042/2000, o seguinte bem: 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cânsul, modelo Air Máster, de 18.000 Btus, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de propriedade da empresa executada. Depositário, Sr. Jorge Alcides da Silva Rocha, CPF: 570.536.692-20. Localização do bem: Rod. BR 222, Km 12 - Morada Nova, Marabá-PA. Fica intimado o representante legal da executada, da designação acima, caso não seja localizado para intimação pessoal.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SJ/PA, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 06/09/2002, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos, sendo que a arrematação se efetivará pelo maior lance, nos termos dos artigos 686 e 692 do CPC. Quem pretender arrematar algum bem nesse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, acrescido da comissão do leiloeiro, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e de custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei 9.289/96), observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance:

01. EXECUÇÕES FISCAIS nos 1997.39.01.1042-0, 1997.39.01.1122-8 e 1997.39.01.1121-5 que UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra ISRAEL BORGES, CPF nº 169.347.921-49, Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.95.001815-76, 20.1.97.002933-12 e 20.1.97.002932-31, Procedimentos Administrativos nos 53000.007205/95-44, 10280.605710/96-73 e 10280.605709/96-94, respectivamente, o seguinte bem: 01 (um) terreno, situado na Avenida Bahia, Quadra 10, Lote 18, Loteamento Jardim Vitória - Cidade Nova, nesta cidade de Marabá-PA, limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 16; pelo esquerdo com os lotes 01, 02 e 03; fazendo frente para a Avenida Bahia e fundos com os lotes 06 e 07, medindo 23,00 (vinte e três metros) de frente por 30,00 (trinta metros) de fundos, matriculado no CRI desta Cidade de Marabá, sob o nº 13.074. Bem avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Proprietário e depositário, o próprio executado, ficando o mesmo intimado da designação acima, caso não seja localizado para intimação pessoal.

02. EXECUÇÕES FISCAIS nos 96.23152-4, 96.23158-3 e 1997.39.01.82-8 que UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra LOPES & MARINHO LTDA, CNPJ nº 04.376.307/0001-42, Certidões de Dívida Ativa nos 20.2.96.001255-80, 20.2.96.000788-08 e 20.7.96.000047-03, Procedimentos Administrativos nos 10280.000125/96-82, 10280.203076/96-10 e 10280.000127/96-16, respectivamente, os seguintes bens: 11 (onze) arquivos de aço da marca SPAC, com 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas, ambas pintadas na cor cinza, referência

MOS-R, com 1,33 metros de altura, 0,44 centímetros de largura e 0,70 centímetros de profundidade. Cada unidade avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), de propriedade da executada. Depositário, Pedro Lopes de Brito, sócio-proprietário da empresa. Localização do bem: Av. Antônio Maia, 992 - Centro, Marabá-PA. Fica intimado o representante legal da executada da designação acima, caso não seja localizado para intimação pessoal.

03. EXECUÇÃO FISCAL nº 1997.39.01.107-8 que UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra MARISBURGO TORRES FILHO, CPF nº 258.499.216-72, Certidão de Dívida Ativa nº 20.1.93.000009-03, Processo Administrativo nº 10280.004527/90-42, o seguinte bem: 01 (um) terreno urbano, situado na Folha 30, Quadra 01, Lote nº 38, nesta cidade e comarca de Marabá-PA, limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 34; pelo esquerdo com os lotes nos 32, 33 e 35 e fundos com quem de direito, medindo 10,00 (dez metros) de frente por 30,00 (trinta metros) de fundos, matriculado no CRI desta Cidade de Marabá, sob o nº 007466, Livro nº 2 A-C, Folha 001, e com título de enfiteuse originário nº 234, lavrado em conformidade com o próprio termo, à fl. 234, do Livro nº 033. Bem avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Proprietário e depositário, o próprio executado. Fica intimado o executado Marisburgo Torres Filho da designação acima, bem como sua esposa, Maura Célia Pereira Arruda, caso não sejam localizados para intimação pessoal.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SJ/PA, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SJ/PA, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 06/09/2002, às 15:00 horas, do 4º leilão, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que o preço da arrematação se efetivará pelo maior lance, nos termos dos artigos 686, inciso VI e 692 do CPC. Quem pretender arrematar o bem nesse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, acrescido da comissão do leiloeiro, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e de custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei 9.289/96), observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM. Juiz Federal e a favor do(a) exequente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance:

- EXECUÇÕES FISCAIS nos 97.1021-4, 97.1022-7, 97.1037-2, 97.1079-5, 97.1080-2 e 97.1081-5, que a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra F. J. AUTO PEÇAS BATERIAS LTDA ME, CNPJ: 63.834.204/0001-48, Certidões de Dívida Ativa nos 20.2.97.000604-63, 20.2.97.000605-44, 20.7.97.000140-18, 20.6.97.000765-71, 20.6.97.000764-90 e 20.6.97.000763-00, Procedimentos Administrativos nos 10280.213461/96-57, 10280.213465/96-16, 10280.213463/96-82, 10280.213466/96-71, 10280.213464/96-45 e 10280.213462/96-10 o seguinte bem: 01 (uma) máquina para teste de bomba injetora, marca Neumans, nº de série 435, potência 7,1 KW, tensão de 380 volts, ano 07/1989, modelo NE 2500 RF, ciclos 60 HZ. O bem pode ser encontrado na Fl. 34, Qd. 08, Lote 01, N. Marabá/PA, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Depositário, Sr. Felisberto José Alves. Fica intimado o responsável tributário da empresa executada, da designação acima, caso não seja localizado para intimação pessoal.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 027/2002-GABJU/JF/MAB

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara da Seção Judiciária do Pará, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais. Disciplina a organização dos documentos quando da distribuição e do protocolo de petição.

CONSIDERANDO que frequentemente as petições vêm sendo acompanhadas de documentos soltos de tamanho menor que o papel ofício ou A4, tais como guias de custas e extratos de conta vinculada do FGTS;

CONSIDERANDO que esses documentos podem se perder e acarretar prejuízos às partes e aos procuradores;

CONSIDERANDO QUE É DEVER DO ADVOGADO APRESENTAR DE FORMA ORGANIZADA OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PETIÇÕES QUE PROTOCOLIZAM, JÁ QUE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 283 E 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AS PETIÇÕES INICIAIS SÓ SERÃO DESPACHADAS SE ESTIVEREM EM TERMOS;

RESOLVE:

1 - Os documentos de pequeno porte devem ser colados ou grampeados em folha

de papel, ofício ou A4, distinta da petição que acompanham, ficando as Seções de Protocolo e Distribuição autorizadas a não receber as petições que não se apresentem nesta situação.

2 - As Seções de Protocolo e Distribuição ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento desta Portaria, devendo disponibilizar cola e papel ofício ou A4 para que os Advogados organizem as guias e documentos de pequeno porte antes de protocolizar a petição.

3 - A Secretaria da Vara fica autorizada a devolver as petições recebidas em desacordo com esta Portaria, caso em que a organização de tais documentos ficará a cargo da

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
MARABÁ/PA, 24 DE JULHO DE 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 18
Leit nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: MANUEL ADMILSON DE SOUSA - CGC Nº 05002258/000140.
FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA, EM AÇÃO MOVIDA PELA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A DÍVIDA DE R\$1.590,02 (UM MIL, QUINTENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), VALOR ATÉ 19/07/2001, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO DO DÉBITO.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
PROCESSO(S) Nº(S): 2000.39.02.0000860.
CDA(S) Nº(S): 20.698.002400-71.
SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon s/ Curuiá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120; Fone: 523-2561; Fone/Fax: 523-3661.

Santarém-PA, 1º de agosto de 2002.
NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 078
EXPEDIENTES DO DIA 1º/08/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 11.600-EMBARGOS A EXECUÇÃO
PROC.: 1999.39.02.000287-8
Embte.: MANOEL CHAVES LIMA
Advog.: Manoel Chaves Lima
REU.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur.: Ludimar Calandrin Sidonin
SENTENÇA: "(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na peça inicial, condenando o Embargante ao pagamento de verba honorária em favor da Embargada, fixada em R\$500,00 (quinhentos reais) conforme § 4º do art. 20 do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). P.R.L."

EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 08/05/2002
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC.: 1997.39.02.000802-8
Autor.: IVAM ALVES SARDINHA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jorgemisa Jorge Aua
DESPACHO: "Vistos, etc. Prejudicado o pedido de fl. 116, visto que apresentado os cálculos às fls. 119-121. Indefero o pedido do Autor de fl. 118, porquanto não adequado à presente fase processual. Intime-se-o para dizer se tem algo mais a requerer. Se inerte, ao arquivo."
Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. De-se vista as partes do retorno dos autos da Instância Superior. Intime-se."
PROC.: 1998.39.02.001050-8
Autor.: ANA MARILIA DA SILVEIRA FERREIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 2000.39.02.000604-6
Autor.: ALDO LAZARO DE SOUSA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

EXPEDIENTES DO DIA 15/05/2002
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 05.204-JUSTIFICAÇÃO
PROC.: 2002.39.02.000459-0

Jfe.: EURÍDICE MONTEIRO CRUZ
Procur.: Weberth Luiz Costa da Silva
Jfdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: "(...) Diante disso, diga a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se a Justificação Judicial se prestará à finalidade que objetiva alcançar, ou se irá de se adotar outro procedimento, onde a matéria controversa viesse a ser resolvida com força de coisa julgada. Intime-se."

EXPEDIENTES DO DIA 16/05/2002
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 05.204-JUSTIFICAÇÃO
PROC.: 2000.39.02.001567-4
Jfe.: MARINHO BELMIRO DE JESUS
Procur.: Antonio Zubi
Jfdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: "Vistos, etc. A vista da certidão de fl. 16, não obstante a determinação contida na sentença de fl. 13, determino o arquivamento dos presentes autos após as baixas devidas. Após, arquivem-se."
CLASSE: 05.209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
PROC.: 2000.39.02.000974-1
Repte.: IMANETE PEREIRA AMARAL
Procur.: Cláudio Araújo Furtado
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: "Vistos, etc. Após as baixas devidas, ao arquivo."

EXPEDIENTES DO DIA 28/05/2002
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 04.100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC.: 2001.39.02.000659-2
Exqte.: AUDINÉGIO ESTÁCIO DA LUZ E OUTROS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur.: Masayoshi Kokai
SENTENÇA: "(...) Isto posto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o ACORDO firmado pela Autora SUELI MARIA MACHADO PINTO, e DECEARO EXTINTO o processo em relação a mesma (art. 794, II, do CPC). Quanto à pretensão dos exequentes, de ser determinado ao INCRA a apresentação de suas fichas financeiras, necessárias à elaboração dos cálculos de liquidação da sentença, indefiro tal pedido, porquanto trata-se de diligência a cargo dos mesmos. Ocorrendo entraves administrativos para obtenção de mencionadas fichas, comprove-se devidamente nos autos, após o que adotarei as medidas necessárias. Atualize-se na distribuição. Sem custas. P.R.L."

EXPEDIENTES DO DIA 10/06/2002
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC.: 2000.39.02.000364-4
Autor.: OSVALDO NUNES DE BRITO
Advog.: Oscar Damasceno Filho
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes
ATO ORDINATÓRIO: "Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e da PT/02/96 desta Vara Única, proceda-se a intimação do(a) Autor(a) para que complemente as custas finais, nos termos da Portaria n. 108, de 19/04/2002, do Egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento."

EXPEDIENTES DO DIA 11/06/2002
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204-JUSTIFICAÇÃO
Nos 03 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. P. R. L."
PROC.: 2000.39.02.000492-5
Jfe.: ANTONIA SIQUEIRA CARVALHO
Procur.: Antonio Zubi
Jfdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: 2000.39.02.000670-8
Jfe.: EXPEDITO MANOEL DA COSTA
Procur.: Antonio Zubi
Jfdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: 2001.39.02.000077-5
Jfe.: MANOEL RAMOS
Procur.: Antonio Zubi
Jfdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTES DO DIA 12/06/2002
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 03 processos a seguir foi proferido o seguinte ATO ORDINATÓRIO: "Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e da PT/02/96 desta Vara Única, proceda-se a intimação do(a) Autor(a) para que complemente as custas finais, nos termos da Portaria n. 108, de 19/04/2002, do Egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento."
PROC.: 2000.39.02.001209-6
Autor.: MARIO JOÃO PORTUGAL
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 2000.39.02.001230-7
Autor.: ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings

REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 2000.39.02.001241-1
Autor.: JOSE DEGEO DUARTE SOARES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 28 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. De-se vista as partes do retorno dos autos da Instância Superior. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intime-se."
PROC.: 1997.39.02.000912-0
Autor.: LUCENILDO VIDAL DO NASCIMENTO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
PROC.: 1997.39.02.001824-7
Autor.: VERA ALZIRA REIS CAMPOS
Advog.: Iguaçaci Magalhães Lima/Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Beatriz Engelmann Soares
PROC.: 1998.39.02.000536-5
Autor.: ANTONIO EDINALDO ALVES DA COSTA
Advog.: Maria da Conceição Cosmo Soares
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Beatriz Engelmann Soares
PROC.: 1998.39.02.000767-5
Autor.: ALMIR FONSECA GALVÃO
Advog.: Ana Clara Muller Hoff e Outro
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
PROC.: 1998.39.02.000847-2
Autor.: MARIA EDNA DA SILVA COELHO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 1998.39.02.000908-9
Autor.: JERÔNIMO ARAÚJO MONTEIRO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Luiz Carlos Lages
PROC.: 1998.39.02.001015-4
Autor.: GETULIO JOSE LEMOS NEVES E OUTRO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jorgemisa Jorge Aua
PROC.: 1998.39.02.001041-9
Autor.: LEDA MARIA BENICIO LOPES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
PROC.: 1998.39.02.001071-4
Autor.: JOSE MARQUES DE SOUSA NETO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
PROC.: 1998.39.02.001102-5
Autor.: JOSÉ LOURENÇO GATO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Beatriz Engelmann Soares
PROC.: 1999.39.02.000356-0
Autor.: SALECIO FELICIO
Advog.: Ana Glara Muller Hoff
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 1999.39.02.000462-2
Autor.: MARIA DAS MERCES DA SILVA SENA E OUTROS
Advog.: Antonio Eder J de S Coelho
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho/Maurício Crispino Gomes
PROC.: 1999.39.02.000827-2
Autor.: ELIAS DE SOUSA MARINHO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 1999.39.02.000963-0
Autor.: ROSIVALDO DA SILVA PEREIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 2000.39.02.000006-6
Autor.: RUINALDO JOSE MORAIS DA SILVA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings/Elias de Sousa
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 2000.39.02.000345-3
Autor.: MARIA RIBAMAR DE MELO DIAS
Advog.: Oscar Damasceno Filho
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
PROC.: 2000.39.02.000347-9
Autor.: AMADEUS RODRIGUES DE MELO
Advog.: Oscar Damasceno Filho
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.000589-3
 Autor: VALBER CAMELO XAVIER
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Renato Lobato de Moraes
 PROC.: 2000.39.02.000590-0
 Autor: RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 PROC.: 2000.39.02.000736-8
 Autor: MARIA MADALENA DE ALMEIDA FERREIRA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Renato Lobato de Moraes
 PROC.: 2000.39.02.000821-3
 Autor: MIGUEL LUCAS CASTRO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 PROC.: 2000.39.02.000839-7
 Autor: MANOEL TAVARES DE SOUSA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 PROC.: 2000.39.02.000851-9
 Autor: ALDENORA SARAIVA FERREIRA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho/Renato Lobato de Moraes
 PROC.: 2000.39.02.000864-9
 Autor: NUBIA MARIA CONCEIÇÃO SOUSA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Renato Lobato de Moraes
 PROC.: 2000.39.02.000971-3
 Autor: ALINE JOICE CORREA BARILE
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Renato Lobato de Moraes
 PROC.: 2000.39.02.001159-4
 Autor: ODILON SOUSA DO NASCIMENTO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 PROC.: 2000.39.02.001205-5
 Autor: RAIMUNDA LOURDES PEREIRA CORREA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 PROC.: 2000.39.02.001232-2
 Autor: ANA MARIA FERREIRA ARAÚJO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
 REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Renato Lobato de Moraes

EXPEDIENTES DO DIA 20/06/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100-AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 PROC.: 2001.39.02.000889-0
 Autor: JOEL SILVA FURTADO
 Advog.: Adelaide A. de Almeida Lino
 REU.: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio
 DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que a subscritora da exordial não tem poderes regularmente outorgados (despacho de fl 22, alínea "a"), regularize-se a pendência em 10(dez) dias.

EXPEDIENTES DO DIA 28/06/2002

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 10.100-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PROC.: 2001.39.02.000820-4
 Reque.: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio
 Reque.: ELETROMOTORES LTDA
 Advog.: Cleber Parente de Macedo/Elias Baima Pessoa
 DECISÃO: "(...) Isto posto, decido acolher o pedido formulado na exordial, para o fim de alterar o valor da causa no seu originário para o importe de R\$65.205,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). Após a preclusão da via recursal, traslade-se cópia desta decisão para os autos principais, de modo a possibilitar a exigência de custas complementares. Intimem-se."

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 06/08/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND
 GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.701618-3 PROT: 06/08/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARIA DAS GRACAS MUTRAN DO NASCIMENTO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701619-7 PROT: 06/08/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701631-3 PROT: 06/08/2002

CLASSE: 01600 - FGTS

AUTOR: NAZARE DE FATIMA CORDEIRO DINIZ

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1ª JEF CIVEL

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 2002.39.00.006050-1 PROT: 06/08/2002

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

PRINCIPAL: 2002.39.00.005920-9 CLASSE: 1100

REQTE: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA

ADVOGADO: PA10778 - MANOEL F PASCOAL JUNIOR E OUTRO

REQDO: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.701769-2 PROT: 02/08/2002

CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: MADEIREIRA KATANA LTDA E OUTRO

VARA: 2ª JEF CRIMINAL

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00003

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00002

REDISTRIBUIDOS 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000

TOTAL DOS FEITOS 00005

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00001

BELEM, 06/08/2002

ANIZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br

Juiz Substit.: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA

BOLETIM Nº 110/02
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

00.0005022-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXTE: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

EXPDO: JANUARIO CARLOS GONDIM FILHO

ADVOG.: GERALDO FERREIRA LIMA FILHO

DESP.: Nos termos do § 1º, do art. 28, do Decreto-lei n. 3.365/41, a sentença nos autos proferida não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Assim, restou sem efeito a determinação de reexame necessário constante na parte final do julgado. Certifique-se o trânsito. Após, vista ao expropriado para, em cinco dias, requerer o que entender de direito. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. L
 95.0001195-6 FGTS

AUTOR: MARIA DAS GRACAS ROLA LIMA E OUTROS

ADVOG.: ATAUALPA TREBELO

ADVOG.: EDSON A S SERIQUE

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES

REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROC.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS

DESP.: 1. Vista ao Banco Central para que diga se tem interesse na execução dos honorários advocatícios, devendo apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 5 dias, se for o caso. (...) L
 1998.39.00.008606-6 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: MARCIA RAIOL CAVALCANTE E OUTRO

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JÓRGEMISA JORGE AUAD

REQDO: UNIAO FEDERAL

PROC.: ADELINA MARIA CALDERARO NEVES

DESP.: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) autor(a)(es). Anote-se. 2. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. L
 1999.39.00.001087-1 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO: ANTONIO FREITAS CAVALCANTE

DESP.: 1. Intimem-se a Caixa para pagar as custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Sem pagamento de custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96. 3. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. L
 2000.39.00.000576-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
 NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP.: Nos termos do § 3º, do art. 475, do CPC, a sentença nos autos proferida não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Assim, restou sem efeito a parte final do despacho de f. 88. Certifique-se o trânsito em julgado. Vista a parte autora para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. L
 2000.39.00.011586-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: LUCILETE DE SOUZA MOREIRA

ADVOG.: PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO

DESP.: Arquivem-se.

2001.39.00.001828-1 TRIBUTARIA

AUTOR: MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA

ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA

REU: FAZENDA NACIONAL

PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 139/152, em ambos efeitos. 2. Já tendo sido apresentadas contra-razões ao recurso à f. 154/169, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. L
 2001.39.00.002188-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JONES DE ASSIS COELHO LEAL

ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU: UNIAO FEDERAL

ADVOG.: JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

DESP.: Converto o julgamento em diligência. Oficie-se ao 4º Distrito Naval, requisitando-se cópia da ficha funcional (extrato da vida do militar) do autor, que tem n. de registro 601.270-1. Deverá acompanhar o ofício cópias do documento de f. 14 e deste despacho. Solicite-se também àquele distrito Naval informar qual a norma interna da marinha que prevê como o prazo inicial do soldado voluntário 3 anos. L
 2001.39.00.006101-2 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO

REQDO: NILVAN JOAO PEREIRA DA SILVA

ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

DESP.: Arquivem-se. L

2001.39.00.007934-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JOSE ANTONIO PEREIRA RIBEIRO

ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

DESP.: Recebo a apelação de f. 68/71, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Intime-se a União da sentença, bem como para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. L
 2001.39.00.007938-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: GUILHERMANDO DE CAMPOS VELOSO

ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

DESP.: Recebo a apelação de f. 64/67, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Intime-se a União da sentença, bem como para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. L
 2001.39.00.008910-9 AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

REQDO: JACQUELINE GUALBERTO OSORIO

REQDO: ANTONIO JOSE ALVES DOSSANTOS

ADVOG.: NEOMÍZIO LOBO NOBRE

DESP.: Diga o requerido Antônio José Alves dos Santos sobre o pedido de desistência veiculado à f. 35. L
 2001.39.00.008914-0 AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

ADVOG.: MARTA VINAGRE BEMBOM

REQDO: CARLOS HERNANI CARDOSO DA SILVA

REQDO: ZENEIDE MARIA MARTINS DA SILVA

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

DESP.: Diante da informação supra, redistribua-se o presente feito por dependência ao processo nº 99.1170-1, encaminhando-se os autos ao juiz substituto. L
 2002.39.00.000319-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: JOAO BAPTISTA VIANA CORREA E OUTRO

ADVOG.: LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Defiro o pedido de f. 337. Concedo mais 48 (quarenta e oito) horas para que a Caixa cumpra o item 1 do despacho de f. 334. L
 2002.39.00.001330-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: MARIA VALVETE FERREIRA MESQUITA E OUTROS

ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOG.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

DESP.: 1. Revejo o item 3 do despacho de f. 332. O mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, não se aplica ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC 21, parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendido literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pendente para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, este ser obrigado ao pagamento da diferença entre o

valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostrado, em face da utilização de termos técnicos – liquidação e execução – que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 a 609). 2. Cite-se a executada para os fins do CPC 730, I.

2002.39.00.002086-8 PREVIDENCIARIA

AUTOR: RITA TELMA ARAUJO FIGUEIREDO

ADVOG.: PA6207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Intime-se a autora para complementar o valor das custas iniciais, de acordo com a certidão supra, em 05 (cinco) dias. Após cumprido o item anterior, cite-se. I. 2002.39.00.005511-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOG.: PA9441 - DANIELA SOUSA FILHO MOURA

EXCDO: SINTUPPA-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

EXCDO: ADUIPA - ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

DESP.: 1. Reclassifique-se a ação (4.100). 2. Ao(s) exequiente(s) para apresentar(em) as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 3. Após, cite-se os executados para pagamento, em 24 horas, sob pena de penhora. I.

2002.39.00.005514-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: JOAO DE OLIVEIRA PALHETA

ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

EXCDO: UNIAO FEDERAL

ADVOG.: ADÃO PAES DA SILVA

DESP.: 1. Reclassifique-se a ação (4.100). 2. Ao(s) exequiente(s) para apresentar(em) as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 3. Após, cite-se a executada para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. I.

2002.39.00.005519-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: JOSE MARIA DE SOUZA MARTINS

ADVOG.: PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP.: 1. Reclassifique-se a ação (4.100), constando como exequientes apenas o autor José Maria de Souza Martins e seu patrono. 2. Ao(s) exequiente(s) para para apresentar(em) as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 3. Após, cite-se a Caixa para pagamento em 24 horas, mediante depósito em conta vinculada ao FGTS, sob pena de penhora. I.

2002.39.00.005578-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ROBERTO FERREIRA LIMA E OUTRO

ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU: UNIAO FEDERAL

DESP.: Em face da competência absoluta do Juizado Especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível instalado nesta seção judiciária. I.

94.0002467-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: BANPARA S/A CREDITO IMOBILIARIO

ADVOG.: RICARDO L. DE BARROS BARRETO

ADVOG.: RAUL M L CAVALCANTI

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PA

DESP.: 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.

95.0004479-0 FGTS

AUTOR: MARICELI ASSIS DO N GOMES E OUTROS

ADVOG.: ADALCINDA DA SILVA ELERES

ADVOG.: IRACI MAIA DALTRIO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESP.: 1. Indefiro o pedido formulado pelo causídico à fls. 164. O advogado suplicante é responsável pela causa desde 12.09.2001 (fls. 159), configurando seu pedido peça meramente protelatória. 2. Ressalte-se que o direito do(a)(s) autor(a)(es) está plenamente garantido, possuindo o(a)(s) a faculdade de iniciar ou não o processo de execução, preenchidos os requisitos dos arts. 282 e 614 do CPC, bem como, instruindo-se a inicial com as peças necessárias para tanto. 3. Nestes termos, dê-se cumprimento ao despacho de fls. 161, remetendo-se os autos ao arquivo. I.

96.0002394-8 TRIBUTARIA

AUTOR: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA E OUTRO

ADVOG.: LAERCO S BEZERRA

REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESP.: 1. Dê-se vista ao(a)(s) autor(a)(es) pelo prazo de 5 (cinco) dias para promover(em) a execução do julgado, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para acompanhar o mandado de citação. 2. Para início da execução, o(a)(s) autor(a)(es) deverão, considerando o valor do cálculo, recolher a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, se for o caso, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de não prosseguimento da ação. 3. Ressalte-se que o prazo acima não é peremptório e que o direito do(a)(s) autor(a)(es) está plenamente garantido, possuindo o(a)(s) mesmo(a)(s) a faculdade de iniciar ou não o processo de execução, preenchidos os requisitos dos arts. 282 e 614 do Código de Processo Civil e instruída a inicial com as peças necessárias para tanto. 4. Oportunamente, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. I.

96.0007748-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: A M JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO

ADVOG.: PA5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

IMPDO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA

PROC.: JULIETA OLÍVIA DE JESUS P. BARRETO

DESP.: Dê-se vista à imputante pelo prazo de 5 (cinco) dias. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. I.

1997.39.00.004546-9 TRIBUTARIA

AUTOR: JOSE EDILSON DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS

ADVOG.: PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESP.: 1. Dê-se vista ao(a)(s) autor(a)(es) pelo prazo de 5 (cinco) dias para promover(em) a execução do julgado, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para acompanhar o mandado de citação. 2. Para início da execução, o(a)(s) autor(a)(es) deverão, considerando o valor do cálculo, recolher a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, se for o caso, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de não prosseguimento da ação. 3. Ressalte-se que o prazo acima não é peremptório e que o direito do(a)(s) autor(a)(es) está plenamente garantido, possuindo o(a)(s) mesmo(a)(s) a faculdade de iniciar ou não o processo de execução, preenchidos os requisitos dos arts. 282 e 614 do Código de Processo Civil e instruída a inicial com as peças necessárias para tanto. 4. Oportunamente, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. I.

1997.39.00.004824-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA307 - LUIZ CARLOS LUGUES

REQDO: EDIR JAKUES RODRIGUES

REQDO: CARMEM LUCIA GONCALVES RODRIGUES

REQDO: ROSELY BARBOSA JAKUES

REQDO: HUGO ALVES JAKUES

ADVOG.: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

ADVOG.: PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL

ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

DESP.: Diga a autora se houve sucesso na negociação com os ocupantes do imóvel, manifestando-se quanto ao prosseguimento ou não do feito, em cinco dias. I.

1998.39.00.002743-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: ALCIDES AUGUSTO DE MOURA SOBRINHO E OUTROS

ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

IMPDO: DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA

LITISC.: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP.: Vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo o advogado público comunicar ao órgão a que está subordinado a decisão do tribunal. Nada requerido, arquivem-se. I.

1999.39.00.004009-2 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: ALSIRA MARIA VIEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

ADVOG.: PA3096E - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Dê-se vista ao INSS pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar interesse na execução do julgado. Nada requerido, arquivem-se.

2000.39.00.000465-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

ADVOG.: PA3672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO

ADVOG.: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO: GERSON FERREIRA DA SILVA

REQDO: CREMILDA MARIA SILVESTRE VIANA

ADVOG.: PA4400 - JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA

DESP.: Arquivem-se.

2000.39.00.002857-0 PREVIDENCIARIA

AUTOR: RAIMUNDO ALVES SODRE

ADVOG.: DF1193A - HUMBERTO ELIO FIGUEIREDO DOS SANTOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Arquivem-se.

2001.39.00.003338-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

REQDO: VALDECIR PIREZ

REQDO: WILSON XAVIER GONCALVES

DESP.: Deliro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 32. I.

2001.39.00.004256-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JOAO EVANGELISTA CARDOSO DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROC.: ANA LAURENTINA RICO

DESP.: Arquivem-se, com baixa na distribuição. I.

2001.39.00.004525-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: MARIA DENISE GOUVEIA GABRIEL E OUTROS

ADVOG.: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

ADVOG.: MEIRE COSTA VASCONCELOS

EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: NORMA SILVA QUEIROZ DE PAULA

PROC.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

DESP.: O processo de execução inicia-se por pedido do credor, ao qual incumbe fazer os cálculos e apresentar memória discriminada. Eventual divergência com a quantia pleiteada pode ser discutida em embargos à execução e pode até mesmo levar os credores, em caso de derrota nos embargos, a arcar com honorários advocatícios desta ação. De qualquer forma, fica ao arbítrio do credor formalizar os cálculos, pelo que determino a citação da UFPA para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. I.

2001.39.00.007196-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO

ADVOG.: PA3672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO

EXCDO: MARIA NATIVIDADE ROCHA VIANA

DESP.: Nos termos do v. acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

"PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO REGIDA PELO CPC.

1. Não sendo encontrado o devedor, ou bens do seu patrimônio para arresto ou penhora, em garantia a execução, não se apresenta viável a extinção do processo, nos termos do art. 267, II, combinado com o artigo 598 do CPC.

2. Para que se possa conciliar o interesse da justiça em tirar de tramitação um feito provisoriamente ineficaz e o interesse da parte em não perder o seu crédito, aplica-se, em extensão, o disposto no artigo 40 da lei 6.830/80.

3. Arquivamento da execução, sem baixa na distribuição. 4. Apelo provido, para anular-se a sentença de extinção." (AC 01210851/DF, Relatora a Dr.ª Juíza Eliana Calmon, Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DJ 4-12-89)

Dessa forma, determino o arquivamento provisório dos autos, em similaridade ao disposto no art. 40 da lei 6.830/80. I.

2001.39.00.009387-5 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

REQDO: EDUARDO OLIVEIRA ARAGAO

REQDO: OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NAZARE

REQDO: LOTERPA - LOTERIA DO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA8987 - SOLANGE DA SILVA LOBO

DESP.: Pedido de f. 160 - Efetuada a citação, o prazo para defesa, no presente caso, se conta de acordo com o art. 241, III, do Código de Processo Civil. Sendo comum às partes o prazo, a retirada de autos só é permitida quando observados os preceitos inseridos no art. 40, § 2º, do mesmo codex. Diga a Caixa sobre a certidão de f. 159/v, em cinco dias, diligenciando na tentativa de localizar o réu Eduardo Oliveira Aragão. I.

2001.39.00.009769-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: ARTEMASA - ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA

LTD

ADVOG.: PA8289 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA

REQDO: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

PROCUR.: RENATO PAULINO DE C FILHO

DESP.: Já tendo sido pagas as custas na sua totalidade, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. I.

2002.39.00.000630-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: JOSE FLORENCIO DA SILVA

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, por ser incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Comprove o autor a recusa alegada a f. 141, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto a Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. I.

2002.39.00.000632-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: BENILSON RAQUEL DA SILVA

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, por ser incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Comprove o autor a recusa alegada a f. 131, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto a Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. I.

2002.39.00.000638-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: AGUINALDO DA SILVA ASSUNCAO

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, por ser incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Comprove o autor a recusa alegada a f. 119, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto a Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. I.

2002.39.00.000641-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: JAIR CUNHA RODRIGUES

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

EXCDO: UNIAO FEDERAL

ADVOG.: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES

DESP.: Conforme já ressaltado, os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Comprove o autor a recusa alegada a f. 135, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto a Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. I.

2002.39.00.000646-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, por ser incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos

e após comprovação desta recusa. Comprove o autor a recusa alegada a f. 145, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto a Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária em caso de comprovação recusa no fornecimento dos dados. l.

72.221.4490-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EX.PTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROC.: DELMIRO DOS SANTOS

EXPDO: ELISEU PACHECO DE SOUZA

ADVOG.: PA5288 - JOSE ANTUNES

DESP.: Vista ao expropriado pelo prazo de 5 dias. Não havendo manifestação, voltem os autos ao arquivo. l.

94.0003187-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: PAULO AFONSO MORENO DA SILVA

ADVOG.: RICARDO RABELO SCRIANC DE MELLO

ADVOG.: CAMILE MELO NUNES GRECO

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: VERA PANDOLFO RIBEIRO

DESP.: l. A perícia a ser realizada no antigo ambiente de trabalho do autor compete a um especialista em engenharia em segurança do trabalho e não em medicina do trabalho. Assim, defiro o pedido de justiça gratuita veiculado a f. 193/194, fixando os honorários do perito (engenheiro em segurança do trabalho) em R\$ 900,00, conforme Resolução n. 227, de 15.12.2000, do Conselho da Justiça Federal. 2. Comunique-se ao MM juízo deprecado (3ª Vara de Manaus), cumprindo-se, também, o item 3 do despacho de f. 190. 3. Diante da certidão supra, renove-se a intimação do perito nomeado a f. 84, via oficial de justiça, para que apresente o laudo, em 5 dias, constando do mandado a advertência de que, decorrido o prazo sem apresentação do laudo, serão adotadas as seguintes providências preconizadas no art. 424, parágrafo único do CPC: a) comunicação da ocorrência ao CRM, como órgão correlacional da categoria profissional, encaminhando-se cópia de peças dos autos, solicitando a adoção das medidas cabíveis; b) aplicação de multa de R\$ 1.000,00, considerando o valor atualizado da causa (R\$ 5.678,95) e o atraso na entrega do laudo; a reverter em favor do autor; e ainda c) suspensão, por dois anos, não podendo atuar em processos desta justiça como perito, comunicando-se a penalidade a todos os juízes desta seccional. l.

96.0006538-9 PREVIDENCIARIA

AUTOR: LUIZ FERREIRA DE ABREU E OUTROS

ADVOG.: MARY MACHADO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Arquivar-se com baixa na distribuição. l.

96.0006544-3 PREVIDENCIARIA

AUTOR: RAIMUNDO LUCIMAR DE NORONHA E OUTROS

ADVOG.: MARY MACHADO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Arquivar-se com baixa na distribuição. l.

96.0004378-7 PREVIDENCIARIA

AUTOR: RAIMUNDO FIGUEIREDO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA5163 - MARY MAGIADO SCALERCIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Arquivar-se com baixa na distribuição. l.

1997.39.00.001876-7 FGTS

AUTOR: HENRIQUE LELIS ROSARIO E SILVA E OUTROS

ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARATTA PINTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES

DESP.: Diante da falta de manifestação dos autores, arquivem-se os autos. l.

1997.39.00.012679-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JORGE DIAS DA CUNHA E OUTROS

ADVOG.: PA7035 - SILVIA STIANIA APARECIDA S Sampaio

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC.: MARIA CLAR A SARUBBY NASSAR

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP.: Diante da falta de manifestação dos autores, arquivem-se os autos. l.

1998.39.00.007496-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: MARIA DO CARMO SOUZA CASTRO

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO

ADVOG.: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP.: Homologar o pedido de desistência (f.177) do recurso interposto pela autora a f. 150/159, para que produza seus jurídicos efeitos. Certifique-se o trânsito em julgado. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recebimento nos autos. Manifestem-se as res sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.

1999.39.00.001738-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOG.: HELIANE ROSSEARAUJO TAVARES

IMPDO: PRESIDENTE DO COMITE DE LICITACAO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

IMPDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

IMPDO: BERTILTON VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOG.: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

DESP.: Inesatisfatório o pedido de desistência veiculado a f. 184/185, uma vez que o presente feito já foi sentenciado, tendo sido declarada a incompetência deste Juízo e determinada a remessa dos autos ao Juízo Regional do Trabalho da 8ª Região. Cumpra-se a última parte da sentença a f. 179/181, com a remessa dos autos ao

Juízo competente. l.

2000.39.00.003175-2 PREVIDENCIARIA

AUTOR: MARIA GRACILIANA SALDANHA ASSUNCAO

ADVOG.: PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Arquivar-se com baixa na distribuição. l.

2000.39.00.014015-0 PREVIDENCIARIA

AUTOR: ADEMAR FERREIRA TORRES

ADVOG.: PA4199 - OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição. l.

2001.39.00.006497-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: NEMIAS GERHARDT BEZERRA

ADVOG.: ALEXANDRE OGUSUKU

ADVOG.: SP154134 - RODRIGO DE PAULA BLEY

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

IMPDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DESP.: Comprove(m) o(a) impetrante(s) o recolhimento do porte de remessa e retorno da apelação de f. 113/113, nos termos do art. 511 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. l.

2001.39.00.009652-9 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO

REQDO: PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVEIRA

REQDO: RAQUEL DE REZENDE DIAS

ADVOG.: JOSE MARIA COSTA

DESP.: Desapensem-se os autos e arquivem-se a presente impugnação. l.

2002.39.00.000693-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: SERRARIA COTIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOG.: PA7666 - SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES

IMPDO: REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA

IMPDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

PROC.: SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE

DESP.: Tendo sido oposta exceção de suspeição deste juízo em 27 de junho de 2002, declaro suspenso o processo a partir dessa data, por força do art. 265, III e 306 do Código de Processo Civil, até que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região julgue a referida exceção. Fica sobrestada, portanto, a apreciação do recurso de embargos de declaração interposto pela impetrante. Anote-se o nome do novo procurador para efeito de intimações. l.

BOLETIM Nº 109/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0001651-6 FGTS

AUTOR: LUIZ FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTROS

ADVOG.: MARCELO S DE FREITAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

DESP.: l. Indefiro o pedido veiculado a fls. 280, uma vez que o direito dos autores está plenamente garantido (e que o prazo para execução não é peremptório), possuindo os mesmos a faculdade de iniciar ou não o processo, preenchidos os requisitos dos arts. 282 e 614 do CPC e instruída a inicial com as peças necessárias para tanto. 2. Assim, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 279. l.

96.0007727-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: ARTEMIDORO GABRAL DE MELO E OUTROS

ADVOG.: PA2408 - DORIVAL DIASSU DE SOUZA NETO

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

DESP.: Assiste razão aos impetrantes quanto ao efeito retroativo da sentença ao mês de julho/96. As alegações de f. 167/168 não se encontram devidamente comprovadas pelos documentos que a instruem. Assim, intuem-se os impetrantes para comprovarem a supressão/redução das vantagens previstas no art. 192, II, da Lei n. 8.112/90 e art. 35 da Lei 8.911/94, através de seus últimos contracheques. Prazo: 5 dias. Diante do conteúdo da referida petição, intime-se, também, a UFFPA para esclarecer o que de fato ocorreu, uma vez que a f. 132 noticiou o cumprimento do julgado e os impetrantes vêm denunciando o contrário. Devera a UFFPA juntar os documentos comprobatórios do pagamento das vantagens, inclusive o retroativo a julho/96, nos termos do julgado. Prazo: 5 dias. l.

1998.39.00.007035-3 FGTS

AUTOR: FLAVIO JOSÉ BEZERRA ACCIOLI RAMOS E OUTROS

ADVOG.: PA277 - HERALDO FERREIRA BESSA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP.: Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.

1999.39.00.007584-8 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO

ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

REQDO: REGINALDO PINHEIRO DA SILVA

REQDO: ANA LUCIA BRAGA DA SILVA

REQDO: NAZARE DO SOCORRO DIAS DA SILVA

ADVOG.: VALTER SILVA SANTOS

DESP.: Sobre o pedido de desistência de f. 91, diga a requerida Nazare do Socorro Dias da Silva. l.

2000.39.00.001148-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: MARIA JOSE VIEGAS BARROS

ADVOG.: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROC.: EDILINA DO CARMO MESQUITA VILLELA

DESP.: Revogo a decisão de f. 116, primeira parte, porque a demanda não se insere naquelas referidas pela Instrução Normativa AGU 8/00, ficando, portanto, obrigada ao reexame obrigatório. Não se tratou de pretensão de contagem de tempo letista de serviço público a fim de computar anuênio, mas sim de aposentadoria numa classe mais alta, como previa o art. 192, II, da Lei 8.112/90, hoje revogada. A autora, pensionista do servidor falecido, pleiteou diferenças de proventos. Assim, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado de f. 117v e determino a remessa dos autos à segunda instância, para que seja cumprido o duplo grau obrigatório. l.

2000.39.00.001206-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: MARIO DE NAZARETH EVANGELISTA SARMAHNO E OUTROS

ADVOG.: MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO

EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: Indefiro o pedido formulado pelo INSS a f. 352. O valor depositado em nome do autor falecido Manoel Raimundo Pinto deve ficar bloqueado, nos termos do item 3, do despacho de f. 350, até que sejam apurados os fatos noticiados a f. 291, através do competente processo administrativo. Cumpra-se, com prioridade, o item 3 do referido despacho. Manifestem-se os exequentes sobre o informado pelo setor de cálculos a f. 351. l.

2001.39.00.000564-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JOAQUIM MONTEIRO DA PAIXAO E OUTROS

ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP.: Recebo a apelação de f. 81/94, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Intime-se a União da sentença, bem como para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. l.

2001.39.00.0006508-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO

ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO: SIDNEY BEZERRA DO NASCIMENTO

REQDO: CELIA DE NAZARE BALIEIRO DO NASCIMENTO

ADVOG.: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

DESP.: Sobre o pedido de desistência de f. 27, digam os requeridos Sidney Bezerra do Nascimento e Célia de Nazaré Balieiro do Nascimento. l.

2001.39.00.007544-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARCO ANTONIO FERREIRA ESTRELA E OUTROS

ADVOG.: PA8309 - JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS

REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

PROCUR.: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

DESP.: Recebo a apelação de f. 89/92, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Intime-se a União da sentença, bem como para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. l.

2001.39.00.009771-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: ADALBERTO SOUZA SANTOS E OUTROS

ADVOG.: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Defiro o pedido de f. 230. Concedo mais 48 (quarenta e oito) horas para que a Caixa cumpra o item 1 do despacho de f. 227. l.

2002.39.00.000964-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: FRANCISCO CARNEIRO MENDONÇA

ADVOG.: SILVIA M R MIRANDA MOURÃO

ADVOG.: PA6397 - MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: l. Vista à Caixa, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme requerido às f. 150. 2. Defiro o pedido de f. 153. Concedo mais 48 (quarenta e oito) horas para que a executada cumpra o item 1 do despacho de f. 149. l.

2002.39.00.002049-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

EXCDO: GABRIEL ALVES MENDES

ADVOG.: ZENO NASCIMENTO COSTA

DESP.: l. De-se vista ao INSS do ofício de f. 13/35. 2. Após, arquivem-se. l.

2002.39.00.002109-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: PAULO CESAR RODRIGUES DE AZEVEDO

ADVOG.: PA3689 - SYDNEY DA SILVA SALES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

DESP.: Nos termos do art. 264 do Código de Processo Civil, abra-se vista à res sobre o aditamento oferecido pelo autor a f. 11. l.

2002.39.00.002721-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: JOAQUIM DE AMORIM SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

EXCDO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ADVOG.: MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA

DESP.: l. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos exequentes às f. 284/285. Anote-se. 2. Cumpra-se o item 4 do despacho de f. 282. l.

2002.39.00.005667-0 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE: MARIA JESSI BORGES DE SOUZA E OUTROS

ADVOG.: PA8897 - DOMINGAS VIEIRA SOUSA

DESP.: Em face da competência absoluta do Juizado Especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Em face da competência absoluta do Juizado Especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível instalado nesta seção judiciária. I. 1997.39.00.012583-7 FGTS

AUTOR: EDILENA MORAES DE VASCONCELOS E OUTROS

ADVOG.: PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Vista ao Advogado dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

1998.39.00.005631-8 FGTS

AUTOR: JOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

1998.39.00.009760-1 SERVICO PUBLICOS

AUTOR: SINTSEP - SIND.DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA

AMAZONIA - SUDAM

PROC.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ANA LAURENTINA RICO

DESP.: 1. O acórdão de f. 190/194 reformou a sentença proferida nos autos, julgando improcedente a ação e condenando o autor ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, razão pela qual indefiro o pedido de f. 197. 2. Vista à União para manifestar eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Nada requerido, archive-se. I.

1999.39.00.004427-4 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO

BANCARIO DO ESTADO DO PARA E AMAPA

ADVOG.: PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

PROC.: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

DESP.: Complemente(m) o(s) impetrante(s) o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno (R\$ 9,80) da apelação de f. 199/212, nos termos do art. 511 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. I.

2000.39.00.001143-1 FGTS

AUTOR: LUIS ANTONIO DE BARROS E OUTROS

ADVOG.: CASSIO HUMBERTO A. SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS

DESP.: Vista ao Advogado dos autores para que se manifeste sobre os termos de transação no prazo de 5 dias. I.

2000.39.00.001215-2 FGTS

AUTOR: ADILSON SOUZA PAIVA E OUTRO

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

2000.39.00.001943-9 FGTS

AUTOR: ANTONIO DIONIZIO DE LIMA E OUTROS

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS

DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

2000.39.00.002337-2 FGTS

AUTOR: DEUZARINO CARDOSO DA TRINDADE E OUTROS

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS

DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

2000.39.00.010163-4 FGTS

AUTOR: DERMEVAL JORGE DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOG.: PA6290 - CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Vista ao Advogado dos autores para que se manifeste sobre os termos de transação no prazo de 5 dias. Após apreciar o pedido de vista apresentado pela Caixa para proposição de Ação Rescisória. I.

2000.39.00.011845-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC.: MAURO COSTA DOS SANTOS

EXCDO: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO: ELIAS GATTASSE KALUME

EXCDO: RAYMUNDO MASSARANDUBA BENASSULY MAUES

EXCDO: MARIO NAZARENO NORONHA FARIA E SOUZA

EXCDO: JOSE GUILHERME SOARES MAIA

ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESP.: 1. Em face do pagamento do débito, declaro extinta a presente execução proposta pela UFPA em desfavor Daniel Queima Coelho de Souza, Elias Gattasse Kalume, Raymundo Massaranduba Benassuly Maues, Mário Nazareno Noronha Faria e Souza e José Guilherme Soares Maia, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Vista à exequente sobre os valores depositados pelos referidos executados a título de honorários advocatícios, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 dias. 3. Necessária se faz a apresentação dos termos de transação

firmados com Cipriano Pantoja Belo e Maria Moreira dos Santos Gonçalves, para fins de homologação, aceitando-se o documento fornecido pelo SIAPE só em caso de extravio daqueles. Assim, intime-se a UFPA para trazer aos autos os referidos termos de acordo ou, se for o caso, informar o extravio dos mesmos. Prazo: 15 dias. 4. Em face do teor da petição f. 226, apresente também a UFPA as físcas financeiras de Maria da Graça Santos de Souza Bruseke, referentes ao período de janeiro/95 a junho/98, em 15 dias. I.

2001.39.00.001989-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: ANA VIRGINIA ALMEIDA MESSIAS DOS SANTOS E OUTRO

ADVOG.: PA1342 - ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA

ADVOG.: PA7181 - DALTON LAVOR MOREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP.: 1. Indefero o item "a" do pedido veiculado à f. 122, pois as ações que discutem mútuos habitacionais, não comportam aplicação do ônus da prova prevista no inciso VIII, do art. 6º, do Código de Defesa do Consumidor. 2. Defiro a prova pericial requerida pelos autores (f. 122), e nomeio perito o contador Ademir Azevedo (residente à Tv. Rui Barbosa, n. 1034/101, Nazaré, telefone 224-7522). 3. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. 4. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para apresentar sua proposta de honorários, em cinco dias. I.

2001.39.00.002884-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO

ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO: PAULO GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA

REQDO: REGINA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

REQDO: CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS

ADVOG.: KARLA MARTINS DIAS

DESP.: 1. Reclasseifique-se a ação (5119) 2. Defiro o pedido de f. 22. Inclua-se no pólo passivo Carlos Alberto Souza Santos e cite-o para contestar a demanda como litisconsorte passivo necessário. 3. Citem-se Paulo Guilherme Carvalho de Oliveira e Regina Lúcia Fernandes de Oliveira nos endereços de f. 61v. e 63v., respectivamente. 4. Os réus deverão ser citados para contestar a demanda no prazo de quinze dias, ficando cientes de que, se tiverem feito o pagamento do seu débito, deverão demonstrar isso no prazo de 48 horas. 5. Indefero a liminar de imissão. Por força de ação civil pública que corre na 5ª vara desta seção judiciária, está suspensa qualquer imissão na posse. 6. Arbitro, nos termos do art. 38 do Decreto-Lei 70/66, uma taxa de ocupação a ser paga pelo atual ocupante do imóvel, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). I.

DESP.: Considerando que em outra demanda nesta vara a certidão da matrícula do imóvel não mais espelhava a realidade, diferentemente do alegado pela Caixa, e considerando que o documento de f. 979v. data de 7 anos antes da propositura da ação, determino que a autora junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada da certidão atualizada da matrícula do imóvel. I.

DESP.: Sobre o pedido de desistência de f. 95, digam os réus, no prazo de 5 (cinco) dias. I.

2001.39.00.004036-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

ADVOG.: PA1256 - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

ADVOG.: PA2199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA

EMBD: EDNA ROSA DA SILVA VALENTE

EMBD: LOURIVAL CORREA DE CARVALHO

EMBD: BENEDITO BENTES DO NASCIMENTO

EMBD: RENATO BATISTA DE ALMEIDA

EMBD: GILBAN GOMES DOS SANTOS

EMBD: SANDOVAL MENDES DE OLIVEIRA

ADVOG.: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES

ADVOG.: PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS

DESP.: 1. Indefero o pedido de f. 103. A uma, porque o item 1 da decisão de f. 83 já está acobertado pela preclusão, não admitindo mais modificação. A duas, porque o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. 2. Especifiquem as partes, em 5 dias, as provas que pretendem produzir, indicando a finalidade. I.

2001.39.00.005680-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO: ANTONIO CRONENBERGER FREITAS

REQDO: PERICLES WEBER DE ALMEIDA

DESP.: 1. Revendo posição anterior, entendo que a decisão concedida pelo juízo da 5ª vara desta seccional não pode surtir efeitos nesta demanda. Considerando que aquele juízo tem a mesma hierarquia deste juízo, a decisão proferida por ele não repercute em demandas instauradas em outros juízos. Assim, torno sem efeito o item 5 do despacho de f. 111. 2. Vista à Caixa sobre a certidão de f. 112, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. 3. Publique-se, junto com este, o despacho de f. 111. I.

DESP.: 1. Reclasseifique-se a ação (5119) 2. Defiro o pedido de f. 20. Inclua-se Péricles Weber de Almeida no pólo passivo do feito, citando-se-o como litisconsorte passivo necessário. 3. Providencie a autora o endereço para citação de Antônio Cronemberger Freitas, sob pena de extinção do feito. 4. Os réus deverão ser citados para contestar a demanda no prazo de quinze dias, ficando cientes de que, se tiverem feito o pagamento do seu débito, deverão demonstrar isso no prazo de 48 horas. 5. Indefero a liminar de imissão. Por força de ação civil pública que corre na 5ª vara desta seção judiciária, está suspensa qualquer imissão na posse. 6. Arbitro, nos termos do art. 38 do Decreto-Lei 70/66, uma taxa de ocupação a ser paga pelo atual ocupante do imóvel, no valor de R\$300,00 (trezentos reais). I.

2002.39.00.000643-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: MARIA DE FATIMA COIMBRA

ADVOG.: PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA

EXCDO: UNIAO FEDERAL

PROC.: CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

DESP.: Tendo em vista o transcurso do prazo sem interposição de embargos à execução pela UNIAO, certidão supra, e em face do pequeno valor do crédito da exequente, expeça-se RPV para pagamento dos honorários advocatícios, observando-se os cálculos apresentados à f. 94/96. Deve a exequente apresentar as cópias necessárias à instrução da RPV. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. I.

2002.39.00.005772-6 ACAO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CARLOS SILVA FARIA

DEF.PUB: JOSE AMELIO COUTINHO

DESP.: Em face da competência absoluta do Juizado Especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível instalado nesta seção judiciária. I.

2002.39.00.005782-9 ACAO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: DORALICE SILVA

ADVOG.: PA2915 - CORINA DA MARIA CARVALHO FRADE

DESP.: Em face da competência absoluta do Juizado Especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível instalado nesta seção judiciária. I.

92.0001010-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: J.S. MOVENS S/A

ADVOG.: PA9751 - JUNE JUDITE SOARES LOBATO

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESP.: Vista à autora pelo prazo de 5 dias.

Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.

92.0001412-7 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: JAMBO MADEIRAS S/A

ADVOG.: HELCIO TONERA

ADVOG.: JAIR RODRIGUES PISCITELLI

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: OSMAR ALVES DE MELO

DESP.: Regularize a autora a petição de f. 107, que se encontra sem assinatura do advogado. Como não há autos suplementares na secretaria e não consta nenhuma guia de depósito juntada aos autos, ficou prejudicado o requerimento deduzido à f. 107. Vista à autora pelo prazo de 5 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.

95.0007619-5 FGTS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP

ADVOG.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

ADVOG.: NAIR FERREIRA LIMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Vista à Advogada dos substituídos para que se manifeste sobre os termos de transação no prazo de 5 dias. I.

96.0007100-4 FGTS

AUTOR: JOAQUIM DA SILVA MEDEIROS E OUTROS

ADVOG.: ELIANE DE SOUZA

ADVOG.: MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

1997.39.00.004853-5 FGTS

AUTOR: GABRIEL ARCANJO DE ANDRADE E OUTROS

ADVOG.: PA5180 - ELIANE DE SOUZA

ADVOG.: PA2960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

1997.39.00.009846-1 FGTS

AUTOR: EDIVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

1998.39.00.001851-3 FGTS

AUTOR: LAERCIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMA

ADVOG.: PA8542 - LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO

ADVOG.: PA3451 - JOSE RAIMUNDO CANTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Vista ao Advogado dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. I.

1998.39.00.007858-2 TRIBUTARIA

AUTOR: DETROIT VEICULOS LTDA

ADVOG.: PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ISAAC RAMIRO BENTES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ALADIO COSTA FERREIRA

REU: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

PROC.: GERALDO JOSE MACEDO DA TRINDADE

DESP.: Considerando o valor irrisório da execução, o que não justifica mobilizar a máquina judiciária para obtenção de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, intimem-se a União e o INSS para dizer se insistem no prosseguimento da execução. I.

1998.39.00.011218-9 FGTS

AUTOR: LAERCIO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. Após será apreciado o pedido de reconsideração. 1. 1997.39.00.011911-6 FGTS
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DOS REIS E OUTROS
ADVOG.: PA7135 - MARCEL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre o termo de transação no prazo de 5 dias. 1. 1997.39.00.008121-2 FGTS
AUTOR: BOAVENTURA DE JESUS NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP.: Vista à Advogada dos autores para que se manifeste sobre os termos de transação no prazo de 5 dias. 1. 2000.39.00.005207-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
ADVOG.: CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO: AMAZONIA PRODUTOS OTICOS LTDA IMP EXP COM
ADVOG.: AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
EXCDO: ROSANGELA DO SOCORRO AMARAL DE JESUS
EXCDO: VARLEI DOLTO FERNANDES NOGUEIRA
DESP.: Já havia sido determinado o arquivamento provisório dos autos, nada havendo ser acrescentado à decisão de f. 55 neste sentido. O exequente poderá requerer o desarquivamento e o prosseguimento da execução tão logo constiga indicar bens passíveis de penhora. Voltam os autos ao arquivo. 1.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juiz Titular: DRA. HIND GHASSAN KAYATH
DIR. SECRET.: DR. ROSEMARY BORGES RAMOS
<http://www.pa.trf1.gov.br/>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 119/2002 EXPEDIENTE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2002 ATOS DA SECRETARIA COM FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: Certifico e dou fé, no termos da Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem do(a) MMª(*) Juiz(a) Federal, abro vista ao(s) Autor(es) pelo prazo de 10 (dez) dias:

94.0001828-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: JOSE CEZARIO ARIAS DE SOUZA E OUTRO
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOG.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: João José Aguiar Carvalho

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: Certifico e dou fé, no termos da Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem do(a) MMª(*) Juiz(a) Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal: 2002.39.00.00063-0 PREVIDENCIARIA

AUTOR: MAXIMIANO JOSE LOPES PEREIRA
ADVOG.: PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: Certifico e dou fé, no termos da Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem do(a) MMª(*) Juiz(a) Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal: 2002.39.00.000985-9 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: MUNICIPIO DE GARRAFAO DO NORTE
ADVOG.: PA5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: UNIAO FEDERAL - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: Certifico e dou fé, no termos da Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem do(a) MMª(*) Juiz(a) Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal: 2002.39.00.000544-7 TRIBUTARIA

AUTOR: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
ADVOG.: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: AEDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: Certifico e dou fé, no termos da Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem do(a) MMª(*) Juiz(a) Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal: 2002.39.00.00118-6 PREVIDENCIARIA

AUTOR: SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOG.: PA7898 - RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ADALGIZAC NASCIMENTO

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.003232-5 AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

REQTE: ESPOLIO DE JOAQUIM DIAS CORREA DE MIRANDA E OUTRO
ADVOG.: ROBERTO SANTOS ARAUJO

REQDO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA

METROPOLITANA DE BELEM - CODEM REQDO: ESPOLIO DE MANOEL SQUEIRA

REQDO: CONIPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARAITIA

REQDO: LOTEAMENTO SAMUARA

REQDO: GIRO MORIRAWA

REQDO: CODOMÍNIO BARRO BRANCO

REQDO: LOTEAMENTO COPACABANA DO NORTE

REQDO: AREA SURURINA

REQDO: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. PARAGUASSU ELTERES (...). Nomeio como arbitrádores os Srs. MARCUS CHAAR HABER (...), MARCUS TADEU BASTOS ALVES (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias.

92.0001266-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: CIMENTOS DO BRASIL/A CIBRASA

ADVOG.: VALDECILAURENTINO DA SILVA

ADVOG.: CARLOS EDUARDO DE VASCONCELOS

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARA

DESPACHO: Vista à PFN; pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido à fl. 134. Após, retornem os autos ao arquivo.

93.0004998-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: FERNANDO SAVIO BENTES LOPES E OUTRO

ADVOG.: MYGHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBTSCH

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA

DESPACHO: (...) converto o julgamento em diligência a fim de que o expert complemente o trabalho pericial, efetuando, desde a celebração do contrato, a evolução dos encargos do financiamento com base na variação salarial da categoria "Empregados do Banco do Brasil", bem como considerando em seus cálculos as diferenças apuradas em favor dos autores mencionados pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em sua peça de defesa. Intime-se.

95.0000351-1 AÇÃO POSSESSORIA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

REQDO: SANDRA HELENA SOUZA DO VALE

REQDO: PEDRO PAULO FOLHA DO VALE

REQDO: MARCUS VINICIUS HOLANDA GOMES

ADVOG.: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

DESPACHO: Inviabilizada a tentativa de conciliação, extingue-se mandado de imissão na posse em favor da Requerente.

95.0006444-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ANTONINO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS

ADVOG.: MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE

REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS

DESPACHO: Indefero o requerido pelos autores à fl. 108, visto que os autos já receberam sentença e foram remetidos ao arquivo com baixa na distribuição. Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

95.0007713-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA EMBRASEC

ADVOG.: RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS

IMPDO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL PRESIDENTE DA 1A COMISSAO DE VISTORIA DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FED

PROCUR.: João José Aguiar Carvalho (UNIAO FEDERAL)

DESPACHO: (...) arquivem-se (...). Custas finais recolhidas pela empresa Impetrante por ocasião da interposição do recurso de apelação.

96.0002381-6 FGTS

AUTOR: ANA MARTINS DE BARROS

ADVOG.: FRANCISCO A DE CASTRO RIBEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JORGEMISA JORGE AUAD E OUTRO(S)

DESPACHO: Arquive-se.

96.0002548-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: CARLOS ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG.: RENALDO GONZAGA

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: João José Aguiar Carvalho

REU: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA

PROCUR.: MONICA MARIA NEVES CESAR

DESPACHO: (...) determino a suspensão por 90 (noventa) dias da tramitação do presente feito, a fim de que seja viabilizado o cumprimento do determinado no último item do despacho de fl. 280.

96.0002589-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: MARGARIDA MARIA ROQUE ALMEIDA E OUTROS

ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Flndo o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

96.0003841-9 FGTS

AUTOR: FRANCISCO BATISTA DE LIMA E OUTROS

ADVOG.: LAERCIO SALUSTIANO BEZERRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN

DESPACHO: Arquive-se.

96.0004070-6 AÇÃO POSSESSORIA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ROSOMIRO ARRAS

REQDO: LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE

REQDO: SUZANA MARGARETH SCARPARO LEITE

REQDO: GIRLANERAMOS FERREIRA

DESPACHO: Arquive-se.

1997.39.00.001877-0 FGTS

AUTOR: EDMILSON MONTEIRO DA COSTA E OUTROS

ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 204, suspendendo por 90 (noventa) dias a tramitação do presente feito; a fim de que se viabilize o cumprimento do despacho de fl. 202, devendo informar-se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas; e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.

1997.39.00.002861-1 TRIBUTARIA

AUTOR: MARIA JOSE ROCHA SANTOS E OUTROS

ADVOG.: GIRO GECCATTO

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 107, referente à concessão do benefício de prioridade de tramitação (...). Recebo o recurso adesivo interposto pelos Autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se, a Fazenda Nacional por mandado.

1997.39.00.004495-4 AÇÃO DE IMISSAO DE TOSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO: EDMILSON FERREIRA DUARTE MONTEIRO E OUTROS

REQDO: RAIMUNDO VIEIRA MARQUES

ADVOG.: PEDRO PAULO CAVALERO SANTOS

DESPACHO: Intime-se a Caixa Econômica Federal a se manifestar sobre a deliberação em audiência de fl. 122.

1997.39.00.005291-1 FGTS

AUTOR: VERA LUCIA CECIM DOS SANTOS ANAISGE E OUTROS

ADVOG.: PA6233 - RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: LUIS CARLOS LUGUES

DESPACHO: Arquive-se.

1997.39.00.007339-3 FGTS

AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO E OUTRO

ADVOG.: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

ADVOG.: PA8346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação e ainda com as cópias dos extratos de contas vinculadas do FGTS que serviram para a elaboração da planilha de cálculos, para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, bem como informarem a atual situação das suas respectivas contas vinculadas para depósito do FGTS, se ativas, ou inativas. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.012570-7 FGTS

AUTOR: ALDEMIR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS

ADVOG.: PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Arquite-se.
 1998.39.00.000792-2 FGTS
 AUTOR: SILVIA TAVARES DA SILVA
 ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Autora na petição de fl. 136, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 134, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.
 1998.39.00.001878-6 FGTS
 AUTOR: SEBASTIAO RAMOS DE SOUSA E OUTROS
 ADVOG.: PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Arquite-se.
 1998.39.00.004317-8 FGTS
 AUTOR: FRANCISCO ALVES FERNANDES E OUTRO
 ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.
 1998.39.00.007369-2 FGTS
 AUTOR: PEDRO MONTEIRO REIS E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 214, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 195, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.
 1998.39.00.008023-6 FGTS
 AUTOR: AILTON LEAL FERREIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 203, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 173, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.
 1998.39.00.009322-6 FGTS
 AUTOR: JAIR HENRIQUE MOREIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 148, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 139, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.
 1998.39.00.009777-2 FGTS
 AUTOR: LUCIVALDO PARIAS DOS SANTOS
 ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Arquite-se.
 1998.39.00.011009-8 FGTS
 AUTOR: ADMILSON NERY FILGUEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fls. 121/122, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 119.
 1998.39.00.011042-6 FGTS
 AUTOR: ANTONIA HELENA DE SOUZA MACIEL E OUTROS
 ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Arquite-se.
 1998.39.00.011449-9 PREVIDENCIARIA
 AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA
 ADVOG.: PA3172 - ANTONIO SOUSA TREVEIA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ADALGIZA C. NASCIMENTO
 DESPACHO: Determino que a Secretaria solicite informações à GEMAN acerca do cumprimento e devolução do mandado de intimação expedido à fl. 293.
 1999.39.00.001625-0 FGTS
 AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 149, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 141, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.
 1999.39.00.003535-1 FGTS
 AUTOR: MANOEL FRANCISCO NETO E OUTROS
 ADVOG.: PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Arquite-se.
 1999.39.00.004546-6 PREVIDENCIARIA
 AUTOR: ZILDA PINTO DE MATOS
 ADVOG.: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA E OUTRO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESPACHO: Intime-se pessoalmente o INSS a se manifestar acerca do despacho de fl. 167, no prazo de 15 (quinze) dias.
 1999.39.00.005014-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR: ANTONIO JOSE BENSABATH BITTENCOURT E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
 1999.39.00.005104-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR: RAYMUNDO DA SILVA MELLO JUNIOR E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Junte-se aos autos o expediente protocolizado sob o nº 029885. Após, intimem-se os Réus acerca do pedido de desistência ali formulado.
 1999.39.00.009103-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA HOSANAH DE SOUSA DIAS E OUTROS
 ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCUR.: RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ
 DESPACHO: Arquite-se.
 2000.39.00.000981-0 FGTS
 AUTOR: DARLENE DA SILVA MORAES E OUTROS
 ADVOG.: MARIO AMERICO BARROS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 155, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 153, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.
 2000.39.00.001114-9 FGTS
 AUTOR: LUIZ ACACIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS
 ADVOG.: CASSIO HUMBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: Arquite-se.
 2000.39.00.001115-1 FGTS
 AUTOR: AIDA BEZERRA MOURA E OUTROS
 ADVOG.: CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: Arquite-se.
 2000.39.00.005859-6 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: JERONIMO CASTRO DE SANTANA FILHO E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ANA LAURENTINO RICO
 DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Sr. Perito manifeste-se acerca do alegado pela Caixa Econômica Federal e Autores, respectivamente, nas petições de fls. 173/175 e 177/179, prestando os esclarecimentos necessários.
 2000.39.00.006251-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: ACACIO MOREIRA GOMES DOURADO
 ADVOG.: ELSON SOARES
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESPACHO: Intime-se pessoalmente as partes acerca da data e local designados pelo Sr. Perito para a realização da perícia médica, conforme informado na petição de fl. 442.
 2000.39.00.009479-6 PREVIDENCIARIA
 AUTOR: LUIZ CARLOS LAMEIRA
 ADVOG.: PA2424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESPACHO: Determino que a Secretaria certifique acerca da interposição ou não de incidente processual de gratuidade judiciária.
 2000.39.00.012758-1 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS CORIOLANO

ADVOG.: PA9941 - EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
 REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
 PROCUR.: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
 DESPACHO: Considerando o ajuizamento de incidente processual de gratuidade judiciária, conforme certificado à fl. 59/verso, torno sem efeito o despacho de fl. 58. Assim, determino que a Secretaria certifique o que houver acerca do mencionado incidente, trasladando para os presentes autos cópia da decisão nele proferida, no caso de já haver sido julgado.
 2000.39.00.013114-8 FGTS
 AUTOR: SANDRA DORNELAS DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG.: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: Arquite-se.
 2001.39.00.006710-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CARLOS ALBERTO GONZAGA DE SOUZA
 ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor em ambos os efeitos. (...) remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
 2001.39.00.008513-3 ACAO POSSESSORIA
 REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOG.: PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA
 REQDO: A M R AMADOR - ME
 ADVOG.: NILTON RODNEY DA SILVA SOUZA
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando desde logo suas finalidades.
 2001.39.00.009352-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAO GONCALVES DA SILVA E OUTRO
 ADVOG.: CE8023 - FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE QUEIROZ
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Considerando que a exordial protestou por produção de prova pericial, tendo, entretanto, a Autora deixado transcorrer in albis a oportunidade de especificar provas, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora ratifique o pedido de realização de perícia.
 2002.39.00.002157-5 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE: MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADVOG.: PA4839 - JAIME DA SILVA BARBOSA
 REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Inócuo o pedido de desistência formulado pelo Município de São João de Pirabas na petição de fl. 56, posto que já proferida sentença extintiva às fls. 51/54. No entanto, defiro o pedido de desentranhamento, determinando que a Secretaria desentranhe a documentação acostada à petição inicial, executando-se a prolação, e a entregue a quem de direito.
 2002.39.00.002697-5 TRIBUTARIA
 AUTOR: JAMBO MADEIRAS LTDA
 ADVOG.: PA2816 - EVALDO PINTO
 REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 PROCUR.: LUCAS LELIS
 DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa Autora manifeste-se acerca da contestação apresentada pelo IBAMA. Outrossim, defiro o pedido formulado pela empresa Autora na petição de fl. 88, referente à juntada dos documentos de fls. 89/90.
 2002.39.00.003995-4 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: MINERAÇÃO GRADAUS LTDA
 ADVOG.: ALMIR DE LIMA PEREIRA E OUTRO
 REU: FRANCISCO DINIZ DOS SANTOS E OUTRO
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região a fim de que seja examinado o interesse da União Federal na lide de forma a autorizar o deslocamento da ação rescisória em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
 2002.39.00.004783-1 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: MARIA AMELIA MENEZES DE ALMEIDA
 ADVOG.: PA4919 - SEBASTIAO BARROS DO REGO
 REU: RECEITA FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se a Ré para, querendo, contestar a ação. Após, apreciarei o pedido de tutela antecipada.
 2002.39.00.004922-5 TRIBUTARIA
 AUTOR: FAZENDA PUBLICA NO ESTADO DO PARA E OUTRO
 ADVOG.: FERNANDO AUGUSTO BRAGA RIBEIRO
 REU: FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Autora na petição de fls. 216/217. Assim, oficie-se conforme o solicitado.
 2002.39.00.005918-5 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: EDUARDO JOSE DE LIMA BARROS
 REU: UNIAO FEDERAL
 REU: UNIVERSIDADE DE BRASILIA
 DESPACHO: Defiro o pedido de gratuidade judicial. INDEFIRO o pedido de citação da Universidade de Brasília como litisconsorte passiva necessária, haja vista que sua função é de mera executora do certame. No que tange ao pedido de tutela antecipada, não vislumbro os pressupostos para sua concessão, não identificando, em sede de cognição sumária, a verossimilhança da alegação (...).

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1999.39.00.003468-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR: CARLOS AUGUSTO DAZZI CORADINE
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS
RÉU: União Federal
PROCUR.: João José Aguiar Carvalho
DECISÃO: (...) conheço dos embargos declaratórios por REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intime-se.
2000.39.00.008236-9 TRIBUTARIA
AUTOR: J. P. GONCALVES LIVROS DIDÁTICOS
ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA E OUTROS
REU: FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES
DESPACHO: (...) rejeito os embargos declaratórios. Publique-se. Intime-se.
2001.39.00.007912-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: FABIO GONCALVES CAVALCANTE
ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: (...) a) Indefero o pleito liminar. B) Indiquem as partes as provas de seu interesse, especificando sua finalidade.
2001.39.00.008581-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG.: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: (...) a) Indefero o pleito antecipatório. B) Digam os AA. sobre a contestação. C) Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.003154-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO SERGIO ABDON FERNANDES SARAIVA E OUTROS
ADVOG.: PA106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: João José Aguiar Carvalho
DECISÃO: (...) a) Indefero o pleito antecipatório. B) Digam os AA. sobre a contestação. C) Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.003418-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: ORLANDO JORGE REBELLO PEREIRA E OUTRO
ADVOG.: PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: (...) a) Indefero a tutela antecipatória. Contudo, como medida subrogatória, faculta aos AA o depósito do montante integral das parcelas atrasadas, devidamente corrigidas. B) Digam os AA. sobre as contestações e documentos. C) Publique-se.
2002.39.00.003529-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: UNIAO FEDERAL
DECISÃO: 1) DEFIRO o pedido de gratuidade judiciária. 2) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada (...). 3) Cite-se a Ré.
2002.39.00.003531-6 FGTS
AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: 1) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada (...). 2) Cite-se a Ré.
2002.39.00.003571-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: ELISIO DA CONCEICAO MONTEIRO PERALTA E OUTRO
ADVOG.: PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: RENATA MAGALHÃES
DECISÃO: (...) a) Indefero o pleito antecipatório. B) Manifeste-se o autor sobre a contestação. C) Publique-se.
2002.39.00.003573-4 TRIBUTARIA
AUTOR: CLINICA DO BEBE S/C LTDA
ADVOG.: PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES
REU: FAZENDA NACIONAL
DECISÃO: (...) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se a Ré.
2002.39.00.003941-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: NILTON MARANHÃO DOSSANTOS
ADVOG.: PA9611 - NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
IMPDO: PRESIDENTE DO CREA/PA
IMPDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOG.: FRANKLIN RABELO DA SILVA
DECISÃO: (...) a) concedo a tutela liminar para suspender, até julgamento final, os efeitos do AI nº 521-50/01, inclusive a multa imposta. B) Notifique-se para imediato cumprimento. Já prestadas as informações, ao MPF. C) Publique-se.
2002.39.00.003948-1 TRIBUTARIA
AUTOR: JARI CELULOSE S/A
ADVOG.: PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
ADVOG.: PA2943 - AURELINO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR
REU: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DECISÃO: Incabível o pedido de tutela antecipada em sede de compensação tributária (...). Cite-se a Ré.
2002.39.00.004799-6 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: DEUSA DE LIMA SILVA E SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REQDO: UNIAO FEDERAL
DECISÃO: (...) cumpre reconhecer a incompetência deste Juízo para processar o presente feito, pelo que (...) determine a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.004872-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: SOTERO GONCALVES SARQUIS NETTO E OUTROS
ADVOG.: PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
IMPDO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E

DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR - CRH/DAVES (EDITAL 25/2002
IMPDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DECISÃO: 1) (...) INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. 2) Ao Ministério Público Federal.
2002.39.00.005024-7 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE: PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS CORIOLANO ADVOG.:
PA9941 - EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
REQDO: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
DECISÃO: (...) defiro, de plano, o benefício da justiça gratuita e (...) revejo o valor arbitrado a título de honorários periciais e fixo-o no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais). Intime-se o perito nomeado. Traslade-se cópia para os autos principais. Arquivem-se o incidente processual, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei n. 1.060/50. Publique-se. Anote-se.
2002.39.00.005378-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE: GILSON LEONARDO COELHO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: (...) a) Defiro o pleito antecipatório, para determinar a não inclusão do nome dos mutuários em cadastros integrantes do sistema de proteção ao crédito enumerados às fls. 07, bem assim para que se abstenha a requerida de promover as medidas executórias, até decisão final de mérito. B) Publique-se. Intime-se. Cite-se a CEF para contestar.
2002.39.00.005392-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOG.: PA8843 - GUSTAVO VAZ SALGADO
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
IMPDO: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DECISÃO: (...) a) Indefero o pleito liminar, facultando, porém, à impetrante o depósito do montante integral do débito, para o fim de impedir a inscrição do débito no CADIN até a solução final. B) solicitem-se as informações. Após o prazo legal, com ou sem resposta, ao MPF. C) Notifique-se. Publique-se.
2002.39.00.005505-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: JEFFERSON DE JESUS DA SILVA NUNES
ADVOG.: PA4269 - FRANCISCO CARLOS PONTES DE SQUEIRO
IMPDO: DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DE BELEM
IMPDO: UNIAO FEDERAL
DECISÃO: (...) a) Indefero o pleito liminar. b) Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. c) Notifique-se. Publique-se. d) Prestadas as informações, ao MPF.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara
MARIA JULIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora de Secretaria da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

Ref. Proc. Nº 89.517-0
DE SÔNIA MARIA LOBATO, brasileira, paraense, solteira, professora, nascida em 05.09.1947, filha de João da Mata Lobato e de Maria Alves Lobato e de PIERRE CAMILLE CONDON, francês, natural de Eaux/Trança, solteiro, médico, nascido em 01.11.1930, filho de Camille Condon e de Margarete Condon, condenados, respectivamente, à pena de 03(três) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa e 4(quatro) anos de reclusão e 15(quinze) dias-multa, sendo as referidas penas substituídas por duas penas restritivas de direitos nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, pelo mesmo período
FINALIDADE: Intimação pelo presente Edital, já que os réus supramencionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, à comparecerem à Sala de Audiências deste Juízo, no dia 29/08/2002, às 17:00 horas, a fim de, em Audiência Admonitória, manifestar a anuência em cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhes forem impostas por este Juízo, ficando desde já cientificados de que o não comparecimento à audiência designada tornará a substituição sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 126, Belém/PA.
Belém, PA, 06 de agosto de 2002.
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 183/2002

1998.39.00.005759-4 IMOVEIS
AUTOR: CARLOS SERGIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I alínea "g" da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial inserido às fls. 174/188, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelos requerentes.
2000.39.00.000567-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I alínea "j" da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se o autor para que se manifeste acerca da contestação de fls. 92/98, no prazo de 10 (dez) dias.
2000.39.00.004544-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: MARIA DE NAZARE SANTOS MARTINS E OUTRO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO OAB/PA Nº 2449 E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a proposta de honorários do perito (fl. 159), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelos autores.
2001.39.00.006505-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANA MARIA RAIOI GONCALVES E OUTROS
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG.: RUI LOBATO BAHIA OAB/PA Nº 2665 E OUTROS
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I alínea "j" da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que se manifestem acerca da contestação de fls. 169/175, no prazo de 10 (dez) dias.
2001.39.00.010403-0 PREVIDENCIARIA
AUTOR: MARIA SANTANA DUARTE
ADVOG.: PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO AEREO REGIONAL (1º COMAR)
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I alínea "j" da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se a autora para que se manifeste acerca da contestação de fls. 28/36, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

2000.39.00.006260-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
EMBDO: SINDICATO DOS ERV. PUBL. FEDERAIS DO DEPTO. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
EMBDO: ANA RUTH AMORIM AARAO
EMBDO: ANA MARIA CAVALCANTISIMAO LUIZ
EMBDO: AMELIA FATIMA CARDOSO FAJARDO
EMBDO: ALCIDES MACHADO BATA
EMBDO: CARLOS BATISTA ALEIXO
EMBDO: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
EMBDO: FRANCISCO DOS REIS
EMBDO: HAROLDO TRAZIBULO MATOS GUERRA
EMBDO: ISAIAS NOGUEIRA REIS
EMBDO: JOSE DEUZIMAR DOS SANTOS
EMBDO: NAZIR BATISTA DA SILVA
EMBDO: RAIMUNDO NONATO CARDIAS ALVES
ADVOG.: PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
DESPACHO: Examinando os cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 66/75, especialmente no que se refere ao autor Raimundo Nonato Cardias Alves, verifico que existe significativa diferença entre a referida conta e os cálculos apresentados pelas partes, autores (fl. 184 a.p.) e réu (fl. 81 destes autos). Neste sentido, determino, com urgência, o retorno dos presentes autos ao Setor de Cálculo, a fim de que seja esclarecida a divergência apontada às fls. 77/78. Após, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao Exequente. Em seguida, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Intimem-se.
2000.39.00.013815-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
ADVOG.: PA10123 - CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA
EMBDO: CATARINA MARIA SETUBAL DE QUEIROZ
EMBDO: JOAO FERREIRA FERNANDES
EMBDO: MARIA LUCIA BARATA
EMBDO: MARIA LAISE MOREIRA PEREIRA LIMA
EMBDO: NEWTON OLIVEIRA DE BRITO
EMBDO: REYNALDO LIMA DE PAIVA
EMBDO: UBALDINO AGNELO GOMES FERREIRA
EMBDO: UBIRACY DA SILVA LIMA
ADVOG.: MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG.: MIGUEL BRASIL CUNHA OAB/PA Nº 96
DESPACHO: Manifeste-se as partes sobre a informação da Contadoria deste Juízo.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 99.3263-9, movida pela FAZENDA NACIONAL contra EMPRO EMPRESA DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
FINALIDADE E OBJETO: I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 contão em ouro, corrente trabalhada, 18k. Ituly, sem outras referências, avaliado em R\$200,00; 01 aparelho de som Toshiba digital com toca disco, SR 3648,

stereo Turntable e CD Studio System, modelo SL-15 CD e série 7700D, controle remoto, avaliado em R\$120,00; 01 aparelho televiser Panasonic, modelo TC-14DZ-110-220v, 14", avaliado em R\$100,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 00.15052-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra GIMAO COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 Terreno de aproximadamente 1.000m², edificado com prédio próprio para indústria, situa: Ter. Benjamin Constant, nº 673, antigo 327, nesta cidade medindo 26,7m de frente por 34,0m de fundos, ao correr da Rua Aníbal Lobo, Registro nº 11.210, do 1º e 2º AG do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, M. 210. Avaliado em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 96.1906-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra IVANDIR SIQUEIRA PAVACHO.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 veículo GM/S10 de luxo/Verde/Camioneta/Nacional/Carga/Carroceria Aberta/ Gasolina/ Ano de fabricação: Modelo: 1996/1996. Placa TTM-5913-PA/RENAVAM-6499457513/Chassi 9B6124CRTPC918570, avaliada em R\$13.000,00 (treze mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 98.10381-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra A. NOSSA LIVRARIA DE BELÉM.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 10 (dez) gondolas em mogno para exposição de livros contendo quatro prateleiras de cada lado, avaliadas em R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 94.2032-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno outrora sem edificação, atualmente contendo edificação dos computadores, coletado sob o nº 1212, mas coletado pela PMB sob o nº 1400, situado na Av. Tavares Bastos, medindo 20m de frente por 40m de fundos, no perímetro compreendido entre as passagens Dalva e Ibirapuera, no Bairro da Marambaia.

Edificação constituída atualmente por uma antiga Boate onde funciona atualmente um depósito de mercadorias da empresa Yamada, construída em madeira e compensado com área de aproximadamente 800 m², cobertura de alumínio e palha com piso em laje e cimento. Registrado no Cartório de registro de imóveis do segundo ofício desta capital, sob matrícula 175, fls. 178 do livro 2-DM, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 97.3470-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra C. DE ALFAYDE NETO.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Um micro computador marca Samsung, 486, CPU de 66 MHz, ref. CVL-4935, com monitor de 14 polegadas e teclado, cor predominantemente bege, avaliado em R\$600,00. Um micro computador marca Five Star, PENTIUM II, CPU de 300 MHz, ref. 08975, com monitor de 14 polegadas, modelo JD 144, cor predominantemente branco-gelo, avaliado em R\$1.500,00. Uma impressora marca Hewlett Packard HP 680C Deskjet cor bege avaliado em R\$250,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 97.9094-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra F. G. ANDRADE PROJETOS ESTRUTURAIS E OUTRO.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Veículo Ford/Del Rey Ghia/Verde/Alcool/ano Fab/mod: 1986/1987/Chassi 9BEC0XLBZCGR05648/Placa JTL 4938, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 97.9013-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MERCANTIL CACIQUE COMÉRCIO LTDA.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 1- Vitrine com 2 expositores, com quatro divisórias em cada um, laterais e prateleiras em vidro, parte superior em fórmica branca com detalhes em alumínio avaliada em R\$280,00; 2- Freezer marca Proxódimo, com 3 (três) tampas, capacidade 360 litros, cor branca, avaliado em R\$190,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 97.1819-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra BUREAU DE INFORMÁTICA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, carroceria fechada, ano 1993, modelo

1994, Chassi 9BWZ222VZPP030458, placa JTD 6500, RENAVAM 614845602 cor branca, avaliada em R\$4.500,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 04 e 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 02.08.2002.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA (CGC: 07.1101/0001-72).

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.394,96 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 1998.39.00.003816-0, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº: 202.97.00922-02.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002.

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 6ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: SALES SERVICE LTDA (CGC: 04983078/0001-24); FRANCISCO SALES FERREIRA PINTO (CPF: 009.174.602-78).

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 18.962,25 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 1999.39.00.004748-3, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº: 202.98.00175-69.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002.

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: CONSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CGC: 15283781/0001-46); WALDIR MATA DE ALBUQUERQUE (CPF: 036.416.942-72).

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.337,24 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.005975-0, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº: 202.98.00020-69.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002.

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: ELEMEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CGC: 14627817/0001-75) e FERNANDO ANTONIO CUNHA PEREIRA PINTO, co-responsável (CPF: 057.320.022-68).

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.154,44 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.006247-3, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº: 207.98.000891-33.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002.

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: JOSÉ FELIPE A PEREIRA CONSTRUTORA (CGC: 04705111/0001-60) e JOSÉ FELIPE A PEREIRA, co-responsável (CPF: 025.093.572-15).

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.353,80 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2001.39.00.010987-0, proposta pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF contra o(a) supracitado(a).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº: FGA 200100347.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002
SILVIA ELENA PETRY
Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: ARARI COUROS COMÉRCIO LTDA ME (CGC 34915207/0001-08) e AURÉLIA MARIA FEIO DA COSTA (CPF 039.695.412-04)
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 292,63, 1.066,22 e 4.001,06 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS, HUM MIL E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS e QUATRO MIL E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 1998.39.00.006598-7, 1998.39.00.002719-7 e 1998.39.00.008505-2, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 202 97 002726-49, 20 297 001432-45 e 20 6 97 002422-5.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: CENTURION SERVIÇOS GERAIS LTDA (CGC 00500670/0001-77) e ROBERTO BARREIROS ALVES (CPF 082.914.202-97)
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.628,46 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.006944-1, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 207 98 000572-82.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: CARMEM VIRGINIA ARAGÃO ADDARIO CPF 116.312.522-91) (corresponsável por PERSIANAS E FORROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.479,84 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.006516-8, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 202 99 000293-30.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: PERSIANA INDÚSTRIA LTDA ME (CGC 83375048/0001-1)
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 7.281,52 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.010452-2, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 206 99 003995-36.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: ESARMENTO PINTO (CGC 83345611/0001-07) e ELADIR SARMENTO PINTO (CPF 056.146.002-72)
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 27.887,79 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.013661-3, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 83345611/0001-07.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: A R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC 00512258/0001-77) e ISABEL DA SILVA CABRAL (CPF 394169412-04)

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.145,67 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.005467-9, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 206 99 000786-59.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: AMARO J A MIRANDA (CGC 63873087/0001-21) e AMARO JOSÉ ASSUNÇÃO DE MIRANDA (CPF 045.152.002-59)
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.240,38 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 2000.39.00.003831-0, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 202 98 000826-20.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: ANTÔNIO DO VALE ALVES (CPF 00557942-20)
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 88.461,98 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 96.000231-2, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 201 95 001123-22.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 10.07.2002

SILVIA ELENA PETRY

Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 115/2002

EXPEDIENTES DOS DIAS 12, 13, 15, 16 e 17 JUL 2002

ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 10 (dez) processo(s) a(s) seguinte(s): "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2000.39.00.010305-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisch
EXCDO: SERRUYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros
2001.39.00.002181-7 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST CIVIL DE BELEM e outro

Adv.: PA9786 - Alessandra Du Valesse
2001.39.00.003888-2 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: CMFE MIRANDA S/CLTDA e outros
2001.39.00.005319-8 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: R L J COM E SERV LTDA e outros
2001.39.00.005333-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: CONCRETESE LTDA e outros
2001.39.00.006233-4 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: RN3665 - Jonny Maikel dos Santos
EXCDO: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S A e outros
2001.39.00.007577-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM E IND LTDA e outros
2001.39.00.009110-1 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: ANA LUCIA FIGUEIRA GUANAIS ME
2002.39.00.003113-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO: CLUBE DO REMO
Adv.: PA921 - Ademar Kato
2002.39.00.003119-2 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIO ENSAIOS SC

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.003835-5 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: PRIMAC PROJ INST E MANUT DE AR COND LTDA
DESPACHO: Considerando que os processos encontram-se reunidos, nos termos do art. 28, da Lei nº 6.830/80, chamo o feito à ordem, para determinar que, doravante, os atos processuais serão praticados nestes autos por tratar-se do mais antigo. Proceda-se à alienação do imóvel penhorado, conforme determinado à fl. 23, do processo nº 2001.4501-6.

AUTOS COM DECISÕES

2001.39.00.004549-5 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: MARIA ERLICA DE OLIVEIRA BASTOS
DECISÃO: (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora contra o(a) executado(a). P. I.
2001.39.00.004991-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: A M FIDALGO SA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
DECISÃO: (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora sobre o veículo indicado pelo(a) exequente à fl. 54.P. I.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 045/2002
A Doutora MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00834/2002-0, em que são partes: RAIMUNDO BERNARDINO DE LIMA, reclamante e RANÁRIO SANTA CRUZ S/A, reclamado, fica o reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para apresentar contestação referente ao processo supramencionado, em audiência designada para o dia 20.08.2002, às 10:45 horas.

Nessa audiência V. Sa. deverá apresentar as provas que julgar necessárias e testemunhas, estas no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Antonio Afonso de A. Nery - Supervisor de Processos em Substituição), lavrei o presente, e Eu, _____ (Braz Araújo dos Santos, Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS Nº 44/2002
A Doutora MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00403/2002-6, em que são partes: RAIMUNDO CARDOSO PEREIRA FILHO, reclamante e FRANCISCO RIBEIRO FALCÃO, reclamado, fica o reclamado acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para tomar ciência da parte conclusiva da SENTENÇA DE FLS. 23/25, nos autos do processo supramencionado, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO QUE NOS AUTOS CONSTA DECIDO JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA AJUIZADA PELO RECLAMANTE RAIMUNDO CARDOSO PEREIRA FILHO EM FACE A RECLAMADA FRANCISCO RIBEIRO FALCÃO PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE:

AVISO PRÉVIO	R\$ 302,22
13º SALÁRIO	R\$ 1.404,72
FÉRIAS + 1/3	R\$ 3.166,34
HORAS EXTRAS E REFLEXOS	R\$... 27.638,50
ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS	R\$... 4.506,44

FGTS + REFLEXOS R\$ 3.090,84
 MULTA 40% SOBRE O FGTS R\$ 1.236,34
 MULTA RESCISÓRIA R\$ 302,22
 INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO R\$ 1.208,89
 JUROS DE MORA R\$ 665,11
 TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE R\$.. 41.808,40
 CUSTAS R\$ 836,17
 TOTAL DEVIDO PELO LITISCONSORTE R\$.. 42.644,57
 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A RECLAMADA DEVERÁ ANOTAR A RELAÇÃO DE EMPREGO NA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO-SE AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E INSS. DETERMINA-SE A RETENÇÃO E REGOLHIMENTO DE R\$ 2.546,86, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE R\$ 8.555,44 DE IMPOSTO DE RENDA. DETERMINA-SE DETERMINA-SE AINDA O PAGAMENTO POR PARTE DA RECLAMADA DO VALOR DE R\$ 8.374,36 A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE LHE CABE SOBRE OS CRÉDITOS DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.035/00. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO REMETA-SE CÓPIA DA DECISÃO AO INSS PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A REGULARIDADE DOS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ANEXO INTEGRAM A PRESENTE DECISÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. IMPROCEDENTES DEMAIS PARCELAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 41.808,40, NO VALOR DE R\$ 836,17. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (Antônio Afonso de A. Nery - Supervisor de Processos Substituto) lavrei o presente, e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

Maria Josuíta Barros Machado
 Juíza do Trabalho

PROCESSO: 115-00512/2002-7.
 RECLAMANTE: MIGUEL OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO: DRA. DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
 RECLAMADO: WALTER TEIXEIRA
 CONTEÚDO: CIÊNCIA AO PATRONO DO RECLAMANTE, DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/08/2002 ÀS 11:30 HORAS, AUDIÊNCIA DO PROCESSO SUPRA QUE VALERA COMO INAUGURAL.

PROCESSO: 115-00058/2002-4.
 RECLAMANTE: DENIS RAYMUNDO TRINDADE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DRA. ENILDA DE FREITAS F. RODRIGUES
 RECLAMADO: ESTRUTURAL IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 LITISCONSORTE: CCB CONSTRUTORA LTDA.
 LITISCONSORTE: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 ADVOGADO: DRA. ANA CARLA CUNHA DA CUNHA
 CONTEÚDO: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO, CUJO O INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "F- NEGÓ SEGUIMENTO AO RO. II - DE-SE".

PROCESSO: 115-00148/2002-5.
 RECLAMANTE: AILTON JOSE TRINDADE PANTOJA
 ADVOGADO: DRA. ENILDA DE FREITAS F. RODRIGUES
 RECLAMADO: ESTRUTURAL IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 LITISCONSORTE: CCB CONSTRUTORA LTDA.
 LITISCONSORTE: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 ADVOGADO: DRA. ANA CARLA CUNHA DA CUNHA
 CONTEÚDO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 97/98. NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ESTRUTURAL IND. COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS E EMPAQUE DE AILTON JOSE TRINDADE PANTOJA, E REJEITÁ-LOS, POR INEXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. CONDENO O EMBARGANTE A PAGAR O EMBARGADO MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, EM VIRTUDE DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS PROTETÓRIOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

PROCESSO: 115-00357/2002-0.
 RECLAMANTE: LUIS BARROS DA SILVA
 ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
 RECLAMADO: SELECT PERSON E SERVIÇOS
 ADVOGADO: DR. GUSTAVO BRAGA MENDONÇA
 LITISCONSORTE: Y. WATANABE
 ADVOGADO: DR. PAULO MILEO GOMES

CONTEÚDO: AO RECLAMADO E AO LITISCONSORTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 330/340, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECIDO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR LUIS BARROS DA SILVA CONTRA SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA (RECLAMADA) E Y. WATANABE (LITISCONSORTE), PARA: 1) REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E SUSPENSÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO LEGAL; 2) REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELA LITISCONSORTE, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL; 3) DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO COM A RECLAMADA SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA E DECLARAR A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA DIRETAMENTE COM A LITISCONSORTE Y. WATANABE, CONDENANDO ESTA A PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR.

O FATO DE SER COMUNICADO À DRT E AO INSS. 4) CONDENAR A LITISCONSORTE Y. WATANABE A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE SALÁRIO E REFLEXO NO FGTS + 40%; HORAS EXTRAS E REFLEXOS COMPENSADOS OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS; MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS; HORAS EXTRAS PELA NÃO CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA E REFLEXOS; REFLEXO DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. 5) A RECLAMADA SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA FICA EXCLUIDA DA LIDE, DESONERADA DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRIDA DA PRESENTE CONDENAÇÃO, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS ANTE A AUSÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO LEGAL. 7) DETERMINAR QUE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SEJAM APURADAS SOBRE AS VERBAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO. 8) QUANTO AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, A LITISCONSORTE DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DO E.T.R.T. DA 8ª REGIÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES EXPRESSOS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA LITISCONSORTE DE R\$ 200,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 10.000,00. NOTIFIQUEM AS PARTES. NADA MAIS.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº VTB-SIP-19/2002

A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na MM, Vara de Santa Izabel do Pará, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.09.2002, às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, Bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do processo VTB-SIP-1364/2001-9 movido por DANIEL DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, contra EXPRESSO IZABELENSE LTDA - IZATUR, e que é o seguinte:

* 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PEACA - JTT-1156, MARCA FORD, QUE FAZ LINHA SANTA IZABEL - BENEVIDES - MURINIM, EM PLENO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

A critério do juiz de execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao juiz titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance. Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (Gisele Cicalise de Souza - Supervisora de Execução), lavrei o presente e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº 04/2002

A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza Substituta em exercício na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que fica CITADA a empresa CCB - CONSTRUTORA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado executado nos autos do processo VTB-SIP-124/2002-7, em que é reclamante-exequente FRANCISCO CORRÊA MAGALHÃES, para pagar no prazo de quarenta e oito horas o valor de R\$ 2.067,70 (DOIS MIL, SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente ao principal, INSS e custas nos autos do processo em referência, como a seguir:

Juros de Mora	R\$.. 1.607,46
FGTS	R\$ 18,70
Multa FGTS 40%	R\$ 146,06
INSS	R\$ 58,22
Custas	R\$ 200,45
Total devido	R\$ 3.661,89

DADO E PASSADO nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, (Gisele Cicalise de Souza - Supervisora de Execução), lavrei o presente e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

Maria Josuíta Barros Machado
 Juíza do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 13/8/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS (NOVE) HORAS.

Quórum: Dr. Odete de Almeida Alves
 Juíza Presidente: Dr. Odete de Almeida Alves
 Juízas Jogadas: Dr. Francisca Oliveira Formigosa

Dr. Maria Luíza Nobre de Brito

Juiz Convocado: Dr. Gabriel Napoleão Velloso Filho
 RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 3642/2002. RECORRENTES: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Doutor Reinaldo Torres Miranda. CARLOS ARMANDO GUIMARÃES FERREIRA. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz. RECORRIDOS: OS MESMOS. COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BELÉM. Doutor Orlando Sérgio Pereira Moraes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

2. PROCESSO TRT RO 3681/2002. RECORRENTES: ALEX MARCELO COSTA DOS SANTOS. Doutor Jamil Gama Souza. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

RITO ORDINÁRIO

3. PROCESSO TRT RO 2938/2002. RECORRENTE: ALBINO CHAGAS BATISTA. Doutor Járbas Cunha dos Santos. RECORRIDO: ORISMAR PEREIRA GOMES-SUPERMERCADO LIBERDADE. Doutor Rômulo Bonalumi Neto. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Itaituba. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza de Nobre Brito.

4. PROCESSO TRT RO 3277/2002. RECORRENTE: MARIO JORGE NOGUEIRA RIBEIRO. Doutor Alvaro Augusto de Paula Vilhena. RECORRIDO: A SILVA REPRESENTAÇÕES. Doutor Fernando de Moraes Vaz. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza de Nobre Brito.

5. PROCESSO TRT AP 2975/2002. AGRAVANTE: VILMAR RAMOS DE AZEVEDO. Doutor Antonio dos Reis Pereira. AGRAVADA: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza de Nobre Brito.

6. PROCESSO TRT RO 3172/2002. RECORRENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVA CRISTO REDENTOR. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: PEDRO PEREIRA DA SILVA. Doutora Maria Tereza Soeiro da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Odete de Almeida Alves e Maria Luíza de Nobre Brito.

7. PROCESSO TRT RO 3061/2002. RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Villar. RECORRIDA: JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA. Doutor Nilson Ricardo de Souza. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

8. PROCESSO TRT RO 2610/2002. RECORRENTE: JOANILDE MARTINS CARVALHO. Doutora Rose Meire Cruz dos Santos. RECORRIDA: FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ. Doutor Leonidas Craveiro da Silva Júnior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

9. PROCESSO TRT RO 3036/2002. RECORRENTE: CLÁUDIO DOS SANTOS. Doutor Claudemiro Santos Júnior. RECORRIDA: UNIAO. Doutor Sebastião Correia Lima. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

10. PROCESSO TRT RO 2849/2002. RECORRENTE: SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakatuchide Souza. RECORRIDO: AGNALDO ALVES DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT AP 2915/2002. AGRAVANTES: FRIPAGO - RIGORRHO PARAGOMINAS S/A E BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: DEOMARQUES DE JESUS SILVA RODRIGUES. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

12. PROCESSO TRT AP 3199/2002. AGRAVANTE: BATISTELA ADMINISTRADORA LTDA. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADO: CARLOS ROBERTO BUENO SANTOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

13. PROCESSO TRT AP 3185/2002. AGRAVANTE: MARIA AMÉLIA DA COSTA SOUZA. Doutora Sarah Tavares Carvalho. AGRAVADOS: AGROAMAZON AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 3081/2002. AGRAVANTE: SERMOL SERRARIA MODELO LTDA. Doutor Maurício Pereira dos Santos. AGRAVADO: SEVERINO LINS DE OLIVEIRA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

15. PROCESSO TRT AP 3321/2001. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT PAUL DE VINCE. Doutora Antonia Izabel Ozório. AGRAVADO: ESPOLIO DE JOSE NAZARENO COELHO RAMOS. Doutora Selma Lucia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

16. PROCESSO TRT RO 3265/2002. RECORRENTE: HOTEL COLISEU LTDA. Doutor Miralton Junior Vilela Marques. RECORRIDA: ROSA EILIA FERREIRA SOARES. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz

Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

17. PROCESSO TRT RO 3050/2002. RECORRENTE: AMAURY SENA PINHEIRO. Doutor Emmanuel Sousa da Silva. RECORRIDA: EMPRESA TÉCNICA NACIONAL. Doutor Sérgio Augusto da Souza Lélis. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 3040/2002. RECORRENTES: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor George Wandré Assunção Salvador. CLICY MACIEL DOS SANTOS. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

19. PROCESSO TRT RO 2827/2002. RECORRENTE: FRANCISCO SEVERINO BARBOSA. Doutora Edileuza Paixão Meireles. RECORRIDO: FRANCISCO EUEDES DOS SANTOS. Doutor Idercival Nogueira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

20. PROCESSO TRT RO 2903/2002. RECORRENTE: SEBASTIÃO MANOEL DE CARVALHO. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDOS: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharffen. SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES EM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, NOS PORTOS E COMÉRCIO ARMAZENADOR DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Manoel Raimundo Lopes dos Reis. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

21. PROCESSO TRT RO 3221/2002. RECORRENTE: ANDRÉ WENDER PEREIRA DA MOTA. Doutor Antônio da Conceição do Nascimento. RECORRIDA: SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA. - ME. Doutora Rosana Maria Gomes Cozzi Gonçalves. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

22. PROCESSO TRT RO 2942/2002. RECORRENTES: FAZENDA PORANGABA S.A., HERALDO MIRANDA COIMBRA E INÊS COIMBRA. Doutor Augusto César Pinto Serique. ESPÓLIO DE INÁCIO FERREIRA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

turma4@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 6/8/2002

4ª TURMA - RELAÇÃO 68/2002

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3113/2002. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. EMBARGADAS: MARIA DE FÁTIMA BARROS MACHADO. Doutor José Cláudio Ferreira dos Santos. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO E MULTA - Devem ser rejeitados os embargos meramente protelatórios, quando o embargante utiliza-se do recurso com o evidente intuito de procrastinação, impondo-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NOMÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, cominando à embargante a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor DA CAUSA, por apresentar embargos protelatórios, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 2873/2002. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Bernardino Lobato Greco. EMBARGADO: ENOCK MESQUITA FERRAZ. Doutor Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO E MULTA - Devem ser rejeitados os embargos meramente protelatórios, quando o embargante utiliza-se deste recurso com o evidente intuito de procrastinação, impondo-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NOMÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, cominando à embargante a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor DA CAUSA, por apresentar embargos protelatórios, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 2994/2002. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. EMBARGADAS: MARIA ELOISA GOMES CALDAS. Doutor José Cláudio Ferreira dos Santos. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO E MULTA - Devem ser rejeitados os embargos meramente protelatórios, quando o embargante utiliza-se do recurso com o evidente intuito de procrastinação, impondo-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NOMÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, cominando à embargante a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor DA CAUSA, por apresentar embargos

protelatórios, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 2495/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. EMBARGADO: ADALBERTO ARAÚJO VAZ. Doutora Wallace Maria de Araújo Correa. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Devem ser acolhidos os embargos, parcialmente, quando há omissão a ser sanada, imprimindo-se efeito modificativo ao julgado (Enunciado nº 278/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NOMÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, os acolher em parte para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, reduzir o valor dos descontos indevidos para R\$ 5.550,05 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos). Tudo de acordo com a fundamentação.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2531/2002. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - AUSÊNCIA DA TESTEMUNHA - JUSTO MOTIVO - Restando comprovado o prejuízo da parte, que comprovou o justo motivo da ausência de sua testemunha para depor em audiência, que se encontrava em gozo de férias, deve ser declarada a nulidade processual diante da caracterização do cerceamento do seu direito de defesa (CLT, art. 825, parágrafo único). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE PROCESSUAL A PARTIR DO INDEFERIMENTO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RECLAMADO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE PROSSIGA NA INSTRUÇÃO COM A PRODUÇÃO DA PROVA E, APOIS, PROLATE NOVA SENTENÇA. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2396/2002. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ LTDA. Doutor Simão Isaac Benzecry. RECORRIDOS: GUILHERME CHARCHAR BARRA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. INDÚSTRIAS YOSSAN LTDA. Doutor Simão Isaac Benzecry. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - AUSÊNCIAS SEMANAIS DO RECLAMANTE - CONFISSÃO - Diante da confissão do reclamante do fato de se ausentar durante três vezes na semana, vindo à Belém para efetuar serviços bancários, deve ser reformado o decisum, para considerar apenas as horas extras praticadas nos demais dias de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA LIIDE DA LITISCONSORTE YOSSAN, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, VENCIDO O NOBRE JUÍZ REVISOR, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS ANTERIORES A 30 DE MARÇO DE 1996, E, SEM DIVERGÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS NOS PERÍODOS DE JANEIRO/1997 A JULHO/1999 E AGOSTO/1999 A MARÇO/2001 E REDUZIR PARA CINCO (05) AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO/1997 A JULHO/1999, E, VENCIDA A ILUSTRE JUÍZA PRESIDENTE QUANTO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/REXOFF E RO 3239/2002. RECORRENTE: FERDINANDO DE MORAES LOBATO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - REGIME JURÍDICO ÚNICO - A Justiça do Trabalho não é competente para conhecer de pedidos formulados por servidores após a edição do Regime Jurídico Único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINANDO A SUA CORREÇÃO TÉCNICA PARA FAZER CONSTAR A DATA DE 11.02.1992 COMO LIMITE DA COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 6 de agosto de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 018/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO TRT AI/RO 2778/2002. Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Claudiane Rebonatto. AGRAVADA: MARIA IONE MORAES VILAR.

PROCESSO TRT AI/RO 901/2002. Agravante: ADALBERTO FLORINDO

BRAGA FILHO. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. AGRAVADA: BENEVIDES ÁGUASS/A. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. PROCESSO TRT AI/RO 2444/2002. Agravante: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Sousa. AGRAVADO: CARLOS AUGUSTO DA COSTA. Doutor Paulo Galhardo Gomes.

PROCESSO TRT AI/AP 2276/2002. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: ESPÓLIO DE ÂNGELO GOMES. Doutor João Nunes Dias.

PROCESSO TRT AI/RO 336/2000. Agravante: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADO: FRANCISCO RODRIGUES FARIAS. Doutora Lúcia Helena Souza Mergulhão.

PROCESSO TRT AI/RO 1623/2002. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: CLAITON COFFY. Doutor Laércio Salustiano Bezerra.

PROCESSO TRT AI/RO 2709/2002. Agravante: DIANE TE QUEIROZ CARVALHO. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADA: VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE). Doutor Luis Galeno Araújo Brasil.

PROCESSO TRT AI/AP 2189/2002. Agravante: BANCO BRADESCO S.A. Doutora Milane Rodrigues Mendonça. AGRAVADA: EDILENE VIEIRA COUTINHO. Doutor Ronaldo Bentes Batista.

AUTOS APARTADOS:

PROCESSO TRT AI 3786/2002 (RO 2794/2002). Agravante: ANDRÉIA LÚCIA PAMPLONA DE CARVALHO. Doutora Shirlene Brito Santos. AGRAVADO: JÚLIO ALBERTO BATISTA. Doutor Wilson Velasco.

PROCESSO TRT AI 3788/2002 (RO 2172/2002). Agravante: CADAM S.A. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva. AGRAVADO: JOÃO CARLOS CASTRO COIMBRA. Doutora Mary Machado Scalécio.

Belém, 7 de agosto de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 003_269/2002 PROCESSO No: 003_2399/2001_8

Exequente: INSS

Executado: LAURILENE RIEBISCH TEIXEIRA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LAURILENE RIEBISCH TEIXEIRA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 147,20 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) atualizado em 07/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 147,20

Total devido 147,20

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de agosto de 2002. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 003_270/2002 PROCESSO No: 003_751/2002_4

Exequente: LUIZ PAULO DIAS JOSINO

Executado: SORVEPAO LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SORVEPAO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) atualizado em 21/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 160,00

Valor de Multa 80,00

INSS 32,00

Total devido 272,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de agosto de 2002. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003_271/2002 PROCESSO No: 003_627/2002_3

Reclamante: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Reclamado: CLEIDE DE FATIMA ARAUJO
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CLEIDE DE FATIMA ARAUJO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPARECER A SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003_272/2002 PROCESSO No: 003_769/2002_1

Reclamante: PAULO GEORGE TEIXEIRA BORBOREMA
Reclamado: IRMAOS PIANNA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) IRMAOS PIANNA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO FGTS POR ALVARA JUDICIAL, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$4,55, SOBRE O VALOR DA CONDENA CAO DE R\$227,82".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 003_273/2002 PROCESSO No: 003_1506/2001_0

Exequente: VALDEILSON FERREIRA ALMEIDA
Executado: BELCONAVE
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/09/2002, as 10:00 h., na(o) 3a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMOVEL DIST. INDL. COARACI, Q-1, S-1, L-A 400,000,00
JOSUAN PIASSI MORAES

TERRENO EDIFICADO C/AREA DE 3ha+4a+80ca, PERIMETRO 1269,59M, L1 MITES-NORTE-RIO MAGUARI, LESTE- MARA TIMBERS BRASIL EXP. LTDA SUL-ESTRADA OUTEIRO, OESTE-LOTE 01, SETOR-A. REG. CRI 2o. OFICIO, MAT. 10, FL. 10, LIVRO 2-H.J. HIPOTECA A FAVOR DO BANCO DA AMAZONIA S/A.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar ditos(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003_274/2002 PROCESSO No: 003_1646/2001_5

Exequente: LUIZ CARLOS ARAUJO DE ALMEIDA
Executado: SHERRING COMERCIAL LTDA EPP
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SHERRING COMERCIAL LTDA EPP, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE O DEPOSITO DE FLS. 62 FORA CONVOLADO EM PENHORA".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 06 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 003_275/2002 PROCESSO No: 003_2484/2001_X

Reclamante: NILTON ARAUJO LOBATO
Reclamado: RONALDO A G PENA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RONALDO A G PENA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 06 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA No 003_1163/2002

PROCESSO No: 003_1826/2001_7

Exequente: MANOEL MARIA DA COSTA PIMENTEL

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.

RESENHA No 003_1164/2002

PROCESSO No: 003_2058/2001_4

Exequente: RAIMUNDA BRAGA RODRIGUES

Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Executado: CONFECOES EXCELSIOR LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO.

RESENHA No 003_1165/2002

PROCESSO No: 003_1991/2001_0

Exequente: JOSE TADEU CORREA DE MORAES

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Executado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO BEM INDICADO A PENHORA.

RESENHA No 003_1166/2002

PROCESSO No: 003_690/1991_3

Exequente: FRANCISCO WALTER NUNES GARCIA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: INSTITUTO NAC ASSIST MEDICA PREVDENCIA SOCIAL

Advogado(a):

Assunto:

AOS EXEQUENTES PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAREM QUE, NO PERIODO A QUE SE REFERE O CALCULO, EFETUARAM CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, DIVERSO DO REGIME GERAL DO INSS.

RESENHA No 003_1167/2002

PROCESSO No: 003_564/1991_9

Exequente: ELIZABETH CUNHA ALVES DA CUNHA

Advogado(a): ELIANA MENA CAVALCANTE

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 615/616, QUE NAO CONHECEU DAS RAZOES APRESENTADAS PELA UNIAO POR CONSIDERA-LA PARTE ILEGITIMA, BEM COMO REJEITOU A EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE SUSCITADA PELA EXECUTADA, POR NAO SE TRATAR DE MATERIAS PASSIVEIS DE SEREM ALEGADAS EM EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE, INDEFERINDO, AINDA, A APLICACAO DE PENALIDADE POR LITIGANCIA DE MA-FE.

RESENHA No 003_1168/2002

PROCESSO No: 003_1088/1996_X

Exequente: ALVENIRA MONTEIRO UCHOA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA CAPAF.

RESENHA No 003_1169/2002

PROCESSO No: 003_431/2000_5

Exequente: JOSE DOS SANTOS BALBIS

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA

Executado: J DE SOUZA FILHO NAVEGACAO

Advogado(a): PAULO WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS

Assunto:

AO EXEQUENTE P/ CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, COM AS SEGUINTE CONDICOES: OS ENCARGOS FISCAIS DEVEM SER LIQUIDADADOS, FAZENDO-SE UM PARALELO ENTRE O VALOR DO ACORDO E A PROPORCAO DE VERBAS REMUNERATORIAS E INDENIZATORIAS ENCONTRADAS NOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DO TITULO JUDICIAL.

RESENHA No 003_1170/2002

PROCESSO No: 003_349/2002_1

Reclamante: ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECTE.

RESENHA No 003_1171/2002

PROCESSO No: 003_161/2002_5

Reclamante: GEUVALDO SIRQUEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO

Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA

Advogado(a): ERICA MOREIRA BECHARA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA No 003_1172/2002

PROCESSO No: 003_247/2002_4

Reclamante: MARIA RITA MARTINS ALEIXO

Advogado(a): JORGE XERFAN NETO

Reclamado: PARANHOS SILVA & CIA LTDA

Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, FLS. 252/255.

RESENHA No 003_1173/2002

PROCESSO No: 003_805/2002_1

Reclamante: ALVARO MAXIMO MARTINS

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA No 003_1174/2002

PROCESSO No: 003_805/2002_1

Reclamante: ALVARO MAXIMO MARTINS

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: BASA - BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): DANIELLE DE JESUS O. DOS SANTOS

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA No 003_1175/2002

PROCESSO No: 003_1042/1992_2

Exequente: ALBANISA CAMPOS PEREIRA

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Executado: INCRA

Advogado(a):

Assunto:

AOS EXEQUENTES PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA PETICAO DE FLS. 700/718 E DOCUMENTACAO QUE A ACOMPANHAM, BEM COMO INFORMEM O MES A PARTIR DO QUAL A EXECUTADA INCORPOROU, EM SEUS VENCIMENTOS, A VANTAGEM DEFERIDA PELA DECISAO JUDICIAL EXEQUENDA.

RESENHA No 003_1176/2002

PROCESSO No: 003_331/2002_4

Reclamante: ROSIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELA WHITE MARTINS E INFRAERO. A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR AINDA, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

RESENHA No 003_1177/2002

PROCESSO No: 003_331/2002_4

Reclamante: ROSIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: EMP. BRAS. DE INFRA-ESTR. AEROPORTUARIA-INFRAERO

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECTE BEM COMO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA WHITE MARTINS.

RESENHA No 003_1178/2002

PROCESSO No: 003_331/2002_4

Reclamante: ROSIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE S A

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE E PELA INFRAERO.
RESENHA Nº 003_1179/2002

PROCESSO Nº: 003_331/2002_4
Reclamante: ROSIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE, PELA WHITE MARTINS E INFRAERO.

RESENHA Nº 003_1180/2002

PROCESSO Nº: 003_1028/1996_3

Reclamante: JOSE COUTINHO FERREIRA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU A SUBSTITUICAO DE PENHORA REQUERIDA, LIBERANDO O BEM PENHORADO INDEFERIU ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA A EXECUTADA OPOR EMBARGOS A EXECUCAO, JA TENDO EXERCIDO EXAUSTIVAMENTE O SEU DIREITO DE DEFESA, NAO CABENDO FALAR-SE EM NOVO PRAZO (FLS. 885 E VERSO).

RESENHA Nº 003_1181/2002

PROCESSO Nº: 003_731/2002_9

Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Reclamado: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO APRESENTADOS PELO MESMA, MANTENDO A CONSTRUÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM OBJETO DOS EMBARGOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00 QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA.

RESENHA Nº 003_1182/2002

PROCESSO Nº: 003_779/2002_4

Reclamante: AMÁURY BRAGA DANTAS

Advogado(a): JOSE WILLIAM COELHO DIAS

Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S.A. - ENASA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1183/2002

PROCESSO Nº: 003_716/2002_2

Reclamante: ATILDO FIGUEIREDO FIUSA

Advogado(a): EDVALDO CARIKE COSTA FILHO

Reclamado: RIOMAR CONSERVAS LTDA

Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELO MESMO, E NO MÉRITO REJEITOU-OS.

RESENHA Nº 003_1184/2002

PROCESSO Nº: 003_299/2002_1

Reclamante: PAULO ROBERTO GOMES DE MELO

Advogado(a): DELCIO COSTA SANTOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1185/2002

PROCESSO Nº: 003_931/2002_6

Reclamante: LAINSON FERNANDO GAYA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1186/2002

PROCESSO Nº: 003_931/2002_6

Reclamante: LAINSON FERNANDO GAYA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1187/2002

PROCESSO Nº: 003_1921/2001_1

Reclamante: HELDER DE PAULA MELLO

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS PRINCIPAIS A ESTE MM. VARAPARA FINS DE REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

RESENHA Nº 003_1188/2002

PROCESSO Nº: 003_2430/2001_9

Exequente: EDINEY COSTA DA SILVA

Advogado(a): LÍCIA HELENA RAMOS DE CASTRO

Executado: MARGIA BETHANIA SANTOS CARDOSO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR SAQUE DA IMPORTANCIA DESCRITA NA GR 53/2002, ENCAMINHADA AO BANCO DO BRASIL, EM 14.01.2002.

RESENHA Nº 003_1189/2002

PROCESSO Nº: 003_1646/2001_5

Exequente: LUIZ CARLOS ARAUJO DE ALMEIDA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: SHERRING COMERCIAL LTDA EPP

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: trt8a3@trt8.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 12-8-2002 (SEGUNDA-FEIRA), A PARTIR DAS 8h30min.

RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO TRT RO 3686/2002 - RITO SUMARÍSSIMO, RECORRENTE: NUGESA - EXPORTADORA & IMPORTADORA LTDA, Dr. José Isidoro de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: JAILSON SILVA DOS SANTOS, Dr. Sidney Almeida Junior. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

02. PROCESSO TRT RO 3746/2002 - RITO SUMARÍSSIMO, RECORRENTE: FÁBIO JÚNIOR DA SILVA SOUZA, Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDO: VALDIR MACIEL ROSA, RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.

03. PROCESSO TRT 3747/2002 - RITO SUMARÍSSIMO, RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outro. RECORRIDO: ANA PAULA LEAL DE OLIVEIRA, Doutor Edilson Araújo dos Santos e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. Impedidos: Juiz José de Alencar e Juíza Vanja Mendonça.

04. PROCESSO TRT RO 3643/2002 - RITO SUMARÍSSIMO, RECORRENTE: PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDO: AFONSO MARTINS DA SILVA, Dr. Edilberto Santana Lima e outro. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 3149/2002 - RECORRENTE: PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA, Doutora Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: JOANIR DE SOUZA CUNHA, Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

02. PROCESSO TRT RO 3193/2002 - RECORRENTES: CARLOS GABRIEL AQUINO MARQUES, Doutora Joseane Maria da Silva e outros. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutor João Demas Amaro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

03. PROCESSO TRT RO 3145/2002 - RECORRENTE: PEDRO ALEXANDRINO DOS SANTOS, Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDOS: JOÃO PAULO DE SOUZA, BIS PROMOÇÕES LTDA, Doutor Ernesto da Paz Veras e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

04. PROCESSO TRT RO 3223/2002 - RECORRENTE: SERRARIA COTIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Doutora Regina Célia Costa Magalhães e outros. RECORRIDOS: JOSÉ LUIZ SANTOS MAIA, ANTONIO PANTOJA DE SOUZA, Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

05. PROCESSO TRT RO 2949/2002 - RECORRENTES: ANTÔNIO DA SILVA CORREA, CÉLIA MARIA MOURA DE LIMA PONTES, JOSÉ CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, JOSÉ GALDÊNCIO DE SOUZA, LEÔNIO TADAO SAWAKI, MARIA DE JESUS SÁGICA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO REBELO DA GAMA RODRIGUES e MARIA HELENA CORDOVI. MARTIRES BEZERRA, Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Doutora Odaise Cristina Picango Benjami e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juíza Graziela Colares.

06. PROCESSO TRT RO 3294/2002 - RECORRENTE: JOÃO BATISTA RABELO, Doutora Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDA: MIP ENGENHARIA S.A. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juíza Graziela Colares.

07. PROCESSO TRT RO 2949/2002 - RECORRENTES: ANTÔNIO DA SILVA CORREA, CÉLIA MARIA MOURA DE LIMA PONTES, JOSÉ CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, JOSÉ GALDÊNCIO DE SOUZA, LEÔNIO TADAO SAWAKI, MARIA DE JESUS SÁGICA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO REBELO DA GAMA RODRIGUES e MARIA HELENA CORDOVI. MARTIRES BEZERRA, Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Doutora Odaise Cristina Picango Benjami e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar.

REVISOR: Juíza Graziela Colares.

08. PROCESSO TRT RO 3407/2002 - RECORRENTE: MARCELMO ARAUJO DE ALMEIDA, Dra. Telmia Maria Goulart Rocha Corrêa e outros. RECORRIDA: A ELÉTRICA CASTANHAL LTDA, Dr. André Bendelack Santos e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juíza Graziela Colares.

09. PROCESSO TRT RO 2806/2002 - RECORRENTE: JOSÉ ALEXANDRE SANTANA FERREIRA, Doutora Érika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDA: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, Doutor André Bendelack Santos e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

10. PROCESSO TRT RO 2766/2002 - RECORRENTE: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASILEIRA, Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. RECORRIDA: ROSA MARIA DOSSANTOS, Doutor André Bendelack Santos e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

11. PROCESSO TRT RO 3358/2002 - RECORRENTES: FRANCISCO DE PAULA DE ABREU ARAUJO, Doutora Eriene Gonçalves Lima No e JARCEL CEBULOS S/A, Doutor Juracy Barata Juca Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

12. PROCESSO TRT RO 3384/2002 - RECORRENTE: OLÍMPIO NASCIMENTO BARBOSA, Doutor Antônio Flávio Pereira Almeida e outra. RECORRIDA: ILHA BELA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, Doutor Benedito Marques da Rocha. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

13. PROCESSO TRT RO 3139/2002 - RECORRENTES: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros e CACILDA GALVÃO GOMES, Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDAS: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros e CACILDA GALVÃO GOMES, Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

14. PROCESSO TRT RO 2990/2002 - RECORRENTE: ROSENDO ALOYSIO CARDOSO DA SILVA, Doutor Francisco Eugênio Souza Régis. RECORRIDO: NAVEGAÇÃO ASSEFLTA, Doutor Osiris Cipriano da Costa. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

15. PROCESSO TRT RO 3462/2002 - RECORRENTE: MANOEL BENEDITO DE SENA LEÃO, Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Doutor Raphael Siqueira. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

16. PROCESSO TRT REX OFF RO 3479/2002 - REMETENTE: MERITÍSSIMA OITAVA VARGA DO TRABALHO DE BELÉM, RECORRENTES: BEATRIZ XAVIER DE SOUZA, Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros e MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

17. PROCESSO TRT RO 2837/2002 - RECORRENTE: CRISPIM LEITE TEIXEIRA DA SILVA, Dr. Brynton Silva de Paiva. RECORRIDAS: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA, Dr. Nilton Maranhão dos Santos, OCEAN PESCA INDUSTRIAL LTDA, Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. BELÉM PESCA S/A, Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Dra. Ana de Oliveira Mendes e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

18. PROCESSO TRT RO 3135/2002 - RECORRENTE: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA, Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS DE LIMA LOPES, Doutora Gabriela Resque Neves. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

19. PROCESSO TRT AP 3054/2002 - AGRAVANTES: JOSÉ BALBI, Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho, e outras. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juíza Graziela Colares. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

20. PROCESSO TRT AP 3079/2002 - AGRAVANTE: SERMOL - SERRARIA MODELO LTDA, Doutor Maurício Pereira dos Santos e outros. AGRAVADO: FRANCISCO OMAR PINHEIRO, Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

21. PROCESSO TRT AP 917/2002 - AGRAVANTE: INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Dr. Leana Lia Gentil Uliana e BESMAR - MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.

22. PROCESSO TRT AP 2929/2002 - AGRAVANTES: FRIGORÍFICO PARAGOMINASS/A - FRIPAGO, BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: MANOEL WALTER RODRIGUES, Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

23. PROCESSO TRT AP 3620/2002 - AGRAVANTE: BELCONAVS S/A, Dra. Ana Cristina Ferró Martins e outro. AGRAVADO: RAIMUNDO JORGE DA SILVA, Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023

e-mail: trt8a3@trt8.gov.br

PROCESSO TRT AP 11/RO 2124/2002 - AGRAVANTE: PESQUEIRA MAGUARY LTDA, Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADOS: PAULO SÉRGIO DA SILVA BRANCO, Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão, E EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, Dr.ª Lorene de Fátima Barros da Silva. DESPACHO: 1. Deferir o pedido de extração de carta de sentença.

2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do agravo de instrumento, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 7 de agosto de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trf8.gov.br. Telefone: 210-1023

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

PROCESSADO EM AUTOS PRINCIPAIS

PROCESSO TRT AI/RO 2919/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. AGRAVADOS: HILTON NASCIMENTO CUNHA E OUTROS. Dr. Elias de Souza Marinho e TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. PROCESSO TRT AI/RO 2246/2002. AGRAVANTE: SILVIA ANDRÉA DA SILVA RODRIGUES. Dr. Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADA: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Dr. Rosane Baglioli Dammski. PROCESSO TRT AI/AP 2427/2002. AGRAVANTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. AGRAVADO: ARTI HIL RICHARD GONÇALVES POIARES. Dr. Emília de Fátima da Silva Farinha.

PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS

PROCESSO TRT AI 3795/2002 (AI 1010/2002). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zabluth Junior. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira TurmaTERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trf8.gov.br/

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3040/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto. AGRAVADOS: UNIÃO. Dr. José Ailton de Aguiar Portela. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cleveland dos Santos Gama. PORFÍRIA NAZARÉ SANTANA MACHADO, CUSTÓDIO VALDAIR DOS REIS. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva e outros. RELATÓRIA: Juíza Maria Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO, LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PODER PÚBLICO. Não se pode conceber que o ente público, através de seu procurador, dentro de sua função legal de zelar pelos interesses do erário público, seja condenado como litigante de má-fé. Agravo de petição que se dá provimento para excluir a condenação por litigância de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA DE OFÍCIO PELOS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO, E DELE CONHECER, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, EM EXCLUIR DA CONDENACÃO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO PROCURADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira TurmaGABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
DESPACHOS - RECURSO DE REVISTA

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 2359/2002
RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
RECORRIDO: ELCIO VITAL DA SILVA
Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
DESPACHO:

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que manteve a condenação do pagamento do adicional de periculosidade de forma integral.
III- Alega que o reclamante laborava na instalação de cabos telefônicos e não estava sujeito a risco, porquanto observava as distâncias-padrão entre as linhas telefônicas e os fios de baixa e alta tensão da distribuidora de energia elétrica. Ressalta que impugnou o laudo pericial porque elaborado por técnico incompetente. Diz, ainda, que o adicional de periculosidade só é devido aos eletricitários, tendo em vista que a rede telefônica não é perigosa, porque a corrente elétrica que passa pelos cabos dos equipamentos de telecomunicações não vai além de 48 volts, o que não é suficiente para causar choque. Alternativamente, requer que o adicional seja pago de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. Colaciona arestos.
IV- O apelo não merece ser admitido. O adicional de periculosidade foi deferido ao autor porque o laudo pericial carreado aos autos informa que ele laborava em situação de risco. O d. Colegiado rejeitou a impugnação apresentada pela recorrente, tendo em vista que ela própria trouxe ao processo a prova técnica, que agora diz ser impossível. Quanto à proporcionalidade do adicional de periculosidade, a matéria

está pacificada pelo Enunciado nº 361 do C. TST, cujo entendimento jurisprudencial é no sentido de que deve ser pago de forma integral, mesmo nos casos de trabalho perigoso exercido de forma intermitente. Os arestos transcritos não prevalecem perante o laudo pericial.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 06 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO 2365/2002
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/PA

Dr. Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto

RECORRIDO: EDILSON DA SILVA GOMES

Dr. Marlon Douglas Castro Martins e outros

ECCO EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida pela E. 1ª Turma, desta Corte, que reformou parcialmente a sentença, incluindo na lide o Estado do Pará - SEDUC como responsável subsidiário.

III- Preliminarmente, alega ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista que o Estado do Pará contratou a primeira reclamada sob o regime de empreitada onde o particular deve realizar a obra por sua conta e risco. Aduz a incompetência material da Justiça do Trabalho, uma vez que a sua competência se esgota na apreciação da relação de emprego. Argumenta a inexistência de responsabilidade subsidiária por parte do Estado do Pará, pois os contratos celebrados com a administração pública são regidos por cláusulas e princípios de direito público. Assevera que, caso fosse concluído pelo vínculo empregatício, este seria nulo, por violar os arts. 37, II, § 2º, da Constituição da República, e § 4º, I, da Lei nº 4.717/65. Transcreve arestos as fls. 187/189 para corroborar sua tese.

IV- Não merece ser admitida a revista, posto que o r. decisório se apresenta em harmonia com o Enunciado nº 331, IV, do C. TST, que dispõe: "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também no título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)".

V- No que pertine aos arestos colacionados às fls. 179/181 e 184, já estão superados pelo Enunciado 331, IV do C. TST, a teor do § 4º, do art. 896 da CLT. Quanto aos fls. 187/189, são inespecíficos, porque não tratam de fatos idênticos aos do acórdão. VI- Quanto à alegação de nulidade de vínculo contratual, o Juízo não reconheceu a existência de vínculo de emprego, mas apenas a responsabilidade subsidiária do Estado do Pará pelos créditos trabalhistas do reclamante, decorrentes da culpa in eligendo e in vigilando. Assim sendo, não vislumbro a apontada ofensa ao art. 37, da Constituição da República.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 29 de julho de 2002.

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. REX OFF E RO 2366/2002

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

Dr. Carolina Ormanes

RECORRIDOS: MIGUEL MARQUES DE OLIVEIRA

Dr. Marlon Douglas Castro Martins e outros

ECCO - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão Regional que, ao reformar a r. sentença a quo, reincluiu na lide o Estado do Pará e atribuiu-lhe, subsidiariamente, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos do autor.

III- Inicialmente, argui as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e de incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que a contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com a Administração Pública. De outro lado, aduz que, caso seja reconhecido o vínculo de emprego do reclamante com o recorrente, esta Justiça obreira seria incompetente por se tratar de matéria administrativa. Quanto ao mérito, afirma que o Estado do Pará não pode ser subsidiariamente responsabilizado, porque há vedação expressa no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, devendo recair o ônus sobre o prestador de serviços. Sustenta, ainda, que, em sendo reconhecido o liame empregatício com o ente público, o contrato seria nulo, a teor do art. 37, II, § 2º, da Constituição de 1988, em face da não realização de concurso público, situação que não gera efeitos jurídicos. Por fim, argumenta que, em se tratando de empreitada, como é o caso destes autos, não há que se falar em responsabilidade subsidiária do dono da obra. Colaciona arestos.

IV- O apelo não merece ser admitido. É certo que a r. sentença de 1º grau excluiu o recorrente da lide e a E. Turma reincluiu-o no processo, com fundamento no item IV do Enunciado nº 331 da Corte Superior Trabalhista. Entretanto, após examinar as provas dos autos, a E. Turma concluiu que o demandante aforou a reclamatória após transcorridos mais de dois anos do término do contrato de trabalho. Por conseguinte, declarou prescrito todos os pedidos de natureza econômica formulados na inicial, com exceção do reconhecimento do vínculo empregatício e da anotação na CTPS. Esta providência, entretanto, é de inteira responsabilidade da primeira reclamada, e não do recorrente. Além do mais, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com o ente público. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, o que afasta as arguições de ilegitimidade passiva do Estado, incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade da contratação. De outro lado, a teor do art. 499 do CPC, o recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público. Logo, verifica-se que o Estado do Pará não se enquadra nas hipóteses referidas, eis que não lhe foi atribuída qualquer responsabilidade pecuniária, tendo em vista prescrição dos créditos trabalhistas do demandante. Ademais, considerando-se que o obreiro não recorreu, em relação a ele, av. decisão transitou em julgado, consubstanciando-se a coisa julgada formal e material. Dessarte, não vislumbro qualquer violação legal, como alega o recorrente.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 2510/2002

RECORRENTE: PJD MARTINS ALIMENTOS LTDA

Dr. Almerindo Trindade e outros

RECORRIDO: EVANDRO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Dr. José Leite Cavalcante

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão deste Regional que, ao reformar a r. sentença do primeiro grau, condenou-a ao pagamento de diferenças decorrentes da integração das "gorjetas" nas verbas rescisórias.

III- Alega violação aos arts. 142 da CLT, 128 e 460 do CPC, e 15 da Lei nº 8.036/90, além de divergência com o Enunciado nº 354 do C. TST. Sustenta, entre outras questões, que o entendimento jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista é no sentido de que as gorjetas não integram a base de cálculo das parcelas de aviso prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado.

IV- O apelo merece ser admitido. O v. acórdão recorrido deferiu a repercussão das gorjetas nas parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, FGTS mais 40% e no repouso semanal remunerado. Nesse passo, o r. julgado não se harmoniza com o Enunciado nº 354 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As gorjetas, cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado, não servindo de base de cálculo para as parcelas de aviso prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado", o que enseja a admissibilidade do apelo por divergência jurisprudencial, a teor do § 4º do art. 896 consolidado. Despiciendo o exame das demais questões, conforme o Enunciado nº 285/TST.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 2724/2002

RECORRENTE: JUREMA DOS SANTOS GOMES

Dr. Carlos Renato Montes Almeida

RECORRIDO: MOSSELI VEÍCULOS LTDA

Dr. Vera de Jesus Pinheiro e outra

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, e 896 da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 1ª Turma desta Corte, que indeferiu os pedidos de diferenças de comissões e de horas extras.

III- Alega violação aos arts. 2º e 466 da CLT, e 4º da Lei nº 3.207/57, além de divergência com o Enunciado nº 05/TST. Argumenta que a E. Turma, ao indeferir o pleito de diferença de comissão resultante do abatimento do valor do carro usado dado como parte do pagamento de veículo novo (a reclamada pagou comissão sobre a parte monetária da transação), descaracterizou a natureza jurídica da remuneração do trabalho mediante comissão. Afirma que a empresa vendedora, ao emitir a nota fiscal, não está faturando apenas a quantia monetária que ingressou em seus cofres, mas o valor integral do veículo vendido. Por conseguinte, entende que o percentual a título de comissão pela venda realizada deveria incidir sobre o montante consignado na fatura, sem abatimento do valor do carro recebido como parte do pagamento. Aduz que a venda do automóvel usado constitui novo negócio, sobre o qual há de incidir novamente a comissão que lhe remunera. Pretende também diferença de comissões, aduzindo que recebia percentuais variáveis, que não foram anotados na CTPS, o que possibilita a alteração unilateral do contrato de trabalho.

Requer, por fim, o pagamento de horas extras referentes aos plantões da vendas realizados aos finais de semana, ao argumento de que, tanto o preposto da recorrida, quanto sua testemunha, confirmaram que laborava aos domingos. Colaciona arestos.

IV- Não há como ser admitido o apelo. O v. acórdão hostilizado esclareceu que indeferiu o pedido de diferença de comissão decorrente do abatimento do valor do carro usado dado em pagamento, porque a reclamante disse que havia vendido o referido veículo e percebido a comissão sobre essa venda, e também porque, somente após a venda do referido veículo é que a empresa recebe efetivamente o dinheiro pela venda do carro novo. O pleito de diferença de comissão, em decorrência dos percentuais sobre a venda de carros novos e usados não estarem consignados na CTPS, não foi acolhido porque a obreira foi remunerada conforme estava previsto nas normas coletivas de trabalho. Em relação às horas extras, a v. decisão recorrida informa que a verba deferida está em consonância com as provas produzidas na instrução processual. Dessarte, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados. O aresto transcritos não preenche os requisitos do Enunciado nº 23 do C. TST, como, v. g., o recebimento de comissão sobre a venda do carro usado recebido como parte do pagamento da venda efetuada.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 06 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 2756/2002

RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

RECORRIDO: JORGES SANTANA VELOSO

Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que manteve a condenação do pagamento do adicional de periculosidade de forma integral.

III- Alega que o reclamante laborava na instalação de cabos telefônicos e não estava sujeito a risco, porquanto observava as distâncias-padrão entre as linhas telefônicas e os fios de baixa e alta tensão da distribuidora de energia elétrica. Ressalta que impugnou o laudo pericial porque elaborado por técnico incompetente. Diz, ainda, que o adicional de periculosidade só é devido aos eletricitários, tendo em vista que a rede telefônica não é perigosa, porque a corrente elétrica que passa pelos cabos dos equipamentos de telecomunicações não vai além de 48 volts, o que não é suficiente para causar choque. Alternativamente, requer que o adicional seja pago de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. Colaciona arestos.

IV- O apelo não merece ser admitido. O adicional de periculosidade foi deferido ao autor porque o laudo pericial carreado aos autos informa que ele laborava em situação de risco. O d. Colegiado rejeitou a impugnação apresentada pela recorrente, tendo em vista que ela própria trouxe ao processo a prova técnica, que agora diz ser impossível. Quanto à proporcionalidade do adicional de periculosidade, a matéria está pacificada pelo Enunciado nº 361 do C. TST, cujo entendimento jurisprudencial é no sentido de que deve ser pago de forma integral, mesmo nos casos de trabalho perigoso exercido de forma intermitente. Os arestos transcritos não prevalecem perante o laudo pericial.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 06 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.756

DIÁRIO OFICIAL

0297

Belém, quinta-feira,
08 de agosto de 2002

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 02823/2002

RECORRENTE: M. T. NETO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Doutora Edileuza Paixão Meireles e outras

RECORRIDO: JUCELINO VIEIRA DOS SANTOS

Doutor Ari Pena

DESPACHO

1. Insurge-se a recorrente contra o acórdão da Terceira Turma deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, que negou provimento ao seu recurso ordinário, mantendo a decisão de primeiro grau.

2. O recurso de revista, embora suscitado por advogada habilitada e apresentado tempestivamente, via fac-símile, em 2 de julho de 2002, não pode ser admitido, pois a recorrente não providenciou a juntada dos originais, no prazo legal, como determinado pelo artigo 2º da Lei nº 9.800/99, razão pela qual nega-se seguimento ao recurso.

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de agosto de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento dos Juizes

Vice-Presidente e José Edilson Eliziário Bentes

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHO

PROCESSO TRT 8ª - 2ª T. RO 02769/2002

RECORRENTE/RECLAMANTE: ELÁDIO DA CRUZ PAMPLONA

Advogado: Dr. Elson Santos de Arruda e outro.

RECORRIDO/RECLAMADO: JOÃO LEONARDO DE MIRANDA

LOBATO.

Advogado: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros

DESPACHO

I - Por cautela, aguarde-se o julgamento dos recursos pela E. 2ª Turma, no próximo dia 07/08/02.

II - De qualquer modo, a competência originária para a execução provisória incumbem ao MM. Juízo de 1º Grau (art. 877, da CLT).

III - Dê-se ciência.

Belém, 05 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Presidente da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 13.08.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 3687/2002. RECORRENTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Drª Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RECORRIDO: NELSON TIGRE DOS SANTOS. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATORA: Juíza MARIA JOAQUINA REBELO. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

02. PROCESSO TRT RO 3750/2002. RECORRENTES: RODRIGO EDER CASTRO DE OLIVEIRA. Dr. José Pereira Marques Júnior e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

03. PROCESSO TRT RO 3147/2002. RECORRENTE: ALVARO FERRAZ LÓBO. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARÁ - STEPA. Dr. Marcus Vinicius Costa Solino e outra. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2862/2002. RECORRENTE: MANOEL DE NOVAES DO CARMO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S/A e JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Marcos Benedito Farias

Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari. 05. PROCESSO TRT AP 2785/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Proc. Dr. Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADO: JOÃO JOAQUIM FELIZ BARBOSA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 2831/2002. AGRAVANTE: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO. AGRAVADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Drª. Paula Frassinetti Mattos e TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Dagmar Abreu Sousa Correia e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3208/2002. RECORRENTE: HÉLIO PAULO PINTO DE FREITAS. Dr. Lair da Paixão Rocha. RECORRIDO: M. R. SCURTILDTA. Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 3027/2002. RECORRENTES: RUBENS GONÇALVES AGUIAR - VIAÇÃO LONTRA. Dr. Márcia Regina Flores e outra e MARIA ALVES DEMORAES. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

09. PROCESSO TRT RO 3240/2002. RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3188/2002. RECORRENTE: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA. Dr. Alexandre José da Silva Ferreira. RECORRIDOS: DAVIDA CONCEIÇÃO XAVIER. Dra. Erika Assis de Albuquerque; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLUBE DE ENGENHARIA. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 3279/2002. RECORRENTES: GAZETA MERCANTIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros e RECORRIDOS: ISABEL PATRICIA DA SILVA VIANA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 3137/2002. AGRAVANTES: CÉLIO CLÁUDIO QUEIROZ LOBATO e OUTRA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outro. AGRAVADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENEZES. Drª. Anna Faride Hage Karam Giordano. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 3122/2002. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA LTDA. Drª Maria do Socorro Mirlha P. Neves e outros. RECORRIDO: CARLITO FARIAS NASCIMENTO. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 2761/2002. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. Drª. Juliana Maria Fernandes Miléo e outros. AGRAVADOS: ANTÔNIO PAULO FERNANDES DA SILVA e OUTROS. Dr. João José da Silva Maroja e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 3231/2002. RECORRENTE: IVO MENDES REIS. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDO: UNIÃO. Dr. Michel Amazonas Cotta. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

16. PROCESSO TRT RO 3282/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª. Odais Cristina Picango Benjamin e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDO: OS MESMOS e GERALDO MACHADO VILHENA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.

17. PROCESSO TRT RO 2839/2002. RECORRENTES: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros e ANTONIO JÚNIOR CARDOSO DOSSANTOS (recurso adesivo). Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes José Augusto Figueiredo Affonso e Luis José de Jesus Ribeiro.

Belém, 07 de agosto de 2002

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 026/2002 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS

NA SESSÃO DE 06.08.2002

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3583/2002. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Klénia Araújo Valadares e outros e ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Drª Suzana Paula Azancot Canton e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECEU DO RECURSO DA RECLAMADA ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., PORQUE INTIMPESTIVO E DESERTO; CONHECEU DO APELO DA LITISCONSORTIE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 2961/2002. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves Corrêa e outros e REJANE MARIA MONTEIRO PANTOJA. Dr. Feriando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, EM CONHECER DO RECURSO ADESIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, RESSALTANDO CONTUDO, QUE DEVEM SER EXCLUÍDOS DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS INTERVALARES, OS PERÍODOS EM QUE A AUTORA MANTEVE-SE AFASTADA PARA GOZO DE FÉRIAS E LICENÇAS MÉDICAS; DEU PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA AUTORA, PARA INCLUIR NA BASE DE CÁLCULO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 264, TST, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3584/2002. RECORRENTE: EVERALDO MENEZES CORRÊA. Dra. Adriana Oliveira Soares e outros. RECORRIDOS: SERVIDOR EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dra. Márcia da Silva Almeida Alves e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Henrique Corrêa Baker e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, DAS CONTRA-RAZÕES DA PRIMEIRA RECLAMADA E EM PARTE, DA CONTRAMINUTA DA SEGUNDA RECLAMADA, SOMENTE NO QUE CONCERNE AO PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, DEIXANDO DE CONHECER-LA, PORÉM, QUANTO AO PLEITO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 331 DO TST, UMA VEZ QUE, PARA TANTO, DEVERIA A RECORRIDA TER INTERPOSTO O RECURSO CABÍVEL, CONSIDERANDO QUE A CONTRAMINUTA É UMA RESPOSTA AO RECURSO, NÃO PODENDO O RECORRIDO DELA SE UTILIZAR PARA PLEITEAR A REFORMA DA DECISÃO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, PRESIDENTE EM EXECUÇÃO, QUE DAVA INTEGRAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DEFERIR A MULTA DO FGTS DE 40% E A MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO CONTRATUAL, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3611/2002. RECORRENTE: EDIVÂNIA ALVES & FERNANDES LTDA. Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto e outros. RECORRIDO: JOÃO CARLOS CHAVES CORRÊA. Dra. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso rejeitando a preliminar de deserção suscitada pelo recorrido, em contra-razões, haja vista que o parágrafo único do artigo 538 do CPC só prevê o recolhimento como condição para a interposição de qualquer outro recurso no caso de reiteração de embargos declaratórios protelatórios, o que não se verificou na hipótese dos autos, pois não houve reiteração; no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a indenização pelo não-fornecimento das guias de seguro-desemprego, no valor de 1 (um) salário mínimo, haja vista que o reclamante só teve seu vínculo empregatício reconhecido de 28.09.01 a 23.01.02, de tal forma que não cumpriu o requisito exigido

no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.998/90, pois não recebeu salários nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à dispensa, de tal forma que não faria jus ao seguro-desemprego. Em assim sendo, não se pode condonar a empresa recorrente a pagar-lhe multa pelo não fornecimento de guias de seguro-desemprego, pois não havia tal obrigação, nada havendo a ser indenizado. A alegação contida em contra-razões de que o vínculo empregatício teria alcançado 6 (seis) meses pela integração do aviso prévio ao tempo de serviço não procede, haja vista que o vínculo foi reconhecido de 28.09.01 a 23.01.02, ou seja, por menos de 4 (quatro) meses, sendo certo que a Lei do seguro-desemprego exige que tenha havido o recebimento de salários por 6 (seis) meses antes da dispensa, o que afasta a integração do aviso prévio para este fim. Por outro lado, ad argumentandum, ainda que se integrasse o aviso prévio para este feito, não se alcançariam 6 (seis) meses, mas apenas 5 (cinco) meses, descabendo o fornecimento de guias também nesta hipótese. A multa por litigância de má-fé foi aplicada à recorrente pelo fato de a mesma ter apontado esta contradição no julgado: o período de vínculo reconhecido ser inferior ao exigido em lei para o fornecimento de guias de seguro-desemprego. Na verdade, verifica-se na r. sentença que não houve qualquer fundamento para o deferimento do pedido de seguro-desemprego, tendo-se limitado o juízo a deferir-lhe, em conjunto com aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS de todo o pacto laboral, apenas levando em conta a revelia. Entendo que, por esta razão, os embargos não foram protelatórios, e poderia ter havido a manifestação do Juízo de primeiro grau quanto à contradição apontada, que efetivamente existe, tanto que o apelo ora sob exame está sendo provido neste aspecto, razão pela qual dou provimento ao recurso também para excluir a multa de R\$21,47 (vinte e um reais e quarenta e sete centavos), por interposição de embargos de declaração com intuito protelatório. Rejeito o pedido de condenação da recorrente como litigante de má-fé, deduzido em contra-razões, pois o recurso mereceu, inclusive, provimento, não se encontrando presentes as hipóteses de litigância de má-fé apontadas. Custas, pela reclamada, de R\$18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$947,70 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

PROCESSO: TRT/1ª T./RO 3582/2002. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. DR. JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE GABRAL e MARTINHO GONÇALVES DE OLIVEIRA. DR. RAIMUNDO LUIS MOURA MOTA e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. DECISÃO: EGRÉGIO PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE, POR ENTENDER QUE NÃO PODE SER EXCLUÍDA DA LIDE, EMPACADA A EXISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA; E DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE, COM OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: NO QUE TANGE AO PLEITO DE HORAS EXTRAS: O RECORRENTE TEM PARCIAL RAZÃO, POIS, PARA LEVANTAMENTO MÊS A MÊS DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS DEVE SE IR AO CALENDÁRIO OFICIAL E APURAR A QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS NOS MÊS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM JORNADA EXTRA DE 7 HORAS E A QUANTIDADE DE SÁBADOS TRABALHADOS NOS MÊS EM JORNADA EXTRA DE 11 HORAS, CONFORME A SEGUIR SE DEMONSTRA: HE DE 19 A 31/7/01 = (09 DIAS X 7 HE) + (02 SÁB. X 11 HE) = 85; HE DE 01 A 31/8/01 = (23 DIAS X 7 HE) + (04 SÁB. X 11 HE) = 205; HE DE 01 A 30/9/01 = (20 DIAS X 7 HE) + (05 SÁB. X 11 HE) = 195; HE DE 01 A 30/10/01 = (23 DIAS X 7 HE) + (04 SÁB. X 11 HE) = 205; HE DE 01 A 30/11/01 = (23 DIAS X 7 HE) + (04 SÁB. X 11 HE) = 198; HE DE 01 A 25/12/01 = (17 DIAS X 7 HE) + (04 SÁB. X 11 HE) = 163; TOTAL DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO PERÍODO: 1.051; TOTAL DE HORAS EXTRAS PAGAS EM CONTRACHEQUE: 630; DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS: 421. CONSIDERANDO QUE AS HORAS EXTRAS ERAM PAGAS NO PERCENTUAL DE 50% E 100% E, UMA VEZ QUE INEXISTEM NOS AUTOS ELEMENTOS PARA UMA APURAÇÃO CORRETA DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS A 50% E 100% DENTRE A DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS ACIMA ENCONTRADA, É QUE O VALOR LÍQUIDO REFERENTE AS MESMAS DEVE SER CALCULADO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, CONSIDERANDO O VALOR NOMINAL, E NÃO A MÉDIA FÍSICA. EM CONCLUSÃO, SEM DIVERGÊNCIA, FICA RECONHECIDO QUE NO PERÍODO DE 19.07.01 A 25.12.01 O AUTOR FAZ JUS A SETE (07) HORAS EXTRAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS, ONZE (11) HORAS EXTRAS DIÁRIAS, O QUE GERA A SEU FAVOR 421 (QUATROCENTAS E VINTE E UMA) HORAS EXTRAS, QUE DEVEM SER APURADAS COM ACRESCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), O QUE FINALIZARÁ EM VALOR BEM MAIOR QUE O DEFERIDO NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, FICANDO MANTIDA AS REPERCUSSÕES DEFERIDAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR QUE O RECLAMANTE FAZ JUS A 8 (OITO) ADICIONAIS NOTURNOS DIARIAMENTE, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, TENDO EM VISTA A FICÇÃO LEGAL QUE CERCA O HORÁRIO NOTURNO; À UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/REXOFF 2906/2002. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACÊDO. EMBARGADA: MARIA CASSIANA DA PAIXÃO. DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos apontados no art. 897-A, da CLT, e no 535, do CPC, devem ser rejeitados os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER DOS DEFECTOS DO ART. 897-A, DA CLT, E ART. 535, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 2836/2002. EMBARGANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP. COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS DO PARÁ - COPAF. DR. MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA e outros. EMBARGADO: ENIVALDO CORDOVIL RODRIGUES. DR. EDILSON ARAÚJO**

dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. **ACÓRDÃO EMBARGADO: DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. **ACÓRDÃO EMBARGADO: TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. E POR SEREM MERAMENTE PROTETÓRIOS, COM BASE NO ART. 538, DO CPC, DETERMINO E APLICO AOS EMBARGANTES A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA.****

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 2774/2002. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. DR. ALICE DO AMARAL DE LIMA e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. DR.ª MARIA DA GRAÇA M. ABINADER e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e REINALDO DOURADO DA FONSECA e OUTROS. DR. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. **ACÓRDÃO EMBARGADO: DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR INTEIRAMENTE, POSTO QUE NÃO HÁ QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR NO VV. **ACÓRDÃO EMBARGADO. DETERMINO APENAS A RETIFICAÇÃO DO NOME DA ADVOGADA DO EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA PARA DR.ª ALICE DO AMARAL DE LIMA - NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, APLICADO POR ANALOGIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.****

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/REXOFF 2909/2002. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACÊDO. EMBARGADO: MARIA JOSÉ DA PAIXÃO. DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não há qualquer contradição a sanar no VV. **ACÓRDÃO EMBARGADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. **ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.****

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 2799/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. DR. CARLA NAZARÉ JORGE MELOM SOUZA e outros. EMBARGADO: SÉRGIO GUILHERME BURNETT. DR.ª MÂRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. É incabível pedido de uniformização de jurisprudência em sede de embargos de declaração sobre matéria que já foi julgada. Deveria apartar-se a lide suscitada em seu recurso ordinário ou até em sustentação oral, nos termos do artigo 476, do CPC, e do artigo 163, do Regimento Interno do E. TRT da 8ª Região. II - **COMPENSAÇÃO. OMISSÃO. Havendo omissão no que concerne ao pedido de compensação, devem ser acolhidos os embargos de declaração a fim de supri-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA ESCLARECER QUE NADA HÁ A SER COMPENSADO, HAJA VISTA QUE O EMBARGADO NÃO FOI PROMOVIDO EM NENHUM MOMENTO NO CURSO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/REXOFF 2907/2002. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACÊDO. EMBARGADA: ELBA DOS SANTOS ARAÚJO. DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA. A contradição a ensejar embargos de declaração não se confunde com a contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme ou com a divergência jurisprudencial pressuposta para a interposição de recurso de revista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3316/2002. RECORRENTE: M. J. C. SANTOS TRANSPORTES. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: DR. Hideraldo Luiz de Souza Machado. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CUSTAS. NÃO PAGAMENTO. DESERÇÃO. No caso de condenação em custas, e desejando a parte recorrer, deve depositar as custas no prazo de cinco dias da data da interposição do recurso, sob pena de deserção, comprovando nos autos dentro de cinco dias do pagamento, a teor do art. 789, § 4º, da CLT, e Enunciado 352, do C.TST. Recurso que se considera deserto, por falta de comprovação de custas no processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR DESERÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3014/2002. RECORRENTES: DIRCEU FERREIRA DA ROCHA. DR. RAIMUNDO KOLKAMP e outros. e MARTINS & ROSA LTDA. V. MACHA COMÉRCIO - ME. DR. Nelson Rubens Roloff Borges e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. MOTORISTA CARRETEIRO. Restando provado nos autos que o autor desempenhava suas atividades externamente, realizando viagens para outro Estado, sem que fosse exercida qualquer fiscalização quanto ao

horário de trabalho pela empresa, deve ser entendido que se insere na hipótese do art. 62, inciso I, da CLT, não lhe sendo devidas horas extras. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS APELOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE PROVA, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS DOS AUTOS TAMBÉM AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./A 3353/2002. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. DR.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros. AGRAVADO: JOSÉ DOS SANTOS COSTA. DR. Rui Eyaldo da Cruz e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - NÃO CABIMENTO. O Agravo de Petição - art. 897, "a", da CLT, é utilizado contra despacho proferido em sede de execução de notório caráter terminativo. Neste caso individualizado a executada, interpôs Agravo de Petição contra o despacho que determinou que fosse certificado a expiração de prazo. Assim é que tal despacho reveste-se de caráter interlocutório. Assim correto o deliberado que negou seguimento ao apelo por incabível. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2755/2002. RECORRENTE: ANILSON NAZARENO RIBEIRO DE AZEVEDO. DR.ª Alessandra da Valsom C. Batista e outros. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. DR. Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE. O Juízo e, em particular, o Magistrado, não pode deixar de aplicar a lei, notadamente, a Constituição Federal. Neste caso individualizado, além de ter sido correta a aplicação do art. 37, § 2º, da Carta Magna, não se revestiu de qualquer vício processual o fato do Juiz de primeiro grau, de ofício, declarar a nulidade por falta de concurso público, pois, trata-se de matéria de ordem pública que independe do interesse ou provocação das partes. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO JÁ ESTÁ ISENTO O RECORRENTE.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3169/2002. RECORRENTE: TRANSPORTADOR ATAPEMIRIM S/A. DR. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: DELO ALVES DA SILVA. DR. Charles Shanches Ribeiro Ferreira e outros, e BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE INEXISTENTE - QUESTÃO DE DIREITO - TESTEMUNHA. As nulidades só se materializam quando há manifesto prejuízo às partes - art. 794, da CLT. No presente caso, por se tratar a questão discutida de direito, responsabilidade subsidiária da litisconsorte, a não oitiva de testemunha pelo juízo, a rigor, revelou-se desnecessária. Isto é, não havia maior debate de fatos que justificassem o interrogatório de prova testemunhal. Ademais, no âmbito do processo do trabalho, mais do que nunca, o que dirige o processo tem que velar pela rápida solução da lide indelirando produção de prova indevida. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 124/128, APRESENTADAS PELA RECLAMADA BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA, POR INTIMPETIVAS. REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, ARGÜIDA PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELA RECORRENTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE A PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS DO MÊS DE JUNHO E 27 DIAS DO MÊS DE JULHO/2001, SEJAM PAGOS COM INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% E NÃO DA DOBRA, COMO DEFERIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.**

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2492/2002. RECORRENTE: ANTONIO SHOZO DOS SANTOS MELO. DR. Hélio de Barros Favacho Alves. RECORRIDA: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. DR.ª Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE - DISPENSA DE TESTEMUNHA - CERCEIO DE DEFESA - Configura-se inequívoco cerceio de defesa, à dispensa de testemunhas arroladas pelo autor da ação, cuja alegada falta de isenção de ânimo não restou comprovada. Ademais, o valor probante em termos de culpabilidade de um inquérito policial é relativo, pois todo cidadão só será considerado culpado após o trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória (art. 5º, LVII, da CF/88). **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMº JUÍZA RELATORA, ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA ARGÜIDA PELO RECORRENTE E DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE HOUE A DISPENSA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RECLAMANTE. ISTO É, DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 169/171. DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS - SR. ARIOSVALDO SARMENTO**

DA SILVA E SR. ADILSON PALHETA DE OLIVEIRA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECORRIDA COMO NO PRIMEIRO GRAU. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2847/2002. RECORRENTE: NORSERGER VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outras. RECORRIDO: ALEXANDRE MAGNO CARNEIRO DA SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. Postulando o Autor, na inicial, a indenização pelo período estável decorrente de doença profissional e não havendo qualquer oportunidade de defesa em relação a acidente do trabalho, a condenação da empresa ao pagamento de indenização estável decorrente de acidente caracteriza ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, REDUZIR A CONDENÇÃO RELATIVA ÀS HORAS EXTRAS DE 1 (UMA) HORA DIÁRIA PARA 1 (UMA) HORA EXTRA EM DIAS ALTERNADOS; POR MAIORIA DE VOTOS, INDEFERIR O PLEITO DE INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE EXTINGUIA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O MESMO PEDIDO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2675/2002. RECORRENTE: DORICLEI MARQUES BARBOSA. Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima. RECORRIDOS: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARI CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. MOTORISTA. Não provada a identidade de função entre motorista de carretas e motorista de caminhão menor, indefere-se o pedido de diferença salarial decorrente de equiparação, na forma do art. 461 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FL. 129 PORQUE JUNTADO A DESTEMPO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2788/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDO: JOÃO DAMASCENO MENDES FILHO. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: PRESCRIÇÃO. MOMENTO DA ARGÜIÇÃO. A prescrição é matéria de defesa, e como tal, deve ser suscitada por ocasião da resposta do réu, não podendo ser arguida apenas por ocasião do recurso ordinário. Prejudicial rejeitada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA E DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, PORQUE NÃO SUSCITADA NO MOMENTO PROCESSUAL ADEQUADO; NO MÉRITO, PROPRIAMENTE DITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2723/2002. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros E BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Christianne Penelo Danin e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: ABONO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Ao pretendem não conceder aos aposentados e pensionistas o abono abono previsto em norma coletiva, os reclamados violam a norma disposta no art. 67 e parágrafos, do novo Estatuto da CAPAF, inclusive porque o abono em questão substituiu o reajuste da categoria dos bancários, possuindo natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL, COISA JULGADA E ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 2877/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Salim Brito Zakhuth Júnior e outros. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PROCRASTINAÇÃO. Reputa-se litigante de má-fé a parte que invoca em embargos à execução ou agravo de petição matéria que já foi exaustivamente apreciada e matéria ainda não suscitada perante o juízo de execução. O abuso do direito deve ser reprimido pelo Judiciário, sob pena de se estimular atos procrastinatórios, desvirtuando, assim, a finalidade do processo. Inteligência dos arts. 18 e 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, BEM COMO PARA DETERMINAR A REELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS, ATUALIZANDO-SE O CÁLCULO PRIMEIRO ATÉ 17.07.98, ABATENDO-SE OS VALORES DEPOSITADOS, E, POSTERIORMENTE, O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE ATÉ 29.10.98, ABATENDO-SE TAMBÉM O VALOR DEPOSITADO NESTA DATA, A FIM DE QUE SE APURE O VALOR QUE DEVERÁ SER DEVOLVIDO À EXECUTADA, JÁ

QUE EXISTE NOS AUTOS EXCESSO DE GARANTIA, CONSIDERANDO-SE QUITADA A DÍVIDA. NAS ATUALIZAÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS AS MODIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA, POR FORÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, BEM COMO A CONDENÇÃO RELATIVA À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 2828/2002. AGRAVANTE: CENTRO EDUCACIONAL ARCO-ÍRIS LTDA. Dr. Antonio Gomes Guimarães e outros. AGRAVADA: VILCIMAR ALEIXO SILVA. Dr. Ari Pena. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: CUSTAS PROCESSUAIS. EMBARGOS DE TERCEIRO. Sendo a ação de embargos de terceiro autônoma no processo de execução e não mero incidente deste, a cobrança de custas não está regida pela Resolução revogada pelo Colendo TST, mas sim pelo artigo 789 da CLT que regula completamente a matéria. Custas devidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDA A EXMª JUIZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE EXCLUÍA A CONDENÇÃO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 0730/2002. AGRAVANTES: JOSÉ MARIA AZEVEDO COSTA. Dr. Rosilene Silva de Souza e outros. e BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. REQUISITO. A indicação precisa de valores incontroversos cabe exclusivamente ao devedor, nos termos da Lei n.º 8.432/92, com intuito único de agilizar a execução. Tal procedimento visa garantir a liberação dos valores incontroversos ao exequente, como exige o artigo 897, § 1º da CLT, permitindo a execução imediata da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE EM CONHECER DOS AGRAVOS, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A MULTA 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, APLICADA EM SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS; DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE APRECIAR O MÉRITO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2941/2002. RECORRENTE: MARIA ISABEL NUNES BARROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÕES S/A. Dr. José Ricardo Geller e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC. Diferenças pleiteadas devem ser demonstradas pela parte, ainda que por amostragem, a fim de possibilitar a análise do pedido. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3230/2002. RECORRENTE: DEUSIMAR QUEIROZ DOS SANTOS. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDO: UNIÃO. Dr. Michel Amazonas Costa. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. É bienal o prazo prescricional para reclamar depósitos de FGTS, contado da data da extinção do contrato de trabalho. Aplicação do Enunciado nº 362 do C. TST. Prejudicial de mérito que se acolhe. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, A QUEM É DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, EM ACATAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2740/2002. RECORRENTE: IMIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A. Dr. Paulo André Vieira Serra e outro. RECORRIDO: MARCELO ALVARES OKITA. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. RELATOR: Juiz Luiz José de Jesus Ribeiro. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. FIXAÇÃO DO QUANTUM SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. A teor do art. 818 da CLT, c/c o art. 333, II, do CPC, é ônus do empregador, por qualquer meio probatório, a comprovação da real remuneração percebida pelo empregado, diante do que dispõe o art. 464 da CLT, que tratando da matéria, é claro ao enfatizar que o pagamento de salário deverá ser efetuado contra-recibo, assinado pelo empregado. Assim, estando de posse de recibos e outros documentos, deve o empregador produzir a prova quanto ao real salário percebido pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO À MULTA DE 1% (UM POR CENTO) PELO AJUIZAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE COMINAÇÃO DE MULTA DE 10% À RECORRENTE, FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES PELO RECORRIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3010/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA

AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. e LAURICE SANTOS DE MIRANDA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Luiz José de Jesus Ribeiro. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CESSAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO - Uma vez completados 30 anos de contribuição para a CAPAF - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia, órgão de previdência privada, responsável pela complementação de aposentadoria, o empregado aposentado fica desobrigado de contribuir, pois cumprida a exigência estabelecida no § 7º, do art. 6º da Portaria nº 375/69, sendo-lhe devida a devolução das parcelas pagas a partir do implemento da condição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECORRENTES; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA CAPAF; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, RATIFICANDO-SE OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A UNANIMIDADE DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA QUE CONSTE TAMBÉM COMO RECORRIDOS OS RECLAMADOS ORA RECORRENTES BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3038/2002. RECORRENTE: CARLOS DE OLIVEIRA TORRES. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDA: UNIÃO. Dr. Sebastião Corrêa Lima. RELATOR: Juiz Luiz José de Jesus Ribeiro. EMENTA: FGTS - NATUREZA JURÍDICA - PRESCRIÇÃO - O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, possui uma natureza jurídica híbrida, pois se é certo afirmar que não se pode falar no instituto fora do contrato de trabalho e este, somente este, é o vínculo que delimita a sua existência (natureza jurídica eminentemente trabalhista) de outro lado temos de reconhecer, como o fez o Supremo Tribunal Federal no RE 117.986-4-SP Relator Ilmar Galvão. Ac. 1ª T, que este possui um caráter social ou previdenciário. Assim, extinto o contrato de trabalho a prescrição a ser utilizada é a bienal, após a extinção do contrato de trabalho, prevista no art. 7º, XXIX "a", da vigente Constituição Federal e Enunciado 362 do TST, com o privilégio à prescrição trintenária para depósitos pretéritos (§ 5º, do art. 23 da Lei nº 8.036/90). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, E EM NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA EXMª JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, FICANDO VENCIDOS A EXMª SRª JUIZA PRESIDENTE E O EXMº SR. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE ACOLHENDO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, MANTENDO, POR EQUIDADE, A ISENÇÃO JÁ CONCEDIDA À FL. 40. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ CONVOCADO REVISOR. FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUIZ RELATOR.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./REXOFF 3075/2002. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DIAS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADOS: EMPREITEIRA PANTOJA e MUNICÍPIO DE SANTA ELZABEL DO PARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octavio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Luiz José de Jesus Ribeiro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Integrando a segunda reclamada a administração direta, inviável se torna a isenção de responsabilidade subsidiária à referida parte, em face do inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador principal, quanto aquelas obrigações, desde que tenha participado da relação processual (inteligência do Enunciado 331, item IV do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR FORÇA DO DECRETO-LEI 779/69; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3062/2002. RECORRENTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Mello Gomes Vilar e outros. RECORRIDA: IRACIMACIEL PANTOJA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Luiz José de Jesus Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SALÁRIO MÍNIMO - BASE DE CÁLCULO - REVOGAÇÃO DO ART. 192, SEGUNDA PARTE, DA CLT. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 - Art. 7º, inciso IV, que proibiu a vinculação do salário mínimo para todos os fins, restou derrogado, por absoluta incompatibilidade, o art. 192, segunda parte, da CLT, devendo prevalecer, para se evitar o bis in idem ao empregador, como referencial de cálculo do adicional de insalubridade, o salário base do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE PARA FIGURAR COMO ASSISTENTE DA RECORRIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/98 E JANEIRO/99, POR ESTAREM QUITADAS; A UNANIMIDADE, RECONHECER, QUE A EMPRESA CONCEDIA INTERVALO INTRAJORNADA DE UMA HORA E MEIA POR DIA; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 07 de agosto de 2002

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Primeira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO: TRT REXOFF/RO 3188/2002.

RECORRENTE: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA.

Dr. Alexandre José da Silva Ferreira e outros.

RECORRIDOS: DAVIDA CONCEIÇÃO XAVIER e OUTROS.

Dr. Erika Assis de Albuquerque e outros.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLUBE DE ENGENHARIA

Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros.

TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

DESPACHO

I. O requerente deve providenciar expedição de carta de sentença seprestando a execução provisória da tutela antecipada, nos termos do art. 273, § 3º, do CPC, a qual deverá processar-se no 1º grau.

II. Dar ciência ao interessado.

Belém, 05 de agosto de 2002.

MARIA JOAQUINA REBELO

Juíza Togada, Relatora.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT-RC-042/2002.

RECLAMANTE: TUNA LUSO BRASILEIRA. Advogado: Doutor Antônio Candido Barra Monteiro de Brito e outros. RECLAMADO: JUIZO DA MERITÍSSIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: "Ante o exposto e em conclusão, indefiro liminarmente a petição inicial da reclamação correcional, nos termos do artigo 47 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, porque incabível na espécie. Publique-se nos termos do parágrafo único do artigo 50 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada". Belém, 6 de agosto de 2002. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 7 de agosto de 2002.

Henrieth Maria de Moura Cutrim

Assessora de Juiz

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_262/2002 PROCESSO No: 014_283/2002_9

Reclamante: HERIKSON ACACIO ALVES

Reclamado: COOPERAT. AGENT. DE NEGOCIOS E SERV. DO BRASIL

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COOPERAT. AGENT. DE NEGOCIOS E SERV. DO BRASIL, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE INTERPOE EMBARGOS DE DECLARACAO DE FL. 154 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 30 de julho de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_263/2002 PROCESSO No: 014_30/2002_2

Exequente: EUCI MACHADO DOS SANTOS

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.007,60 (DOIS MIL E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) atualizado em 15/03/2002, correspondente ao Principal e juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.500,00

Valor de Multa 450,00

INSS 57,60

Total devido 2.007,60

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 30 de julho de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_264/2002 PROCESSO No: 014_364/2002_9

Reclamante: JOSE BERNARDINO PEREIRA DE SOUSA NETO

Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE A SEGUNDA RECLAMADA, ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE SEGURANCA LTDA, INTERPOS RECURSO ORDINARIO AS FLS.236/241 DOS AUTOS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de agosto de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_266/2002 PROCESSO No: 014_148/1998_1

Exequente: PAULO ROBERTO ASSIS MONTEIRO

Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EDDY ALBERTO CURY, SOCIO DA EXECUT nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NARIGOROSA ORDEM DO ARTIGO 655 DO CPC, SOB PENA DE RESPONDER COM BENS PESSOAIS PELA EXECUCAO (ART. 596, CPC).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de agosto de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_268/2002 PROCESSO No: 014_843/2002_X

Reclamante: ORLANDO JOSE DA CONCEIÇÃO VIEIRA

Reclamado: C LEAL COMERCIO

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) C LEAL COMERCIO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA DEMIL - DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, OPOS EMBARGOS DE DECLARACAO AS FLS. 113/114 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de agosto de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA No 014_1162/2002

PROCESSO No: 014_1590/2001_5

Exequente: JORGE ROBERTO ANDRADE DE AZEVEDO

Advogado(a): JOSE ORLANDO GOMES

Executado: MULTIDADOS INFORMATICA LTDA

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS BENS

INDICADOS A PENHORA, AS FLS. 155/162.

RESENHA No 014_1163/2002

PROCESSO No: 014_1447/2001_0

Exequente: CLAUDIO WILSON CORREA MENDES

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: SEMPER - SAUDE ASSISTENCIA MEDICA SCLTDA

Advogado(a): CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE

JUSTICA, DE FLS. 217, BEM COMO PARA INDICAR BENS DA

EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE)

DIAS SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO DE ACORDO COM O

ART. 40, DA LEI 6.830/80.

RESENHA No 014_1164/2002

PROCESSO No: 014_2022/2000_X

Exequente: NIVIANE DAS GRACAS DA SILVA DUARTE

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Executado: S. S. SANTOS CARDOZO - ME

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA RECEBER OS BENS

ADJUDICADOS.

RESENHA No 014_1166/2002

PROCESSO No: 014_538/1997_7

Exequente: CELIA DE SOUZA CORREA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Executado: CAPAF

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE

DECLARACAO, AS FLS. 493 DOS AUTOS.

RESENHA No 014_1167/2002

PROCESSO No: 014_374/1994_4

Exequente: SEBASTIAO SALAZAR

Advogado(a): PAULA PRASSINETTI MATTOS

Executado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA M. ABNADER

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO,

A SEGUIR: ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS E OS

ACOLHO PARA, SANANDO A OMISSAO APOSTADA. REJEITAR OS

PEDIDOS FORMULADOS PELOS EXEQUENTES NA PETICAO F 911 915

POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO JURIDICO, TUDO CONFORME

OS FUNDAMENTOS NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. a) AOCs

RESENHA No 014_1168/2002

PROCESSO No: 014_2195/2001_4

Reclamante: PEDRO NAVASCO COHEN

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. CELPA

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO DESPACHO TRANSCRITO A SEGUIR:

"CHAMO O PROCESSO A ORDEM PARA HOMOLOGAR O ACORDO

DE FLS. 204/205, JA QUE A SENTENCA DE FLS. 161/167 NAO TRANSITOU

EM JULGADO, NEM MESMO QUANTO AS PARCELAS LEGAIS, NOS

TERMOS DO ART. 831, PARAGRAFO UNICO, DA CLT. CUSTAS

PELO AUTOR, DAS QUAIS FICA INSENTO, NA FORMA DA LEI. A

RECLAMADA TEM O PRAZO LEGAL PARA COMPROVAR OS

DEPOSITOS PREVIDENCIA RIOS CONFORME ACORDADO. SAO

DEVIDOS OS DESCONTOS FISCAIS, OBSERVANDO-SE A LEGISLACAO

PERTINENTE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. a) MCS

RESENHA No 014_1169/2002

PROCESSO No: 014_364/2002_9

Reclamante: JOSE BERNARDINO PEREIRA DE SOUSA NETO

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a): INACIO MEDEIROS DE ANDRADE

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO

INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, ALPHA SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, AS FLS. 236/241 DOS AUTOS.

RESENHA No 014_1170/2002

PROCESSO No: 014_717/2002_5

Reclamante: MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS MIRANDA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): HUMBERTO FERREIRA BARROS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO

AS FLS. 132/233 DOS AUTOS, TRANSCRITA A SEGUIR: ANTE O EXPOSTO,

REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR MARIA

DAS GRACAS DOS ANJOS MIRANDA NOS AUTOS EM QUE

CONTENTE COM COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO

PARA-COHAB, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS

PARTES. a) MCS

RESENHA No 014_1171/2002

PROCESSO No: 014_353/2002_4

Reclamante: DAVID DA SILVA GONCALVES

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMASQUE JUNIOR

Reclamado: AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA

Advogado(a): REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CAS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 160 DOS AUTOS,

TRANSCRITO A SEGUIR: INDEFIRO O REQUERIMENTO, EIS QUE A

INSTRUCAO JA FOI ENCERRADA E A DECISAO JA PUBLICADA. DE

SE CIENCIA INCLUSIVE DA SENTENCA. a) AOCs TOMAR CIENCIA

DA SENTENCA: ANTE O EXPOSTO, DECIDO REJEITAR A

PRELIMINAR DE COISA JULGADA POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO

JURIDICO E, NO MERITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A

RECLAMATORIA CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO,

OBSERVANDO-SE, EM RELACAO AOS HONORARIOS DO PERITO, O

TEOR DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 148 DOS AUTOS. CUSTAS

PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 725,18, CALCULADAS SOBRE O

VALOR DA ALCADA. CIENTES AS PARTES. NADA MAIS. a) AOCs.

RESENHA No 014_1172/2002

PROCESSO No: 014_1763/2000_3

Exequente: IRENE FERREIRA SANTOS

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Advogado(a): MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO

DE ATUALIZACAO DOS CALCULOS, TENDO EM VISTA QUE O REITO

ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE LIQUIDADO.

RESENHA No 014_1173/2002

PROCESSO No: 014_1672/1995_2

Exequente: CHARLES MADSON MONTEIRO BARROSO

Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Executado: RECAPAGEM LIDER LTDA

Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DOS DESPACHOS EXARADOS AS FLS. 670 E

VERSO E 671 DOS AUTOS: ANTES DE APRECIAR A PETICAO DE FLS

609, QUE AS PARTES ESCLA REGAM COMO FICAM OS ENCARGOS

FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, ALEM DAS CUSTAS PROCESSUAIS, MANTIDA A PRACA JA DESIGNADA. EM TEMPO: OS ENCARGOS "ISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS SAO DEVIDOS DESDE O ACORDO DE FLS 615 E 616" E, AS FLS 671: "EM RAZÃO DA CERTIDÃO SUPRA, CHAMO O PROCESSO A ORDEM DE TERMINANDO O CANCELAMENTO DA AUDIENCIA DE PRACA DESIGNADA PARA O DIA 10.08.2002, BEM COMO, PARA QUE SEJA REMARCADA NOVA DATA PARA REALIZACAO DA PRACA JUDICIAL EM UM DIA UTIL FORENSE, DANDO-SE CIENCIA AS PARTES, DAR CIENCIA DESTE DESPACHO."

RESENHA No 014 - 1174/2002

PROCESSO No: 014 - 1737/1999 - X

Exequente: COARACY LUANA DO CARMO ELLERES

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA PELA EXECUTADA, AS FLS. 167/170 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1175/2002

PROCESSO No: 014 - 749/2002 - 7

Reclamante: JOAO GONCALVES DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE LUIZ PLEXA ALVES

Reclamado: ORGAP - ORGANIZACAO ATLANTICA DE PESCAS S A

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA AS FLS. 85/96 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1176/2002

PROCESSO No: 014 - 1616/2001 - 8

Reclamante: TERESA HIGASHI

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A - BASA

Advogado(a): JOSE UBIRACIROCHA SILVA

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE TERESA HIGASHI AS FLS. 423/425 DOS AUTOS, E TAMBEM MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO POR CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA - CAPAF AS FLS. 434/440 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1177/2002

PROCESSO No: 014 - 1616/2001 - 8

Reclamante: TERESA HIGASHI

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE TERESA HIGASHI AS FLS. 423/425 DOS AUTOS, E TAMBEM ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO BANCO DA AMAZONIA S/A AS FLS. 426/433 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1178/2002

PROCESSO No: 014 - 1616/2001 - 8

Reclamante: TERESA HIGASHI

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): JOSE UBIRACIROCHA SILVA

Assunto:

A RECLAMANTE MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF AS FLS. 434/440 DOS AUTOS, E TAMBEM MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO BANCO DA AMAZONIA S/A AS FLS. 426/433 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1179/2002

PROCESSO No: 014 - 1282/2001 - 5

Reclamante: TERESA HIGASHI

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): JOSE UBIRACIROCHA SILVA

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF AS FLS. 390/396 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1180/2002

PROCESSO No: 014 - 1282/2001 - 5

Reclamante: TERESA HIGASHI

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADO BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, AS FLS. 397/402 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1181/2002

PROCESSO No: 014 - 1282/2001 - 5

Reclamante: TERESA HIGASHI

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): JOSE UBIRACIROCHA SILVA

Assunto:

A RECLAMANTE MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF, E BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, AS

FLS. 390/396 E 397/402, RESPECTIVAMENTE, DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1182/2002

PROCESSO No: 014 - 881/2002 - 7

Reclamante: JOSE CARLOS VIEIRA DE SOUZA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE JOSE CARLOS VIEIRA DE SOUZA, AS FLS. 470/488 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1183/2002

PROCESSO No: 014 - 881/2002 - 7

Reclamante: JOSE CARLOS VIEIRA DE SOUZA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto:

MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA AS FLS. 466/469 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 1184/2002

PROCESSO No: 014 - 1756/1997 - 0

Reclamante: RUI CARLOS BAARS MENEZES

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Reclamado: ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA

Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A SOLICITACAO DE FLS. 284/286, DOS AUTOS, UMA VEZ QUE OS CREDITOS DO EXEQUENTE JA FORAM HABILITADOS PERANTE A MASSA FALIDA, CONFORME SE COLHE AS FLS. 273 E VERSO, O JUIZO ADVERTE O EXEQUENTE QUANTO AS SANCOES PREVISTAS NO ARTIGO. 17, INCISOS V E VI DO CPC.

RESENHA No 014 - 1185/2002

PROCESSO No: 014 - 591/2002 - 9

Exequente: ANA DILZA MIRANDA

Advogado(a): RAIMUNDA CARLOS PESSOA JUNIOR

Executado: OSEAS FONSECA TORRES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA No 014 - 1186/2002

PROCESSO No: 014 - 2382/2001 - 3

Exequente: ANA LUCIA FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Executado: JOSE DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR QUE O EXECUTADO POSSUI OUTRO IMOVEL ALEM DAQUELE VISITADO PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA, POIS SO ASSIM PODE O JUIZO LANCAR A PENHORA SOBRE O MENCIONADO IMOVEL, QUE ASSIM NAO ESTAVA AFASTADO DE PENHORA NOS TERMOS DA LEI 8.009/80.

RESENHA No 014 - 1187/2002

PROCESSO No: 014 - 1835/1997 - 7

Exequente: HAMILTON DIAS BORDALO

Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS

Executado: THYSEN SUR S A ELEVADORES E TECNOLOGIA

Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT

Assunto:

A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DO RECLAMANTE AS FLS. 3015/3025 (AGRAVO DE PETICAO).

RESENHA No 014 - 1188/2002

PROCESSO No: 014 - 585/2001 - 7

Exequente: MARIO CESAR DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): DANIELE MARANHÃO JESUS

Executado: TATICAS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 115, DEVENDO AINDA, INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

RESENHA No 014 - 1189/2002

PROCESSO No: 014 - 92/1998 - 0

Exequente: MARCOS ANTONIO CASTRO DOS ANJOS

Advogado(a): JAMIL GAMA SOUZA

Executado: CHINA & ITALI

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 212.

RESENHA No 014 - 1190/2002

PROCESSO No: 014 - 2180/2001 - 2

Exequente: MARIA IZETE RIBEIRO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: MARIA ELIZETE DE SOUZA

Advogado(a): PAULO ANDRE VIEIRA SERRA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, AOS QUAIS POSSA SER ATRIBUIDO VALOR DE VENDA.

RESENHA No 014 - 1191/2002

PROCESSO No: 014 - 1592/2001 - 9

Exequente: WALBE MAGALHAES LEAL

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Executado: A C LEAL COMERCIO - ME

Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Assunto:

AOS EXEQUENTES PARA QUE INDIQUEM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O ENDEREÇO NO QUAL POSSA A RECLAMADA SER CITADA PARA QUE A EXECUCAO SE INICIE.

RESENHA No 014 - 1192/2002

PROCESSO No: 014 - 375/2002 - 3

Exequente: REGINALDO DE SOUZA COSTA

Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO

Executado: ESTANCIA TAPANA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUIDO EM PAUTA E A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 27.08.2002 AS 8 HORAS E 10 MINUTOS.

RESENHA No 014 - 1193/2002

PROCESSO No: 014 - 477/1994 - 3

Exequente: SIDNEY ALEXANDRE BURNETT NETO

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Assunto:

AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA COMPARECER A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, A FIM DE RECEBER GUIAS DE RETIRADA EXPEDIDAS EM SEU NOME.

RESENHA No 014 - 1194/2002

PROCESSO No: 014 - 373/2001 - 3

Exequente: SEBASTIAO DE SOUZA

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Executado: CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA

Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA

Assunto:

A RECLAMADA CONSERV (COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA) PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO MANTEVE O BLOQUEIO DOS VALORES, UMA VEZ QUE A EXECUCAO NAO SE ENCONTRA GARANTIDA E A EMPRESA PETICIONANTE E DEVEDORA, CONFORME R. SENTENCA.

RESENHA No 014 - 1195/2002

PROCESSO No: 014 - 373/2001 - 3

Exequente: SEBASTIAO DE SOUZA

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Executado: PROSERVVI BANCO DE SERVICOS LTDA

Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA

Assunto:

A RECLAMADA PROSERVVI (BANCO DE DADOS LTDA) PARA CIENCIA DE QUE O JUIZO NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, UMA VEZ QUE A EXECUCAO NAO SE ENCONTRA GRANTIDA E TAMBEM PORQUE A AGRAVANTE NAO FEZ O DEPOSITO RECURSAL DE QUE FALAM OS PARAGRAFOS 1º E 6º DO ARTIGO 899º DA CLT.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 012 - 1141/2002

PROCESSO No: 012 - 503/2002 - 8

Exequente: PABLO DA COSTA OLIVEIRA

Advogado(a):

Executado: SERVISOL EMPRESA SEG VIGILANCIA COMERCIAL LTDA

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto:

A PATRONA DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE FL. 26, DEVENDO MANIFESTAR SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA No 012 - 1142/2002

PROCESSO No: 012 - 11307/2001 - 6

Exequente: EDMILSON DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA

Advogado(a): JALME DA SILVA BARBOSA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SE A RESPEITO DE PARCELAMENTO DE DEBITO SOLICITADA PELA RECLAMADA.

RESENHA No 012 - 1143/2002

PROCESSO No: 012 - 1029/1996 - 6

Exequente: JOSE WILLIAMS LIMA DE CARVALHO

Advogado(a): LUCIANA OLIVEIRA SILVA

Executado: SERRUYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:

A PATRONA DO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM ANO, ART. 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA No 012 - 1144/2002

PROCESSO No: 012 - 894/1997 - 7

Reclamante: EDNA PINHEIRO BORGES

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA APRESENTAR A VARIACAO SALARIAL DA AUTORA NO PERIODO DE ABRIL/2002 ATE A DATA DE REINTEGRACAO (15.07.02).

RESENHA No 012 - 1145/2002

PROCESSO No: 012 - 1997/2001 - 2

Exequente: RUI GUILHERME CARDOSO DE SOUSA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 19.09.02, AS 12:00 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA No 012_1146/2002

PROCESSO No: 012_1500/2001_0

Exequente: NEY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: A VALE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONO DO AUTOR, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO E DOCUMENTOS DE FLS. 62/91, JUNTADOS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM.

RESENHA No 012_1147/2002

PROCESSO No: 012_505/1999_6

Exequente: PEDRO PEREIRA SERRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: CONSTRUMAV PRESTACAO DE SERVICOS NAVAIS LTDA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Assunto:

A PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE A PENHORA DE FL. 140/141 FOI LIBERADA, FACE A LIQUIDACAO DOS AUTOS.

RESENHA No 012_1149/2002

PROCESSO No: 012_556/2002_7

Reclamante: EDSON LIMA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSP VAL LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR A CTPS, PARA FINS DE ANOTACOES

RESENHA No 012_1150/2002

PROCESSO No: 012_2261/2001_2

Exequente: FABIOLA BOUTH GRELLO

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: NELSON SECCUTTI JUNIOR

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/09/2002, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA No 012_1151/2002

PROCESSO No: 012_2039/2000_5

Exequente: ELIANA DAS GRACAS MORAES FERREIRA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLIDAMMSKI

Executado: SABOR PARAENSE

Advogado(a): NEOMIZIO LOBO NOBRE

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA QUITAR A PRESENTE EXECUCAO NO PRAZO DE 05 DIAS SOB PENA DE PROSEGUIMENTO.

RESENHA No 012_1152/2002

PROCESSO No: 012_1690/2001_9

Reclamante: JOAO NAZARENO VILHENA PEREIRA

Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR

Reclamado: P H Z CUNHA LTDA (RESTAURANTE MARISCADA)

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 60 DOS AUTOS.

RESENHA No 012_1153/2002

PROCESSO No: 012_1458/2001_5

Exequente: CHARLES AIRES DA SILVA

Advogado(a): SILVIA CRISTINA RABELO MENDES

Executado: BBA - BIG BAG DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA INFORMAR, EM ATÉ 05 DIAS, O RESPONSÁVEL PELO DEPOSITO DE FLS. 107 DOS AUTOS.

RESENHA No 012_1154/2002

PROCESSO No: 012_136/2001_0

Exequente: ADEMIR CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FOPTE MORENO

Executado: LATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): CHARLETH FURTADO ASSAD

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 90 DIAS.

RESENHA No 012_1155/2002

PROCESSO No: 012_457/2002_5

Reclamante: IGOR MAXIMILIANO SILVA PINTO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO VALOR DE R\$ 56,86, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 012_1156/2002

PROCESSO No: 012_2152/2001_8

Exequente: ELDENIZE DE JESUS SILVA E SOUSA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

Advogado(a): MARVIO MIRANDA VIANA

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUANTO AS CERTIDÕES DE FLS. 56 E 60 DOS AUTOS, (IMOVEIS COM CLAUSULA DE USUFRUTO VITALICIO).

RESENHA No 012_1132/2002

PROCESSO No: 012_102/2002_1

Exequente: ELI DA CONCEICAO MELO DOS SANTOS

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Executado: INDUSTRIA DE BATATA E PAO QUEIJO DELICIA MINAS

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR ENDEREÇO DO RECLAMADO.

RESENHA No 012_1133/2002

PROCESSO No: 012_602/2002_X

Exequente: IZAN MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 34 (BLOQUEIO DE CREDITOS BANPARA).

RESENHA No 012_1134/2002

PROCESSO No: 012_506/2000_0

Exequente: SEBASTIAO MAX FURTADO BORGES

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Executado: JOSE LUIZ LOPES

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 117 ONDE INFORMOU TER A SRA. ANA LUCIA ALUGAVA O IMOVEL, MAS QUE MUDOU-SE DE LA A APROXIMADAMENTE UM ANO.

RESENHA No 012_1136/2002

PROCESSO No: 012_515/2002_4

Exequente: MARIO FRANCISCO BARBOSA BARROS

Advogado(a): AMARILDO DA SILVA LEITE

Executado: CORPS-SEGURANCA E VIGILANCIA SCLTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 82 (EXECUTADA NAO PRESTA MAIS SERVICOS NO LOCAL MENCIONADO).

RESENHA No 012_1137/2002

PROCESSO No: 012_1420/2000_6

Exequente: CELINA DA SILVA LIMA

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O IMOVEL MENCIONADO NO REFERIDO PROCESSO FOI PENHORADO E ARREMATADO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 8VT 314/2000.

RESENHA No 012_1138/2002

PROCESSO No: 012_1646/1999_7

Exequente: ALFREDO ALMEIDA JANAU

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Executado: HENRIQUE NILO LIMA BAHIA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER OS BENS.

RESENHA No 012_1139/2002

PROCESSO No: 012_819/1999_7

Exequente: HUMBERTO FAVACHO DE ARAUJO

Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Executado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS A PENHORA INTERPOSTOS POR EDUARDO CLAIREFONTE DIAS MAIA, AS FLS. 168/170 DOS AUTOS.

RESENHA No 012_1140/2002

PROCESSO No: 012_454/1995_9

Exequente: FRANCISCO JOSE SILVA SANTOS

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: MADEIRAS ACARA SA

Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 19/09/2002, as 11:30 horas para realizacao d: Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_260/2002 PROCESSO No: 012_1711/2001_2

Exequente: CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA

Executado: SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2002, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

URNA FUNERARIA AV. SENADOR LEMOS 910 340,00

JORGE PORTUGAL DA LUZ

QUATRO URNAS FUNERARIAS, SENDO TRES DE 1,70M E UMA DE 1,80M

URNAS FUNERARIAS AV. SENADOR LEMOS 910 308,00

JORGE PORTUGAL DA LUZ

QUATRO URNAS FUNERARIAS, SENDO DUAS DE 1,70M E DUAS DE 1,80M

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 02 de agosto de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_261/2002 PROCESSO No: 012_368/2002_6

Exequente: MARIA RAIMUNDA SILVA

Executado: JOSE LUIZ COSTA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2002, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL JERONIMO PIMENTEL, 151/301-B600,00

JOSE LUIZ BARBOSA DA COSTA

CONJUNTO DE SALA DE ESTAR: UM SOFA DE TRES LUGARES, UM SOFA DE DOIS LUGARES, ESTOFADOS, COM CINCO ALMOFADAS E MESINHA DE CENTRO EM MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO. TUDO SEMI-NOVO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 02 de agosto de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_263/2002 PROCESSO No: 012_1897/2000_2

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: MAURO ANTONIO VANZELER BRASA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2002, as 12:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VIDEO CASSETE CJ.AUG.MONTEN,AL-C,CASA 690-1C 300,00

MARILENE SADALA VALENTE

01(UM)VIDEO CASSETE, MARCA SAMSUNG, MODELO X45BR11,4 CABECAS, C OM CONTROLE REMOTO, COR CINZA, SERIE No.61HF101282, COM OS CABOS S, BEM CONSERVADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 02 de agosto de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 012_264/2002 PROCESSO No: 012_744/2002_8

Exequente: ADARIO SOARES DOS SANTOS

Executado: SANTA MARINA MADEIRAS EXPORTACAO LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO (a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada (a) SANTA MARINA MADEIRASE EXPORTACAO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em julgamento e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas de garantia a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS), atualizado em 18/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processu.

RESUMO:

Principal Corrigido: 10000
Valor de Multa: 24000
Total devido: 104000
Caso não seja paga a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para efetuar o conhecimento do (a) interessado (a) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Para e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de agosto de 2002, Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR (a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O (a) Juiz (a) JOAO CARLOS TELHEIRA PINTO
JUIZ (a) DO TRABALHO SUBSTITUTO (a)

RESENHA No 012: 1127/2002
PROCESSO No 012: 1463/2001-9
Reclamante: JORGE DA SILVA COSTA
Advogado (a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO SA
Advogado (a): MILEANE RODRIGUES MENDONÇA

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DE QUE SERA REALIZADA AUDIENCIA NO DIA 02/09/02, AS 09:45 HORAS, NA 12 VARA DE CARUARU-PE, SITO AV. AGAMENON MAGALHAES, 814, MAURICIO DE NASSAU, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JOSE IVANEZ SILVA.

RESENHA No 012: 1128/2002
PROCESSO No 012: 440/2002-X
Exequente: CLAUDILENE DO SO CORRO BRITO BARBOSA
Advogado (a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: RAIMUNDA SILVA GUEDES
Advogado (a):

Assunto:
FORNICER, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O ENDEREÇO COMPLETO DA RECLAMADA, COM PONTOS DE REFERENCIA.

RESENHA No 012: 1129/2002
PROCESSO No 012: 1176/1997-4
Exequente: EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado (a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado (a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA INDICAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, BENS A PENHORA DA EXECUTADA.

RESENHA No 012: 1130/2002
PROCESSO No 012: 19/2002-3
Exequente: MILTON FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado (a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Executado: CKOM ENGENHARIA LTDA
Advogado (a): GABRIELA RESQUE NEVES

Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, QUE O VALOR DO DEPOSITO DE FLS. 94 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA No 012: 1131/2002
PROCESSO No 012: 1040/2000-7
Reclamante: ENEIDA CASTELO REIS
Advogado (a): MILDRED LIMA PITMAN
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado (a): NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA APRESENTAR O QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS SUPLEMENTARES DO PERIODO DE ABRIL/85 ATE MARCO/86 MES A MES, PARA FINS DE ELABORACAO DA LIQUIDACAO DE SENTENCA.

RESENHA No 012: 1111/2002
PROCESSO No 012: 1819/2001-0
Exequente: DANIELE CRISTINA DA LUZ NASCIMENTO
Advogado (a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Executado: MAXMIGRO INFORMATICA LTDA
Advogado (a): JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM ANO.

RESENHA No 012: 1116/2002
PROCESSO No 012: 1177/2002-4
Reclamante: DETROIT VEICULOS LTDA
Advogado (a): MARCIA NORAT GUILHON
Reclamado: WALBER NAZARE C MARTINS
Advogado (a):

Assunto:
A PATRONA DA CONSIGNANTE PARA ESCLARECER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DISCRIMINANDO-AS, QUAIS AS PARCELAS DEVIDAS A CONSIGNADA HILDA HELENA COR REA DA NOBREGA, NOS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 93/98 DOS AUTOS.

RESENHA No 012: 1117/2002
PROCESSO No 012: 812/2001-3

Exequente: MARIO HENRIQUE LIMA SOUZA
Advogado (a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado: SANTA RITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado (a):

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE TEM CONHECIMENTO DE OUTRO LO CALONDE O VEICULO POSSA SER ENCONTRADO.

RESENHA No 012: 1118/2002
PROCESSO No 012: 1608/2001-7
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA
Advogado (a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado (a):

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER A VARA JUDICIAL.

RESENHA No 012: 1119/2002
PROCESSO No 012: 733/2002-3
Reclamante: MILENE DE CASSIA TERRABIRA
Advogado (a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Reclamado: IVONE MODESTO VASCONCELOS
Advogado (a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...ACOLHER EM PARTE OS PLEITOS RELACIONADOS NA PEÇA VESTIBULAR PARA CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A AVERBACAO CONTRATUAL NA CTPS DA RECLAMANTE, PENA DE PAGAMENTO DA INDENIZACAO ESTIPULADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), E AINDA A PAGAR A AUTORA A IMPORTANCIA DE R\$ 845,54 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), CUSTAS PELA RECLAMADA, EM R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENACAO, EM R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, NADA MAIS..."

RESENHA No 012: 1120/2002
PROCESSO No 012: 729/2002-1
Reclamante: GEOVALDO DOS SANTOS DIAS
Advogado (a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: LUIZ GONZAGA COSTA MAUES
Advogado (a):

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...ACOLHER EM PARTE OS PLEITOS RELACIONADOS NA PEÇA VESTIBULAR...CUSTAS, PELO RECLAMADO, EM R\$ 68,00 (SESENTA E OITO REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENACAO, DE R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)..."

RESENHA No 012: 1121/2002
PROCESSO No 012: 1263/2002-8
Reclamante: BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA
Advogado (a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Reclamado: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS
Advogado (a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO POR TRANSPORTADORA TIAPEMIRIM S/A.

RESENHA No 012: 1122/2002
PROCESSO No 012: 1711/2001-2
Exequente: CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA
Advogado (a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA
Advogado (a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 17/09/2002, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do (s) bem (ns) penhorado (s) nos presentes autos, devendo o (a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o (a) executado (a), na remicao da divida.

RESENHA No 012: 1123/2002
PROCESSO No 012: 368/2002-6
Exequente: MARIA RAIMUNDA SILVA
Advogado (a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: JOSE LUIZ COSTA
Advogado (a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 17/09/2002, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do (s) bem (ns) penhorado (s) nos presentes autos, devendo o (a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o (a) executado (a), na remicao da divida.

RESENHA No 012: 1124/2002
PROCESSO No 012: 73/2001-2
Exequente: IOLANDA FLEXA RODRIGUES
Advogado (a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: HP MODAS LTDA
Advogado (a):

Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 17.09.02, AS 11:30 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA No 012: 1125/2002
PROCESSO No 012: 1471/2001-8
Exequente: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA
Advogado (a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Executado: PROTECAO MEDICA S GLTDA
Advogado (a): BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA

Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA PARA CIENCIA QUE O JUIZO JA ESTA GARANTIDO.

RESENHA No 012: 1126/2002
PROCESSO No 012: 854/1997-6
Exequente: ADENILDO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado (a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA
Advogado (a):

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE NO PRAZO DE DEZ DIAS REQUERER O QUE ENTENDE DE DIREITO EM BENEFICIO DA EXECUCAO SOB PENA DE SUSPENSÃO A FAVOR DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830.

RESENHA No 012: 1098/2002
PROCESSO No 012: 247/2002-5
Reclamante: ALISON DA SILVA DURANS
Advogado (a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado: INFRAERO EMP BRASILEIRA ESTRUT AEROPORTUARIA
Advogado (a): IRAGEL BARBOSA

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO ACIMA E DA INDUSTRIAL TECNICA S/A DR. TITO, EDUARDO VALENTE DO GOUTO, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012: 1097/2002
PROCESSO No 012: 323/2002-5
Exequente: ISMAEL ANDRADE DO NASCIMENTO
Advogado (a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOM LTDA
Advogado (a): SEBASTIAO PARCONARA CORREA

Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL. 100 E, QUERENDO, MANIFESTAR SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 012: 1098/2002
PROCESSO No 012: 618/1996-9
Reclamante: MOZIEL PRADO DA SILVA
Advogado (a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado (a):

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR QUAL O DOCUMENTO DOS AUTOS QUE NECESSITA A FIM DE QUE SEJA EXTRAIDA A COPIA RESPECTIVA.

RESENHA No 012: 1100/2002
PROCESSO No 012: 1433/2001-0
Exequente: JOAO ADILSON SILVA DE ALMEIDA
Advogado (a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado (a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA FOLHA 132 DOS AUTOS EM QUESTAO.

RESENHA No 012: 1101/2002
PROCESSO No 012: 1769/1998-5
Exequente: ANTONIO CARLOS DA COSTA ALVES
Advogado (a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: ABASTECEDORA SAO CRISTOVAO LTDA
Advogado (a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SE SOBRE CERTIDAO DE FOLHA 368, CUJO CONTEUDO E A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO MANDADO EM VIRTUDE DA DIVERGENCIA ENTRE O EXECUTADO E O PROPRIETARIO DO IMOVEL.

RESENHA No 012: 1102/2002
PROCESSO No 012: 1260/2000-X
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 8a. REGIAO
Advogado (a):

Executado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA LTDA
Advogado (a): FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA.

RESENHA No 012: 1103/2002
PROCESSO No 012: 478/2001-6
Exequente: MARCOS WYLLIAMMES VERAS
Advogado (a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
Executado: CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Advogado (a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 90 DIAS.

RESENHA No 012: 1104/2002
PROCESSO No 012: 1855/2000-8
Exequente: LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO
Advogado (a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado (a):

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 339 /340, NA QUAL O EXECUTADO (BASA) INDICA TITULOS PARA GARANTIA DA DIVIDA.

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 012_1106/2002
PROCESSO No: 012_247/2002_5
Reclamante: ALISON DA SILVA DURANS
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado: INFRAERO-EMP BRASIL INFRA-ESTRUT AEROPORTUARIA
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS (INFRAERO-EMP BRASIL, DR. ISRAEL BARBOSA), E INDUSTRIAL TECNICA S/A, DR. EDUARDO VALENTE DO COUTO, PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA No 012_1107/2002
PROCESSO No: 012_910/2002_X
Reclamante: VALMIR FERREIRA DA CONCEICAO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA PMAGNO REIS
Reclamado: CARLOS ESTEVAM DE SOUZA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
AO PATRONO DOS RECLAMADOS PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO VALOR DE R\$40,00.
RESENHA No 012_1108/2002
PROCESSO No: 012_2204/2001_1
Exequente: JOSE HELENO DA SILVA COSTA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Executado: A VALE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 90 DIAS, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 012_1109/2002
PROCESSO No: 012_2080/2001_9
Exequente: ORIVALDO PENA TEIXEIRA
Advogado(a): CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Executado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A PENHORA.
RESENHA No 012_1110/2002
PROCESSO No: 012_922/2000_3
Exequente: LUIZ AUGUSTO FERREIRA SANTOS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: OFFICE EXPRESS SERV AUX DE TRANSP AEREOS LTDA
Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 012_1081/2002
PROCESSO No: 012_1873/2001_6
Exequente: PAULO SARDINHA DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: SINORTE SINALIZACAO DO NORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO DO MES MO PARA SER RETIFICADA PELA RECLAMADA.
RESENHA No 012_1082/2002
PROCESSO No: 012_1695/2001_8
Reclamante: JOSIAS SANTOS CARVALHO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: SAGA SERVICOS VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO, BEM COMO O PARCELAMENTO E PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO IMPORTE DE R\$40,00, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA No 012_1083/2002
PROCESSO No: 012_2/2002_8
Exequente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA UCHOA
Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Executado: EXPRESSO MACAPA LTDA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO A PETICAO DO RECLAMADO, SOLICITANDO QUE SEJA CONCEDIDO PARCELAMENTO DO VALOR.
RESENHA No 012_1084/2002
PROCESSO No: 012_887/2001_1
Exequente: MARTA SANTOS DE CASTRO
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Executado: ELIANA DO CARMO SILVA FERREIRA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO PARA FINS DE BAIXA PELA RECLAMADA.
RESENHA No 012_1085/2002
PROCESSO No: 012_2091/2000_7

Exequente: BENEDITO ALVES BARBOSA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado: CROMAR PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA QUE TOMA CIENCIA DE QUE AS EMBARGACOES NAO PERTENCEM AO RECLAMADO.
RESENHA No 012_1086/2002
PROCESSO No: 012_1483/2000_8
Exequente: EMANUEL NASCIMENTO DAMASCENO
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Executado: BELCONAV SA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA No 012_1087/2002
PROCESSO No: 012_1945/2001_5
Exequente: MARCELO AUGUSTO PADILHA DE SOUZA
Advogado(a): GILSON CARVALHO QUARESMA
Executado: M.L. COSTA FLORENZANO
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR QUANTO A PROPOSTA DE ACORDO.
RESENHA No 012_1088/2002
PROCESSO No: 012_382/2002_0
Reclamante: ADLER JOSE DAMASCENO RAIOL
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: ATLAS VEICULOS LTDA
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO... PARA REJEITA-LOS...".
RESENHA No 012_1089/2002
PROCESSO No: 012_1574/1995_2
Exequente: TADEU DA SILVA SOUZA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Executado: COLEGIO GONCALVES DIAS
Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA PROPOSTA DE ARREMATACAO PELOS R. JOAO FLORENCIO NETO NO VALOR DE R\$200,00.
RESENHA No 012_1090/2002
PROCESSO No: 012_617/2002_1
Exequente: FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA
Executado: MONTREAL COM DE MATERIAL P/CONST E TRANSP LTDA
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 12/09/2002, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA No 012_1091/2002
PROCESSO No: 012_201/2002_3
Exequente: IVANEIA DE JESUS NUNES FERREIRA
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Executado: J SILVA PONTES - ME
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 12/09/2002, as 11:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA No 012_1092/2002
PROCESSO No: 012_570/1998_X
Exequente: GRACIETE MARQUES SAMPALHO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: MAGAZINE ESPORTIVO CAMPOS SALES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIENCIA DA DESIGNACAO DA PRACA PARA O DIA 12/09/2002, AS 11:00 HORAS.
RESENHA No 012_1093/2002
PROCESSO No: 012_2218/2001_1
Exequente: MARIA DO SOCORRO FARIAS AMARAL
Advogado(a): SIRAIRA SOUZA SILAU
Executado: R J J PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL.79 ONDE INFORMA QUE A CONTA DA EXECUTADA ENCONTRA-SE SEM MOVIMENTO, E INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA No 012_1094/2002
PROCESSO No: 012_2009/2001_3
Exequente: ELERES SOUZA COSTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: SAGA SERVICOS DE VIG TRANSPORTE VALORES LTDA
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS LEGAIS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA No 012_1095/2002
PROCESSO No: 012_473/1996_9
Exequente: GILVANDRO LIVIO DOS SANTOS COSTA

Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.
RESENHA No 012_1080/2002
PROCESSO No: 012_1557/2001_7
Exequente: BALKISS DE LOURDES GOMES
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado: MIGUEL ANGELO BARLETE AKRAES
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 20 DIAS, BENS A PENHORA DO RECLAMADO SUPRA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 009_1242/2002
PROCESSO No: 009_1161/1999_4
Exequente: INSS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: INDUSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA No 009_1243/2002
PROCESSO No: 009_1483/2000_7
Exequente: JOSE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA No 009_1244/2002
PROCESSO No: 009_1433/2001_X
Exequente: MARIA DAS GRACAS RAMOS BARBOSA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: J H DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA No 009_1245/2002
PROCESSO No: 009_1281/1999_3
Exequente: ANA MARIA FRAZAO DA ROSA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: A A C DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA No 009_1254/2002
PROCESSO No: 009_650/2001_2
Exequente: LUCIVALDO ALVES LESSA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Executado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA No 009_1255/2002
PROCESSO No: 009_2286/2001_6
Exequente: VANDA DO SOCORRO BRITO DA SILVA
Advogado(a): SALA TIEL JOSE BARBOSA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, BEM COMO QUANTO A PETICAO DE FL. 41 DOS AUTOS.
RESENHA No 009_1266/2002
PROCESSO No: 009_2149/2001_7
Exequente: JULIO DA SILVA BARROS
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Executado: R J J PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009_1267/2002
PROCESSO No: 009_1159/2001_5
Exequente: FRANCISCO ROMAO NSCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(a): REGINA ITYO OYAMA OKAJIMA
Executado: CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/08/2002, as 12:22 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA No 009_1268/2002
PROCESSO No: 009_146/2000_6
Exequente: MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO PEREIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: AGUA PURA COMERCIO E REPRESENTACOES
Advogado(a):

Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 29/08/2002, as 12:20 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 009 1269/2002

PROCESSO No: 009 1570/2001 9

Exequente: JOSE FREIRE DE LIRA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 29/08/2002, as 12:25 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 009 1271/2002

PROCESSO No: 009 1070/2002 7

Reclamante: GILBERTO GOMES DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado: MEDLEY S A INDUSTRIA FARMACEUTICA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DR. ALCIDES RAMALHO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, PARA FUNCIONAR COMO PERITO NOS AUTOS, TENDO EM VISTA TER O JUÍZO TORNADO SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO ANTERIOR.

RESENHA No 009 1273/2002

PROCESSO No: 009 559/2002 1

Exequente: VALTER LIMA BARROS

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Executado: GRAFICA E EDITORA JORNAL DO DIA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 45, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 1274/2002

PROCESSO No: 009 2011/2001 0

Exequente: ESPOLIO DE GRACILIANO NAUM BARBOSA

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): ALOISIO LINHARES CRUZ

Assunto:

A EXECUTADA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO DE FLS. 211/212, PARA QUE POSSA PRODUIZIR TODOS OS SEUS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS, DAR CIENCIA".

RESENHA No 009 1276/2002

PROCESSO No: 009 1921/2001 1

Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA GOMES

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: INDUSTRIA E COMERCIO PRO HABITACAO LTDA

Advogado(a): MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA

Assunto:

A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009 1277/2002

PROCESSO No: 009 1637/1995 X

Exequente: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DA EXECUTADA A 2ª PARCELA DO ACORDO.

RESENHA No 009 1278/2002

PROCESSO No: 009 1532/2001 1

Exequente: JOSE DE RIBAMAR DA LUZ SILVA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Executado: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO VOLGA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 1279/2002

PROCESSO No: 009 1020/2002 3

Reclamante: LUCIANO ARAUJO BARBOSA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009 1280/2002

PROCESSO No: 009 1931/2001 4

Exequente: ANA PAULA DE SOUZA CARNEIRO

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Executado: SILBER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO, QUE SE REALIZARA NESTA VARA, NO DIA 28/08/2002, AS 13,00 HORAS.

RESENHA No 009 1282/2002

PROCESSO No: 009 1978/2000 1

Exequente: DORIEDSON PINHEIRO DE LIMA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Executado: IZASERKA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 2º DA LEI No. 6.830/80.

RESENHA No 009 1287/2002

PROCESSO No: 009 431/2002 8

Exequente: MARCIO DAMASCENO FERNANDES

Advogado(a): MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE

Executado: MGM MANUTENCAO GERAL DE AUTO MOTORES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA A 5ª PARCELA DO ACORDO.

RESENHA No 009 1292/2002

PROCESSO No: 009 307/2002 7

Reclamante: BENASSI BATISTA DE SOUZA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO

Reclamado: METALURGICA SAO DOMINGOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA A 5ª PARCELA VENCIDA DO ACORDO.

RESENHA No 009 1293/2002

PROCESSO No: 009 48/2002 9

Reclamante: JARBAS BARBOSA DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: MARIA DE FATIMA BAIJA DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA A 6ª PARCELA DO ACORDO.

RESENHA No 009 1294/2002

PROCESSO No: 009 1714/1997 5

Exequente: SANDRA MARIA CARREIRA DOS ANJOS

Advogado(a): ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA

Executado: PAULO SERGIO MONTENEGRO VIETAS

Advogado(a):

Assunto:

A EXECUTADA, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 2º DA LEI No. 6.830/80.

RESENHA No 009 1296/2002

PROCESSO No: 009 2118/2001 7

Exequente: MILTON SOUSA DE QUEIROZ FILHO

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Executado: PARA CLUBE

Advogado(a): JERRY WILSON S DE SOUZA

Assunto:

ADVOCADO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM RETIFICADOS OS CALCULOS DE FLS. 57, CONFORME CONSTANTE AS FLS. 66.

RESENHA No 009 1297/2002

PROCESSO No: 009 2138/2001 2

Exequente: EDIMILSON SANTOS COSTA

Advogado(a): RAMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR SE RECEBEU O VALOR CONSTANTE DE FLS. 70 DOS AUTOS SUPRA, ENTENDENDO SEU SILENCIO COMO FORMA VALIDA DE CONCORDANCIA. PRAZO: 05 DIAS.

RESENHA No 009 1298/2002

PROCESSO No: 009 569/2002 4

Reclamante: LUIZ CARLOS AUGUSTO VIANA

Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Reclamado: J B COM SERV AUTOMOTIVOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTP/CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, PARA FINS DE RETIFICACOES.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nos 009 874/2001 2

Exequente: HELDER AUGUSTO SOUZA REIS

Executado: OSVALDO MACIEL

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/08/2002, as 12:10 h., na(o) 9ª V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados; bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

TELEVISAO R JOSE SOARES MONTENEGRO 13 200,00

OSVALDO MACIEL DE ALMEIDA

1 (UMA) TELEVISAO EM CORES, 20 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA MITSU BISHI, COM CONTROLE REMOTO, No. DE SERIE NAO IDENTIFICADO, EM BOM ESTADO DE

CONSERVACAO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de julho de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 353/2002 PROCESSO No: 009 978/2002 X

Exequente: CLAUDIO CAMPELO DA COSTA

Executado: ENISA ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/08/2002, as 12:17 h., na(o) 9ª V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados; bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

DIVERSOS ROD MARIO COVAS 500 KM05 900,00

SILVIA CLAUDIA GUALBERTO LOBATO

01 MICROCOMPUTADOR AOC SPECTRUM 4 VER MICROSOFT WINDOWS 98.4 CDOEM 56 MB RAM T C WINISTO 400 GENUINEINTELX86 VIDEO COLORI DO SERIE P4CA12D999171 TECLADO GENIUS MOUSE CPU 56 X MAX COM KIT MULTIMIDIA SERIE 001469257 RM

FUNCIONAMENTO COMPLETO BOM ESTADO

01 UMA IMPRESSORA A JATO DE TINTA MARCA EPSON STYL 200,00

SILVIA CLAUDIA GUALBERTO LOBATO

US C40SX COLORIDA SERIE D75E006935 EM FUNCIONAMENTO BOM

ESTA DO

FILTRO Rod mario covas 500 km05 200,00

SILVIA CLAUDIA GUALBERTO LOBATO

01 FILTRO ELETRICO DE CHAO MARCA BELLIERE EM ACO INOXIDAVEL COM 2 TORNEIRAS SENDO 1 PARA AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA COM 1 GARRAFAO DE AGUA DE 20

LITROS SERIE 111H839786 BOM ESTADO EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de julho de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 009 361/2002 PROCESSO No: 009 1816/2001 4

Exequente: PATRICIA LOBATO AVELINO

Executado: BANDEIRA CORRETORA DE SEGUROS

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) BANDEIRA CORRETORA DE SEGUROS, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLVEU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS AS FLS. 83."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM - PA, 66050 100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 01 de agosto de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 009 362/2002 PROCESSO No: 009 185/1997 X

Exequente: ADAO PEREIRA MATOS

Executado: AGROPECUARIA HAKONE LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) AGROPECUARIA HAKONE LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 308 DOS AUTOS".....

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZAL/BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 363/2002 PROCESSO No: 009 - 146/2000-4
Exequente: MARIA DE NAZAREDA CONCEICA PEREIRA
Executado: AGUA PURA COMERCIO REPRESENTACOES
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/08/2002, as 12:25 h, na(o) 9a V.V. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MOVELAV BERNARDO SAYAO 322/22000000
BENEDITO ROSSETTI
O DIREITO DE USO DE TRES TERRENOS CADASTRADOS SOB OS RRS NÚMEROS 012.00055619 COM AREA DE 64.000,00/012.00057662 COM AREA DE 81.445,00/012.00057874 COM AREA DE 139.000,00 COM AS BENEFICIARIAS CONSTANTES COLADO DE VALIAÇÃO ANEXADO AO AUTO CUIO ORIGINAL FOMUNADO AO PROC. 018/2001. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adjucação de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 364/2002 PROCESSO No: 009 - 1159/2001-5
Exequente: FRANCISCO ROMAO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Executado: CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/08/2002, as 12:22 h, na(o) 9a V.V. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
TELEVISOR RES. CRYSTAL VILLE, CASA 44.450,00
CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
UM TV EM CORES, 29 POL, MOD. HRM 2905 GRADIENTE, S/NÚMERO DE SERIE VISIVEL, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR: R\$ 450,00.
APARELHO DE SOM RES. CRYSTAL VILLE, CASA 44.550,00.
CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
UM APARELHO DE SOM, SHARP, MOD. CD-X1600Z(S), S/Nº. DE SERIE VISIVEL, COM CD PLAYER E DUAS CX DE SOM, 3D SURROUND, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALOR: R\$ 550,00.
MESA DE SALA RES. CRYSTAL VILLE, CASA 44.450,00
CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
UMA MESA DE SALA COM SEIS CADEIRAS, COM TAMPO DE VIDRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALOR DO CONJUNTO: R\$ 450,00.
MAQUINA LAVAR LOUCA RES. CRYSTAL VILLE, CASA 44.280,00
CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
UMA MAQUINA DE LAVAR LOUCA, ENXUTA, REF. 215100/148/010868, VOLTAGEM 120V, 1600W, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. VALOR: R\$ 280,00.
GILADEIRA RES. CRYSTAL VILLE, CASA 44.580,00
CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
UMA GELADERIA, MARCA ELETROLUX-PROSDOCIMO, FROST FREE, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM ALGUNS PONTOS DE PERRUGENS NA PARTE INFERIOR. VALOR: R\$ 580,00.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adjucação de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 365/2002 PROCESSO No: 009 - 1570/2001-9

Exequente: JOSE FREIRE DE LIRA
Executado: IATE CLUB DO PARA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/08/2002, as 12:25 h, na(o) 9a V.V. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MOVELAV BERNARDO SAYAO 322/22000000
BENEDITO ROSSETTI

O DIREITO DE USO DE TRES TERRENOS CADASTRADOS SOB OS RRS NÚMEROS 012.00055619 COM AREA DE 64.000,00/012.00057662 COM AREA DE 81.445,00/012.00057874 COM AREA DE 139.000,00 COM AS BENEFICIARIAS CONSTANTES COLADO DE VALIAÇÃO ANEXADO AO AUTO CUIO ORIGINAL FOMUNADO AO PROC. 018/2001. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adjucação de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 366/2002 PROCESSO No: 009 - 687/2002-X

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/08/2002, as 12:27 h, na(o) 9a V.V. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MOVELBR 316 PASSISTA MARIA 10040.000,00

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO
DUAS LOJAS DE NOS 06 E 07 DO EDIFICIO JOSE PEIXOTO DA COSTA

SITUADO NA RUA CARLOS GOMES ANGULO COM A TRAV CAMPOS

SALES TI NIRESTA EA TRAV: PADRE PRUDENCIA NESTA CIDADE

FOREIRO A C ODEM-MEDINDO A LOJA 06 COM 40,45M2 DE AREA

PRIVATIVA 12,70M2 DE AREA COMUM E 53,15M2 DE AREA TOTAL

CORRESP 0,280 FRACAO D

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adjucação de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 009 - 367/2002 PROCESSO No: 009 - 1792/2000-9

Exequente: EUDAGLEX BASTOS DA COSTA
Executado: POUPA GANHIA ADM E INCORPORADORA LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) POUPA GANHIA ADM E INCORPORADORA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.763,71 (DOZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 05/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 9.272,75
Juros de Mora 1.866,91
Valor FGTS 836,98
Valor das Custas 100,00
INSS 687,07
Total devido 12.763,71

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 368/2002 PROCESSO No: 009 - 158/2002-2

Exequente: INSS
Executado: NEVES SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/08/2002, as 12:24 h, na(o) 9a V.V. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
ELETRODOMESTICO AV. CEARA 323.200,00

RAILDE NEVES FERREIRA
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETRO D X CICLO PHIO

10000 BTUS COM TRES POTES DE CONTROLE COM MARRON SEM

QUATRAS REVERENÇAS VISIVEL EM PERFEITO ESTADO DE

CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ELETRODOMESTICO AV. CEARA 123.100,00

RAILDE NEVES FERREIRA
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR

MASTER 7500 BTUS COM TRES POTES DE CONTROLE

EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adjucação de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 009 - 369/2002 PROCESSO No: 009 - 745/1996-4

Exequente: OSWALDINO JOSE DO NASCIMENTO
Executado: MADEIREIRA BANNACH LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citada(o) MADEIREIRA BANNACH LTDA, Reclamado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE OS BENS REMANESCENTES PENHORADOS R\$ 5.867,87 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005 - 230/2002 PROCESSO No: 005 - 518/2002-9

Exequente: SINDIVIVA
Executado: TEAR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEAR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 40.441,97 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 30/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 38.050,85
Juros de Mora 1.598,14
Valor das Custas 792,98
Total devido 40.441,97

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 30 de julho de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 005 - 231/2002 PROCESSO No: 005 - 349/2001-5

Exequente: JOAO GUILHERME REIS DA SILVA
Executado: MAGAZINE LILIANIS A

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/09/2002, às 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
VEICULO RUA SANTO ANTONIO, 909.000,00

ADEMIR FERREIRA BARBOSA
VEICULO CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA, VW/SAVEIRO CL 1.6MI, COR BRANCA, A GASOLINA, ANO FABRICACAO 1998, ANO MODELO 1999, PLACA JVA-4140, CHASSI 9BWZZ376WP034795, PARTICULAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de julho de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 005_232/2002 PROCESSO No: 005_395/2001_1

Exequente: RAIMUNDO REGINALDO DE SOUZA

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03/09/2002, às 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
UM TORNO ROD. ARTUR BERNARDES, KM-14 10.000,00

VENIL DA VIEIRA DE ALMEIDA
MECANICO MARCA SOUTH BEND LATHE WORKS CAT N. CL 185D, K COM 1,5 METROS DE BARRAMENTO, AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. M5

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de julho de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005_233/2002 PROCESSO No: 005_739/2001_7

Reclamante: WALACY DOS SANTOS LIMA

Reclamado: SCHAHIM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SCHAHIM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA R. SENTENCA HOMOLOGACAO DE CALCULOS, DE FLS. 89/90 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR E O SEGUINTE: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUIZ SINGULAR, AUXILIAR DA MM. 5a. VTB, REJEITAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE E HOMOLOGA OS CALCULOS DE FLS. 80/87, PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS. CITEMSE AS EXECUTADAS. INTIMAR O INSS (PARAGRAFO 3o., ART. 879, CLT). TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. P.R.I. CUMPRE-SE EM 24.06.2002. EXMO. SR. DR. OCELIO JCMORAIS. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. Jr.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 31 de julho de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005_239/2002 PROCESSO No: 005_606/2002_6

Reclamante: NILSON LUIZ MIRANDA CAVALEIRO

Reclamado: AC COSTA BRANDAO - FRATEL

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AC COSTA BRANDAO - FRATEL, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA R. SENTENCA: DECIDO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS VEICULADOS POR NILSON MIRANDA CAVALEIRO CONTRA AC COSTA BRANDAO BRANDAO (FRATEL) E TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA PARA DETERMINAR QUE A PRIMEIRA RECLAMADA RETIFIQUE A DATA DE ADMISSAO DA CTPS DO AUTOR PARA 05.08.2000, SALARIO DE R\$ 600,00...CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA E A SEGUNDA SUBSIDIARIAMENTE A PAGAREM AO RECLAMANTE O MONTANTE DE R\$1.267,97 A TITULO DE 13 SAL PROP DE 2000/5/12 E 2001/2/12; SALARIO RE TIDO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2001, JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEL. INDEFEREM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE APARO LEGAL, DES CONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS DEVERAO SER CALCULADOS, RECOLHIDOS E COMPROVADOS PELA RECLAMADA...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALAOR DE R\$ 25, 35, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 01 de agosto de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005_240/2002 PROCESSO No: 005_1100/1999_6

Exequente: VILSON DA SILVA RODRIGUES

Executado: JAIRO FEITOSA DE ALENCAR

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JAIRO FEITOSA DE ALENCAR, Executado, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.920,72 (NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 23/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	4.515,47
Juros de Mora	991,92
Valor FGTS	2.935,42
Multa 40% FGTS	1.174,17
Valor das Custas	192,97
INSS	110,77
Total devido	9.920,72

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de agosto de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 005_242/2002

PROCESSO No: 005_1204/2002_2

Reclamante: CLEBER JORGE MONTEIRO RIBEIRO

Reclamado: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BELEM LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/08/2002 às 11:00 Horas

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BELEM LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 06 de agosto de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 004_106/2002 PROCESSO No: 004_1341/2001_5

Exequente: ROMILDO GONCALVES DE ARAUJO

Executado: SERTEC - SERVICOS TECNICOS DE CONSTRUCAO LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/09/2002, às 10:00 h., na(o) 4a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
ARCA C.J. MAGUARI ALAMEDA 2 CASA 02150,00

JOSE LINO FARO BARROS

UMA ARCA EM ANGELIM COM TAMPO DE GRANITO NA COR PRETA, COM QUATRO GAVETAS E QUATRO PORTAS, BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de agosto de 2002. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada M C 3 SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, reclamada/ executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-2232/2001-5, em que figura como reclamante/exequente, FERNANDO CESAR PAZ GUIMARÃES/INSS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 143,20 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente valor devido ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de julho de 2002. Eu, ... (Adriano Nascimento Sousa), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ... (Maria da Graça Franco Maciel), Diretor(a) da Secretaria Substituta, subscrevi. PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1019/2002-SGMP

A SECRETARIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075/02-PGJ, de 02 de julho de 2002, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2002;

CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo ficou demonstrado a participação do servidor temporário AMÉRICO ASSUNÇÃO VALE, relativo ao envolvimento em irregularidades constantes do Relatório, tipificadas em tese no art. 177, inciso VI, da lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a celeridade do processo e a precariedade do vínculo funcional da contratação temporária;

RESOLVE:

I - DAR Prosseguimento à Sindicância nº 01/2002, agora de caráter punitivo, aproveitando-se todos os atos ali praticados, para ouvir o ora acusado AMÉRICO ASSUNÇÃO VALE, abrindo-se-lhe prazo para apresentação de Defesa Escrita;

II - REDESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ GENIVALDO FARIAS (Presidente), MARIA ROSA DA SILVA FARIAS e MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as faltas funcionais constantes do Processo nº 002/2002-SGMP, protocolo nº 16797/2001, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 06 de agosto de 2002.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1020/2002-SGMP

A SECRETARIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075/02-PGJ, de 02 de julho de 2002, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do Ofício nº 107/2001-SMPA, da lavra do Sr. Lizomar da Silva Freire, Chefe de Atividades Auxiliares de Ananindeua,

dando conhecimento a esta Secretaria-Geral de que pequenos furtos (valores monetários e objetos pessoais de servidores) vêm ocorrendo nas dependências do prédio do Ministério Público daquela comarca;
CONSIDERANDO a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2002, dando conhecimento da conduta do servidor temporário, com fortes indícios de participação em irregularidades constantes do Relatório;
CONSIDERANDO a celeridade do processo e a precariedade do vínculo funcional da contratação temporária;
CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XVII, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, praticadas pelo servidor GILSON ALVES COSTA, a contar da publicação da presente Portaria (consoante confissão nos autos da sindicância investigativa nº 01/2002);
II - DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ GENIVALDO FARIAS (Presidente), MARIA ROSA DA SILVA FARIAS e MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as faltas funcionais constantes do Processo nº 028/2002-SGMP, protocolo nº 5504/2002, no prazo de 30 (trinta) dias;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 06 de agosto de 2002.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 011/2002-MP/PA, que tem como objeto a Reforma do Prédio Anexo I, sito Rua Angelo Custódio, nº 36, nesta cidade.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

ENGEPX CONSTRUÇÕES LTDA e ENGENHARIA E COMÉRCIO CONTROL LTDA, nos itens 4.2 e 5.1 da planilha respectivamente, por descumprimento ao item 10.3.1.1, "a" do Convite.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

PORTO MELLO ENGENHARIA LTDA, como primeira classificada, pelo preço global de R\$ 63.104,20 (Sessenta e três mil, cento e quatro reais e vinte centavos e

LEST ENGENHARIA LTDA, como segunda classificada, pelo preço global de R\$ 78.682,92 (Setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos.

Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I § 6º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 07 de agosto de 2002

a) Presidente.

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Extrato de Contrato nº 027/2002-MP/PA, publicado no DOE de 06.08.2002, pag. 7, caderno do Judiciário 2. ONDE SE LÊ: "Empresa J.P.M. Almeida & Cia Ltda" LEIA-SE: "Empresa J.M. Almeida & Cia Ltda"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 2º

Número do Contrato: 001/2002-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Ilan Serruya Orangel-RG nº 4377208, assistido por seu representante legal Sr. Jacob Orangel-RG nº 134.1367-SSP/PA.

Objeto do Contrato: Contratação de Técnico de nível médio ou superior com experiência em PHP, Java/Javascript, Flash, ferramentas de edição de imagens (Adobe Photoshop, Corel e/ou outros), Mysql e HTML, para desenvolvimento e suporte de sistema informatizado em ambiente Web e intranet.

Modalidade de Licitação: Convênio nº 98CV00001, Lei nº 8.666/93 e as normas do Banco Mundial.

Valor do contrato originário: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.

Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (03.05.2002): prorrogação de vigência.

Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Acréscimo de valor.

Termo Inicial e Final: 07.08.2002 a 06.09.2002.

Valor do Aditamento: Acréscimo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao valor total do Contrato Original.

Dotação Orçamentária Atividade: 12101.18.092.0121.1313.

Elemento de Despesa: 3490-99.

Data da Assinatura: 05.08.2002.

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 3.986

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 15.191, de 23/07/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os servidores deste Regional. PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício, lotado na SA/CSG/SAE, que se deslocará até o município de Concórdia do Pará, no dia 06/08 com retorno no dia 08/08/2002, com o objetivo de avaliar as condições do compartimento do Fórum daquela cidade, para armazenamento de urnas eletrônicas e, CLÁUDIO LUIZ SANTOS SILVA, Técnico Judiciário, da Área de Atividade Serviços Gerais, com especialidade em Transporte, lotado na SA/CSG/

SST, que irá conduzir veículo deste Regional cumprindo a rota Belém/Concórdia do Pará/Belém, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014). Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 05 de agosto de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 3.986/2002

Servidor: Paulo Bittencourt das Neves
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SA/CSG/SAE
Função: Assistente da Seção de Administração de Edifício
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Concórdia do Pará
Partida: 06/08/2002
Retorno: 08/08/2002

Quantidade de Diárias: 25
Bruto: 412,50
Adicional de Desloc. (2): 0,00
Desc. Aux. Aliment. (3): 42,45
Desc. Aux. Transp. (4): 0,00
Líquido: 370,05

(3) 3 x 14,15
(4) Não descontado

Servidor: Cláudio Luiz Santos Silva
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SA/CSG/SST
Função:
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Concórdia do Pará
Partida: 06/08/2002
Retorno: 08/08/2002

Quantidade de Diárias: 25
Bruto: 330,00
Adicional de Desloc. (2): 0,00
Desc. Aux. Aliment. (3): 42,45
Desc. Aux. Transp. (4): 0,00
Líquido: 287,55

(3) 3 x 14,15
(4) Não descontado

Total R\$ 657,60

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 179/01

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo em vista o disposto nos artigos 50 e 52, da Lei nº 9.054, de 30 de setembro de 1997, e nos artigos 28 e art. 30, da Resolução nº 20.988, de 21 de fevereiro de 2002 - Instruções sobre a Propaganda Eleitoral - Eleições de 2002.

CONVOCA os Partidos Políticos e Coligações Partidárias que requereram registro de candidato à Governador de Estado, Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual, nas Eleições de 2002, o representante legal da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL e das Emissoras de Rádio e Televisão, para comparecimento ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à rua João Diogo, 288, bairro da Campina, 3º andar, sala do plenário, no dia 12 de agosto do ano em curso, às 10h, para tratar da elaboração do PLANO DE MÍDIA referente à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão para o cargo de Governador de Estado, Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual; bem como, ficam igualmente convocados, para participarem do SORTEIO da ordem de veiculação da referida propaganda gratuita, em rede.

Belém, 7 de agosto de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Presidente.

PROCESSO CRE Nº 178/2002

PROCEDÊNCIA: PARÁ - BELÉM

RELATOR: Desembargador FELICIO DE ARAÚJO PONTES

ASSUNTO: Investigação Judicial Eleitoral com expresso pedido de liminar, por alegado abuso do poder político e uso indevido de veículo de comunicação social.

REPRESENTANTE: Partido Socialista Brasileiro-PSB/PA

Advogados: Drs. Grace Farias Teixeira e Outros.

1º REPRESENTADO: Almir José da Oliveira Gabriel

Advogados: Drs. Eduardo Moreira e Outros.

2º REPRESENTADO: Simão Robison Oliveira Jatene

Advogados: Drs. Hércules Rocha e Outros.

3º REPRESENTADO: Valéria Pires Franco

Advogados: Drs. Eduardo Moreira e Outros.

4º REPRESENTADO: Partido da Social Democracia Brasileira/PA

Advogados: Drs. Eduardo Moreira e Outros.

5º REPRESENTADO: Agência Amazônica de Notícias Ltda.

Advogados: Drs. Lúcia Carneiro Pinagó e Outro.

DESPACHO

I - Recebi hoje.

II - Notifiquem-se as partes, inclusive o Ministério Público, para, querendo, apresentarem alegações no prazo comum de 2 (dois) dias, com fulcro no inciso X do art. 22 da Lei Complementar Nº 64/90.

III - Publique-se.

Belém/PA, 06 de agosto de 2002.

@Desembargador FELICIO DE ARAÚJO PONTES

Corregedor Regional Eleitoral.

PROCESSO CRE Nº 180/2002

ASSUNTO: Investigação Judicial Eleitoral por alegada participação dos candidatos aos cargos de Governador e Vice pela Coligação União Pelo Pará em inauguração de obra pública.

REPRESENTANTE: Coligação O Pará Nas Mãos do Povo.

Advogados: Grace Farias Teixeira e Marcos Carvalho da Alameda.

1º REPRESENTADO: Simão Robison Oliveira Jatene

Advogados: Francisco Caetano Milet e Outros.

2º REPRESENTADO: Valéria Pires Franco.

Advogados: Magda Ballout e Outros.

3º REPRESENTADO: Coligação União Pelo Pará.

Advogados: Roberio Abdon d'Oliveira e Outros.

DESPACHO

I - Recebido nesta data.

II - Defiro o pedido de oitiva da testemunha arrolada no Processo em epígrafe e designo a data de 13.08.02, às 15:00 h (quinze horas), para a audiência de inquirição, nos termos do art. 22, V, da Lei Complementar nº 64/90.

III - Publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 07 de agosto de 2002.

@Desembargador FELICIO DE ARAÚJO PONTES

Corregedor Regional Eleitoral

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO Nº 492

PROCEDÊNCIA: PARÁ-BELÉM

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA INSTITUCIONAL.
REQUERENTE: ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, REPRESENTADA POR ROLAND RAAD MASSOUD, Vistos, etc.

Trata-se de pedido formulado pelo Estado do Pará, através de sua Procuradoria Geral, com fulcro no art. 36, VI, "b", e § 6º do mesmo artigo, todos da Resolução TSE nº 20.988, de 21.02.2002, visando autorização deste Egrégio Tribunal, para continuar a veiculação e distribuição do Programa Permanente de Educação denominado "Pacto pela Vida no Trânsito".

Expõe, o requerente, que esse programa foi lançado no ano de 2000 e que já reduziu o número de acidentes e vítimas fatais no Pará, sendo um programa de relevante interesse público de caráter urgente, que precisa ser mantido, sobretudo porque levantamentos recentes demonstram que o número de mortes no trânsito voltou a crescer neste ano. Acresce, que há a necessidade e o dever de adotar ações urgentes no intuito de reverter esse quadro, ações essas que também passam pela manutenção da mídia institucional divulgadora da campanha. Registra que o material a ser divulgado, anexado a exordial, vinha sendo utilizado na citada campanha, até o ensejo do período eleitoral. Finaliza, requerendo, nos termos do § 6º do art. 36 da Resolução nº 20.988/02, "c/c a alínea "b", do inciso VI, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, o reconhecimento da urgente necessidade e interesse público e a permissão para veiculação e distribuição do material anexo.

Encaminha anexo ao pedido:

- Original do Ofício nº 273/2002-DS/PROJUR, de 17 de julho de 2002, (fls. 06).
- Modelo do material para divulgação, incluindo ventarola, camisetas, adesivos, certificados de capacitação de parceiros do pacto, fixocar, "folder", lâminas, boné e "banner".

Relatei: Decido.

Dispõe o art. 36 da Resolução TSE nº 20.988/2002 o seguinte:

"Art. 36. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei nº 9.504/97, art. 73, caput, I a VIII):

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

§ 6º. As exceções referidas nas alíneas "b" e "c" do inciso VI deste artigo serão examinadas e reconhecidas pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de órgão ou entidade estadual; dessa decisão caberá agravo para o Tribunal Pleno.

A alínea "b" do dispositivo legal acima transcrito, refere-se aos casos de grave e urgente necessidade pública, quando compete à Justiça Eleitoral autorizar o agente público veicular publicidade oficial. E, conforme ensina o Professor Olivar Congellán, em sua obra "Propaganda Eleitoral": "É o caso de alguma calamidade iminente, ou de necessidade urgente de vacinação. Em suma, a propaganda deve ter o caráter de urgência e ser absolutamente necessária. No caso de necessidade desse tipo de publicidade institucional, é responsável por ela consultará a Justiça Eleitoral, dando as razões, e a Justiça Eleitoral reconhecerá, e não liberará." (3ª Edição, Ed. Jurua, pag. 88).

Nesse sentido, aliás, o Exmo. Sr. Min. Nelson Jobim, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, autorizou a realização da campanha, cuja finalidade é idêntica à proposta no presente pleito. (Retificação nº 1.132 Brasília-DF, Requerente: Secretaria de Estado de Comunicação de Governo public: DJ de 19.07.2002/201; sec. 01, pag. 3).
Com efeito, o art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97, estabelece: "Art. 22. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

No caso, a campanha publicitária é de caráter preventivo e educativo, cuja autorização que se requer visa à "redução de acidentes de trânsito", como bem justifica o Ofício nº 273/2002, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, fls/08/09, ao demonstrar, estatisticamente, o aumento de 7,3% de vítimas fatais no período de janeiro a junho de 2001 (308) e em 2002 (331).

Reconheço, pois, a urgente necessidade pública, entendo haver conexão entre o que o requerente propõe, com os institutos que fundamentam o deferimento, conforme a legislação pertinente.

Concluiu, verifica-se no material objeto de divulgação da campanha publicitária pretendida, fls. 10/26, a existência da logomarca do DETRAN, GETRAT e brasão do Governo do Estado do Pará, que devem ser suprimidos em cumprimento ao art. 32, § 1º da CF.

Do mesmo modo, o exemplar informativo "NOVO DETRAN" nº 10, fls. 27-V, consta o nome do Governador do Estado do Pará, do Secretário de Defesa Social e da Diretora do DETRAN/PA, que devem ser excluídos, conforme exigência constitucional acima referenciada.

Ao exposto, AUTORIZO a realização da campanha, nos estritos termos do material publicitário acostado aos autos, condicionada às providências acima determinadas.

De ciência,

Publicação.

Belém, 06 de agosto de 2002.

Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO Nº 493

PROCEDÊNCIA: PARÁ-BELÉM

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE

MATERIAL DE NATUREZA INSTITUCIONAL

REQUERENTE: ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO, REPRESENTADA POR ROLAND RAAD MASSOUD.

Vistos, etc.

Trata-se de pedido formulado pelo Estado do Pará, através de sua Procuradoria Geral, com fulcro no art. 36, VI, "b", e § 6º do mesmo artigo, todos da Resolução TSE nº 20.988, de 21.02.2002, visando autorização deste Egrégio Tribunal para continuar a divulgação de campanhas como o "Programa Doador de Sangue do Futuro", conforme exposição, às fls. 02/05.

Expõe, o requerente, que a Fundação HEMOPA mantém campanhas educativas e de relevante interesse público destinadas a sensibilizar a população para necessidade de doar sangue, com a finalidade de manter bancos de sangue que atendem a necessidade de todo o nosso vastíssimo Estado, pois a manutenção desses bancos de sangue é garantida apenas com a boa vontade e colaboração da população, o estímulo à doação e o esclarecimento acerca do processo de doação, sua simplicidade e inexistência de riscos ao doador, há que ser permanente e deve sempre ser mantida, sob pena de falência do sistema. Acresce, a título de informação, que o HEMOPA, presentemente, coleta cerca de 5.500 bolsas de sangue/mês, disponibilizando 9.600 produtos hemoterápicos/mês para transfusões, além de prestar assistência multiprofissional a pacientes portadores e doenças hematológicas, encaminhados pela rede básica de saúde. Esclarece, que caso deferido o pedido o material anexo a exordial, com os limites em que se encontra produzido, será divulgado também em canetas, bottons, camisetas, cartazes, adesivos, pastas e similares.

Encaminha anexo ao pedido:

-Original do Ofício nº 279/HEMOPA, de 24 de julho de 2002, (fls. 07).

-Modelo dos encartes para divulgação da campanha "Programa Doador de Sangue do Futuro"

Relatei. Decido.

Dispõe o art. 36 da Resolução TSE nº 20.988/2002 o seguinte:

"Art. 36. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei nº 9.504/97, art. 73, caput, I a VIII):

VI - nos três meses que antecedem o pleito;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (grifo nosso);

§ 6º As exceções referidas nas alíneas "b" e "c" do inciso VI deste artigo serão examinadas e reconhecidas pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de órgão ou entidade estadual; dessa decisão caberá agravo para o Tribunal Pleno."

Referente a exceção da alínea "b", acima transcrita, aos casos de grave e urgente necessidade pública, quando compete a Justiça Eleitoral autorizar o agente público veicular publicidade oficial. E, conforme ensina o Professor Olivar Coneglian, em sua obra "Propaganda Eleitoral" "É o caso de alguma calamidade iminente, ou de necessidade urgente de vacinação. Em suma, a propaganda deve ter o caráter de urgência e ser absolutamente necessária. No caso de necessidade desse tipo de publicidade institucional, o responsável por ela consultará a Justiça Eleitoral, dando as razões, e a Justiça Eleitoral reconhecerá, e não liberará." (3ª Edição, Ed. Jurua, pag. 88).

A questão posta pelo requerente reside em reconhecer ou não a grave e urgente necessidade pública, o que torna necessário esclarecer-se as justificativas apresentadas, para veiculação da campanha, enquadrando-se na hipótese legal da exceção. Nesse sentido, destaca do Ofício nº 279/HEMOPA, da Fundação HEMOPA o seguinte trecho:

Apesar da tecnologia avançada e do rigoroso controle de qualidade, o HEMOPA enfrenta dificuldades para atender a demanda devido à escassez de doadores voluntários, causada por diversos fatores tais como desinformação, mitos e tabus que envolvem a doação de sangue.

Visando alterar esta realidade, são realizados por esta Fundação, ações de comunicação social, inclusive as direcionadas aos jovens, estudantes de escolas públicas e privadas, onde são proferidas palestras de sensibilização, promoção de visitas de grupos de estudantes ao HEMOPA (HEMOTUR), feiras de ciências, semanas culturais e de saúde, exposições, além do incentivo à realização de trabalhos abordando o tema "Doação de Sangue."

O pedido constante da exordial tem o seu embasamento na Lei nº 9.504/97 c/c a Resolução TSE nº 20.988/02.

Cumpra reconhecer que o caso é de urgente necessidade pública diante das considerações contidas nos autos.

Com relação ao material a ser veiculado acostado aos autos, tem caráter educativo, de natureza especializada, entretanto, consta em alguns impressos apresentação, (fls. 08, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22v, 27v, e 28v) das logomarcas "Governo do Pará", "Secretaria Executiva de Educação do Pará" e "Fundação HEMOPA, que devem ser suprimidas em cumprimento ao art. 37, §1º da CF.

Quanto as logomarcas do Governo Federal "Ministério da Saúde" e "Agência Nacional de Vigilância Sanitária" constantes no material em anexo, compete ao Tribunal Superior Eleitoral a autorização para veiculação de tal forma, e não a este Corte, conforme determina a legislação que rege a matéria.

Ao exposto, AUTORIZO a realização da campanha, nos estritos termos do material publicitário acostado aos autos, condicionada às providências acima determinadas. De-se ciência.

Publicação.

Belém, 06 de agosto de 2002.

Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

ACÓRDÃO Nº 16.752

Processo nº 487 - Div

Autos de Ação Cautelar com Pedido de Liminar.

Origem: Pará/Belém.

Requerente: Diários do Pará LTDA, por seu representante legal Camilo Afonso Zahluth Centeno. Advogada: Dr.ª Angela Serra Sales e outros.

Requerido: Simão Robinson Oliveira Jatene, candidato ao cargo de Governador do Estado pela Coligação "União Pelo Pará". Advogado: Dr. Francisco Caetano Miléo e outros.

Assunto: Conceder liminar para conferir imediato efeito suspensivo ao Agravo interposto nos autos de Direito da Resposta nº 59-Rep.

Relatora: Juíza SÍLVIA ELENA PETRY

Ação cautelar incidental. Objetivando dar efeito suspensivo ao agravo. Indeferimento do pedido de liminar. Veiculação do direito de resposta. Perda do objeto. Arquivamento do processo.

Em face da veiculação do direito de resposta, deve-se extinguir a ação, por perda do objeto, com o consequente arquivamento do processo.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo, determinando o seu arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Juiz Cláudio Augusto Montalvão das Neves

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de agosto de 2002.

Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva-Presidente, Juíza Sílvia Elena Petry-Relatora, Dr. Ubiratan Cazetta-Procurador Regional Eleitoral.

28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 028/2002

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
Abelardo Miranda dos Santos	10794151384	326	09.11.92
Adejarde Gaia Cruz	23691321384	434	24.01.97
Adelaide Pereira Gemaque	09944851309	102	27.11.96
Adiene Santa B. Gonçalves	26858631309	509	02.10.95
Adila Cristina G. Amorim	34290531325	541	02.10.95
Adilson Dias Lopes	39378531350	401	23.09.99
Adson Santa B. Gonçalves	23729801350	147	10.03.94
Afonso do Socorro F. Pereira	09945331341	102	02.10.95
Afonso Melo Magno e Silva	09820771392	068	28.09.01
Agostinho Martins	09992771341	114	04.10.95
Airly Lopes de Paula	22659511309	095	09.11.92
Alan de Sousa Soares	33327551368	553	25.11.97
Alberto de Almeida Piores	22644831309	146	02.10.95
Alberto Galhardo Poaires	10105421350	143	04.10.95
Alberto José de Souza Maués	19818101368	001	10.08.95
Alcileia dos Santos Silva	10968641341	371	08.11.99
Alcinda Cereja Lopes	10042361392	127	16.08.95
Aldaci de Moraes Farias	10832181317	336	23.01.01
Alessandra R. Maide Campos	31798641309	464	28.09.01
Alex Magno de Jesus Lisboa	33340661384	455	23.05.00
Alexandre Almeida Gomes	33348041392	541	01.05.99
Alexandre Silva Santos	03006591309	545	02.10.95
Alexandra da Silva Nasare	41936831333	361	03.01.01
Ana Alves de Miranda	09947001309	102	16.08.95
Ana Carla Coimbra Figueiredo	36630361350	526	17.11.99
Ana Cláudia da Silva Chaves	24144801309	424	23.05.00
Ana de Fátima J. Savaia Martins	10016091309	120	14.03.88
Ana de Souza Mascarenhas	33150421376	551	28.09.01
Ana do Socorro de A. Martins	10034541341	125	02.10.95
Ana Lúcia Neves	17677321376	422	01.05.00
Ana Maria Cunha	09827401341	069	09.11.92
Ana M. das Graças T.N. Santos	11015841350	383	02.10.95
Ana Maria Lúcia Ferreira	09818581384	067	23.05.00
Ana Paula Moraes Monteiro	23192791384	149	18.11.99
Ana Regina Cabral Susuki	11042441333	390	18.11.99
André Alves Sobrinho	23942501392	421	06.10.97
André Barroso da Costa	37103641341	333	18.11.99
André Luiz Bragança Vieira	33149921350	548	18.11.99
Anivalda Domingas J. de Souza	10834401309	336	10.05.89
Antônia Matilde de Carvalho	28313831368	107	18.11.99
Antônia Oliveira de Sousa	10043101317	125	14.03.88
Antônio Adamor F. Martins	10106791309	143	02.10.95
Antônio Carlos Castro Berredo	22644061376	328	18.11.99
Antônio Carlos F. de Almeida	10920101325	358	18.11.99
Antônio Carlos P. Trindade	17555481350	421	18.11.99
Antônio Carlos Vieira Costa	41947181350	584	28.09.01
Antônio da Silva	10110671392	143	04.10.95
Antônio P. de Jesus dos Santos	17522271376	399	07.11.92
Antônio Guimarães Garcia	09639731309	018	08.05.97
Arlene Lopes de Paula	22658851384	095	09.11.92
Arnaldo de Souza Gonçalves	09830261309	070	28.11.96
Astrogilda Monteiro Galvão	0111791392	428	18.11.99
Beatriz Brito da Costa	28328681309	472	04.12.00
Benedito Borges de Oliveira	10798321333	327	03.09.95

Benedito do Carmo Lopes	10043701350	127	12.08.99
Blandina Monteiro Lima	23925091341	488	03.10.97
Candice de Paula Lima	23924321325	469	13.12.00
Carlos Alessandro G. Ribeiro	34251821309	541	18.11.99
Carlos Henrique de S. Miranda	11017001376	383	30.03.88
Carlos Mauricio da N. Pinto	09632171341	016	19.11.99
Carlos Ozelis de Souza	10799161384	327	02.10.95
Carlos Roberto da S. Malcher	10799191325	327	14.03.88
Carlos Roberto N. Silva	10799211341	327	17.11.99
Carlos Roberto P. dos Santos	17867781392	332	18.11.99
Cátia Silene Santos Costa	18843961341	001	04.12.00
Celina de Sousa Ribeiro	09580381376	002	09.11.92
Charles Feliciano A. Martins	3606641392	010	23.05.00
Claudia da Silva Cordeiro	32825611376	112	16.08.95
Cláudia M. de Alcântara	09642041384	019	13.08.01
Cláudio H. Torres da Silva	17553631368	458	27.09.01
Cláudio Trindade da Silva	09833761350	071	06.11.95
Claudomiro dos Reis Ribeiro Jr	31810511392	532	16.08.95
Clea Rodrigues Marinho	09925371368	009	16.11.99
Cleo Braga de Carvalho	09803061384	062	09.11.92
Crenilda Garcia Nunes	36645091350	040	28.09.99
Cristiane Bandeira Barbosa	32829311309	555	10.12.99
Daniel Deocleciano M. Santos	37956781376	445	25.11.97
Daiana Moraes dos Santos	45069221309	445	27.09.01
Denilce Conceição Pinheiro	19827011368	434	18.11.99
Dilma Souza dos Santos	31413251309	058	18.11.99
Dilza Moraes Barata	09956461384	104	26.10.99
Dimilson dos Santos Pereira	11032701376	387	28.05.86
Dimmy Carter Cardoso Ferreira	39628701347	332	27.09.01
Dinair Moraes de Souza	10148791350	154	18.11.99
Dinaldo do Carmo Lima	10841781341	338	15.10.85
Docival Silva Moraes	36088491384	111	12.08.99
Dorival Gomes da Costa	09957161325	105	10.05.99
Edineia das Graças do E. Costa	32315871325	553	18.11.99
Edineuza Serrão Soares	17571911309	329	28.02.95
Edivaldo de Jesus L. dos Santos	11056381309	394	04.10.95
Edivaldo D. dos Santos Silva	09765311309	051	27.07.88
Edmilson da Silva Maia	11056411309	394	02.10.95
Edna do Carmo Martins Pessoa	09958081384	105	02.10.95
Edna Maria da Cruz Silva	36627611350	104	30.09.99
Ednei Santos de Almeida	29446571309	427	13.11.99
Eduardo Bezerra Barbosa	09765431333	052	19.07.88
Elvaldo de Sousa Barros	10111151384	144	18.11.99
Elaine Cristina Souza Cardoso	33553351347	455	27.09.01
Eliel Figueiredo Barbosa	22669451309	328	18.11.99
Elielson Chaves Silva	38142281376	495	16.11.99
Elisene Rabelo da Costa	36650001350	346	23.05.00
Ellete Barros de Oliveira	10803071368	328	14.06.85
Elisângela M.ª Maia de Campos	31798721317	464	28.09.01
Elisandra Cabral de Almeida	34272311309	538	23.05.00
Ellen Araújo Soares	37651021317	152	18.11.99
Elton dos Anjos Brandão	17866091309	463	10.05.99
Elzanira de Sousa Cardoso	18843701309	326	27.09.01
Emílio Silva da Conceição	26855031384	329	28.09.99
Enivaldo Ferreira Lourenço	11168651309	425	19.12.87
Erma Santana Protásio	10902791317	354	18.11.99
Ernande Tavares Barros	09839771317	073	07.12.87
Ernandes Oliveira Barros	09960391325	105	27.07.88
Evarado Geraldo C. Bezerra	10980141384	374	09.11.92
Everaldo Conegundes da Silva	09961061325	106	14.07.88
Everaldo José Franco Garcia	11088771309	404	25.11.97
Fernando de Moraes	17855741384	462	25.11.97
Fernando José S. de Moraes	09903011317	090	09.01.90
Fernando Moraes da Silva	09586161341	004	28.09.01
Fernando Oliveira dos Santos	09586191392	004	27.09.99
Franci Rose do S. C. Carvalho	33169771325	452	29.09.97
Francimar Carlos S. Ferreira	23209331333	302	17.11.99
Francineida Gonçalves Viana	10112661392	145	03.10.97
Francisca Rezende Nogueira	10019601309	121	26.09.01
Francisco de Sena Oliveira	09684651341	030	14.03.88
Francisco Rodrigues	09821681368	068	04.04.97
Francisco Rodrigues Martins	10577451392	264	08.02.94
Gabriel Moraes Progenio	37347581368	335	18.11.99
Gilvane Tavares Barbosa	10046501309	128	18.11.99
Glaice Alexandra C. de Sá	32830971317	555	18.11.99
Glayds Beatriz Ferreira	36645411392	232	23.05.00
Gleudson Pinheiro Sacramento	34247031333	095	22.08.97
Greicy Nodina dos Santos	28933871376	070	04.10.95
Guilherme de Souza Caminha	10805721392	329	28.02.89
Hamilton Mario P. Henriques	21783831376	339	18.11.99
Hilda Celeste Santos Costa	09783671392	056	19.10.89
Hilderaldo A. C. de Figueiredo	09744511376	046	23.05.00
Horácio da Silva Vieira	09545551317	081	28.09.01
Horácio Lima de Siqueira Jr	11090781325	404	03.01.01
Inocencio de Souza Gorayeb	09819151309	067	29.11.97
Ione Sodre Reis	34291431317	095	12.08.99
Irolinda de Souza Leal	26113981384	509	12.08.99
Ivaldo Nazareno Santos Duarte	11091501392	404	28.02.89
Ivan Coelho Ferreira	09767491350	052	15.12.87
Ivan de Souza Passos	28308201341	048	30.03.00
Ivaneide Pereira Cardoso	39617691368	093	28.09.99
Ivaneide Sueli Pinto da Silva	28312461350	501	18.11.99
Ivanete dos Santos Cabral	09589701384	026	04.12.00
Ivanete Costa Batalha	28935561309	087	09.11.92
Ivanhoé Mota de Souza	23916791368	475	02.10.95
Ivanilda Sueli da S. Trindade	18858241341	069	18.11.99
Ivone da Conceição C. Ferreira	09806321368	063	19.06.85
Ivone da Silva Cunha	11147571317	419	17.09.97

Jacira Figueiredo Martins Filha	28170831309	351	10.11.99	Maria Adailma Lima da Silva	09599771309	007	28.09.01	Rogério Francisco M. Santos	32832741350	407	03.11.97
Jacob Haroldo dos S. Chagas	09806531392	063	10.08.95	Maria Célia da Silva Pinheiro	11125851333	413	28.09.01	Ronaldo Robson M. Santana	10137121325	151	10.09.01
Jaime de Souza Cabral	07839011341	332	18.11.99	Mª Cláudia Duarte da Conceição	32877571392	110	18.11.99	Rosa Rita Canellas Chagas	09758391392	050	16.08.95
Jaime Vilhena Filho	10984851325	375	30.03.88	Mª Constantina dos Santos Leal	09858361392	077	27.07.88	Roseane Consuelo da S. Boaz	10094761384	140	14.12.87
Jairo Nonato da Silva Leal	09904591309	090	07.12.87	Maria Cristina da Paixão	09981471309	111	01.05.99	Roseane do Socorro P. de Souza	23720111350	005	25.11.97
Jairo Trindade da Silva	26839611309	104	18.11.99	Mª da Conceição Corrêa Santos	09981581368	111	19.11.99	Rosely Souza da Silva	39383761384	500	19.11.99
Jakson José Silva Ferreira	39621441384	581	07.11.00	Mª da Conceição Nery Campelo	09600661333	008	27.07.88	Rosiane do Socorro P. Teixeira	31425711325	532	16.09.96
Jaciclei Souza e Silva	32322921350	445	23.05.00	Maria da Cruz Lima dos Santos	24116631376	009	16.11.99	Rosilaine Michelly L. Cordovil	44737391341	572	23.05.00
Jandira Silvana de A. Angelim	23203711341	151	01.05.99	Mª da Glória da Silva Mendes	09600831333	008	18.11.99	Rosimeire Ferreira Lopes	09729671341	042	18.05.00
Jaulim Souza da Silva	22641321376	505	23.05.00	Maria das Graças Baia Lopes	17512451309	002	23.05.00	Rosimeire Pereira Teixeira	33358711309	536	02.10.95
Jefferson da Cruz Silva	32306131309	123	30.09.99	Mª das Graças Carvalho Galvão	09982331376	111	29.02.88	Rui Guilherme da Cruz Silva	26827691376	505	24.05.00
Jerônimo Silva Moraes	24120261309	460	26.10.99	Maria das Graças Santos Nunes	21114901309	070	17/09/97	Rui Rabelo Barbosa Neto	31417001309	514	28.09.99
Jerry Adriano Garcia Lino	34248051368	042	04.04.00	Mª de Fátima Alvares de Castro	09601441392	008	29.02.88	Ruth Rodrigues de Sousa	10013471341	119	16.08.95
Jim Marcelo de Oliveira Bahia	23184751325	147	01.12.00	Maria de Fátima Andrade	09983311376	111	18.11.99	Ruy de Souza Trindade	09730291309	042	04.12.00
Joaci da Costa Medeiros	10930221309	361	19.08.97	Mª de Fátima Conceição da Silva	10153121384	155	01.05.99	Samara Lúcia Farias	18154441376	567	18.11.99
Joana Dara das Neves	32888611392	393	30.09.99	Mª de Fátima M. da Conceição	10084991317	137	02.10.95	Sandóvina Cordeiro Oliveira	25162071317	032	02.10.95
Joana Darc Sousa de Sousa	09846531309	074	04.04.00	Mª de Jesus dos Santos Monteiro	09983421325	111	18.11.99	Sandra Sueli Costa dos Santos	17852331317	458	04.10.95
Joana Santos de Almeida	10115241325	145	03.09.97	Maria de Jesus Souza Cordovil	09786521309	057	09.11.92	Sérgio Luis Ferreira Batista	19212341384	103	28.09.99
João Batista Pantoja	10032421384	124	27.07.88	Mª de Nazaré C. Vasconcelos	09860831350	078	09.11.92	Siderval Alfredo Favacho	31427841376	513	10.05.99
João Jorge Oliveira dos Santos	09745971317	046	27.09.99	Mª de Nazaré da Silva Aguiar	10996721392	378	08.01.86	Sidlei Jorge Souza Brito	30085931341	514	16.11.99
João Juliano Cardoso Ferreira	44690151309	408	27.09.01	Mª de Nazaré Pinto da Silva	09861151376	078	18.11.99	Sidney Silva Juliano de Lima	39281291392	442	23.05.00
João Rodrigues de Araújo	10930861384	361	18.11.99	Maria de Souza de Oliveira	09984911376	112	21.06.88	Silene do Socorro Rodrigues	36657261333	548	03.10.97
João Trindade Carvalho	09592051392	005	10.08.95	Mª do Carmo de Souza Monteiro	11100981325	407	02.10.95	Silene do Socorro Rodrigues	34290561376	432	18.11.99
Jocélia Mendes Medeiros	23201651376	420	19.06.96	Mª do Carmo R.Sampaio Pereira	01278921341	120	28.09.99	Silvana da Conceição F. Santos	19827501341	137	01.05.99
Jocilene Moraes de Souza	37821011358	581	18.11.99	Mª do Carmo S. Bastos	10867961317	345	29.02.88	Silvana das Graças L. da Costa	22654191341	384	18.11.99
Jocirene Sotelo Botelho	10001221309	116	18.11.99	Mª do Rosário Ribeiro da Luz	0985401392	112	27.07.88	Silvia Simony P. da Conceição	10098721309	141	04.10.95
Joel Cleiton Gonzaga dos Santos	39400281309	151	12.08.99	Mª do Socorro Cardoso Oliveira	0985561350	112	18.11.99	Sinésio Pereira Boução	10160091341	157	18.11.99
Jonatha Williams Ferreira Noronha	44745381392	117	10.09.01	Mª do Socorro Souza Nogueira	97524441376	48	18.11.99	Socorro Nazaré Melo Pinheiro	10142161392	152	02.10.95
Jonh Wayne Coelho Lameira	38146041350	440	28.09.99	Mª Dolores Afonso Lobato	24126881384	032	28.09.01	Sueli Silva Santos	32313481392	551	18.11.99
Jorge Afonso Mendes Ferreira	23202031333	420	28.09.01	Mª Domingas Dias dos Santos	09709121368	036	28.09.99	Suzana Elizabeth dos S.Monteiro	10142181325	152	04.10.95
Jorge Antônio de Almeida Silva	09746301376	046	07.12.87	Maria Doroteia Silva Oliveira	13557241368	570	18.11.99	Suzana Ferreira Martins	11067311341	397	17.06.94
Jorge Caetano Mendes Ferreira	40545201325	116	28.09.01	Maria Dulcineia Costa Rosa	19828381317	087	09.11.92	Telma Moraes Ferreira	11163961384	423	18.11.99
Jorge Nonato W.S. Guimarães	11020271309	384	18.11.99	Maria Edna Batista	09986311368	112	18.11.99	Terezinha Azevedo Lopes	10100331341	141	18.11.99
Josana Mª do Nascimento Silva	10080071341	136	16.09.01	Mª Emília Rocha de Miranda	17506231392	434	28.02.89	Terezinha de Jesus S. Carvalho	17917551376	463	28.09.01
Josandro da Silva Lira	44663231341	364	23.05.00	Maria Ilma Lima de Silva	09909281317	092	04.12.00	Terezinha de Moraes Souza	09760411350	050	15.12.87
José Afonso Calandrine Leal	09692021392	032	18.11.99	Maria Ivete de Souza Duarte	09604501325	009	04.12.00	Tibúrcio Barros do Nascimento	28325771309	534	29.09.99
José Américo da Cunha e Sousa	10931501333	361	30.03.92	Maria Izabel do Egito Costa	26135921325	498	18.11.99	Urbatan Torres Lameira	17539491384	021	22.08.01
José Antônio Cordeiro da Silva	09650051392	021	17.11.99	Maria José Lima Parente	10025241333	122	24.05.88	Valda Costa de Souza	26837421309	512	09.11.92
José Carlos Miranda de Araújo	32825171309	555	27.09.01	Maria Lúcia Borges dos Santos	11174281350	426	27.07.88	Valdemar de Oliveira	10143771376	153	27.07.88
José Luciano de M. dos Santos	10856491384	342	13.05.92	Maria Lúcia Rodrigues Duarte	11156411341	421	18.11.99	Vanderson Pereira Miranda	37963231368	415	23.05.00
José Luis da Silva Lopes	11094381392	405	07.12.87	Maria Luiza Castro da Rocha	01086651309	138	14.03.88	Vânia Conceição de A. Poiares	17922351368	151	04.10.95
José Luis dos Santos Mota	10856591350	342	19.10.89	Mª Luiza do Espírito Santo Serra	26129501376	498	18.11.99	Vera Lúcia Cardoso Alvares	09666511368	025	18.11.99
José Maria de Souza	21125621376	028	19.10.89	Mª Manuelina Batista da Costa	17502511392	434	30.10.92	Vera Lúcia Ferreira Santos	10014951309	119	28.09.01
José Martins Sobrinho	09972961309	109	14.03.88	Mª Nanci Rodrigues da Silva	09712531341	037	18.06.86	Vera Lúcia Soares Panpa	11079841333	401	23.05.00
José Matias dos Santos	10157181325	156	14.12.87	Mª Oneide de Assis	10086851341	553	26.12.00	Vicente Xavier Pereira	17553561333	458	01.05.00
José Pericles Lopes de Paula	23186921350	005	09.11.92	Maria Ordalina Ferreira Doria	10871561309	346	27.09.99	Vilto Estumano de Moraes	10144821309	133	18.11.99
José Raimundo da Silva Arias	10906451328	355	07.06.89	Mª Raimunda O. dos Santos	09787381309	057	27.09.99	Viviane de N. Dias dos Santos	31407971384	548	18.11.99
José Raimundo dos S. Pereira	11182481325	429	08.02.94	Maria Sueli Araújo Ataíde	11065641384	396	09.07.88	Waldiney Brandão Cascaes	38142251325	495	18.11.99
José Raimundo dos S. Pereira	09747341368	047	28.09.01	Mª Sueli Duarte da Conceição	38156331341	107	18.11.99	Washington N. Nogueira Pantoja	34287141309	095	02.10.95
José Socorro Alfaia Fonseca	23191181309	419	17.11.99	Marilza da Paixão Amorais	09991991392	113	16.11.99	Zaqueu dos Santos	10951791392	366	23.05.00
José Ubirajara da S. Craveiro	38156621384	577	18.11.99	Marizeth Carvalho de Andrade	11296671309	414	18.11.99	E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Kátia Maria Franco Bastos, Escrivã, o subsecrevi.			
Josiane Moraes Rodrigues	29426011341	121	12.08.99	Marly Guimarães Miranda	38163071317	568	18.11.99	©MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET			
Josiel Arinatan S. Pereira	32878971341	553	16.11.99	Maurício de Assis M. de Souza Jr	2585152542	341	02.10.01	Juíza da 28ª Zona Eleitoral			
Joyciane Amorais da Cruz	09651511392	021	28.09.99	Mauro C.D'Oliveira Nascimento	32314391368	451	18.11.99	EDITAL Nº 033/2002			
Jucileide de Souza Lima	09934641325	079	16.08.95	Mauro Cleberson dos R. Barbosa	19819511309	417	18.11.99	A Dra. MARNEIDE TRINDADE P. MERABET, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...			
Juliana da Rocha Gonçalves	09959351309	005	10.09.01	Mauro Sérgio M. dos Santos	33172651309	081	19.11.99	Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.			
Kátia Cilene Maia de Campos	36085031309	551	10.11.01	Max Heleno Carvalho de Souza	34283891376	362	18.11.99	Nº Título	Seção	Dt/Fil	
Kátia Leila Lopes Santiago	41949061341	513	18.11.99	Michelle Silva da Costa	39378611368	515	13.11.99	10042151			

Antônia da Nazaré Nobre	1083451368	0336	25.01.88	Edna Maria Siqueira	10978221376	0373	24.09.99	Jonas de Souza	10116001317	0145	10.02.88
Antônia Eliana C. de Oliveira	11166121368	0424	20.01.00	Edna Santos do Carmo	09643941309	0019	12.12.87	Jorge Nascimento Filho	10987001325	0375	14.09.01
Antonino C. da Conceição	09922611309	0036	10.08.88	Edson da Silva Brito	09837781376	0072	01.03.02	Jorge Santos Gomes	10151171368	0155	01.02.88
Antonino da Silva Pinheiro	10970981333	0371	10.02.88	Edson Silva Brito	17855721317	0456	12.07.89	José Alonzo Soares	96921113894	0032	11.02.88
Antônio Alex Tapajós	18819881350	0134	21.03.00	Eduardo do Socorro P. da Silva	25169061384	0444	02.09.97	José Antonio Neves da Silva	09932971368	0099	12.01.88
Antônio Carlos P. Rodrigues	11070911392	0379	12.12.87	Eduardo Perreira Gemaque Jr	24127741341	0076	30.01.00	José Bartolomeu M. da Silva	11093841368	0405	25.01.88
Antônio Expedito F. Felipe	09639681333	0018	30.10.92	Edvaldo Melo Souza	09584071325	0003	26.06.87	José Carlos de Sousa	17855811309	0046	22.09.99
Antônio Hattenegildo P. Dias	09820931309	0068	23.12.87	Edvaldo Lopes Gonçalves	09997481325	0115	24.09.99	José Carlos Protazio Marinho	10855731341	0342	26.04.88
Antônio José Conceição de Deus	23944731309	0475	20.01.00	Elaine da Silva Paes	33560301376	0109	22.01.00	José Carlos Vale da Silva	09633711350	0016	01.03.02
Antônio Magno Yoshinaga	23913041350	0421	19.09.01	Elena Lucia Silva de Figueiredo	12223231392	0112	23.12.87	José da Silva Rufino	10032751341	0124	10.02.88
Antônio Oliveira Pinheiro	33559981384	0432	22.03.00	Eleonice Souza Ribeiro	11144221309	0418	16.06.89	José de Jesus dos Santos	09849621392	0075	11.11.95
Antônio Pereira dos Santos	09923161309	0096	10.01.88	Elisane Gonçalves do Patrocínio	09927601333	0097	13.01.88	José Firmiano Alves da Costa	10116701325	0146	12.01.88
Antônio Ronaldo Portal Siqueira	0639981350	0018	19.05.00	Elisane Cristina Lobato da Silva	33148351309	0132	21.03.00	José Ibrahim de O. Pereira Jr	28927521341	0034	20.01.00
Antônio Sergio Chagas da Silva	09640021392	0018	15.12.87	Elisane Oliveira Paixão	39615301384	0515	02.02.02	José Lima da Silva	10080721341	0136	07.02.96
Aracy Seabra Brito	09829911317	0070	12.01.88	Elis Jorge de Carvalho Francês	09632711392	0016	23.03.89	José Luiz Barbosa	09693671309	0032	24.09.99
Arnaldo de Souza Leal	11055913368	0394	10.02.88	Elidiane do Socorro L. Quaresma	41956741350	0017	11.12.01	José Maria Agostinho	09746931350	0046	29.01.92
Arnold Braga da Silva	21121201368	0372	01.03.00	Eliete das Neves Ramos	09902451376	0070	11.02.88	José Maria Chagas Silva	10116901376	0146	15.12.87
Augusto C. P. Silva da Conceição	10073681333	0134	11.11.95	Eliete Soares Lima	23930761341	0488	29.01.92	José Maria da Fonseca Souza	25169281392	0078	22.11.96
Augusto Nascimento Monteiro	25167071333	0444	14.09.01	Elizeir Lopes Teixeira	10031541350	0124	15.12.87	José Maria Martins Reis	09747021384	0047	29.03.01
Auricélia dos Reis Pinheiro	11179161333	0428	01.03.02	Elizabeth Carvalho dos Santos	09804421309	0063	12.01.88	José Maria de Lima Costa	10856811317	0342	24.09.99
Blair Brito Reis Filho	11114871384	0410	14.09.01	Elizabeth Marques de Brito	09681721384	0029	12.01.88	José Maria Ribeiro	09972871309	0109	10.03.92
Braziliana Guimarães Oeiras	10035321309	0125	21.03.00	Elizete de Andrade Rodrigues	09742181325	0045	26.06.87	José Nivaldo dos S. Tavares	33331821309	0527	19.05.00
Carlene de Jesus Falcão	10900341392	0353	22.12.87	Elizeu Ferreira de Araújo	10111721376	0144	23.12.87	José Paulo Curcino	10117261317	0146	12.01.88
Carlos Alberto F. dos Santos	10043841350	0127	23.03.90	Eller Oliveira Pereira	38161541309	0398	21.02.02	José Ribamar de B. Contente	09594591309	0006	05.02.88
Carlos Alberto Lima Souza	11084061350	0402	10.02.88	Elois Arthur Bezerra	09584731309	0003	26.12.87	José Ribamar dos Santos	11036561376	0388	11.01.88
Carlos Alberto M. Figueira	11038741384	0389	10.02.88	Elois Arthur Bezerra	09839081392	0072	26.12.87	José Ribamar Milhão Junior	09651121384	0021	01.12.87
Carlos Alberto N. da Silva	09995541341	0114	23.12.87	Elvis Bezerra Bernhejo	09839161309	0072	11.11.95	José Roberto de Oliveira	17508151309	0143	13.01.02
Carlos Alberto Santos Vilar	17699641392	0363	26.04.88	Emanuel Lopes de Moraes Bastos	09742351325	0045	26.06.87	José Roberto dos S. Rodrigues	18823641350	0367	18.01.00
Carlos Eduardo Guedes da Silva	22663191333	0437	27.01.00	Emília Socorro de Araújo	10111961341	0144	12.12.87	José Viana Tavares	09651301368	0021	21.09.87
Carlos Frederico M. da Silva	11084251317	0403	25.01.88	Enéide Silva Moura	10902661309	0354	12.12.87	Josebas Ferreira da Silva	09934361376	0099	17.10.91
Carlos Jorge Sobrinho	17701181309	0364	10.04.00	Esmeralda Teixeira de Oliveira	10926181368	0360	09.07.92	José de Jesus de S. Moraes	45139391333	0034	12.11.01
Carlos Magno Campos da Silva	10799101392	0327	01.04.92	Euneli Moraes Pó	24390141333	0362	28.03.02	Josilene de Jesus de S. Moraes	44724881384	0035	22.02.02
Carlos Marques Viana	09641461376	0019	11.02.88	Everaldo Rodrigues Santos	10076641368	0135	23.06.99	Josivan Diniz	09764991333	0057	12.01.88
Carlos Pereira da Cruz	40558021392	570	23.01.02	Fábio Hermes de Oliveira	11039201350	0389	10.02.88	Juarez José Pereira de Souza	11122961309	0412	12.02.88
Carlos Sebastião Mendes	10043921368	0127	30.11.89	Fabrizio Rocha Coelho	40570901384	0568	18.01.00	Júlia Pereira da Cruz	09852101376	0076	22.11.01
Carmem Helena da Silva	10108571325	0143	14.09.01	Fátima da C. Vasconcelos	09804891376	0063	15.01.88	Juvenício Lopes Gonçalves	10118001341	0146	10.02.88
Carmem Nazaré de Albuquerque	9832621392	0071	06.03.90	Fátima da Silva Ramos	4473381309	0042	24.02.02	Kátia Regina Batista de Souza	09595421325	0006	27.11.87
Carmem Silva Marques Figueira	11038781309	0389	10.02.88	Fernando C.P. Silva Conceição	10112571309	0145	10.02.88	Kelly Lene Tapajós Conceição	29431231392	0545	21.03.00
Carmine Voloso da Cruz	09832761392	0071	23.01.02	Fernando Pereira Nascimento	09961621333	0106	12.01.88	Laércio da Silva Ribeiro	09852541392	0076	12.02.88
Cátia do S. dos Reis Marques	09900551317	0089	15.01.88	Fernando Sales Lúcio	10980641341	0374	15.10.01	Leidiane Cristina S. Pereira	23200061350	0479	01.03.02
Cássio José Nunes Campelo	40567591317	0339	24.09.99	Fernando Silva Lopes	09840971341	0073	15.01.88	Leila do Socorro B. dos Santos	11151061341	0420	12.06.00
Cecília Rocha da Silva	09832951350	0071	16.03.92	Fortuna Francineide M. Pereira	10980781341	0374	24.11.87	Leonilde Soares da Silva	09697031392	0033	02.01.92
Celso Roberto Costa Ferreira	11084821309	0403	06.03.90	Francisca das Chagas Pires	09805111376	0063	26.06.87	Leonilda da Silva Barroso	09747981325	0047	22.11.87
Cilene Lima da Silva	11084971392	0403	01.03.02	Francisco de Assis Mendes	09766491392	0052	26.04.88	Lianete Damasceno Gomes	09596171384	0006	30.01.91
Claudia Oliveira da Silva	09802921341	0062	02.01.02	Francisco do Socorro P. Silva	31430521309	0032	07.02.98	Liberato Lima da Silva	11123631309	0413	26.04.88
Claudio Halac R. da Cruz	10800011384	0327	17.10.91	Francisco dos Santos	11445571325	0032	21.03.00	Lidia Maria Alcântara Andrade	11182851376	0429	12.01.88
Claudemir Passos Araújo	41949401341	0118	11.12.01	Francisco Ezequiel de Lima	09889511350	0086	29.01.92	Lilia Maria Silva Agostinho	22638731333	0072	29.01.92
Clélia M. Rodrigues Caripinas	10035931317	0125	11.01.88	Francisco Francisco Moura	17695201317	0455	10.02.88	Lilian Claudia de A. Martins	22658241368	0004	20.01.00
Clementino O de Alcântara 1º	10031041392	0124	11.02.88	Francisco Horácio de C. Francês	09903241309	0090	10.02.88	Lina Cristina de Paula	09596311333	0008	22.03.90
Cleoniz Diniz dos Anjos	09740341317	0045	23.12.87	Francisco Jorge Mendes	10113061317	0145	23.03.90	Lindalva Braga da Silva	19823841550	0372	14.09.01
Conceição de Araújo Peres	10031051376	0124	10.02.88	Francisco Praxedes Ferreira	11146031368	0419	11.02.88	Lindemberg Nascimento Lobo	10907131309	0355	28.06.88
Corina Pereira da Fonseca	10109511309	0144	05.02.88	Genival dos Santos Furiado	10981801325	0374	10.02.88	Lizete do S. da Silva Rodrigues	09853601309	0076	17.10.91
Coriolana Carvalho Moreira	11055961309	0394	20.10.87	Gilson dos Santos Palheta	10046491368	0128	10.01.88	Louiane Cristina dos S. Lima	39365171341	0442	14.09.01
Cosme Correa Paixão	09955021309	0104	05.01.88	Glória do Socorro F. da Silva	09842921368	0073	16.03.92	Lucilene Rodrigues de Azevedo	09698271325	0034	12.12.87
Cristina do Socorro Dias Pereira	09740541368	0045	11.02.88	Haroldo Antonio Amorim Pina	19953241309	0078	25.11.92	Lucimar Nunes Lopes	09976701317	0110	05.02.92
Cristina Silva Agostinho	09581531376	0003	29.01.92	Hélio Augusto Lopes	17924671376	0462	29.01.92	Luís Alberto da Silva Taverard	09597151384	0007	01.03.02
Cristovani S. do Nascimento	34280831392	0439	29.03.90	Hélio V. do Nascimento Santos	10957401350	0360	27.11.87	Luís Augusto Oliveira da Silva	10003631309	0116	10.02.88
Dagoberto de Oliveira Xavier	09834491341	0071	10.02.88	Heloisa Marques Damasceno	09805861392	0063	10.02.88	Luís Fábio Souza dos Santos	36628031341	0445	14.09.01
Dalva Maria Costa Machado	28323331350	0534	18.01.00	Ibrahim J. Barbosa de Moraes Jr	41944871392	0017	26.11.01	Luiz Carlos Tapajós	10049591325	0128	21.03.00
Daniel de Souza Henschel	10840921333	0338	28.01.00	Idália Cristina P. S. da Conceição	10078231317	0136	10.02.88	Luiz Castro dos Reis	21794001392	0477	14.09.01
Daniel Lacorda da Silva	09834691392	0071	26.11.92	Idália da Silva Viana	09588801392	0060	14.09.01	Luiz Claudio Rabelo de Oliveira	23646011392	0383	30.01.92
Daniel Reis Ribas	26137721309	0501	01.03.02	Inez da Conceição S. Nunes	10673231376	0141	10.02.88	Luiz Geraldo Pereira Freitas	09699261309	0034	02.12.87
Daniela Peixoto Alves	39618481309	0451	09.01.02	Iradis Pantoja da Conceição	09966351384	0107	15.12.87	Luiz Mesquita da Silva Filho	09699391325	0034	16.08.92
Daniela Cristina V. de Moraes	37102591317	0530	27.06.00	Iraide Leite Golveia	10850891392	0341	18.09.87	Luiz Sergio Rodrigues Amorim	03340392526	0348	05.11.01
Darci M.ª Ribamar dos Anjos	10976111368	0373	24.10.87	Irene dos Santos Sousa	09966531368	0107	12.12.88	Luiza de Nazaré P. H. e Silva	21111981376	0062	26.03.92
Darcy Rodrigues Lucas	09677691303	0028	17.10.91	Irlene Dlamares da Silva	39916291368	0075	22.03.00	Luzia Fátima Santos Lameira	10862221368	0343	24.11.87
Debora Eliana Reis de Lima	11046831309	0391	11.01.88	Isac Estumano da Silva	09806151368	0063	11.02.88	Luziara do Socorro Cunha Cota	32884071392	0551	02.09.97
Deise Cristina P. dos Santos	32887431341	0438	12.06.00	Isaías da Silva Machado	32321971309	0499	24.09.99	Maika Elaine dos R. Figueiredo	45044621376	0422	01.03.02
Deldides Barbosa Cardias	10976371309	0375	17.10.91	Ivanilde Pereira de Almeida	09789981376	0056	12.06.00	Maiza do Socorro Monteiro Teles	9785701317	0057	27.11.87
Denise Rodrigues Lucas	11024471309	0385	24.04.88	Ivanete Pereira de Almeida	28314341341	0084	12.06.00	Manoel Amorim Braga	10023111392	0122	05.02.88
Deuzarina Correa Freitas	09632451309	0016	11.02.88	Ivonildo Ribeiro de Almeida	09767591325	0052	13.02.92	Manoel Carlos da Silva Lima	09700071325	0034	29.01.92
Diãna Célia Marques	28318381325	0084	27.01.00	Ivonete Cascas Monteiro	10984421392	0375	15.12.87	Manoel de Jesus Franco Neto	10862761350	0344	25.01.88
Dilma Ferreira Tavares	11071821368	0399	17.10.91	Izolima Martins da Silva	11019641368	0348	12.12.87	Manoel de Nazareno F. da Silva	10083411333	0137	10.02.88
Dilma Rodrigues Lucas	01095501309	0367	26.04.88	Jacirema Moraes Carvalho	09688811317	0031	11.02.88	Manoel do Pilar de Souza	11172101309	0426	11.11.95
Dilma Valente Monteiro	08643111376	0019	05.02.88	Jacirene da Silva Cardoso	17533241341	0434	28.03.90	Manoel Souza da Costa	10862441376	0344	28.02.00
Dilson Ferreira Cardoso	09764681325	0051	13.02.92	Jaime Silva Lopes	09784171392	0057	15.01.88	Manoel Souza	09857011309	0077	26.06.87
Dilza Assunção de Souza	10036251333	0125	11.02.88	Jair Barroso de Almeida	10079011376	0136	05.01.88	Manoel Venâncio Pereira	09907501350	0091	2.03.90
Dircinha Lopes de Almeida	09764761333	0051	15.01.88	Jair Santana de Andrade	10904941384	0354	26.06.89	Marcelino Moraes Dias	19816371350	0056	06.02.92
Domingos Ferreira de Souza	09764881376	0051	28.03.90	Jandira Progenio Gomes	32307121384	0123	23.01.02	Marcelo Castro dos Santos	26839291368	0508	21.03.00
Doracl Golveia de Freitas	10955251392	0367	10.01.88	Jane Gibson dos Santos Rebelo	0						

Mª Cristina P. do Nascimento	1000551384	0117	05.02.88	Maurício R. dos Santos Júnior	37813841368	0128	21.03.00	Reinaldo Wilson G. Martins	09727231309	0041	02.04.92
Mª Cristina Santos Rodrigues	09858491309	0077	29.01.92	Mauro Celso Souza dos Santos	30067731317	0403	24.09.99	Renato Paiva da Silva	31802291309	0456	14.09.01
Mª da Conceição C. Oliveira	09937771333	0100	10.01.02	Máximo Pereira Rodrigues	11185171317	0430	17.10.91	Reno Silva Noobloth	40535431368	0535	24.09.99
Mª da Conceição E. de Oliveira	09750621325	0048	27.11.87	Meireane Furtado Guimarães	32303111341	0514	23.02.01	Ricardo A. da Luz Saraiva	30067701376	0406	24.09.99
Maria da Silva Ferreira	09750861309	0048	01.12.87	Michelle Araújo de Brito	39363271392	0577	18.01.00	Rildo Pereira Cardoso	09815931376	0066	26.03.90
Maria Darlene Costa Rosa	09859091384	0078	20.05.90	Miguel Alves de Melo	09754661309	0049	12.02.88	Rita do Perpétuo S.G. Barradas	11176641341	0427	02.12.87
Maria das Graças Bessa Paz	10815071341	0331	24.11.87	Miguel da Silva Gomes	09716281392	0038	26.04.88	Rita Trindade de Oliveira	11162071341	0423	11.02.88
Mª das Graças Guimarães Chagas	0972211392	0053	26.06.87	Miguel Martins	09868901392	0080	29.01.92	Rizaldo Luiz Rodrigues da Silva	2663631309	0024	11.08.95
Mª das Graças Nogueira Moraes	09655271317	0022	23.12.87	Milton dos Santos Miranda Fº	11029101323	0386	24.09.99	Roberto Araújo Barbosa	17892472115	0075	12.06.00
Mª de Fátima Canuto Almeida	11154211376	0421	12.01.88	Milton Rogério Moreira Pinto	22671791309	0437	02.09.97	Roberto de V. Penna Jr	17702301380	0045	14.09.01
Maria de Fátima da Silva	09859801325	0078	11.02.88	Miracy Barata de Melo	09608731376	0010	12.02.88	Roberto Itamar Blois Soeiro	11053291317	0393	21.09.87
Mª de Fátima Tavares de Lima	09705751392	0036	31.01.92	Moacir Dilleno Cabral Rabelo	32874291341	0473	20.01.00	Roberto Silva dos Santos	11009181376	0381	12.01.88
Mª de Jesus Batista dos Santos	10866231309	0344	30.11.01	Murilo Carlos da C. Silva Soeiro	11105051341	0408	11.11.87	Roberto Tavares da Silva	10136791376	0151	28.03.02
Mª de Lourdes Barbosa Assunção	11100251376	0407	12.01.88	Nadir da Silva Campos	09775691325	0054	21.09.87	Robinson Santos A. da Silva	09727901368	0041	21.09.87
Maria de Lourdes Braga	11022571341	0384	14.09.01	Nancy da Silva Sarrazin	09787981341	0054	21.09.87	Roger Anderson de Souza Silva	33354441384	0553	23.02.01
Maria de Lourdes Brito Gomes	09983601309	0111	01.02.88	Natalina Marinho	09717391309	0039	12.02.88	Ronaldo da Silva Moraes	23188361376	0149	23.08.95
Mª de Lourdes Pinto Gouveia	09908611376	0092	05.02.88	Nazare da Cruz Costa	11130381350	0414	10.02.88	Ronaldo Pereira Cardoso	09878401384	0083	26.03.90
Mª de Nazaré Calandrin Serrão	10937891376	0363	12.01.88	Nazareno Ferreira Santa Brígida	11077281309	0401	12.02.88	Rosa Lacerda Costa	11009611325	0381	07.07.87
Maria de Nazaré Mello Souza	98114011309	0065	26.06.87	Neiva José da Luz Dias	09717781317	0039	11.11.95	Rosá Lia Rodrigues e Pereira	10826591392	0334	26.06.87
Mª de Nazaré Pereira da Silva	10006491341	0117	07.12.97	Nelli de Nazaré B. dos Santos	23797901309	0484	21.03.00	Rosa Maria Lima Pantejo	09789551333	0058	26.03.90
Mª de Nazaré Pereira dos Santos	09939181309	0100	12.01.88	Neuci de Castro Menezes	09610151341	0010	20.05.90	Rosa Maria Melo dos Santos	11109661317	0409	01.04.92
Mª do Carmo Paz de Oliveira	09752081309	0048	29.01.92	Nilson Raiol Lopes	10056511333	0130	05.02.88	Rosa Pereira Caldas	10066741384	0133	01.03.02
Mª do Livramento S. do Nascimento	1012261376	0147	23.03.90	Nilo França Furtado da Silva	13505441309	0179	12.12.87	Rosângela Fátima S. do Santos	11061371350	0395	23.11.87
Maria do Remédio Pereira Cruz	41926871309	0537	15.02.02	Nilton Carvalho Borges	11105721309	0408	10.02.88	Rosângela Maria Duarte Santana	9878891309	0083	26.06.87
Mª do Rosário Cardoso Curcino	10122341368	0147	12.01.88	Nivaldo de Oliveira Rocha	10056701309	0130	21.03.00	Rosângela Soares Mendes	09816311333	0066	11.01.88
Mª do Socorro Bezerra Mateus	11027771309	0386	11.11.95	Nivaldo Menezes de Almeida	09917651392	0094	15.01.88	Roselene Barbosa de Moraes	37973851317	0348	24.09.99
Mª do Socorro Contente Paulo	09603261333	0008	05.02.88	Nivaldo Roberto Brito Soares	10056731341	0130	21.03.00	Roselina Furtado Lopes	10887591384	0350	05.01.88
Mª do Socorro da Silva Ribeiro	09985641368	0112	06.03.90	Odilia Maria Viana de Araújo	11003851350	0380	12.12.87	Rosely Pereira A. de Oliveira	09789651309	0058	12.01.88
Mª do Socorro da Silva Xavier	09708451368	0036	14.09.01	Odile Jane Almeida Ferreira	26826621333	0495	30.01.92	Rosemay Silva da Silva	23204261350	0074	10.03.92
Mª do Socorro Leal Quarasma	09603411376	0008	14.02.02	Olga Tereza Lima Souza Silva	10877601368	0347	24.11.87	Rosemeire Pereira Cardoso	23217401350	0488	26.03.90
Maria do Socorro Lopes	09708641325	0036	29.01.92	Olivar Nazareno O. Monteiro	10821751392	0333	10.02.88	Rosiana Barbosa Rodrigues	09879181384	0083	17.10.91
Mª do Socorro Marques Carvalho	10868451333	0345	23.12.87	Onely Maria Nascimento Éleres	11077571333	0401	12.11.87	Rosicleide Coelho de Araújo	23200541350	0420	26.03.90
Mª do Socorro Nobre da Silva	09603521325	0008	26.03.90	Orivaldo Oliveira Sena	11185531384	0430	17.10.91	Rosilene Monteiro de Sousa	10094951341	0140	10.02.88
Mª do Socorro Pinto Fonseca	09862571392	0079	22.05.90	Orlando Almeida da Silva	10878001392	0347	26.03.90	Rosilene Oliveira Pinheiro	23214981384	0007	26.03.92
Mª do Socorro Santana da Silva	10977931334	0378	10.02.88	Orlando Ramos Pereira	09612031333	0010	10.02.88	Rosinete da Cunha Garcia	21119711368	0138	28.03.90
Maria Domingas da Silva Brito	09656741309	0023	25.01.88	Osmarina da Silva Craveiro	11004391384	0380	10.02.88	Rosivane Ribeiro de Sousa	41937551341	0334	14.09.01
Mª Dorotelm de Oliveira Bastos	32877851341	0108	21.03.00	Otávia Barbosa Rabelo	26845121317	0047	20.01.00	Rubens Moreira	10888571384	0350	14.09.01
Maria Dulcile de Costa Rosa	09862931350	0079	26.03.90	Otávio Nascimento Paiva	09660911376	0024	29.01.92	Ruth Maria Sampaio de Deus	11030651384	0386	29.11.87
Mª Eunice de Alcântara Bezerra	10123181309	0147	26.06.87	Ozemil Brandão de Moraes	39627651392	0465	10.12.01	Ruth Ribeiro Rodrigues	10095821392	0140	02.12.87
Maria Eunice Souza da Silva	09709811392	0037	28.03.88	Ozineide Silva de Azevedo	11175581333	0427	12.02.88	Safira Botelho dos Santos	09759021349	0050	21.03.00
Mª Florencia dos Santos Pequeno	9811961368	0065	14.09.01	Pablo Alessandro de M. Chaves	39614861376	0078	12.06.00	Samuel Lacerda da Silva	24134091309	0032	26.11.92
Maria Gonçalves Machado	09710121341	0037	29.08.87	Patricia Ellen P. S. da Conceição	28915941317	0527	02.04.94	Sandra Cristina Granha do Vale	10139681309	0152	15.12.87
Mª Helena dos Santos Valente	09710341350	0037	12.02.88	Paulina Ramos do Rosário	10059121317	0131	10.02.88	Sandra da Conceição P. da Silva	10889531317	0350	26.03.90
Mª Ivanilde Fagundes Cordeiro	09604491342	0009	06.03.90	Paulo da Costa Melo	06721081384	0040	12.01.88	Sandra Helena da Silva Flexa	10948501333	0366	20.01.00
Maria Janete Dantas da Costa	10123741317	0147	12.12.87	Paulo dos Santos Mendes	10129741309	0149	23.03.90	Saturnino Garcia Pereira	09636791309	0017	24.02.92
Maria José Aracati Sousa	09864281384	0079	26.06.87	Paulo Marcelo Chaves da Silva	33182571341	0442	24.09.99	Sebastião Castro Cardoso	1009281341	0140	20.01.00
Maria José da Silva Ferro	09753051325	0048	15.12.87	Paulo Roberto Moraes	10944301333	0365	11.02.88	Sebastião Ednaldo da Luz Dias	10069641333	0133	11.11.95
Maria José do Rosário Lima	10124001341	0148	17.02.88	Paulo Sérgio da Costa	09911441384	0092	05.02.88	Sebastião Martins Pereira	10948831309	0366	26.11.87
Mª José Monteiro Gonçalves	10999231309	0378	10.02.88	Paulo Sérgio de Almeida Freitas	10130161309	0149	02.09.87	Sebastião Miranda Moraes	97311021341	0042	14.11.01
Maria Leila Pinheiro Neri	45154081325	0006	09.01.02	Pedro Andrade do Carmo	09661381376	0024	02.09.97	Selma Maria de Sousa	09779431341	0055	25.02.02
Maria Líbia Soares de Moraes	09657531333	0023	14.09.01	Pedro Bezerra de Oliveira	10130481392	0149	23.12.87	Severo Cezar Gomes Pereira	10098021309	0141	01.03.02
Maria Lobato Farias	09711601309	0037	11.02.88	Pedro Jackson da Costa Machado	33175651392	0451	18.01.00	Sidney de Passos Araújo	44711661325	0119	28.01.02
Maria Lucia Cardoso Lopes	09812271309	0065	15.01.88	Pedro Paulo da Costa Monteiro	10010931392	0118	11.01.88	Silvana Cristina Dias do Carmo	11045011392	0390	12.02.98
Maria Lucia da Silva Costa	10870701392	0346	26.03.90	Pedro Paulo de Oliveira Sena	10219951317	0386	26.04.88	Silvano Sacramento dos Santos	11136291341	0416	26.06.89
Mª Lucia Santos de Alcântara	10124291325	0148	26.06.87	Pedro Paulo Nunes	10060601309	0131	10.02.88	Simone Cristina Conceição Vieira	19904471392	0155	14.09.01
Maria Marlene Gonçalves Leão	25171371325	0032	20.02.00	Raimunda Oliveira Costa	10823601333	0334	24.11.87	Simone Regina Barros Ferreira	19821681392	0417	24.09.99
Maria Natalina Passos	09712561392	0037	11.02.88	Raimunda Silva das Neves	09723601392	0040	30.01.92	Solange Cristina da Silva	26846941325	0514	26.11.86
Maria Nazaré Melo de Oliveira	10124611368	0148	15.12.87	Raimunda Sousa da Silva	24117391309	0469	02.01.02	Solet Monteiro de Jesus	09918451309	0094	05.12.97
Maria Neves Palmeirinha	09819991317	0067	12.12.87	Raimundo Albalberto Nogueira	10132731325	0150	23.12.87	Taio José Luz Costa	40568471341	0445	24.09.99
Maria Nilza Martins Oliveira	09865951309	0079	12.12.87	Raimundo Almeida Dias	10132781333	0150	05.02.88	Telma das Graças Cunha Araújo	10892971341	0351	26.12.87
Maria Olgária Nunes Almeida	10999991309	0379	17.10.91	Raimundo Cardoso Vaz	10881941384	0348	12.12.87	Telma Suelly Costa F. Maciel	10673411392	0397	06.03.90
Mª Olivete Ferreira de Araújo	09866031350	0079	16.12.87	Raimundo Costa	09724171368	0040	10.02.88	Tenilza Maria Castro Santos	10142581341	0152	21.03.00
Maria Onide Neves	09909601350	0092	17.10.91	Raimundo da Silva Gomes	10062871341	0132	12.01.88	Teófilo dos Santos Lima	11136971392	0416	27.01.00
Maria Raimunda Neri Brandão	21788891384	0071	20.01.00	Raimundo de Cássio S. Leal	30081241368	0438	27.01.00	Tereza de Jesus M. Machado	09733181333	0043	23.12.87
Maria Raimunda Rosário Leite	09990611350	0113	10.02.88	Raimundo de Souza Tavares	10914321333	0357	17.10.91	Terezinha do Oliveira Barros	07980111341	0055	23.12.87
Maria Rosilene Souza da Silva	33336861350	0630	20.01.00	Raimundo Dias Cardoso	09875391350	0082	10.02.88	Terezinha Maria Charchar	10100811341	0141	01.03.02
Mª Rosinete Pedroso de Jesus	09866661333	0080	26.03.90	Raimundo Gaia da Silva	10882591368	0349	04.12.87	Terezinha Oliveira Paixão	37657631317	0515	23.02.02
Maria Santana Durães Freire	11000461330	0379	10.02.88	Raimundo Jorge dos S. Brasil	11108191333	0409	24.09.99	Tiago de Oliveira Lima	10100961325	0141	14.09.01
Mª Sebastiana Pereira Cardoso	09713721376	0038	03.02.87	Raimundo Leal de Souza	09757331333	0049	10.02.88	Valdir Moreira da Silva	09883011309	0084	26.03.90
Mª Telma Gonçalves Borges	24141901392	0008	25.11.92	Raimundo M. S. de Oliveira	09789081317	0058	23.12.87	Valéria Santos da Silva	41951391350	0370	22.01.02
Maria Valdeli Portal de Brito	18099611309	0475	20.01.00	Raimundo M. dos Santos	11007341368	0380	09.07.92	Valmir da Silva Sampaio	10101851333	0142	15.12.87
Maria Vilani Silva	15459431384	0438	21.03.00	Raimundo N. Araújo da Silva	10092801333	0139	12.12.87	Valmir-Silva Cardoso	09628901384	0015	22.11.87
Mariana Fiel de Carvalho	11051451309	0101	12.02.88	Raimundo Nonato Barral Souza	10824691333	0334	11.02.88	Vânia Maria Cardoso Progenio	09914641317	0093	11.02.88
Marilene Corrêa Ferreira	11103991309	0407	10.02.88	Raimundo Nonato Cabral Pires	10134371392	0150	10.01.88	Vera Lucia Soares dos Santos	10102551384	0142	12.01.88
Marlene Moura de Araújo	09919231307	0113	18.01.00	Raimundo Nonato G. dos Reis	10064251376	0132	13.02.92	Vilma Maria de Mendes	10144881392	0153	23.03.90
Marilza Silva Santos	10819721309	0332	12.12.87	Raimundo Nonato N. Lopes	17528871392	0398	24.09.99	Vilma Maria de Andrade Freire	10144871309	0153	14.09.01
Marina Cleide Reis de Lima	11051501376	0392	02.01.88	Raimundo Nonato P. da Costa	11052951333	0393	26.03.90	Voneide Santana Freitas	10069731392	0133	15.12.87
Mario Oliveira Brito	09775201309	0012	02.02.02	Raimundo Nonato R. de Almeida	10134781368	0150	23.12.87	Waldilene Silva de Almeida	28330441376	0527	12.06.00
Mario Sérgio Santos dos Santos	23744111317	0484	04.02.02	Raimundo Nonato Serrão	11161391368	0422	05.01.88	Waldir Pantoja Soares	10896131392	0352	27.11.87
Mario Sérgio Silva Lopes	09867831309	0080	15.01.88	Raimundo Paiva	09876631341</						